

DIARIO



OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 303

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 28 DE DEZEMBRO DE 1931

### AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas estranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

### ASSINATURAS DO "DIARIO OFICIAL" PARA O ANO DE 1932

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Oficial" convém que os particulares e funcionarios públicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assinaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assinaturas não reformadas até 31 de dezembro corrente serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assinaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar de 1 do mês seguinte áquele em que fôr feita a comunicação.

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.852, de 26 de dezembro de 1931.  
Decreto n. 20.784, de 14 de dezembro de 1931 (reprodução).  
Decreto n. 20.846, de 23 de dezembro de 1931.  
Decreto n. 20.849, de 23 de dezembro de 1931.  
Decreto n. 20.853, de 26 de dezembro de 1931.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Oficial.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e dos Correios, da Repartição Geral dos Telegrafos, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e do Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente Contabilidade e do Departamento Nacional da Indústria.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Editais e avisos — Anúncios.

## ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.852 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1931

*Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o ano de 1932*

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º A Receita Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, no ano de 1932, é orçada em 109.535:800\$000, ouro, e 1.392.751:500\$000, papel, e será realizada com o produto do que for arrecadado, de acôrdo com a legislação em vigor e alterações deste decreto, dentro do ano fiscal, sob os títulos abaixo designados:

#### RECEITA ORDINARIA

|                                                                                                                                                             | Ouro            | Papel        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| I — Renda dos impostos                                                                                                                                      |                 |              |
| a) importação, entrada, saída e estadia de navios e adicionais:                                                                                             |                 |              |
| 1. Direitos de importação para consumo                                                                                                                      | 94.400:000\$000 |              |
| 2. 2 % ouro, somente sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão) 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da Tarifa (cereais) importados em todas as alfandegas do país | 1.125:000\$000  |              |
| 3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo                                                                                                     | 300:000\$000    |              |
| 4. Dito das capatazias                                                                                                                                      |                 | 350:000\$000 |
| 5. Armazenagens                                                                                                                                             |                 | 350:000\$000 |
| 6. Taxa de estatística                                                                                                                                      |                 | 820:000\$000 |
| 7. Imposto de faróis                                                                                                                                        | 810:000\$000    |              |
| 8. Dito de docas                                                                                                                                            | 15:000\$000     | 10:000\$000  |
| 9. 2 % ouro, sobre o valor oficial de toda importação                                                                                                       | 8.000:000\$000  |              |

|                                                                                          | Ouro             | Papel            |                                                                                                                                                                                                                  | Ouro        | Papel            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 10. Taxa adicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo . . . . . | 188:800\$000     |                  | 46. Sobre aparelhos sanitarios. . . . .                                                                                                                                                                          |             | 200:000\$000     |
| 11. Taxa adicional de 2 réis, papel, por quilograma de gasolina importada . . . . .      |                  | 400:000\$000     | 47. Sobre azulejos. . . . .                                                                                                                                                                                      |             | 600:000\$000     |
|                                                                                          | 104.838:800\$000 | 1.930:000\$000   | 48. Sobre instrumentos de música. . . . .                                                                                                                                                                        |             | 550:000\$000     |
| b) Imposto de consumo:                                                                   |                  |                  | 49. Sobre maquinas cinematograficas e fotograficas. . . . .                                                                                                                                                      |             | 250:000\$000     |
| 12. Sobre fumo. . . . .                                                                  |                  | 100.000:000\$000 | 50. Sobre fogões. . . . .                                                                                                                                                                                        |             | 200:000\$000     |
| 13. Sobre bebidas e sobre vinhos estrangeiros . . . . .                                  |                  | 120.000:000\$000 | 51. Sobre artefatos de ferro estanhado e de aluminio. . . . .                                                                                                                                                    |             | 300:000\$000     |
| 14. Sobre fosforos. . . . .                                                              |                  | 30.000:000\$000  | 52. Emolumentos de escritorios comerciais. . . . .                                                                                                                                                               |             | 500:000\$000     |
| 15. Sobre sal. . . . .                                                                   |                  | 13.100:000\$000  |                                                                                                                                                                                                                  |             | 443.165:00\$000  |
| 16. Sobre calçados. . . . .                                                              |                  | 13.200:000\$000  | c) impostos e taxas sobre circulação:                                                                                                                                                                            |             |                  |
| 17. Sobre perfumarias . . . . .                                                          |                  | 14.650:000\$000  | 53. Sobre selo. . . . .                                                                                                                                                                                          | 20:000\$000 | 143.000:000\$000 |
| 18. Sobre especialidades farmaceuticas . . . . .                                         |                  | 10.150:000\$000  | 54. Sobre transporte . . . . .                                                                                                                                                                                   |             | 23.000:000\$000  |
| 19. Sobre conservas e chá . . . . .                                                      |                  | 10.750:000\$000  | 55. Taxa de viação. . . . .                                                                                                                                                                                      |             | 18.000:000\$000  |
| 20. Sobre vinagre e azeite . . . . .                                                     |                  | 3.550:000\$000   | 56. Sobre operações a termo. . . . .                                                                                                                                                                             |             | 460:000\$000     |
| 21. Sobre velas. . . . .                                                                 |                  | 1.250:000\$000   | 57. Sobre vendas mercantis. . . . .                                                                                                                                                                              |             | 75.000:000\$000  |
| 22. Sobre tecidos. . . . .                                                               |                  | 52.000:000\$000  | 58. Sobre vales para brindes. . . . .                                                                                                                                                                            |             | 40:000\$000      |
| 23. Sobre artefatos de tecidos e de peles . . . . .                                      |                  | 15.750:000\$000  |                                                                                                                                                                                                                  | 20:000\$000 | 259.500:000\$000 |
| 24. Sobre papel e seus artefatos . . . . .                                               |                  | 1.650:000\$000   | d) Imposto sobre a renda:                                                                                                                                                                                        |             |                  |
| 25. Sobre cartas de jogar . . . . .                                                      |                  | 550:000\$000     | 59. Imposto cedular e global sobre a renda . . . . .                                                                                                                                                             | 1:000\$000  | 100.000:000\$000 |
| 26. Sobre chapéus e bengalas . . . . .                                                   |                  | 4.500:000\$000   | 60. Sobre premios de seguros maritimos e terrestres e sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios etc. . . . .                                                                                           |             | ..000:000\$000   |
| 27. Sobre louças e vidros . . . . .                                                      |                  | 1.600:000\$000   | 61. Sobre lucros fortuitos, valores sorteados, valores distribuidos em sorteios por clubs de mercadorias, premios concedidos em sorteio, mediante pagamento em prestações, por associações construtoras. . . . . |             | 800:000\$000     |
| 28. Sobre ferragens. . . . .                                                             |                  | 2.450:000\$000   |                                                                                                                                                                                                                  | 1:000\$000  | 109.800:000\$000 |
| 29. Sobre café torrado ou moído. . . . .                                                 |                  | 4.500:000\$000   | e) Imposto sobre loterias:                                                                                                                                                                                       |             |                  |
| 30. Sobre manteiga. . . . .                                                              |                  | 2.200:000\$000   | 62. Quota fixa a ser paga pela atual concessionaria. . . . .                                                                                                                                                     |             | 375:000\$000     |
| 31. Sobre moveis . . . . .                                                               |                  | 3.350:000\$000   | 63. Quota minima a arrecadar . . . . .                                                                                                                                                                           |             | 10.000:000\$000  |
| 32. Sobre armas de fogo e suas munições . . . . .                                        |                  | 750:000\$000     | 64. Imposto de 5 % das loterias estaduais . . . . .                                                                                                                                                              |             | 10:000\$000      |
| 33. Sobre lampadas, pilhas e aparelhos electricos . . . . .                              |                  | 1.500:000\$000   |                                                                                                                                                                                                                  |             | 10.385:000\$000  |
| 34. Sobre queijos e requeijões . . . . .                                                 |                  | 2.500:000\$000   | f) Diversas rendas:                                                                                                                                                                                              |             |                  |
| 35. Sobre electricidade: kilowatt-hora de luz e força e consumo . . . . .                |                  | 5.500:000\$000   | Premios de depositos publicos . . . . .                                                                                                                                                                          |             | 70:000\$000      |
| 36. Sobre tintas. . . . .                                                                |                  | 2.150:000\$000   | 66. Taxa judiciaria federal e da justiça local do Distrito Federal . . . . .                                                                                                                                     |             | 800:000\$000     |
| 37. Sobre leques de qualquer especie e ventarolas . . . . .                              |                  | 60:000\$000      |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 38. Sobre artefatos de borracha. . . . .                                                 |                  | 2.350:000\$000   |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 39. Sobre navalhas e pinceis para barba. . . . .                                         |                  | 300:000\$000     |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 40. Sobre pentes, escovas e espanadores. . . . .                                         |                  | 1.700:000\$000   |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 41. Sobre caixas de qualquer feitio. . . . .                                             |                  | 45:000\$000      |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 42. Sobre brinquedos . . . . .                                                           |                  | 60:000\$000      |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 43. Sobre artefatos de couro e outros materiais. . . . .                                 |                  | 1.950:000\$000   |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 44. Sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno. . . . .                          |                  | 2.000:000\$000   |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |
| 45. Sobre gasolina, nafta e carbureto de calcio. . . . .                                 |                  | 14.500:000\$000  |                                                                                                                                                                                                                  |             |                  |

|                                                                                                                                                                                                                                     | Ouro           | Papel          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 67. Rendas federais no Territorio do Acre .....                                                                                                                                                                                     |                | 1:000\$000     |
| 68. 10 % sobre o valor da exportação da borracha e da castanha do Territorio do Acre .....                                                                                                                                          |                | 300:000\$000   |
| 69. Contribuição para a fiscalização bancaria .....                                                                                                                                                                                 |                | 1.690:000\$000 |
| 70. Renda arrecadada nos Consulados .....                                                                                                                                                                                           | 1.700:000\$000 |                |
| 71. Renda das matriculas e taxas de frequencia nos estabelecimentos de ensino superior e secundario .....                                                                                                                           |                | 45:000\$000    |
| 72. 10 % sobre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditorios das vendas de bens imoveis e mais 2 1/2 % do produto das referidas vendas quando o preço delas exceder de 50:000\$000 até o maximo de réis 100:000\$000 ..... |                | 40:000\$000    |
| 73. Renda da Policia Civil do Distrito Federal .....                                                                                                                                                                                |                | 1.032:000\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.700:000\$000 | 3.948:000\$000 |

Soma da renda dos impostos.

106.559:800\$000

828.728:000\$000

## II — RENDAS PATRIMONIAIS

|                                                                                            |  |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| 74. Rendas dos proprios nacionais .....                                                    |  | 1.600:000\$000  |
| 75. Produto de arrendamento das areias monaziticas .....                                   |  | \$              |
| 76. Fóros de terrenos de marinha .....                                                     |  | 350:000\$000    |
| 77. Laudemios .....                                                                        |  | 340:000\$000    |
| 78. Taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamentos dos terrenos de mangue ..... |  | 100:000\$000    |
| 79. Quotas de arrendamento de portos de propriedade da União .....                         |  | 8.000:000\$000  |
| 80. Quotas de arrendamento de estradas de ferro de propriedade da União .....              |  | 1.290:000\$000  |
| Total das rendas patrimoniais .....                                                        |  | 11.680:000\$000 |

## III — RENDAS INDUSTRIAIS

|                                                                            |                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 81. Rendas dos Correios e Telegrafos .....                                 | 1.400:000\$000 | 75.000:000\$000  |
| 82. Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Oficial</i> .....                |                | 1.200:000\$000   |
| 83. Dita da Estrada de Ferro Central do Brasil e linhas incorporadas ..... |                | 145.760:000\$000 |
| 84. Dita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil .....                      |                | 25.000:000\$000  |

|                                                                                                                                                  | Ouro           | Papel            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 85. Dita da Rede de Viação Cearense .....                                                                                                        |                | 8.000:000\$000   |
| 86. Dita da Estrada de Ferro de Goiaz .....                                                                                                      |                | 2.353:000\$000   |
| 87. Dita da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte .....                                                                                |                | 900:000\$000     |
| 88. Dita da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina .....                                                                                           |                | 1.300:000\$000   |
| 89. Dita da Estrada de Ferro Central do Piauí .....                                                                                              |                | 282:000\$000     |
| 90. Dita da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina .....                                                                                         |                | 100:000\$000     |
| 91. Dita da Casa da Moeda .....                                                                                                                  |                | 100:000\$000     |
| 92. Dita dos Arsenais .....                                                                                                                      |                | 100:000\$000     |
| 93. Dita dos Institutos Surdos-Mudos e Benjamin Constant .....                                                                                   |                | \$               |
| 94. Dita dos Colegios Militares .....                                                                                                            |                | \$               |
| 95. Dita da Casa de Correção .....                                                                                                               |                | 29:000\$000      |
| 96. Dita da Assistencia a Psicopatas .....                                                                                                       |                | 30:000\$000      |
| 97. Dita dos Laboratorios Nacionais de Analises .....                                                                                            |                | 50:000\$000      |
| 98. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais e estrangeiras e outras .....             |                | 1.700:000\$000   |
| 99. Renda proveniente dos estabelecimentos e repartições do Ministerio da Agricultura .....                                                      |                | 1.765:000\$000   |
| 100. Renda do Depósito Público Geral do Distrito Federal .....                                                                                   |                | 10:000\$000      |
| 101. Taxas sobre o consumo d'agua, inclusive aferição e concertos de hidrometros, instalação e concertos de ramais de abastecimento d'agua ..... |                | 9.180:000\$000   |
| 102. Renda das escolas de aprendizes artifices .....                                                                                             |                | 130:000\$000     |
| 103. Dita da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas .....                                                                                   |                | 144:000\$000     |
|                                                                                                                                                  | 1.400:000\$000 | 273.133:000\$000 |

Total da Receita Ordinaria.

107.959:800\$000

1.113.541:000\$000

## Receita Extraordinaria

|                                             |                |                |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|
| 104. Montepio da Marinha .....              | 500\$000       | 800:000\$000   |
| 105. Montepio Militar .....                 | 500\$000       | 2.200:000\$000 |
| 106. Montepio dos empregados publicos ..... | 3:000\$000     | 2:100:000\$000 |
| 107. Indenizações .....                     | 1.000:000\$000 | 4.000:000\$000 |

|                                                                                                                                                     | Ouro             | Papel              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| 108. Juros de capitais nacionais e operações do Governo .....                                                                                       | 500.000\$000     | 70.000.000\$000    |
| 109. Imposto de Indústria e Profissões no Distrito Federal e Território do Acre .....                                                               |                  | 17.000.000\$000    |
| 110. Taxa de saneamento da Capital Federal .....                                                                                                    |                  | 3.300.000\$000     |
| 111. Venda de gêneros e produtos nacionais .....                                                                                                    |                  | 1.150.000\$000     |
| 112. Amortização dos empréstimos feitos aos funcionários de Fazenda e das Correios de Minas Gerais para construção de casas em Belo Horizonte ..... |                  | 12.000\$000        |
| 113. Fundo de garantia do Registro Terras .....                                                                                                     |                  | 1.000\$000         |
| 114. Imposto sobre vencimentos dos inativos civis e militares .....                                                                                 |                  | 2.500.000\$000     |
| 115. Imposto de produção sobre as fabricas de fosforos .....                                                                                        |                  | 51.600.000\$000    |
| 116. Produto da cobrança da Dívida Ativa da União .....                                                                                             | 2.000\$000       | 4.400.000\$000     |
| 117. Taxa adicional sobre as tarifas de transporte das Estradas de Ferro de propriedade da União .....                                              |                  | 15.200.000\$000    |
| 118. Taxa adicional para a construção e conservação das estradas de rodagem .....                                                                   |                  | 20.000.000\$000    |
| 119. Taxa adicional para o custeio da despesa da Assistência Hospitalar do Brasil .....                                                             |                  | 5.700.000\$000     |
| 120. Taxa adicional sobre os direitos de importação das mercadorias da classe 18ª da Tarifa das Alfândegas .....                                    | 50.000\$000      |                    |
| 121. Produto da contribuição de caridade e da taxa especial sobre embarcações cobradas nas Alfândegas .....                                         |                  | 3.000.000\$000     |
| 122. Todas e quaisquer rendas eventuais .....                                                                                                       | 10.000\$000      | 5.000.000\$000     |
| 123. Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Thesouro que lhes foram cedidas por empréstimo .....                      |                  | 68.247.500\$000    |
| Total da Receita extraordinária .....                                                                                                               | 1.576.000\$000   | 279.210.500\$000   |
| Total geral ....                                                                                                                                    | 109.535.800\$000 | 1.392.751.500\$000 |

Art. 2.º A Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o ano fiscal de 1932, é fixada em 34.405:643\$205, ouro, e 1.894.285:294\$886, papel, distribuida pelos diversos ministerios de acôrdo com as tabelas que serão oportunamente publicadas, dentro dos seguintes totais:

|                                                    | Ouro            | Papel              |
|----------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Ministerio da Justiça e Negocios Interiores .....  |                 | 81.500.000\$000    |
| Ministerio das Relações Exteriores .....           | 3.579:143\$820  | 10.903:310\$000    |
| Ministerio da Marinha .....                        | 150:000\$000    | 148.386:785\$000   |
| Ministerio da Guerra .....                         | 100:000\$000    | 265.000:000\$000   |
| Ministerio da Agricultura .....                    | 41:208\$322     | 38.300:000\$000    |
| Ministerio da Viação .....                         | 9.489:421\$776  | 400.642:688\$897   |
| Ministerio da Educação e Saúde Publica .....       | 4.090:429\$611  | 70.000:000\$000    |
| Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio ..... | 209:301\$342    | 16.431:163\$500    |
| Ministerio da Fazenda .....                        | 16.746:138\$334 | 863.121:337\$489   |
|                                                    | 34.405:643\$205 | 1.894.285:294\$886 |

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.  
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Mauricio Cardoso.

Protopogenes Guimarães.

Lindolfo Color.

Afranio de Mello Franco.

Francisco Campos.

José Americo de Almeida.

José Fernandes Leite de Castro.

Mario Barbosa Carneiro.

#### DECRETO N. 20.784 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931 (\*)

Aprova o Regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiros

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Artigo unico. Fica aprovado, de acôrdo com o art. 17 do decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930, o Regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiros, que a este acompanha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Regulamento a que se refere o decreto n. 20.784, de 14 de dezembro de 1931

#### CAPITULO I

##### DA ORDEM, SEUS FINS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A Ordem dos Advogados do Brasil, creada pelo art. 17 do decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930, é o órgão de seleção, defesa e disciplina da classe dos advogados em toda a Republica.

Art. 2.º A Ordem constitue serviço público federal, ficando, por isso, seus bens e serviços e o exercicio de seus cargos, isentos de todo e qualquer imposto, ou contribuição.

Art. 3.º A Ordem compreende uma secção central, com sede no Distrito Federal, e uma secção em cada Estado e no Território do Acre, com sede na Capital respectiva.

§ 1.º Cada secção terá personalidade jurídica propria, com inteira autonomia quanto á sua organização e administração, sob as normas do presente regulamento.

§ 2.º As secções desdobram-se em sub-secções, nas varias comarcas do seu territorio.

§ 3.º Cada sub-secção terá pelo menos 15 advogados, provisionados, ou solicitadores, inscriptos, podendo abranger mais de uma comarca para completar esse numero.

§ 4.º Quando as condições locais tornarem inconveniente

((\*) Reproduz-se por ter saído publicado com incorreções no Diario de 19.

formar a sub-seção abrangendo varias comarcas na forma do § 3º, poderá o Conselho da Seção respectiva reduzir o numero minimo determinado no paragrafo precedente.

Art. 4.º A Ordem exercerá suas atribuições, em todo o territorio nacional, pelo Conselho Federal e pelo presidente e secretario geral; em cada seção, pela assembléa geral, pelo conselho e pela diretoria; em cada sub-seção, pela diretoria e pela assembléa geral.

Art. 5.º Os governos federal e estaduais proverão á instalação condigna da Ordem e seus arquivos, sempre, de preferéncia, no Palacio da Justiça, "Forum" ou edificio do Tribunal Superior.

Art. 6.º O patrimonio da Ordem será formado de doativos, legados, subvenções, bens adquiridos, e da contribuição determinada no art. 87.

Art. 7.º O patrimonio de cada seção da Ordem será constituído:

- a) pelas taxas anuais e de inscrição;
- b) pelas multas ou contribuições impostas aos membros da Ordem, nos termos deste regulamento;
- c) por bens e valores adquiridos;
- d) por subvenções officiais;
- e) por legados e doações;
- f) por quaisquer valores adventicios.

§ 1.º Em cada seção da Ordem será formado um fundo de assisténcia pela quarta parte da renda liquida apurada, afim de auxiliar seus membros necessitados, quando invalidos ou enfermos.

§ 2.º Uma oitava parte da renda liquida de cada seção será anualmente entregue, no Rio de Janeiro, ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, e nos Estados ao instituto existente na localidade, filiado áquele mesmo Instituto, afim de ser aplicada em premios por estudos juridicos.

§ 3.º Toda a renda liquida arrecadada em cada sub-seção será logo remetida ao tesoureiro da seção respectiva.

§ 4.º Para os efeitos dos dispositivos supra, considera-se liquida a renda total com a só dedução das despesas do pessoal e expediente.

Art. 8.º A diretória, o conselho e a assembléa, não discutirão, nem se pronunciarão, sobre assunto imediatamente não atinente aos objetivos da Ordem.

Art. 9.º Nos Estados, ou nas comarcas, em que se não formar, ou não funcionar a seção ou sub-seção da Ordem, o juiz togado de mais alta hierarquia e mais antigo, que aí tenha séde, com os dois outros juizes togados imediatos em antiguidade, si houver, exercerá, na forma do presente regulamento todas as atribuições que caberiam ao conselho da seção, ou á diretoria da sub-seção.

## CAPITULO II

### DOS PROIBIDOS E DOS IMPEDIDOS DE PROCURAR EM JUIZO

Art. 10. São proibidos de procurar em juizo, mesmo em causa propria:

I — os juizes federais ou locais, inclusive de tribunais administrativos e militares, ou especiais, excluidos, porém, os juizes suplentes que não percebam vencimentos dos cofres públicos, ressalvado o disposto no art. 11, n. III;

II — os membros do Ministerio Público, federal ou local, em processos contenciosos ou administrativos, cuja materia, direta ou indiretamente, incida, ou possa incidir, nas funções de seu cargo;

III — os funcionarios e serventuários de justiça — salvo os que exercerem cargos periciais, nos juizos em que não funcionarem;

IV — as autoridades e funcionarios policiaes em geral, em materia criminal;

V — os funcionarios de Fazenda, exatores ou fiscaes, em geral;

VI — os inhibidos de procurar em juizo, ou de exercer cargo público, em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

VII — os corretores de fundos públicos, de mercadorias, ou de navios, os agentes de leilões, trapicheiros e emprezarios ou administradores de armazéns gerais;

VIII — as pessoas não habilitadas na forma deste regulamento;

IX — as demais pessoas proibidas por lei.

Art. 11. São impedidos de procurar em juizo:

I — os chefes do Poder Executivo, ministros ou secretários de Estado, da União, dos Estados e do Territorio do Acre;

II — os chefes do Executivo Municipal, no territorio respectivo;

III — os juizes suplentes referidos no art. 10, n. I, quando no exercicio pleno da jurisdição, ou, em qualquer caso, perante o juizo a que pertencam;

IV — os funcionarios públicos administrativos, e, bem assim, os membros do Poder Legislativo federal, estadual ou municipal — todos, como procuradores de empresa concessionaria de serviço público, subvencionada pelos cofres públicos, ou da qual a Fazenda Pública seja acionista ou associada, e, ainda, em toda e qualquer causa contra a Fazenda Pública;

V — as pessoas declaradas impedidas pelas leis e regulamentos federais, estaduais ou municipais, de modo geral, ou em casos determinados. (Codigo Civil, art. 1.325, numeros V e VI.)

## CAPITULO III

### DA ADMISSÃO A' ORDEM

Art. 12. Na Secretaria de cada seção serão inscritos os membros da Ordem, constituindo o quadro dos advogados da mesma seção.

Paragrafo unico. Serão também inscritos os provisionados e solicitadores, em quadro distinto, não podendo, porém, tomar parte nas discussões e deliberações.

Art. 13. Para inscrição no quadro dos advogados da Ordem, é necessario, além dos requisitos legais de capacidade civil:

I — Ser bacharel, ou doutor, em direito, por faculdade reconhecida pelas leis da Republica ao tempo da formatura; ou por faculdade de país estrangeiro, legalmente reconhecida, e confirmado o gráu no Brasil, salvo o disposto em tratados internacionais relativos ao reconhecimento reciproco de titulos;

II — Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e estar alistado como eleitor, salvo enquanto o não puder ser por motivo de idade;

a) os estrangeiros serão admitidos nas mesmas condições estabelecidas para os brasileiros em seus respectivos países de origem, ressalvados os direitos dos que, na data deste decreto, já exercem a advocacia no Brasil;

III — Não ser, nem estar proibido de exercer a advocacia;

IV — Não estar, nem ter sido condenado por sentença, de que não caiba recurso ordinario, por qualquer dos seguintes crimes: incendio e outros de perigo comum (Codigo Penal, arts. 136, 140, e 144 a 147), prevaricação (Codigo Penal, arts. 207 e 209), peita ou suborno (Codigo Penal, arts. 214 a 218), concussão (Codigo Penal, arts. 219 e 220), peculato (Lei n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923), abuso de autoridade (art. 232, Codigo Penal, e lei n. 4.780, de 1923), moeda falsa, falsidade de documentos e demais crimes de falsidade punidos pela lei n. 4.780, de 1923, contrabando (Codigo Penal, art. 265), lenocinio (Codigo Penal, arts. 277 e 278, e lei n. 2.992, de 25 de setembro de 1915), fingimentos definidos no Codigo Penal, arts. 287 e 288), homicidio qualificado (Codigo Penal, arts. 294, e 39 §§ 6º e 10), destruição de livros e documentos (Codigo Penal, art. 326), e furto e apropriação indebita (Codigo Penal, arts. 330 e 334), falencia fraudulenta (decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, arts. 169 e 173), estelionato, abuso de confiança e outras fraudes (Codigo Penal, arts. 338 e 339), roubo (Codigo Penal, arts. 356 e 361), extorsão (Codigo Penal, arts. 362 e 363), os definidos nos arts. 1 a 5 da lei n. 4.294, de 6 de julho de 1924; contra a independencia, a integridade e a dignidade da Patria (arts. 87 e §§ 88, 89, e 91 do Codigo Penal), em geral, qualquer crime cometido com a agravante do § 11, do art. 39 do Codigo Penal, ou em qualquer das contravenções dos arts. 369, 373, 380 e 381 do Codigo Penal, ou em qualquer crime ou contravenção definido nas leis que ulteriormente venham a modificar, ou substituir, os dispositivos acima citados, referentes ás mesmas figuras delituosas;

V — Gosar de boa reputação por sua conduta publica.

Paragrafo unico. Os crimes politicos (salvo os acima enumerados), assim como as convicções ou atitudes politicas, ou religiosas, por si sós, não impedirão a admissão no quadro da Ordem.

Art. 14. Para a inscrição no quadro dos provisionados e solicitadores da Ordem, é necessario, além dos requisitos legais de capacidade civil:

I — Ter a provisão respectiva, com prazo legal, passada pela autoridade judiciaria federal, ou local, competente, e registrada na Secretaria da Ordem;

II — Preencher os requisitos dos ns. II, III, IV e V do art. 13.

Art. 15. A inscrição nos quadros da Ordem se fará mediante requerimento escrito com os documentos, dirigido ao presidente da secção do Distrito Federal, ou da sub-secção, instruído com os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos dos artigos 13 e 14, e menção de todas as localidades em que haja exercido anteriormente a profissão.

Paragrafo unico. O requerimento será logo encaminhado ao Conselho, com o parecer da diretoria da sub-secção, ou da Comissão de Sindicância, no Distrito Federal.

Art. 16. O pedido de inscrição será noticiado por aviso afixado na porta da sede do Conselho, e pela imprensa, onde a houver, cinco dias uteis, pelo menos, antes da deliberação do Conselho.

§ 1.º Si o Conselho recusar a inscrição requerida, remeterá copia do parecer, quando opinar pela recusa, e da decisão, com os motivos, ao candidato recusado.

§ 2.º O candidato recusado poderá, dentro de quinze dias da ciência da decisão, contestar documentadamente os motivos determinantes da recusa e pedir ao Conselho que a reconsidere.

§ 3.º Si o Conselho mantiver a recusa, o candidato poderá recorrer da decisão, dentro de quinze dias, após a ciência dela, para o Conselho Federal.

§ 4.º Qualquer membro da Ordem, ou pessoa interessada, poderá representar documentadamente ao Conselho contra o candidato proposto ou recusado.

§ 5.º O Conselho tomará, simultaneamente, conhecimento do pedido de inscrição, ou de reconsideração, e de qualquer impugnação.

Art. 17. O disposto no artigo antecedente, será applicavel ao cancelamento da inscrição em razão da falta, por perda ou carencia anterior, de qualquer dos requisitos dos arts. 13 e 14, sendo competentes para promover o cancelamento da inscrição as pessoas indicadas no art. 33.

Art. 18. O advogado, logo que passe a exercer, de modo permanente, atividade profissional em outra secção, requererá inscrição no quadro respectivo, ou para elle se transferirá, ficando, em todo o caso, sujeito á jurisdicção disciplinar do Conselho local pelos atos praticados em qualquer secção.

Art. 19. Perante o presidente da secção, ou da sub-secção, prestarão os advogados, provisionados e solicitadores, depois de inscritos no quadro da Ordem, e antes de começar a exercer a profissão, o compromisso de fielmente observar as regras a que estão sujeitos por este regulamento.

Paragrafo unico. A prestação do compromisso será apostilada no titulo de habilitação profissional, afim de que este possa ser registrado nos tribunais ou juizos competentes.

Art. 20. A Ordem, nas respectivas secções, expedirá carteiras de identidade, para os seus membros inscritos no seu quadro, validas oficialmente para o exercicio da profissão em todo o territorio nacional.

§ 1.º A Ordem tambem expedirá carteiras de identidade para os provisionados e solicitadores, inscritos, das quais constará a zona em que poderão exercer os atos de sua profissão, conforme a legislação applicavel.

§ 2.º As carteiras serão assinadas por dois diretores, pelo menos, e reconhecidas as suas firmas por notario da mesma localidade.

§ 3.º Quando o advogado, provisionado, ou solicitador, inscrito em qualquer sub-secção, ou na secção do Distrito Federal, tiver de funcionar, temporaria ou acidentalmente, em outra, apresentará, ao presidente desta, sua carteira de identidade, que será por elle visada, fazendo-se as necessarias anotações no quadro respectivo.

§ 4.º Quando deixar, temporaria ou definitivamente, de exercer, a atividade profissional em qualquer sub-secção, deverá o advogado, provisionado, ou solicitador, renovar a apresentação de sua carteira, procedendo-se nos termos do paragrafo precedente.

§ 5.º As anotações, a que se referem os paragrafos precedentes, comprovarão o exercicio da advocacia para todos os efeitos legais, e especialmente para os fins do art. 61.

§ 6.º A exhibição da carteira póde ser, em qualquer oportunidade, exigida por qualquer interessado, afim de verificar a habilitação profissional.

§ 7.º No caso de expedição de nova carteira, serão exaradas nesta todas as anotações constantes dos livros da Ordem sobre o associado a que pertença.

#### CAPITULO IV

##### DOS EXERCICIO DA ADVOCACIA

Art. 21. A inscrição no quadro de qualquer das secções

da Ordem, comprovada pela carteira de identidade (art. 20), autoriza o exercicio da profissão conforme este regulamento.

Art. 22. Em qualquer Juizo, contencioso ou administrativo, civil ou criminal, salvo quanto a "habeas-corpus", o exercicio das funções de advogado, provisionado, ou solicitador, sómente será permitido aos inscritos no quadro da Ordem e no gozo de todos os direitos decorrentes, de acôrdo com este regulamento.

§ 1.º No fôro criminal, sempre, o proprio acusado se poderá defender pessoalmente.

§ 2.º Serão assinados por advogado, ou provisionado, inscrito nos quadros da Ordem, todas as petições iniciais e de recurso, articulados e arrazoados, competindo-lhes a sustentação oral em qualquer instancia.

§ 3.º Na primeira instancia das justicas estaduais, é facultada a advocacia aos provisionados segundo a legislação local, depois de inscritos no quadro da Ordem.

§ 4.º Compete aos solicitadores, inscritos no quadro da Ordem, a assistencia das causas em Juizo, recebendo as intimações para andamento dos feitos, assinando os termos de recursos e os escritos não enumerados no § 2º, e praticando os atos de audiencia e cartorio.

§ 5.º É lícito aos advogados e aos provisionados, praticar todos os atos permitidos aos solicitadores.

Art. 23. É lícito, entretanto, ás partes defendorem seus direitos, por si mesmas ou por procurador, mediante licença do juiz competente:

I, não havendo, ou não se achando presente, advogado ou provisionado, ou solicitador, inscrito na Ordem, na sede da comarca;

II, recusando-se a aceitar o patrocínio da causa os advogados, provisionados ou solicitadores, da comarca, ou estando impedidos;

III, não sendo estes, por motivo relevante e provado, de confiança da parte.

§ 1.º Os advogados, provisionados e solicitadores, presentes na sede da comarca, serão sempre ouvidos sobre o pedido de licença.

§ 2.º Si a licença fôr requerida para dissimular o exercicio da advocacia por procurador não habilitado, ou devido a qualquer outro motivo de má fé, o mandatario incidirá na proibição de exercer mandato judicial por tempo não excedente de um ano, e o constituinte ficará sujeito ao pagamento das custas em dobro — em virtude da sentença judicial proferida de plano.

§ 3.º Os procuradores licenciados não poderão cobrar honorarios além dos previstos no regimento de custas, e ser-lhesão applicaveis, no exercicio do mandato judicial, as disposições concernentes aos solicitadores, salvo o prescrito neste artigo.

§ 4.º Nas hipoteses previstas neste artigo, tratando-se de materia criminal, qualquer cidadão idoneo, no gozo de seus direitos civis, poderá ser nomeado defensor do réu.

Art. 24. São nulos os atos praticados em Juizo por pessoas proibidas de procurar em Juizo (Codigo Civil, art. 145, n. V).

Paragrafo unico. Quando praticado por pessoa impedida (art. 11) o ato será anulavel sómente a requerimento de outra parte interessada no mesmo processo.

#### CAPITULO V

##### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS, PROVISIONADOS E SOLICITADORES

Art. 25. São direitos dos advogados:

I, exercer os atos de sua profissão, de conformidade com as leis e os regulamentos applicaveis;

II, comunicar-se livremente com seus clientes, sobre os interesses judiciais destes, ainda quando se achem em prisão;

III, guardar sigilo profissional;

IV, ingressar os cancelos dos Tribunais e Juizos;

V, tomar assento á direita dos juizes de primeira instancia; falar sentados; requerer pela ordem de antiguidade, e retirar-se das sessões e audiencias, independente de licença;

VI, receber autos com vista, ou em confiança, na fórmula das leis de processo;

VII, contratar, verbalmente, ou por escrito, honorarios, de acôrdo com as praxes e taxas habituais no local, sendo, porém, vedado estipular, a titulo de honorarios, a participação em bens;

VIII, não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, sinão em sala especial de Estado Maior;

IX, usar vestes talares:

a) aos membros do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros é facultado o uso das vestes talares privativas, outorgadas pelo decreto n. 393, de 23 de novembro de 1844.

§ 1.º Aos provisionados e aos solicitadores aplica-se o disposto em os ns. I a III, VII e VIII.

§ 2.º Nas audiências os provisionados e solicitadores tomarão assento à esquerda dos juizes, falarão e requererão de pé.

Art. 26. São deveres dos advogados, provisionados e solicitadores:

I, velar pela existência e fins da Ordem e cumprir as obrigações decorrentes deste Regulamento, exercendo sua profissão com zelo, probidade, dedicação e espírito cívico;

II, observar os princípios de ética profissional, nos termos do Código respectivo;

III, dar conhecimento ao presidente do conselho da incidência em qualquer dos casos dos arts. 10 e 11;

IV, aceitar e exercer, com desvelo, os encargos cometidos pela Ordem, pela Assistência Judiciária, ou pelos juizes competentes.

Art. 27. Constitue falta no exercício da profissão, pelos advogados, provisionados ou solicitadores:

I, facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos proibidos ou impedidos de procurar em Juízo;

II, não prestar, no prazo determinado, as informações ou esclarecimentos requisitados pelo conselho ou pela diretoria da Ordem, ou por seu presidente;

III, faltar, de modo inequívoco e injustificado, aos deveres de confraternidade com os demais advogados;

IV, não observar o tratamento respeitoso habitualmente prestado aos membros da magistratura, ministério público e às autoridades em suas funções;

V, prejudicar, por dolo ou culpa, interesse confluído a seu patrocínio;

VI, acarretar conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do processo em que funcione;

VII, exercer a advocacia não estando habilitado na forma deste Regulamento;

VIII, locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa;

IX, estabelecer entendimento com a parte adversa, sem autorização ou prévia ciência do cliente, ou do advogado ex-adverso;

X, recusar injustificadamente prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele, ou de terceiro por conta dele;

XI, aceitar honorários, ou qualquer recompensa, quando funcionar pela Assistência Judiciária, ou nos casos de nomeação pelo juiz, de ofício, salvo se a parte contrária tiver sido condenada a satisfazê-los, por decisão judicial;

XII, receber provento da parte contrária, ou de terceiro, sem prévia e expressa aquiescência do seu cliente;

XIII, ou aceitar do cliente qualquer importância para aplicação ilegal ou deshonesta;

XIV, assinar parecer, articulado, arrazoado, ou qualquer escrito, destinado a um processo judicial, que não tenha feito, ou em que não haja colaborado;

XV, advogar dolosamente contra literal disposição da lei; a) Entender-se-á, sempre, de boa fé, todo requerimento, ou alegação, com apoio em julgado anterior.

XVI, revelar, oralmente ou por escrito, negociações, para acordo ou transação, entabuladas com a parte contrária, ou seu advogado, desde que envolvam fato de natureza confidencial;

XVII, prestar concurso ao cliente, ou a terceiro, para a realização de acordo contrário à lei ou destinado a iludi-la.

XVIII, reter abusivamente, ou extraviar, autos recebidos com vista, ou em confiança;

XIX, solicitar, direta ou indiretamente, o patrocínio de qualquer causa para auferir remuneração;

XX, infringir qualquer preceito do Código de ética profissional, ou deste regulamento.

Parágrafo unico. As faltas serão consideradas graves, leves ou excusáveis, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

## CAPÍTULO VI

### DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Art. 28. O poder de punir disciplinarmente os advogados, provisionados e solicitadores, compete exclusivamente ao Conselho da Seção em que estiverem inscritos ao tempo do fato punível, ou em que este ocorreu, nos termos do art. 20, § 3.º

Art. 29. A jurisdição disciplinar, estabelecida neste regu-

lamento, não derroga a jurisdição comum quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 30. Os juizes e tribunais exercerão a polícia das audiências e correção de excessos verificados em escrito nos autos.

§ 1.º Pelas faltas disciplinares cometidas em audiência, os juizes e tribunais poderão somente aplicar as penas disciplinares de advertência, e exclusão do recinto.

§ 2.º Se as faltas em audiência forem graves, deverá o juiz ou tribunal competente levá-las ao conhecimento do Conselho da Ordem, que procederá nos termos deste regulamento.

Art. 31. Os juizes devem representar a qualquer órgão da Ordem, competente para conhecer do caso, desde que tenham conhecimento do fato, que colida ou atinja dispositivo deste regulamento.

Art. 32. O Conselho da Ordem poderá deliberar sobre falta grave cometida em audiência, ainda quando as autoridades judiciárias respectivas, ou os interessados, não representem ao conselho, e independente das penalidades impostas em juízo.

Art. 33. Em matéria disciplinar, o Conselho deliberará de ofício, ou em consequência de procedimento da comissão de disciplina, ou do presidente da seção, ou da sub-seção, ou de representação de autoridade judiciária, do Ministério Público, de qualquer membro da Ordem, ou de pessoa, estranha à Ordem, interessada no caso.

§ 1.º No caso de representação, a Comissão de Disciplina, ou, si não houver, o relator designado pelo presidente, recebendo os papéis, examinará, antes de tudo, si o caso é de aplicação de pena disciplinar.

§ 2.º A deliberação do Conselho precederá, sempre, audiência do acusado, notificado para, dentro de cinco dias, apresentar defesa, que poderá ser sustentada oralmente por ocasião do julgamento. O prazo para defesa poderá ser prorrogado por motivo relevante, a juízo do presidente do Conselho.

§ 3.º Si o acusado não for encontrado, ou for revel, si lhe-á nomeado curador.

Art. 34. Da decisão condenatória, assim como da absolutoria no caso de queixa, ou representação, caberá ao interessado, e ao autor da representação, o recurso de embargos, para o próprio Conselho, dentro de 10 dias após a ciência da decisão. Sobre os embargos será sempre ouvida a outra parte no prazo de 5 dias.

Art. 35. As penas de advertência e censura serão aplicadas, sem publicidade, verbalmente ou por ofício do presidente da Seção da Ordem, chamando a atenção do culpado para o fato, brandamente no primeiro caso, energicamente e com o emprego da palavra censura no segundo.

Art. 36. Em caso de nova falta, aplicar-se-á a pena de censura, quando com a advertência se haja punido a primeira falta. No caso de terceira falta, infligir-se-á a pena de multa, e, finalmente, a de suspensão, que será sempre cabível na hipótese do art. 27, n.º XVIII.

Art. 37. Em caso de retenção ilegítima de autos, o juiz da causa, a requerimento da parte interessada, ou de seu procurador, mandará intimar o retentor para efetuar a entrega dentro em três dias. Si a entrega se não realizar no prazo fixado, e certificando-o o escrivão, o juiz declarará suspensão do exercício da profissão do advogado, provisionado, ou solicitador, responsável, até a devolução dos autos, e, quando esta se faça, mandará cancelar o que nos autos for escrito, comunicando a decisão ao presidente da seção da Ordem.

Parágrafo unico. Si a retenção dos autos se prolongar por mais de trinta dias, depois da suspensão, o juiz mandará instaurar contra o retentor a competente ação criminal, e da sentença condenatória, si houver, enviará cópia ao presidente da seção da Ordem, para este, por sua vez, agir como de direito.

Art. 38. Si a falta for considerada grave (art. 27, parágrafo unico) será aplicável, desde logo, qualquer das penas enumeradas nas letras b, c e d do art. 76, n.º 4.

Art. 39. A pena de cancelamento será imposta aos que provadamente houverem perdido, ou não tiverem algum dos requisitos dos art. 13 e 14 para fazer parte da Ordem, inclusive aos que forem convencidos, perante a Ordem, ou em juízo, de incontinência pública e escandalosa, ou de embriaguez habitual; e aos que, por faltas graves, já tenham sido três vezes condenados definitivamente à pena de suspensão.

Parágrafo unico. Nos casos acima previstos, o Conselho, durante o processo, poderá impor, desde logo, a pena de suspensão.

Art. 40. A pena de suspensão será imposta por motivo de falta grave, de pronúncia criminal, de prisão em virtude de sentença, ou de doença mental comprovada.

§ 1.º A pena de suspensão será imposta por tempo deter-

minado até o maximo de um ano, dobrada em cada nova infração punivel.

§ 2.º No caso de fato permanente, a suspensão será por tempo indeterminado e enquanto durar o mesmo fato.

Art. 41. Em casos de faltas graves, ou erros reiterados, que denotem incompetencia do advogado, do provisionado, ou do solicitador, poderá o Conselho da secção impôr-lhe de officio, ou por provocação de qualquer interessado, a pena de suspensão por prazo determinado até seis meses, ou por tempo indeterminado, até a prestação das provas de habilitação que exigir.

Art. 42. A pena de multa importará a suspensão do exercicio da profissão pelo prazo de três meses, si não fôr paga dentro de vinte dias a contar da data da ciencia da penalidade imposta.

Art. 43. Em caso de applicação da pena de cancelamento, poderá o condemnado requerer ao Conselho da secção a revisão do respectivo processo, decorrido o prazo de dois anos da applicação da pena.

§ 1.º A requerimento de qualquer dos membros do Conselho, far-se-á a revisão, seja qual fôr a época ou a pena applicada.

§ 2.º Das decisões do Conselho da secção sobre a revisão cabe recurso para o Conselho Federal, nos termos do art. 16, § 3.º

Art. 44. Todas as penas impostas a membro da Ordem serão anotadas na respectiva carteira de identidade.

Art. 45. Em caso de suspensão, ou de cancelamento, o membro da Ordem restituirá á secretaria a sua carteira de identidade, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 46. Em caso de perda da carteira de identidade, e em geral na falta de exhibição quando exigida pela secretaria, pelo presidente do Conselho, ou da sub-secção, ou por qualquer juiz, o membro da Ordem incorrerá na pena de multa de 500\$000.

Paragrafo unico. Não exhibida a carteira, ou não exhibida em ordem, poderá o juiz competente considerar inhabilitado o advogado para exercer a profissão, fazendo intimar a parte para constituir novo procurador, e considerando verificada a falta prevista no art. 27, ns. V, VI e VII.

Art. 47. As penalidades applicadas aos membros de cada uma das secções pelos Conselhos respectivos serão observadas pelos Conselhos das demais secções.

Art. 48. Para anular a recusa de admissão, ou a pena de suspensão, ou a de cancelamento, poderá o interessado propor a ação sumaria especial, regulada pelo art. 13 da lei 221 de 20 de novembro de 1894, na Justiça Federal do Estado respectivo.

Art. 49. Em caso algum caberá indenisação, pela Ordem, ou por seus diretores, em virtude de imposição de penalidade.

Art. 50. Os recursos das decisões do Conselho serão recebidos nos efeitos devolutivo e suspensivo, exceto o de revisão do processo, que não terá efeito suspensivo.

Art. 51. Os membros do Conselho devem dar-se de suspeitos, e, si o não fizerem, poderão ser recusados pelas partes, nos mesmos casos estabelecidos pelas leis de organização judiciaria local.

Paragrafo unico. Ao Conselho compete decidir peremptoriamente a suspeição, á vista das alegações e provas apresentadas.

Art. 52. Cada Conselho comunicará á mais alta autoridade judiciaria na localidade, e á secretaria permanente no Distrito Federal, a organização e todas as alterações dos seus quadros, assim como as penalidades que aplicar.

Art. 53. Incorrerá nas penas do art. 379 do Código Penal quem, sem o ser, usar do titulo de advogado, em annuncios na imprensa, ou em avulso, em palavras ou disticos, no escritorio, na residencia, ou em qualquer outro local, ou por qualquer outra forma; ou de vestes, insignias ou symbolos, instituidos para os advogados legalmente habilitados; ou, sem o poder, nos termos deste regulamento, da carteira de identidade a que se refere o art. 20.

Art. 54. Em caso de ofensa a membro da Ordem, no exercicio de sua profissão ou em juizo, por magistrado, membro do Ministerio Publico, ou qualquer funcionario, serventuário ou auxiliar da Justiça, o Conselho, sob representação do offendido, apreciará sumariamente o caso, e poderá designar um ou mais de um, de seus membros para proceder á investigação necessaria, promovendo, conforme o resultado desta, as providencias que entender cabíveis.

Art. 55. Cada secção da Ordem, por seu presidente, e em virtude de deliberação do Conselho respectivo, assim como o Conselho Federal, e o presidente da Ordem, têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra os infratores dos dispositivos deste regulamento, e, em geral, em todos os casos

que interessam a dignidade, o prestigio ou as prerrogativas dos advogados.

Paragrafo unico. Inclue-se no dispositivo supra a representação, ao juiz competente, sobre a conveniencia de vedar o acesso, a determinado cartorio, ou ao recinto de determinado Tribunal, de pessoas conhecidas como intermediarios de negocios ilicitos, ou reprovaveis, ou que, por sua conduta, possam comprometer o decore da advocacia ou da magistratura.

Art. 56. Serão majoradas da quarta parte as penas dos crimes de estelionato, abuso de confiança, falsidade, e de todos os em que haja fraude, quando applicadas a qualquer membro da Ordem.

## CAPITULO VII

### DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 57. Os advogados inscritos na secção, ou na sub-secção, e no pleno gozo dos direitos conferidos por este regulamento, constituirão a assembléa geral respectiva.

Art. 58. A assembléa geral será dirigida pelo presidente e os secretarios do Conselho da secção ou da sub-secção.

Art. 59. A assembléa geral compete:

I — Eleger bienalmente, por escrutinio secreto, voto pessoal e obrigatorio, os membros do Conselho da Ordem, a que se referem os arts. 67 e 68.

II, autorizar a alienação de imoveis do patrimonio da secção;

III, modificar o regimento interno, organizado pelo Conselho (art. 76, n. 14);

IV, deliberar sobre as questões ou consultas submetidas á sua decisão pelo Conselho, ou pela diretoria;

V, revogar, por voto expresso da maioria absoluta dos seus membros, o mandato de qualquer membro do Conselho, ou da diretoria, admitido para esse efeito o voto por procuração com poderes especiais e expressos;

VI, tomar quaisquer outras deliberações convenientes ao interesse da Ordem, observando o disposto neste regulamento.

Art. 60. O *quorum* da assembléa geral será assim regulado:

I, para os efeitos do art. 59, ns. I, II, III, V e VI, a maioria absoluta de advogados inscritos, constituindo-se, porém, em 2ª convocação, com intervalo de sete dias, com qualquer número de membros presentes;

II, para os efeitos do art. 59, n. IV, a assembléa deliberará com a presença de 15 membros na seção do Distrito Federal, e, nas demais secções, com o número determinado no respectivo regimento interno, e, em 2ª convocação, nos termos do n. I do presente artigo.

Paragrafo unico. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo o disposto no n. V do art. 59.

Art. 61. Não poderão votar os que não estiverem efetivamente exercendo a advocacia.

Art. 62. O voto é obrigatorio em toda eleição, salvo doença ou ausencia comprovadas plenamente.

§ 1.º Por falta injustificada á eleição incorrerá o membro da Ordem na multa de 100\$, dobrada na reincidencia.

§ 2.º Nas assembléas das secções dos Estados e do Acre será admissivel o voto por procuração, nos casos e pela forma que o respectivo regulamento determinar, pelos membros inscritos que residam em logares distantes da Capital.

Art. 63. Em cada eleição os votos serão recebidos durante seis horas continuas pelo menos.

## CAPITULO VIII

### DO CONSELHO E DA DIRETORIA

Art. 64. No Distrito Federal, o Conselho da Ordem compor-se-á de 21 membros, e estes, dentre si, elegerão os que, durante o mandato, constituirão a diretoria, composta dos cargos seguintes:

Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro, e bem assim as comissões de sindicancia, e de disciplina, com tres membros cada uma.

Os membros do Conselho, não escolhidos para qualquer dos cargos acima mencionados, serão vogais.

Paragrafo unico. Si, em virtude de impedimento de um ou mais membros do Conselho, não se reunir *quorum*, serão convocados, pelo presidente, segundo a antiguidade da inscrição, tantos advogados inscritos quantos necessarios para o conseguir. Si coincidir a antiguidade de inscrição, obedecer-se-á á da formatura, e si ainda esta coincidir, seguir-se-á a de idade.

Art. 65. Nos Estados e no Teritorio do Acre, o Conselho, com sede na Capital, compor-se-á de tres membros, quando a seção tiver até 15 advogados inscritos; de 5, até 50 inscritos; de 10, até 150 inscritos, e de 21, quando excedido esse número.

§ 1.º O Conselho de cada secção estadual será formado pelo presidente da sub-secção da Capital e por presidentes das demais sub-secções, em ordem de antiguidade — sendo facultado declinar da investidura aos que não puderem comparecer às reuniões, na sede respectiva. Esgotada a lista dos presidentes das sub-secções, comporão o Conselho os membros da diretoria da secção da Capital, em ordem de antiguidade, quantos necessários, para esse fim. Si, ainda assim, se não conseguir formar o Conselho, será reduzido o número de seus membros a tres, cinco ou 10, em vez de cinco, 10 ou 21, respectivamente. Na ordem de convocação observar-se-á o disposto no paragrafo único do art. 64.

§ 2.º A diretoria da sub-secção da Capital e as das demais do Estado serão eleitas pela assembleia dos membros inscritos em cada uma, ressalvado o disposto no art. 68.

§ 3.º A diretoria da sub-secção da capital do Estado, ou territorio, também o será da secção respectiva, quando diversamente não disponha o regulamento da secção.

Art. 66. A diretoria de cada sub-secção se comporá do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, e tesoureiro, eleitos pelo Conselho, dentre os seus membros, podendo ser suprimidos os cargos de vice-presidente e do 1º e 2º secretários, ou algum destes, onde o quadro abranger menos de 20 advogados.

Art. 67. Dos 21 membros do Conselho no Distrito Federal, dez serão eleitos pela assembleia geral, nos termos do art. 60, n. I, e os restantes pelo Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Art. 68. Nos Estados, em que haja Instituto de Advogados filiado ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, compete ao respectivo Conselho Superior — ou, si o não houver, a diretoria respectiva — eleger tantos membros da diretoria da sub-secção da Ordem na Capital, quantos correspondam á proporção estabelecida no art. 67 combinado com o art. 64.

Art. 69. Sómente poderão ser eleitos membros do Conselho, ou da diretoria, os advogados brasileiros, natos ou naturalizados, inscritos, ha mais de cinco anos, no quadro da Ordem, ou na secretaria do tribunal judiciario da secção.

Paragrafo único. A exigencia do lapso de tempo de inscrição será dispensada quando não houver advogados, com esse requisito, em número superior ao dobro dos que devam ser eleitos.

Art. 70. Cada comissão do Conselho será presidida pelo mais antigo de seus membros.

Art. 71. Os membros do Conselho e da diretoria são obrigados a exercer suas funções e a comparecer ás reuniões, considerando-se automaticamente vagos seus cargos si faltarem a tres reuniões consecutivas, salvo força maior justificada, e devendo renunciar os cargos quando os não possam exercer com dedicação e assiduidade, satisfazendo neste caso o disposto no art. 80.

Art. 72. As funções dos membros do Conselho ou da diretoria, são absolutamente gratuitas.

Art. 73. No caso de impedimento temporario ou vaga, por qualquer motivo, no Conselho ou na diretoria, o Conselho elegerá, dentre os membros da secção, o substituto, para servir pelo resto do mandato.

Art. 74. Os cargos do Conselho são incompatíveis com os da Comissão Diretora da Assistencia Judiciaria.

Art. 75. Para o Conselho ou a diretoria, funcionar, como para deliberar, requer-se a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 76. Ao Conselho compete:

1, velar pela conservação da honra e da independencia da Ordem, e pelo livre exercicio legal dos direitos dos advogados, provisionados e solicitadores;

2, velar e promover, por todos os meios a seu alcance, o perfeito desempenho tecnico e moral da advocacia, e o prestigio e bom conceito da profissão e dos que a exercem;

3, deliberar sobre a inscrição e cancelamento nos quadros da ordem;

4 — aplicar aos membros da Ordem as penas disciplinares de:

- a) advertencia;
- b) censura;
- c) multa de 100\$ até 1:000\$000;
- d) suspensão do exercicio da profissão;
- e) cancelamento da inscrição.

5º, rever anualmente os quadros da Ordem, fazendo as necessarias alterações;

6º, deliberar sobre a aplicação, em casos concretos, das regras de etica profissional;

a) para esse efeito o conselho poderá orientar e aconselhar os membros da Ordem, nos casos, atinentes ao exercicio da advocacia, que submeterem á sua apreciação, ou que, de officio, decida apreciar;

7º, organizar o seu regulamento interno, e o da secção respectiva, sub-secções do mesmo Estado e das diretorias destas instruções para os serviços e atribuições da Ordem na secção, inclusive da Assistencia Judiciaria;

8º, prcvêr ao bom funcionamento das sub-secções, designando-lhes diretoria provisoria quando se não efetue oportunamente a eleição necessaria, e adotando quaisquer outras providencias convenientes;

9º, eleger a Comissão Diretora da Assistencia Judiciaria;

10, deliberar sobre a conveniencia de consultar a assembleia geral;

11, aprovar o orçamento anual da receita e da despesa organizado pelo presidente;

12, autorizar a aquisição de bens em geral e a alienação de bens moveis do patrimonio da Ordem;

13, regular a aplicação do fundo beneficente de que trata o art. 7º, § 1º, e a distribuição dos premios a que alude o artigo 7º, § 2º;

14, organizar o respectivo regulamento interno, em que determinará a ordem das matriculas, respeitado o criterio estabelecido no paragrafo unico do art. 64, forma de convocação, norma dos trabalhos, e *quorum*, da assembleia geral. do conselho e da diretoria, atribuições dos membros desta, datas das reuniões da assembleia geral, do pagamento das contribuições, forma de comprovação do exercicio da advocacia para os efeitos deste regulamento, e em geral tudo o mais que convier para a regularidade dos serviços da Ordem e para boa aplicação do presente regulamento.

Art. 77. O presidente de cada secção, ou sub-secção, exercerá, em relação a esta, as atribuições do presidente da Ordem, definidas no art. 89, no que for applicavel.

Art. 78. Compete á diretoria a administração dos negocios da secção, ou sub-secção respectiva, a execução deste regulamento e do regulamento interno da secção, a realização de tudo o que possa concorrer para o preenchimento dos fins da Ordem, representando para esse fim ao conselho da secção ou ao conselho federal.

Art. 79. O conselho e a diretoria consignarão em ata as deliberações que adotarem.

Art. 80. O membro da Ordem, que não puder exercer o cargo para que fôr eleito, salvo por doença ou ausencia comprovada que o iniba de exercer a advocacia, pagará uma contribuição extraordinaria de 200\$000.

Paragrafo unico. A comprovação de doença se fará por atestado de médico idoneo, no qual será designada expressamente a enfermidade verificada.

Art. 81. Os membros do conselho poderão ser reeleitos, uma vez por maioria relativa, e, ainda, segunda vez, por maioria absoluta de votos dos membros da secção.

Art. 82. O conselho poderá constituir, pela forma que determinar no regimento interno, um tribunal especial, para que, perante ele, qualquer membro da Ordem se justifique de imputação feita ou de procedimento suscetivel de censura.

## CAPITULO IX

### DO CONSELHO FEDERAL

Art. 83. Anualmente, em data previamente fixada, os conselhos de todas as secções reunir-se-ão em Conselho Federal, no Distrito Federal, para apresentação do relatório das principais ocorrências do ano em cada secção, e deliberação sobre providencias a tomar ou medidas a sugerir aos poderes publicos.

§ 1.º Os conselhos comparecerão incorporados, ou por delegações compostas de um ou mais membros do proprio conselho, ou de qualquer secção da Ordem, cabendo a cada secção um voto nas deliberações.

Art. 84. Ao Conselho Federal compete:

I, eleger o presidente e o secretário geral da Ordem;

II, em grau de recurso, por provocação do conselho de qualquer secção, ou de qualquer interessado, deliberar:

a) sobre admissão de membros, da Ordem;

b) sobre aplicação, aos mesmos, da pena de suspensão, ou de cancelamento;

c) sobre penalidade imposta a membro da Ordem em qualquer secção, quando não esteja inscrito nela permanentemente, ou esteja inscrito em alguma outra secção;

d) sobre casos omissos (art. 95);

III, votar e alterar o código de etica profissional, ouvidos os conselhos das secções e as diretorias das sub-secções;

IV, adotar o modelo das vestes talares a que se refere o art. 25, n. IX;

V, promover quaisquer diligencias, ou verificações, relativamente ao funcionamento da Ordem, em qualquer Estado, e adotar as medidas que entender convenientes a bem da sua eficiencia e regularidade, inclusive a designação da diretoria provisoria, quando necessario;

VI, tomar todas as deliberações de carater geral que entender convenientes;

VII, propôr ao Governo Federal a emenda, ou alteração, do presente regulamento;

VIII, organizar o seu regulamento interno, em que regulará as suas reuniões, o modelo das carteiras de identidade e as taxas que por elas serão cobradas, os prazos e forma para decisão dos recursos, a formula do compromisso referido no art. 19;

IX, cassar ou revogar qualquer deliberação, mesmo da assembléa de qualquer das sub-seções, ou seções, contrária ao presente regulamento, ouvida sempre previamente a autoridade de que emanou a deliberação;

X, revêr e uniformizar, tanto quanto possível, os regulamentos internos das varias seções da Ordem;

XI, resolver os casos omissos neste regulamento.

§ 1.º Nos casos acima, havendo urgência, o Conselho Federal será logo convocado pelo presidente da Ordem, de officio, ou por provocação do conselho interessado.

§ 2.º Na ausencia, ou falta do Conselho Federal, as atribuições dêste poderão ser, em caso urgente, exercitadas pelo conselho da seção do Distrito Federal, submetida, porém, qualquer resolução adotada por este á aprovação daquela em sua primeira reunião.

Art. 85. Presidirá o Conselho Federal o presidente da Ordem (art. 89, n. 3), tendo como secretário o secretário geral.

Paragrafo unico. Para auxiliar o secretário geral, poderão ser, sob proposta dêste, designados, pelo presidente, um ou mais membros da Ordem.

Art. 86. O secretário geral terá a seu cargo a secretaria permanente do Conselho Federal e todas as relações com as seções dos Estados.

Paragrafo unico. Em sua falta ou impedimento, o secretário geral será substituído sucessivamente pelo 1.º e pelo 2.º secretários da seção do Distrito Federal, ou pelo membro dêste que o presidente da Ordem designar.

Art. 87. Para as despesas da secretaria permanente do Conselho Federal, cada seção estadual remeterá ao secretário geral do Conselho do Distrito Federal 5 % das contribuições dos advogados, provisionados, e solicitadores, inscritos em seus quadros.

Paragrafo unico. O Conselho Federal poderá, por três quartos de votos, alterar essa percentagem, si reconhecer imprecindível.

## CAPITULO X

### DO PRESIDENTE DA ORDEM

Art. 88. O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o secretário geral, serão eleitos pelo Conselho Federal, dentre os seus membros.

Art. 89. Ao presidente da Ordem compete:

1.º, representar a Ordem, nas solenidades internas e externas, perante os poderes públicos, em juízo, e em todas as relações com terceiros, ativa e passivamente;

2.º, velar pela conservação do decoro e da independencia da Ordem e pelo livre exercicio legal dos direitos dos seus membros;

3.º, convocar e presidir o Conselho Federal;

4.º, promover a organização das seções e sub-seções, acompanhar-lhes o funcionamento, velar-lhe pela regularidade, e pela fiel execução dêste regulamento;

5.º, adquirir bens imóveis e moveis com autorização do Conselho, alienar bens imóveis com prévia autorização da assembléa geral, e administrar os bens da Ordem na conformidade dêste regulamento e deliberações da assembléa e do Conselho;

6.º, superintender todos os serviços da Ordem, nomear e demittir livremente os empregados da Ordem;

7.º, promover, nas seções da Ordem, a organização de Institutos de Advogados que visem fins semelhantes aos do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros;

8.º, delegar alguma ou algumas de suas atribuições ao seu substituto.

Paragrafo unico. O presidente da Ordem e o secretario geral residirão no Distrito Federal durante todo o tempo de seus mandatos.

Art. 90. Substituem o presidente, em suas faltas ou impedimentos, sucessivamente, o secretario geral, e os membros da diretoria da Seção do Distrito Federal, e os demais membros do Conselho dessa mesma seção sempre na ordem determinada no paragrafo unico do art. 65.

## CAPITULO XI

### DA ASSISTENCIA JUDICIAL

Art. 91. A Assistencia Judiciaria, no Distrito Federal, nos Estados e no Territorio do Acre, fica sob a jurisdicção exclusiva da Ordem.

Paragrafo unico. A Assistencia Judiciaria será prestada tambem perante as justicas, federal e militar, e aos estrangeiros independente de reciprocidade internacional.

Art. 92. Salvo a designação do presidente e demais membros da comissão diretora, que serão eleitos na forma do artigo 76, n. 9, competirão ao presidente do Conselho todas as atribuições conferidas pela legislação anterior ao ministro da Justiça e Negocios Interios ou a autoridades estaduais.

Paragrafo unico. Os membros da Comissão Diretora elegerão entre si o respectivo presidente.

Art. 93. Nos Estados e no Territorio do Acre, a Assistencia Judiciaria se regulará pelas leis e dispositivos em vigor, ou que venham a ser expedidos, observadas as leis applicaveis, as convenções internacionais e as disposições dêsto regulamento.

## CAPITULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. Os membros de cada sub-seção da Ordem pagar-lhe-ão, em dinheiro, de uma só vez, a contribuição anual de vinte mil réis. O requerimento de inscrição fica sujeito á taxa de vinte mil réis para os advogados, e de dez mil réis para os provisionados e os solicitadores.

§ 1.º O membro da Ordem inscrito por mais de três meses continuos em uma sub-seção pagar-lhe-á a anuidade correspondente, mesmo que esteja inscrito em outra ou outras sub-seções.

§ 2.º As taxas e contribuições supra poderão ser alteradas pela assembléa geral, sob proposta do Conselho respectivo.

Art. 95. Os casos omissos no presente regulamento serão supridos pelo presidente da seção em que a questão fór levantada; dessa decisão haverá recurso necessario para o Conselho respectivo e, ainda, para o Conselho Federal da Ordem.

Art. 96. Todos os atos da Ordem, salvo quando secretos, serão publicados no jornal official da seção respectiva.

Art. 97. As seções instaladas nas capitais dos Estados e do Territorio do Acre organizarão e manterão a relação geral dos advogados, provisionados e solicitadores da respectiva circunscrição territorial, inclusive das sub-seções do mesmo Estado ou territorio, indicando nomes, residencias atuais e anteriores, datas da formatura ou da habilitação, mencionando a Faculdade de Direito ou Tribunal, penas disciplinares applicadas.

§ 1.º Cada seção remeterá as informações acima indicadas ao secretario geral do Conselho do Distrito Federal, e este as transmitirá ás demais seções, e organizará o registro geral dos advogados, provisionados e solicitadores de todo o país.

§ 2.º As seções locais fornecerão ao secretario geral do Conselho da Ordem no Distrito Federal, os esclarecimentos que este lhes pedir quanto aos advogados, provisionados e solicitadores, que aí exerçam ou tenham exercido, a profissão, especialmente para o fim de apurar os requisitos dos artigos 13 e 14.

§ 3.º O secretario geral do Conselho do Distrito Federal comunicará ao presidente de cada seção as penas impostas, ou comunicadas por outras seções, assim, como os quadros respectivos, alterações sobrevindas e quaisquer esclarecimentos ou informações necessarias, e o presidente da seção transmitirá todos esses comunicados aos presidentes das sub-seções do mesmo Estado.

Art. 98. O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e os Institutos de Advogados a êle filiados, têm qualidade para, por seus representantes legais, promover, perante o Conselho da Ordem, o que entenderem a bem dos interesses dos advogados em geral, ou de qualquer de seus membros.

Art. 99. Os dispositivos dêste regulamento se applicarão ao exercicio da advocacia perante o Supremo Tribunal Militar, e se tornarão extensivos, á proporção que fór sendo possível, aos processos perante os demais tribunais e juizes militares, resalvados os dispositivos especiais da legislação militar.

Art. 100. Os membros da Ordem não respondem solidaria nem subsidiariamente por qualquer obrigação contraída em nome dela, ou no de alguma de suas seções.

## CAPITULO XIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 101. Para os advogados, provisionados e solicitadores, que tenham atualmente titulo registrado na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, ou do Tribunal Superior do Estado, ou do Acre, é sufficiente a prova desse registro, por

certidão ou publicação oficial, e a afirmação escrita de que preenche os requisitos do art. 13, ns. III e IV, salvo, todavia, prova em contrario, oferecida ulteriormente por qualquer pessoa.

Art. 102. Logo que publicado este regulamento, o Conselho Superior do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros elegerá os 11 membros do Conselho a que se refere o art. 67, e estes, escolhendo dentre si o presidente provisório, organizarão o quadro do fóro do Distrito Federal.

§ 1.º Organizado o quadro, será publicado por edital no *Diario Oficial*, devendo os interessados, dentro de 30 dias, apresentar ao presidente provisório as reclamações que tiverem.

§ 2.º A vista das reclamações, e depois de resolvidas pelo Conselho provisório, será o quadro definitivamente organizado, convocando o presidente provisório, logo em seguida, a assembléa geral, para, nos termos dos arts. 59, n. I e 67, eleger os demais dez membros do Conselho, e designará dia para instalação oficial da Ordem.

§ 3.º As reclamações, a que se referem os paragrafos antecedentes, não ateadas pelo Conselho, poderão ser apresentadas de novo ao Conselho, depois de integralmente constituido, em forma de pedido de inscrição, ou como impugnação de inscrição, observando esse, na decisão, o disposto nos arts. 16 e 17.

§ 4.º Logo, que instalado, o Conselho elegerá a sua diretoria e votará o Regulamento Interno (art. 76, n. 14).

§ 5.º O Conselho da secção do Distrito Federal exercerá as atribuições do Conselho Federal e o presidente daquele Conselho as do presidente da Ordem até que se instale o Conselho Federal.

Art. 103. Nos Estados e no Territorio do Acre, as atribuições do art. 102 serão exercidas, nas Capitais, pelos Institutos de Advogados existentes, nos termos do art. 68, ou si o não houver, por uma comissão de advogados nomeada pelo presidente do Tribunal Superior, procedendo-se nos demais termos do artigo precedente.

Paragrafo único. Organizada a diretoria da secção na Capital, promoverá esta a formação das sub-seções, e, logo que estas se tenham organizado em metade, pelo menos, das comarcas do Estado, promoverá a instalação do Conselho da secção, nos termos do art. 65.

Art. 104. Nos Estados, ou nas comarcas, em que, até 90 dias antes da data determinada para inicio da vigencia deste decreto, se não tenha ainda organizado a Ordem dos Advogados, conforme este regulamento, o juiz togado de mais alta hierarquia e mais antigo, com dois outros, immediatos em antiguidade, si houver, assumirá as atribuições constantes do art. 9º, organizará o quadro da Ordem, entabulando as necessarias comunicações com a Secretaria permanente, ou com o Conselho estadual, e exercendo todos os deveres e prerrogativas constantes deste regulamento, tudo de acôrdo com os seus dispositivos e até que se realize a constituição regular da Ordem, na localidade.

Art. 105. Logo que instalados os Conselhos da Ordem em dez Estados, pelo menos, o presidente do Conselho da Ordem no Distrito Federal promoverá a reunião do Conselho Federal, de acôrdo com os arts. 83 e seguintes, para eleger o presidente da Ordem, votar o seu regulamento interno, e para os demais objetivos de competencia do mesmo Conselho.

Art. 106. Enquanto se não votar o Codipo de etica profissional, prevalecerão em cada secção as praxes reconhecidas pelo Conselho local.

Art. 107. Enquanto não votado o regulamento de qualquer secção, ou sub-seção, será observado o da secção do Distrito Federal.

Art. 108. O presente regulamento entrará em vigor em todo o territorio nacional em 1 de maio de 1932.

Art. 109. Revogam-se as disposições das leis gerais, federais, provinciais ou estaduais, contrarias ao presente regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931. — *Oswaldo Aranha*.

#### DECRETO N. 20.846 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1931

*Dispõe sobre o registro da despesa do material adquirido pela Comissão Central de Compras no exercicio de 1931 e dá outras providencias.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Os documentos referentes ás aquisições de material, realizadas pela Comissão Central de Compras no corrente exercicio serão apresentadas ao Tribunal de Contas para registro a posteriori dentro do primeiro semestre de 1932.

Art. 2.º As publicações a que se referem os arts. 9º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931 e 2º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro último, relativas ao exercicio vigente, serão efetuadas pela Comissão Central de Compras de uma só vez, em folhetos a serem publicados no decorrer do primeiro semestre de 1932 e distribuidos ás firmas inscritas no registro da referida comissão, ás repartições da União e á imprensa desta Capital.

Art. 3.º O crédito de 602:000\$000, suplementar á verba 29ª do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda para 1931, aberto pelo decreto n. 20.290, de 12 de agosto do corrente ano, será assim distribuido: 222.000\$000 para pessoal e 380:000\$000 para material, ficando, deste modo, modificada a distribuição determinada pelo referido decreto n. 20.290.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.  
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Oswaldo Aranha.*

#### DECRETO N. 20.849 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1931

*Suprime lugares, atualmente vagos, em diversas repartições do Ministerio da Fazenda*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. Ficam suprimidos nos quadros das repartições abaixo indicadas os seguintes lugares, atualmente vagos:

Na Alfandega do Rio de Janeiro, um de 4º escriturario, dois de conferentes de descarga de 2ª classe e um de servente de portaria;

Na Inspeçtoria de Seguros, um de 4º escriturario;

Na Alfandega de Manaus, um de 2º escriturario;

Na Delegacia Fiscal do Pará, um de 4º escriturario;

Na Alfandega da Baía, um de 4º escriturario;

Na Alfandega de Santos, um de 4º escriturario;

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina, um de 2º escriturario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Oswaldo Aranha.*

#### DECRETO N. 20.853 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1931

*Estabelece as normas para a distribuição dos fundos especiais na Receita Geral da Republica e dá outras providencias*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que as rendas e as despesas do Governo Federal devem ser discriminadas, sem excepções, no Orçamento Geral da Republica;

Considerando que as receitas formam a massa de recursos que deve custear os gastos publicos, sem especialização alguma;

Considerando que a criação de fundos especiais dificulta a apreciação em conjunto dos indices da situação orçamentaria;

Considerando que a falta de inscrição no Orçamento da Receita de quaisquer rendas dos estabelecimentos publicos facilita despesas adiveis e até irregulares;

Considerando que a regra da universalidade das receitas e das despesas deve ser estabelecida nos orçamentos da União, resolve:

Art. 1.º Os impostos, taxas e outras contribuições, destinadas pela legislação vigente a formação de fundos especiais para custear serviços e obrigações do Governo Federal, continuarão a ser arrecadados, escriturando-se os produtos respectivos na Receita Geral da União.

Paragrafo único. Os ministerios consignarão nos orçamentos de suas despesas as dotações necessarias aos serviços e obrigações a que se destinam aqueles fundos.

Art. 2.º O Governo providenciará afim de que as rendas brutas e as despesas de todos os estabelecimentos publicos civis e militares, inclusive os institutos de ensino, sejam discriminadas nos orçamentos, pela forma estabelecida neste decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Oswaldo Aranha.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente mês, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, membros do Conselho Consultivo do Estado do Maranhão: Dr. Antonio V. Avilla, Candido Ribeiro, Dr. Carlos Macieira, coronel Ignacio Nina Paíga, Dr. Luiz de Carvalho.

Por decreto de 26 de dezembro corrente, foi nomeado o Dr. Fernando Antunes para o lugar de consultor Jurídico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Por decretos de 14 de dezembro de 1931 foram nomeados na Imprensa Nacional, de conformidade com o estabelecido no decreto n. 20.486, de 6 de outubro do corrente ano: Antonio Pinheiro de Almeida Filho e Otto Carlos Bandeira Duarte, para os logares de terceiros escripturarios; Fernando Barroso de Azevedo e Alberto da Costa Umbuzeiro, respectivamente, auxiliar de escrita e expedidor ajudante.

— Por outro da mesma data e de acôrdo com o mesmo decreto nomeando Euclides Cabral e Silva, para o cargo de distribuidor do *Diario Oficial*.

— Por outros, ainda da mesma data foram nomeados, João Baptista Nogueira e Dario Bittencourt, respectivamente, para os logares de 3º, escriptuario da Imprensa Nacional e distribuidor do *Diario Oficial*.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foram promovidos:

No Tribunal de Contas, por merecimento, a 3º escriptuario o 1º, Arthur Napoleão do Rego Filho.

Na Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo: a chefe de secção o 1º escriptuario José Rittes; por merecimento, a 1º escriptuario o 2º Edmundo Jorge de Araujo; por antiguidade, a 2º escriptuario, o 3º Urbano Villela Caldeira Filho; por antiguidade a 3º escriptuario, o 4º Evandro Cavalcanti Neiva.

Na Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco: por antiguidade, a conferente, o 1º escriptuario Augusto da Silva Pires Ferreira; por antiguidade, a 1º escriptuario, o 2º José Rodrigues Pinheiro; por merecimento, a 2º escriptuario, o 3º Olyntho Monteiro Jacome; por merecimento, a 3º escriptuario, o 4º Walfrido de Oliveira Lima.

Na Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por merecimento, a 1º escriptuario, o 2º, Gil Furtado de Mendonça Menezes.

Foram nomeados:

O 2º escriptuario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, José Antonio Garcia, para o lugar de chefe de secção da Alfandega de Fortaleza; o remador, em disponibilidade, das embarcações do extinto Posto Fiscal Federal do Japurá, no Estado do Amazonas, Raphael Bezerra dos Santos, para o lugar de trabalhador das capatazias da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso; o remador, em disponibilidade, do mesmo Posto Fiscal João Antonio Lopes para identico lugar na Mesa de Rendas de 1ª Ordem de Senna Madureira, no Territorio do Acre; Joaquim Porto Filho, escriptuario da Coletoria das Rendas Federais em Campo Formoso, no Estado de Goiaz; Pedro Fregapani, escriptuario de Coletoria das Rendas Federais em Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul; Lelio Saraiva, coletor das Rendas Federais em Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul; a pedido, o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Djalma Anthero de Mattos, para identico lugar

no mesmo Tesouro; a pedido, o 4º escriptuario da Inspetoria de Seguros Moacyr Araujo Pereira, para identico lugar no Tesouro Nacional; a pedido, o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Orlando de Avila, para identico lugar na Caixa de Amortização; nos termos dos artigos 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930: o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catarina, José Joaquim dos Santos, para identico lugar na Alfandega de Recife; o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Raymundo Sandoval da Costa para identico lugar na Alfandega de Recife; o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife no Estado de Pernambuco George du Bocage, para identico lugar na Alfandega de Manaus.

Foi removido, a pedido, o 4º escriptuario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Walter Cavalcanti Nogueira, para identico lugar na Alfandega de Recife.

Foram exonerados: a pedido, Juvenal Poncio, do cargo de coletor das rendas federais, em São Manoel do Mutum, no Estado de Minas Gerais; a pedido, Rivadavia Rodrigues Lima, do cargo de remador das embarcações da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul; por abandono de emprego: Francisco dos Santos, do cargo de remador das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso; e José Gomes da Costa, do cargo de guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Bella Vista, no Estado de Mato Grosso.

Foi declarado sem efeito, o decreto de 4 de novembro último, que nomeou o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catarina, Nestor Luiz Teixeira para identico lugar na Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco.

Foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o 1º escriptuario da Recebedoria do Distrito Federal, Alfredo Bicudo de Castro; o 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Arthur Batalha Ribeiro; o 2º oficial aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, Agostinho Fernandes Vieira; o 1º escriptuario da Alfandega de Aracajú, no Estado de Sergipe, Antonio de Carvalho Nobre; o conferente de descarga de 2ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro, Affonso Paulo de Lima Vianna; o 1º escriptuario da Alfandega de Santos no Estado de São Paulo, José Soares Pereira; o 3º escriptuario do Tribunal de Contas, José Honorio Menelick; o 2º escriptuario da Alfandega da Paraíba, Antonio Joaquim Potter; e o conferente de descarga de 2ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro, Christiano Siqueira; e nos termos dos arts. 1º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1914 e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o mestre das embarcações da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catarina, João do Prado Nascimento.

Foram concedidas: nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, as seguintes disponibilidades: ao bacharel Sylvio Pellico de Abreu, no cargo de fiscal em comissão, da extinta Inspetoria Geral de Bancos no Distrito Federal, para o qual foi nomeado por decreto de 2 de junho de 1921, com os vencimentos correspondentes ao tempo de exercicio; e ao bacharel Thomaz Accioly Filho, no cargo de fiscal, em comissão da extinta Inspetoria Geral dos bancos, no Estado do Ceará, para o qual foi nomeado por decreto de 2 de junho de 1921, com os vencimentos correspondentes ao tempo de exercicio.

— Por outro de 26 do corrente, foi declarado sem efeito o de 16 do mês fluente, que dispensou o 2º escriptuario da Caixa de Amortização, Oscar Jugurtha Couto, do cargo, em comissão, de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Ne-

### gocios Interiores

#### Diretoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente mês, foi prorrogada por dois meses a licença para tratamento de saúde, concedida ao guarda civil de terceira classe, Joaquim Rodrigues Matias.

#### Diretoria do Interior

Por portaria de 24 do corrente mês, foi designado o datilografo da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Eduardo de Drummond Alves, para exercer, interinamente, as funções de 3º oficial da referida Secretaria de Estado, durante o impedimento do efetivo, Augusto Leal Coelho da Rosa.

— Por outra de 26, foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a Maria Telles Nepomuceno, official de 3ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional.

#### Policia do Distrito Federal

Por ato de 26 do corrente, foi excluído do quadro dos funcionarios desta repartição o guarda civil de 3ª classe, Ulysses Neves de Siqueira, por haver falecido em 19 do corrente.

#### Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1931

Belisario José de Oliveira.

## RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| De janeiro a novembro de 1931. .... | 938.065\$818          |
| De 1 a 23 de dezembro de 1931. ...  | 67:524\$899           |
| <b>Total. ....</b>                  | <b>1.005:590\$717</b> |
| Em igual periodo de 1930. ....      | 822:156\$884          |
| Diferença para mais em 1931. ...    | 183:433\$833          |

Imprensa Nacional, 24 de dezembro de 1931. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Visto, *A. Araripe Filho*, chefe. Confer, *Honorio Leal*, 2.º escritório.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente, foram dispensados, a pedido, os primeiro e segundos escripturarios do Tesouro Nacional, respectivamente, bacharel Guilherme Maquias dos Santos, José Leite Soares Junior e Almerindo Martins de Castro, dos cargos de auxiliares do gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Por outros da mesma data, foram nomeados o 1.º escriptuario do Tribunal de Contas Orlando Bandeira Villela; o 2.º escriptuario da Recebedoria do Distrito Federal bacharel Tito Vieira de Rezende e os segundos escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel Romeu Gibson e Alberto Fernandes Marques, para exercerem as funções de auxiliares do gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Por portarias de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro meses, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da Alfandega do Estado da Bahia, Benício de Souza Freire, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis meses, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao aprendiz de 2.ª classe da oficina de maquinas da Casa da Moeda, Alvaro Bezerra de Andrade, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

— Por outra da mesma data, foi concedida permissão para se afastar do exercício de seu cargo, por seis meses, ao escriptivo da coletoria das rendas federais em Miguel Alves, no Estado do Piauí, Nestor Torres, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento oficial desta concessão.

— Por outra ainda de 26 do corrente, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á dactilographa do Tesouro Nacional, Marietta Coelho Netto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

## Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de dezembro de 1931

DO SR. CONTADOR GERAL

Offícios:

N. 3.939 — Ao Sr. chefe da Sub-con-

tadoria seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Respondendo o officio n. 80, de 13 de outubro ultimo, referente á taxa especial sobre embarcações.

N. 3.940 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Sobre a arrecadação de imposto da loteria denominada "Loteria do Estado do Rio".

Aos Srs. chfees das sub-contadorias seccionais:

N. 3.941 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Declarando haver sido indererido o requerimento sobre pagamento a que fez jus como inspetor, no periodo de janeiro a fevereiro de 1931.

N. 3.942 — Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Idem, idem.

N. 3.943 — Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo — Idem, idem.

N. 3.944 — Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Idem, idem.

N. 3.945 — Sr. Francisco Favila — Idem, idem.

N. 3.946 — Sr. Arthur Guedes Filho — Idem, idem.

N. 3.947 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre a exigencia constante do officio desta contadoria, n. 3.357, de 15 de outubro ultimo, que até a presente data, ainda não foi satisfeita.

## EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 26 de dezembro de 1931

Denúncia apresentada contra a Industrial Acceptation of South America por Helvecio Carlos da Silva Gusmão. Despacho:

Originou o presente processo a denúncia de fls. 2, oferecida á extinta Inspeção Geral de Bancos, por Helvecio Carlos da Silva Gusmão, contra a "Industrial Acceptation of South America", sociedade anonima com sede em Wilmington, E. U. da America do Norte e succursais no Brasil, á rua Libero Badaró n. 51, 5.º andar, em S. Paulo e avenida Rio Branco n. 137, 8.º, nesta capital.

A denúncia versava sobre operações bancarias praticadas pela denunciada, com infração dos dispositivos do Regulamento da fiscalização bancaria.

A Sociedade denunciada foi autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 17.340, de 2 de junho de 1926.

Pela clausula III ficou estipulado que a Sociedade não poderia praticar "nenhuma operação de banco, negociar em cambiais etc." sem que para esse fim solicitasse prévia autorização especial do Ministerio da Fazenda.

Entretanto, do processo consta que a denunciada praticava operações de banco enumeradas no art. 3.º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, financiando compra e venda de automoveis, por meios de descontos e redescontos dos titulos representativos desse negocio.

Os documentos que se acham anexos não deixam dúvidas a respeito.

O parecer do ex-fiscal de bancos, senhor José Carlos de Araujo Vianna esclareceu perfeitamente o assunto (fls. 87 a 91).

Assim a denunciada sem obter a autorização para praticar operações bancarias conforme exigiam as clausulas que acompanharam o decreto de autori-

zação para o seu funcionamento e o regulamento para fiscalização de bancos, passou a fazer tais operações, que segundo se vê do decreto de fls. 92 constam dos seus estatutos.

Sendo extinta a Inspeção Geral de Bancos foi o processo afeto a este gabinete, ex-vi do disposto no art. 14 § 1.º do decreto 19.824, de 1 de abril de 1931, que promoveu a diligencia de fls. isto é, solicitou que a fiscalização a cargo do Banco do Brasil examinasse as relações da denunciada com The National City of Bank of New York.

O périto do Banco do Brasil chegou á conclusão de que a denunciada praticára operações bancarias, enumeradas no citado dispositivo do decr. 14.728.

Foi levantada no curso da defeza e por alguns funcionarios da extinta Inspeção e deste Gabinete que a denunciada não estava sujeita á fiscalização, porque não praticava habitualmente as operações objeto da denúncia. Não cabe discutir, no caso, a habitualidade dessas operações: 1.º, porque o regulamento não a exige; 2.º, porque assim o decidiu o Supremo Tribunal Federal em recente acórdão n. 4.853, de 22 de julho ultimo, publicado no *Diario Oficial* de 18 do corrente; 3.º, porque, de fato, a autuada operava habitualmente descontos e redescontos de titulos.

E, assim, tudo bem exposto e ponderado:

Considerando que está provado que a denunciada, "Industrial Acceptance Corporation of South America", em desacordo com o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil (decreto n. 17.340, de 2 de junho de 1926), praticára operações bancarias enumeradas no art. 3.º do decreto 14.728, de 16 de março de 1921;

Considerando que os seus estatutos permitiam a pratica de tais operações, mas antes de inicia-las a denunciada deveria, em obediencia á clausula III que acompanha o citado decreto 17.340, previamente solicitar deste ministerio a devida autorização.

Considerando que assim tambem o exigia o decreto n. 14.728, ditado no art. 4.º;

Considerando que a denunciada praticára operações de desconto e redescontos, e a fiscalização bancaria atinge a quaisquer operações atinentes ao movimento de crédito, seja qual for a sua natureza ou forma por que se realize (art. 3, n. 7);

Considerando que não é necessario que o estabelecimento se dedique exclusivamente ao comércio bancario;

Considerando que da propria defeza da denunciada se conclue que as suas operações se enquadram no dispositivo citado;

Considerando que o desconto pertence á classe das operações bancarias chamadas *ativas* e constitue uma antecipação ao credor da importancia representada por um titulo de soma liquida e vencimento breve recebendo o descontado a transferencia do titulo e deduzindo do valor nominal os juros pelo tempo que vai da data da antecipação até o vencimento (C. Meadonça vol. IV parte, pagina 181);

Considerando que a prática de desconto e redesconto constituia atividade comercial da denunciada;

Considerando que assim infringiu a denunciada o disposto no art. 4º do regulamento baixado como o decreto número 14.728, de 16 de março de 1921;

Resolve impor á denunciada, "Industrial Acceptance Corporation of South America", estabelecida com sucursais em S. Paulo á rua Libero Badaró n. 51, 5º, e nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, salas 816/3 a multa de trinta contos de réis (30:000\$000) prevista no artigo 70 letra d n. 1 do citado decreto 14.728, por ter praticado operações bancárias com a devida autorização.

Intime-se a denunciada a recolher a dita multa no prazo de quinze dias, na forma do art. 65 do citado decreto, salvo o direito de recurso para a autoridade competente.

Gabinete do Consultor, em 26 de dezembro de 1931. — *Manoel Paes de Oliveira*, consultor da Fazenda.

### Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.009 — Remetendo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob número 68.557, do ano vigente, em que é interessado Adelino Casanova, afim de ser informado. (Processo n. 68.557, de 1931.)

N. 1.010 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob número 66.640, do corrente ano, concernente ao ofício n. 3.069, de 3 deste mês, dessa repartição. (Processo número 66.649, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Pará:

N. 161 — Comunicando que o consul do Brasil em Liverpool trouxe ao conhecimento desta diretoria que com destino a esse porto, em transito para a Bolívia, foram embarcadas no vapor "Hildebrand" as munições constantes da inclusa relação que vos envio por cópia. (Processo n. 66.264, de 1931.)

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.569 — Pedindo providências no sentido de ser restituído ao Tesouro Nacional, o processo n. 38.397, deste ano, para essa alfandega encaminhado com a ordem n. 1.141, de 14 de setembro último. (Processo n. 67.638, de 1931.)

— Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 37 — Comunicando que o consul do Brasil em Liverpool trouxe ao conhecimento desta diretoria que com destino a esse porto foram embarcadas no vapor "Hildebrand" as munições constantes da inclusa relação que vos envio, por cópia. (Processo n. 66.264, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 996 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o interventor federal em São Paulo, em ofício n. 888, fichado no Tesouro Nacional sob n. 50.107, deste ano, concede, por despacho de 23 de novembro findo, de acordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para sessenta e um (61) volumes, sendo dezoito (18)

peças, trinta e sete (37) amarrados e seis (6) caixas, constituindo uma ponte metálica para estrada de ferro, com o peso bruto de vinte e sete mil e dois (27.002) quilos, conforme a 1ª via da relação, vindos de Liverpool pelo vapor inglês "Holbein" e destinados á Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

Dito material já foi despachado mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 834, de 27 de outubro do corrente ano, desta diretoria. (Processo n. 60.107, de 1931.)

N. 997 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 298, fichado sob n. 61.353, deste ano, em que a firma A. S. Corrêa pede isenção de direitos de acordo com o decreto n. 19.377, de 21 de outubro do ano findo, para cento e quarenta (140) caixas contendo leite em pó, vindas pelo vapor alemão "Monte Sarmiento", entrado nesse porto em 26 de novembro de 1930, proferiu, em data de 10 do corrente, o seguinte despacho:

"A média da importação dos requentes, em dois meses do ano passado, foi de seiscentas e dezesseis caixas. Em despachos anteriores obtiveram isenção para trezentas e vinte caixas. Existindo saldo da sua média, defiro o presente pedido, por equidade, para cento e quarenta caixas (140). (Processo número 61.353, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 73 — Para o fim proposto na informação do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, transmitindo o incluso processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 45.117, do ano vigente, relativo ao ofício n. 304, de 27 de maio último, dessa delegacia. (Processo n. 45.117, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 74 — Para ser cumprido o despacho desta diretoria, exarado a fls. 6, verso, remeto o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 65.747, do corrente ano, em que é interessado Pablo Nova Rodriguez. (Processo n. 65.747, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 141 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.191, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil. (Processo n. 68.161, de 1931.)

N. 142 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob número 68.182, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil. (Processo n. 68.182, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 106 — Em ofício n. 3.563, de 14 do corrente, fichado sob n. 68.260, deste ano, o Tribunal de Contas trouxe ao conhecimento desta Diretoria que, em sessão de 9 do corrente, resolveu ordenar o registro do acordo celebrado nessa delegacia com a firma Coelho Ferreira & Comp., proprietária da Usina de luz Elétrica de Ipú, nesse Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica. O que vos comunico para os devidos fins. (Processo n. 68.260, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 102 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 23.178, do ano vigente, em que é interessado

Gustavo Vandesmet. (Processo n. 23.178, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 36 — Comunicando, que o Sr. ministro tendo presente o processo em que o coletor e escrivão da coletoria de Itaporanga, nesse Estado, pedem dispensa do efetuar o reforço de suas fianças, nas importâncias de 200\$000 e 100\$000, respectivamente, sob compromisso de recolherem diariamente na agência do Banco do Brasil, as rendas da mesma coletoria, resolveu, em data de 12 do corrente, indeferir o pedido. (Processo n. 61.258, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.018 — Para o fim de ser cumprida a parte final do despacho de fls. 22 e bem de informar qual a resolução dada ao inquerito aludido na letra — b — do parecer de fls. 21 verso, restituo-vos o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.146, do ano passado, relativo ao relatório do inspetor fiscal na 4ª zona — Frederico Augusto Galeão Carvalhal. (Processo n. 36.146, de 1931.)

N. 1.019 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.250, fichado sob n. 55.529, deste ano, em que recorreis *ex-officio* de vosso despacho dando provimento ao recurso interposto pela San Paulo Gas Company, do ato da Alfandega de Santos, que lhe negou restituição de direitos cobrados sobre o carvão submetido a despacho na razão de 2\$000 por tonelada, pela nota de importação n. 61.316, de 1930, proferiu em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida". (Processo n. 55.529, de 1931.)

N. 1.020 — Restituindo para o fim indicado na informação do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.283, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Construtora de Santos. (Processo n. 38.909, de 1931.)

N. 1.021 — Comunicando, que tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.283, fichado sob n. 55.553, deste ano, em que a Sociedade Knowles & Foster Para o Brasil Ltd., pede restituição das quantias de 28\$357, ouro, e réis 18\$906, papel, provenientes de direitos pagos a mais em 1923, pela nota de importação n. 50.106, resolvi, por despacho de 22 do corrente, indeferir o pedido, por não ter havido recurso *ex-officio* da decisão dessa alfandega. (Processo n. 55.553, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 278 — Em resposta ao ofício n. 566, dessa delegacia, fichado sob n. 53.328, deste ano, em que consultais si a carta assinada por Clerio Alves Barbosa, remetida para cobrança, com revalidação, do selo respectivo, está sujeita a aquele imposto, declaro-vos que, de vez que a autoridade a quem foi dirigida achou que a carta devia pagar o selo com revalidação, foi porque a considerou equiparada á petição ou memorial e não documento de ordem particular. (Processo n. 53.328, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 255 — Pedindo providenciar para serem restituídos ao Tesouro Nacional, os processos ns. 56.113, 56.118 e 56.112, deste ano, para essa delegacia encaminhados com as ordens desta diretoria números 219.220 e 221, de 27 e 29 de outubro último. (Processo n. 67.638.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 135 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 63.071, do corrente ano, em que é interessado Augusto Cesar Espinela Junior, coletor das rendas federais em São Matheus, nesse Estado. (Processo n. 63.071, de 1931).

## Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1931

### Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 505 — Concedendo o crédito de 5:400\$000, para atender às despesas decorrentes da verba 7ª, Tribunal de Contas, 3º Corpo instrutivo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 359 — Concedendo o crédito de 5:400\$000, para atender às despesas decorrentes da verba 7ª, Tribunal de Contas, Pessoal 3º, Corpo instrutivo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

N. 360 — Concedendo o crédito de 800\$000, para atender à indenização que compete a Antonio Augusto de Araujo Jorge.

N. 361 — Concedendo o crédito de 300\$000, para atender à indenização que compete a Antonio Augusto de Araujo Jorge.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 444 — Remetendo os títulos das pensões de montepio que competem às DD. Maria Francisca Barauna Gomes, Clarice Doria Gomes e Perolina Doria Gomes; e concedendo o crédito de réis 3:600\$000, para atender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente ano.

N. 445 — Remetendo o título declaratório de Manuel Martins Correia Lima e concedendo o crédito de 6:000\$000, para atender ao pagamento de vencimentos do dito inativo, durante o corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 505 — Concedendo o crédito de 8:680\$645, para atender às despesas decorrentes da verba 7ª, Tribunal de Contas, 3º Corpo instrutivo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 389 — Concedendo o crédito de 9:600\$000, para atender às despesas decorrentes da verba 7ª, Tribunal de Contas, 3º Corpo instrutivo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

N. 320 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Joaquim Quirino Ferreira e concedendo o crédito de réis 5:935\$483, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 250 — Remetendo os títulos das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Cecilia da Silva Mesquita e concedendo o crédito de réis 9:399\$996, para atender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente ano.

N. 251 — Remetendo os títulos das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Donatilla Moreira da Costa Mello e concedendo o crédito de 1:440\$000, para atender ao pagamento

das referidas pensões, durante o corrente ano.

N. 252 — Remetendo os títulos das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Maria Magdalena Giordano Medeiros e concedendo o crédito de 4:911\$996, para atender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 481 — Concedendo o crédito de 9:600\$000, para atender às despesas decorrentes da verba 7ª, Tribunal de Contas, 3º Corpo instrutivo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

N. 482 — Concedendo o crédito de 6:942\$908, para atender ao pagamento dos vencimentos de inativa que competem a Francisco de Assis Ferreira Rocha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 153 — Concedendo o crédito de 4:819\$355, para atender às despesas decorrentes da verba 7ª, Tribunal de Contas, 3º Corpo instrutivo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 170 — Concedendo o crédito de 3:600\$000, para atender às despesas decorrentes da verba 12ª, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Pessoal, 5, Ajudas de custo, etc., do orçamento vigente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 703 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Octavio Xavier Tosta e concedendo o crédito de 6:672\$800, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente ano.

N. 704 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Manuel Baptista do Souto e Silva e concedendo o crédito de 7:400\$000, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente ano.

N. 705 — Remetendo o título da pensão de montepio que compete a Dona Emilia da Silva Gonçalves e concedendo o crédito de 1:499\$996, para atender ao pagamento da referida pensão, durante o corrente ano.

N. 706 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Oswaldo Figueiredo Leiria, e concedendo o crédito de réis 2:222\$454, para atender ao pagamento dos vencimentos ao dito inativo, durante o corrente ano.

N. 707 — Remetendo o título da pensão de montepio que compete a Dona Dorvalina Martins da Rosa, e concedendo o crédito de 199\$992, para atender ao pagamento da referida pensão, durante o corrente ano.

N. 708 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Arlindo Alencastro de Andrade, e concedendo o crédito de 1:833\$438, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente ano.

N. 709 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a João Candido da Cunha e concedendo o crédito de 2:132\$697, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente ano.

N. 710 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Angelino Nery de Li-

ma, e concedendo os créditos de réis 4:358\$600, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o corrente ano; e o de 13:942\$831, para o dos mesmos vencimentos, no período de 20 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1930.

N. 711 — Concedendo o crédito de 377\$419, para atender ao pagamento do mensalista contratado, Domingos Moraes, do Patronato Agrícola "Visconde da Graça", naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 240 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Frederico José de Souza, e concedendo os créditos de réis 5:400\$000, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o corrente ano; o de 5:400\$000, para o dos mesmos vencimentos referentes ao ano de 1929 e 3:585\$483, para o dos mesmos vencimentos no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 161 — Concedendo o crédito de 10:200\$000, para atender, no corrente ano, às despesas decorrentes da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal 3º — Corpo instrutivo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 523 — Devolvendo, autuado, o processo fichado sob n. 64.336, deste ano, para o fim de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer da 1ª subdiretoria e em que é interessado Antonio Lopes Serrão.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 524 — Concedendo o crédito de 233\$984, para atender à restituição que compete a firma Castro Sobral & Comp.

N. 525 — Concedendo o crédito de 66\$620, para atender à restituição que compete ao agente fiscal Antonio Dias Martins.

N. 526 — Concedendo o crédito de 223\$313, para atender à restituição que compete a Domingos Gonçalves da Rocha, autorizada pela Diretoria da Receita, por despacho de 13 de outubro ultimo.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 527 — Remetendo o processo número 28.979, deste ano, relativo à revisão pretendida por Joaquim Virgilio dos Santos.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.396 — Remetendo o processo n. 48.923, deste ano, referente à aposentadoria de Jovino Manoel da Gloria.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.397 — Concedendo o crédito de 172\$236, para atender à restituição que compete ao capitão Dr. Agostinho Cajaty.

N. 1.398 — Concedendo o crédito de 172\$236, para atender à restituição que compete ao capitão Julio Indio Parintins Pereira.

N. 1.399 — Solicitando remessa da guia de Francisco Rufino de Sant'Anna, operario de 1ª classe, aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

N. 1.400 — Solicitando remessa da guia do operario de 1ª classe, aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Antonio Augusto Vieira Sobrinho.

N. 1.401 — Solicitando remessa da guia do servente de 2ª classe, aposenta-

do, da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, Quintiliano Severo.

N. 1.402 — Solicitando remessa da guia de Fabricio Ferreira Neves chefe de secção do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

N. 1.403 — Solicitando remessa da guia do operario de 2ª classe, aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Vicente Barbosa de Amorim.

N. 1.404 — Solicitando remessa da guia do contra-mestre, aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Samuel Pessoa.

N. 1.405 — Solicitando remessa da guia do sub-diretor, aposentado, Jeronymo Braz das Trinas.

Dia 17 de dezembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 506 — Concedendo o crédito de 22\$000, para atender ao pagamento de diarias a José Lucio, serventuario do 1º distrito da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

N. 507 — Concedendo o crédito de 188, para pagamento de diarias ao trabalhador do 1º Distrito da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Julio Laurentino.

N. 508 — Remetendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Manoel Gomes da Silva, e concedendo o crédito de 5:012\$917, para atender ao pagamento dos vencimentos do referido inativo.

N. 509 — Concedendo o crédito de 38\$, para pagamento de diarias, ao trabalhador do 1º Distrito da Inspeção de Obras contra as Secas, João Jardim.

N. 510 — Concedendo o crédito de 387\$, para atender á indenização que compete ao agente fiscal do imposto de consumo, João Castellar Montenegro.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 253 — Remetendo a guia das pensionistas D. Hercilia Pedroso Borges e outros, para os devidos fins.

N. 254 — Recomendando providenciar para que seja organizada a demonstração do estado das verbas deste ministerio, relativas ao corrente exercicio, de acordo com o artigo 20 do decreto número 19.626, de 1931.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 483 — Remetendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Leopoldo Augusto Evangelista; concedendo o crédito de 14:400\$ para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente ano, e recomendando para que, no ato de tal pagamento, o interessado esclareça a sua situação para com o montepio e comprove o pagamento do selo de nomeação e dos aumentos obtidos.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 201 — Remetendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem ao bacharel Antonio Francisco Pindabyba, e concedendo o crédito de 5:885\$045, para atender ao pagamento dos vencimentos do referido inativo.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 243 — Concedendo o crédito de 13:660\$, para atender ao pagamento da dívida de que é credor Augusto Flavio de Almeida e devolvendo o processo número 18.300, de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 712 — Remetendo o titulo decla-

ratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Polycarpo Rodrigues Machado, e concedendo os créditos de 3:429\$, para atender ao pagamento dos ditos vencimentos, no corrente ano; o de 3:429\$, para o dos mesmos vencimentos em 1929, e o de 4:448\$175, para o dos mesmos vencimentos, relativos ao periodo de 14 de setembro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 241 — Remetendo, para os devidos fins, a guia n. 229, referente á pensionista D. Edith Dentice Linhares.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.009 — Concedendo o crédito de 2:820\$, para atender ao pagamento de despesas decorrentes da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas — 21 — Luz, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Guerra.

N. 1.010 — Recomendando para que seja organizada a demonstração do estado das verbas deste ministerio, relativas ao corrente exercicio, de acordo com o art. 20 do decreto n. 19.626, deste ano.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 162 — Devolvendo, para os fins convenientes, o processo n. 64.605, deste ano e em que é interessada D. Cecilia Belarmina da Silva.

N. 163 — Remetendo, para os devidos fins, o titulo declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a José Pedro de Argollo, e concedendo o crédito de 10:571\$428, para atender, durante o periodo de 13 de fevereiro a 31 de dezembro corrente, ao pagamento dos vencimentos do referido inativo.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 528 — Solicitando providencias, no sentido de ser respondida a ordem n. 253, desta diretoria, sobre o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, a Olegario do Prado Carvalho, 2º escrivario daquela repartição.

Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 46 — Solicitando providencias para que seja organizada a demonstração do estado das verbas deste ministerio, relativos ao corrente exercicio, de acordo com o artigo 20 do decreto n. 19.626, deste ano.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.406 — Solicitando remessa da guia do motorista, aposentado, da Estação de Assistencia e Profilaxia Militar, Dauro Barros da Silva Cavalcanti.

N. 1.407 — Concedendo o crédito de 172\$209, para atender á restituição que compete ao tenente-coronel Eugenio Trompowsky Taulois.

N. 1.409 — Solicitando providencias para que seja organizada a demonstração do estado da verba 8ª, deste ministerio, relativa ao corrente exercicio, de acordo com o artigo 20 do decreto número 19.626, de 1931.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Trabalho:

N. 1.408 — Remetendo o processo n. 49.794, de 1931, afim de que sejam prestados os esclarecimentos a que alude a 1ª Sub-diretoria desta diretoria.

Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.410 — Solicitando providencias

para que seja organizada a demonstração do estado da verba 8ª, etc. — Pessoal, deste ministerio, relativa ao corrente exercicio, de acordo com o art. 20 do decreto n. 19.626, deste ano.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 529 — Solicitando providenciar para que seja organizada a demonstração do estado das verbas deste ministerio, relativas ao corrente exercicio, de acordo com o art. 20 do decreto n. 19.626, deste ano.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Terezopolis:

N. 788 — Solicitando providenciar para que seja organizada a demonstração do estado da verba 8ª, etc. — Pessoal, daquele ministerio, relativa ao corrente exercicio, de acordo com o artigo 20 do decreto n. 19.626, deste ano.

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 789 — Solicitando providenciar para que seja organizada a demonstração do estado das verbas deste ministerio, relativas ao corrente exercicio, de acordo com o artigo 20 do decreto número 19.626, de 26 de janeiro de 1931.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1931

Autos de infração:

N. 2.986, de 1931, contra H. Bichara. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 3.026, de 1931, contra Aisie Shvarty. — Idem.

N. 2.747, de 1931, contra Achilles Stephan. — Junte-se a amostra do produto apreendido.

N. 1.235, de 1931, contra Julio Barbosa & Comp. — Defiro o pedido.

N. 1.369, de 1931, contra Lameiro & Gomes. — De acordo com o parecer, nada mais ha que deferir. Ao autuado cabia o direito de recurso para a instancia superior.

N. 1.247, de 1931, contra Julio André. — Idem.

N. 1.862, de 1931, contra Mariana B. Ibrahim. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.275, de 1931, contra M. Rayes. — Idem.

N. 2.979, de 1931, contra Machado Bastos & Comp. — Idem.

N. 2.893, de 1931, contra Alessandro Colombo & Comp. — Idem.

Requerimentos:

N. 8.302 — Sociedade Anonima Pedrosa Joppert. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho á S. A. Pedrosa Joppert a multa de 50\$000, minimo da lei e a cada um de seus diretores Gustavo Joppert e Pedro Mendes da Costa a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 26.936 — Luiz Coelho. — Intime-se por via postal.

N. 26.779 — Eleuteria Castro Perez. — Idem.

N. 26.776 — Emilia Queiroz da Silva. — Idem.

N. 26.898 — Francisco Teixeira da Cruz. — Idem.

N. 27.126 — Klabin Irmãos & Comp. — Restitua-se á requerente a quantia de 150\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sejam desanexados

os processos juntos para os devidos fins.

Sem numero — Rezende & Justino. — Desta vez, por exceção, autorizo o fornecimento de selos na importância de 390\$000.

Precedentes despachados:

Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2:178\$164, a favor de José Maria Fernandes. — Cumpra-se

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de dezembro de 1931

#### Requerimentos:

N. 1.164 — Francisco Azevedo Filho. — Imponho a cada um dos signatários do contrato a multa de 100\$00, mínimo da lei.

N. 25.900 — Frausto do Couto Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 18.459 — Giovanni Prince. — Idem.

N. 5.444 — Maximino Barbosa. — Transfira-se.

N. 7.803 — Henriqueta Nascimento Guimarães. — Transfira-se, *ex-officio*, procedendo-se pelo modo indicado. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 25.382 — Manoel Maria Nunes. — Averbese a mudança.

N. 16.958 — José Pereira Rios. — Anote-se. Arquite-se.

N. 17.851 — J. Pinto Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do imposto de consumo em vigor.

N. 27.826 — Giovanni Angelo Labanca. — Arquite-se.

N. 4.575 — J. Joaquim. — Idem.

N. 26.682 — Francisco Alves de Araújo. — Idem.

N. 27.720 — Luciano Augusto. — Idem.

N. 28.244 — Joaquim Francisco de Almeida Barbosa. — Idem.

N. 28.263 — Julio Pinto Brandão. — Idem.

N. 26.782 — José Fernandes Liano. — Idem.

N. 28.200 — Rink Copacabana Ltd. — Idem.

N. 28.153 — Reinhold Schulze. — Idem.

N. 26.182 — Nicola Consentino. — Idem.

N. 1.170 — Maria Amelia Gomes. — Transfira-se, *ex-officio*, para Maria Amelia Gomes, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.171 — Moacyr Paes. — Idem.

N. 11.173 — M. M. Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 19.741 — Laudelina Santos Donato. — Averbese a mudança.

N. 28.548 — Pedro Pelegrino. — Idem.

N. 27.819 — Philipp Raphael. — Idem.

N. 25.758 — Alvaro Ferreira. — Transfira-se.

N. 29.694 — Bráulio A. Azevedo. — Idem.

N. 28.708 — José da Rocha Freitas. — Transfira-se. Imponho a Ursulina José dos Santos e José da Rocha Freitas, a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 27.840 — Maria Borges de Castilho. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 26.665 — Manoel Novaes Caminho. — Anote-se a baixa para o futuro exercício, à vista da informação e parecer.

N. 28.404 — Maria Andrade da Conceição. — Transfira-se. Imponho a José Bernardino da Cunha e Maria Andrade da Conceição a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 14.567 — Marcellino Hermida. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.676 — Antunes Rabello. — Idem.

N. 25.439 — Alberto Ferreira Meyer. — Idem.

N. 24.863 — Baldwin Locomotiv Works of Brasil Ltd. — Tratando-se de laudo, nada tenho a opôr.

N. 7.267 — Maria Pureza Santos. — Arquite-se.

Notificação n. 1.430, de 28 de agosto de 1931, contra Azevedo & Luz. — Em vista da informação da comissão incumbida de examinar livros e estabelecimentos dos notificados, reconsidero o despacho de fls. 3, para o tornar de nulo efeito.

Quanto à guia n. 22.744, pela qual os notificados pediram registro de pequenos fabricantes de fogões, além de isoladamente não fazer prova de fabrico, uma vez que o registro, nos termos do art. 14, letra a, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, deve ser obtido antes de iniciadas as operações fabris, emquanto não houver prova em contrario, admite-se, na conformidade das alegações de defesa, tenha sido apresentada na suposição do registro atingir as oficinas de reparações do antigo. Feitas as devidas anotações, arquite-se.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

##### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de dezembro de 1931

#### Offícios expedidos:

N. 113 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, fazendo comunicação.

N. 1.330 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, agradecendo comunicação.

N. 1.331 — Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo, idem.

N. 1.332 — Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, transmitindo processo em que é interessado Galileu Belfort Ramos.

N. L-108 — Ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica, solicitando cancelamento da certidão de divida sob n. 1.720, do exercício de 1926, em nome da firma Louis Migri & Irmão.

#### Telegrama expedido:

N. 336 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Cuiabá (Mato Grosso), sobre objeto de serviço.

#### Conselho de Contribuintes

Na sessão extraordinária convocada para terça-feira, 29 de dezembro de 1931, às 9 horas da manhã, serão julgados os seguintes recursos:

N. 94 A — Companhia Docas de Santos — Extravio de mercadorias — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 30 A — Aliança Comercial do Anilinas — Classificação de mercadorias — Alfandega da Bahia.

N. 24 A — Raul de Lima Santos — Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre.

N. 31 A — Casa Lohner S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 8 A — Novotherapica Italo Brasileira — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 38 A — A. R. Lisboa & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 2 A — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 116 A — Burle & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 81 A — Moreira Fernandes & Comp. e Braz & Martins — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 113 A — Granado & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 120 A — Duarte Pereira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 124 — Hermenegildo Morbin & Comp. e Michele Noschese — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 95 A — Companhia Brasileira de Laticínios — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 53 A — Companhia America Fabril — Imposto sobre a renda (decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 62 A — The Royal Bank of Canada (filial em Santos) — Operações bancárias — Inspetoria Geral de Bancos.

N. 63 A — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Falta de fatura consular — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 68 A — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 74 A — Companhia de Tecidos Paulista — Faturas consulares — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 88 A — D. Maria Elena Pelegrano dos Santos — Direitos aduaneiros — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 98 A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Despacho de transito — Alfandega do Rio de Janeiro.

## Ministerio da Marinha

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.403 — Designando uma comissão composta do capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes, capitão de corveta Luiz de Barros Falcão e capitão-tenente Sylvio de Camargo, para estudar e dar parecer relativamente às alterações de equipamento para infantaria, feita pela firma J. R. Pires & Companhia, sob sugestões do comandante do Regimento Naval.

N. 4.404 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o marinheiro

nacional n. 11.174-PE-MO-1ª classe, Manoel Felipe, por ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

N. 4.405 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o marinheiro nacional n. 19.861-SE-3ª classe, Jocelim Gomes da Silva, por ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

## Ministerio da Guerra

Por despachos de 23 do corrente:

Foi mandado excluir do serviço ativo do exercito, a pedido, o segundo tenente comissionado Mario Paes de Barros Filho, da arma de infantaria, aluno do Centro de Preparação de Officiais da Reserva da Segunda Região Militar.

Foi mandado incluir no quadro de cirurgiões dentistas do exercito como segundo tenente comissionado, o segundo tenente contador comissionado Raymundo Alves da Cunha, almoxarife do Quarto Grupo de Artilharia de Costa, devendo para ser efetivado, fazer o curso da E. S. E. que oportunamente será criado.

Foi permitido continuar a prestar serviços profissionais sem direito a quaisquer vantagens presentes ou futuras, ao segundo tenente estagiário Samuel Moreira, cirurgião dentista de segunda classe da reserva de primeira linha.

Foi transferido o segundo tenente mestre de musica Minervino Antonio Torres Bandeira do Segundo Grupo de Artilharia de Costa para o 26º Batalhão de Caçadores (Belém).

— Por outros de 24 do mesmo mês:

Foi transferido na arma de artilharia o primeiro tenente Augusto Octavio Confucio do 6º para o 4º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta e Itú).

Foi designado no Estado Maior do Exército o capitão Aristoteles de Lima Camara, para adjunto dessa repartição.

Foram mandados servir:

No corpo de saúde capitão médico Dr. Antonio Pacifico Pereira de Souza no Laboratorio Militar de Bacteriologia;

Primeiros tenentes farmaceuticos Zoroastro de Mello, João Florentino Meira de Vasconcellos Neto e Manoel Antonio de Figueiredo, no Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar;

Segundos tenentes farmaceuticos Rogerio Franco de Magalhães Gomes no Hospital Central do Exército, Renato da Silva Freire, no Sexto Regimento de Infantaria (Caçapava), Benedicto Siqueira do Amaral, no Quarto Batalhão de Engenharia (Itajubá), Arnaldo de Almeida Pontes, no Depósito de Convalescentes de Campo Bélo, José Peret Antunes, no Colégio Militar do Ceará, Gerson de Barros Galvão, no Hospital Militar de Cruz Alta, Rolando Lengurber, no Nono Batalhão de Caçadores (Caxias), José Gabriel de Carvalho Pereira, no 13º Regimento de Infantaria (Ponta Grossa), Joaquim Emiliano Corrêa do Lago, no 10º Regimento de Cavalaria Independente (Béla Vista), Deusdedit Baptista da Costa, no 25º Batalhão de Caçadores (Terezina), Domingos d'Avila Franca, no Quarto Grupo de Artilharia de Costa (Obidos) e João de Oliveira Pimenta, no Quinto Regimento de Cavalaria Divisionario (Castro).

Retificação — As classificações dos primeiros tenentes Disson Velloso de Sou-

za e Emmanuel Alves da Costa, foram, respectivamente, no 15º de Cavalaria Independente e Quarto Regimento de Cavalaria Divisionario e não como publicou o "Diario Oficial" de 23 do corrente.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 26 de novembro findo, foi reformado, administrativamente, o capitão de cavalaria Antonio Luiz Fernandes de Souza, de quem trata esta certidão, da carta-patente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, de acordo com a ficha organizada pela Comissão de Sindicancias e que fica arquivada no Ministerio da Guerra, contando vinte e quatro anos, sete meses e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, de conformidade com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

— Por decreto de 3 do corrente, foi reformado administrativamente, o 1º tenente de administração Raphael Tobias de Menezes Brito, de quem trata esta carta-patente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, de acordo com a ficha organizada pela Comissão de Sindicancias e que fica arquivada no Ministerio da Guerra, contando dezesseis anos, sete meses e sete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito de acordo com as ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

— Por decreto de 3 do corrente, de acordo com o art. 22º, parágrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto numero 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de primeira classe, o tenente-coronel do extinto Corpo de Intendentes, José Antonio Mourão, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e sete anos, dez meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

— Por decreto de 3 do corrente, foi reformado administrativamente, o capitão de cavalaria Crodogando de Moraes Mendes, de quem trata esta carta-patente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, de acordo com a ficha organizada pela Comissão de Sindicancias e que fica arquivada no Ministerio da Guerra, contando vinte e sete anos, quatro meses e dezoito dias de serviço, percebendo as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — José Fernandes Leite de Castro.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1931

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que passa para o regimen de massas o saldo, na importância de 1.043:821\$680, da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo —

11 Fardamento, etc., ficando o aludido saldo a cargo do Conselho de Administração da Diretoria de Intendencia da Guerra.

Ministerio da Guerra — N. 25 — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931:

Sr. diretor do Colegio Militar do Rio de Janeiro — Deferindo o requerimento em que o capitão ajudante desse Colegio Hildebrando Sarmento, solicita dispensa do exame de aritmetica, relativo ao 1º ano, para seu filho Haley Ribeiro Sarmento, aluno desse estabelecimento, resolvo, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército, o seguinte:

"Os alunos dos Colegios Militares dependentes de uma materia em determinado ano e que tenham cursado o ano seguinte em virtude do aviso ministerial n. 38, de 13 de abril do corrente ano, ficarão sujeitos ás seguintes prescrições para a passagem de ano e para o exame final si a materia dependente fôr a última da seriação:

a) os que tiverem tido assistencia do Colegio mediante designação de professor especial, e por isso tenham cursado regularmente e se submetido a todas as provas regulamentares, terão a sua promoção de ano garantida desde que tenham obtido conta de ano 5 ou superior, de acordo com o art. 39 do regulamento vigente;

b) os que tenham obtido conta de ano inferior a 5 serão submetidos ao criterio do art. 39 do mesmo regulamento;

c) finalmente, os que dispensarem a assistencia do Colegio (professor designado) e não apresentam, pois, conta de ano, serão submetidos á exame vago, dentro das prescrições do regulamento de 1922, quer se trate de promoção de ano, quer de exame final.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado:

Do Ceará, transmitindo para os efeitos do regulamento do Sêlo, o requerimento em que Antonio Pedro de Lima, continuo do Colegio Militar do Ceará, pleiteia equiparação de vencimento;

De Minas Gerais, transmitindo para os efeitos do regulamento do Sêlo, o requerimento em que Franklin Fernandes pede permissão para fornecer viveres ás praças do 12º Regimento de Infantaria;

Do Paraná, transmitindo para os efeitos do regulamento do Sêlo, o requerimento em que Elisiano de Camargo Branco, pede ser nomeado official da reserva de primeira linha do Exército.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

### Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1931

Ao Tribunal de Contas:

Aviso n. 1.514 — Solicita o pagamento de tres contas do Lloyd Brasi-

leiro, no total de 7:373\$200, de passagens fornecidas á I. F. de Obras contra as Secas.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

Requisições de pagamento:

N. 1.515 — Conta da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 304\$414, de luz elétrica consumida pela I. F. de Portos, Rios e Canais.

N. 1.516 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., de 1:544\$000, de fornecimentos á E. F. Central do Brasil.

N. 1.517 — Folhas de diárias, no total de 460\$000, a que fizeram jús Felipe de Vasconcellos e Bazilio da Rocha Cabral, fiscais regionais da I. F. de Navegação.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.173 — Por exercicios findos, a José Benedicto, 230\$000, de diárias a que fez jús em 1925, como vigia das Obras do Porto da Paraíba.

Offícios:

A' Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais:

N. 1.915 — Comunica que o senhor ministro, de acôrdo com o parecer do Sr. consultor juridico, resolveu que se aguarde a solução definitiva do acôrdo sugerido pela Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, em relação á construção de um boeiro sobre o rio Cunha.

— A' D. G. dos Correios:

N. 1.916 — Comunica que o senhor ministro resolveu que seja adiada a despesa com a aquisição de divisões de madeira para o novo pavimento do edificio dos Correios na Baía.

N. 1.918 — Comunica que o senhor ministro, sobre a venda de ferro velho, despachou: "Na primeira concorrência só se apresentou um licitante oferecendo o preço de 40\$000 por tonelada. Não se tendo apresentado nem um na segunda concorrência, e não tendo o material aplicação na Central do Brasil, autorizo a entrega ao proponente que oferece, fóra de concorrência, o preço de 41\$000 por tonelada."

— A' E. F. Terezopolis:

N. 1.919 — Restituindo documentos, comunica que o Sr. ministro declara que o pagamento de serviços extraordinarios está sujeito ao cumprimento do art. 399 do R. G. de Contabilidade.

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 1.920 — Transmite o parecer do Sr. consultor juridico d'este ministerio, sobre a compra de um terreno ocupado por essa Estrada em 1913, cuja propriedade se attribuia ao Sr. João Leopoldo Modesto Leal (Conde Modesto Leal).

N. 1.928 — Remete um cheque emitido pela firma J. O. Machado & Companhia Limitada, de 5:519\$077, de juros recebidos por conta do depósito feito em nome dessa Estrada.

Telegrama-circular ás repartições subordinadas a este ministerio: "Autoriza-vos Sr. ministro que, no limite das possibilidades dos saldos das verbas, seja o pagamento dos salarios de dezembro corrente, dos diaristas de escritorio, efetuado sem o desconto de 20 % determinado nos telegramas de 25 e 30 de março ultimo."

## Diretoria Geral dos Correios

## SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Dia 24 de dezembro de 1931

Licenças concedidas:

Agelia Nascimento Filha, amanuense dos Correios do Espirito Santos, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 18 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Altamiro Loures de Camargo, auxiliar dos Correios do Paraná, cinco meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de novembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Antonio Alfredo Gama da Silva, carteiro de 2ª classe dos Correios de Sergipe, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro, na fórmula da lei.

Antonio Tiacci, 3º official dos Correios de São Paulo, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de novembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Carlos Abreu de Oliveira, praticante dos Correios do Distrito Federal, 15 dias, para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Cicero Cavalcanti Machado, chefe de secção dos Correios de Ribeirão Preto, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Dolores Uchôa Corrêa, auxiliar dos Correios de Pernambuco, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro, na fórmula da lei.

Ernesto Marcellino, agente embarcado dos Correios do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saúde, a contar de 13 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Gentil Augusto Gomes do Amaral, auxiliar da Diretoria Geral dos Correios, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de dezembro, com três quartos do ordenado, na fórmula da lei.

Guiomar Assumpção de Gusmão, auxiliar dos Correios do Amazonas e Acre, três meses, para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro, sendo um mês com metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo, na fórmula da lei.

Idomenina Ribeiro dos Reis, praticante dos Correios do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

João Baptista Pereira Bicudo, auxiliar dos Correios de São Paulo, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

João da Costa Lima Junior, auxiliar de Carteiro dos Correios do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

João Passos Cabral, amanuense da Diretoria Geral dos Correios, quatro meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro, na fórmula da lei.

Juraci Nascimento de Magalhães, amanuense dos Correios de Goiás, seis

mêses, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro, sendo cinco meses e vinte e três dias, com o ordenado, e o prazo restante com três quartos do mesmo, na fórmula da lei.

Maria da Gloria Costa Pinto, praticante da Diretoria Geral dos Correios, doze dias, para tratamento de saúde, a contar de 12 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Marianna Judith Freire de Carvalho, fiel do tesoureiro dos Correios de Santos, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Mario do Rego Valença, auxiliar dos Correios do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro de 1930, sendo sete dias com o ordenado e o prazo restante, com três quartos do mesmo, na fórmula da lei.

Moacyr Medina de Oliveira, praticante dos Correios do Distrito Federal, 27 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Nelson Dantas, auxiliar da Diretoria Geral dos Correios, um ano, a contar de 30 de novembro, nos termos do artigo 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922.

Raymundo Gaudencio Monteiro, carteiro de 2ª classe dos Correios do Pará, 17 dias, para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro de 1930, com três quartos do ordenado, na fórmula da lei.

Rosaly Lopes de Oliveira, auxiliar dos Correios do Pará, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Zilda Pinto de Queiroz, auxiliar dos Correios de São Paulo, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro, com o ordenado, na fórmula da lei.

Dia 26

Francisco Rodrigues de Sena Valle, agente de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação, e a contar de 15 de dezembro corrente, para tratamento de saúde, com ordenado, na fórmula da lei.

Alzira do Val Esteves de Almeida, ajudante da agencia de Santa Teresa do Valença, Estado do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação, e a contar de 1 de dezembro corrente, para tratamento de saúde, com ordenado, na fórmula da lei.

Izabel Botelho do Nascimento, agente de Calçada, Baía, três meses, a contar de 4 de novembro findo, para tratamento de saúde com ordenado, na fórmula da lei.

## Repartição Geral dos Telegrafos

## ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Licenciando por seis meses, o telegrafista de 2ª classe Theodomiro de Amorim Garcia.

Designando o telegrafista de 4ª classe Francisco Venturella, para servir como dirigente dos aparelhos Baudot, da estação de Santa Maria.

**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e á requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria, durante a semana de 14 a 19 de dezembro de 1931:

Ministerio da Guerra:

Major Pedro de Pinho.

Capitão Paulo Pinho Dutra, esposa, uma irmã e três filhos.

1º tenente contador Granchy Colombo Salles.

1º tenente Ladislau Netto de Azevedo.

1º tenente João Armindo Corrêa da Costa.

2º tenente com. Alipio Neves Barbosa.

2º tenente com. contador. Thomaz Pereira.

2º tenente com. José Alves Moço.

Sargento ajudante Felipe Francisco da Costa.

2º sargento José da Silva Prado.

3º sargento Benedicto Carlos de Siqueira.

3º sargento Napoleão Clementino de Farias.

3º sargento Sabino Fialho Cavalcanti.

Cabo Clideonor Moreira Jorge.

Soldados Delmino Assugeneo, Getulio José da Silva, André Victorio, Francisco Alves de Almeida, Matavio Rodrigues de Oliveira e Bertholdo Coimbra, sua esposa e uma entada.

Reservistas Antonio Nogueira Carrijo e José Zaguette.

Voluntarios Durval Rodrigues, Arlindo Moreira e Simplicio Pereira de Oliveira.

Sorteados João Medeiros, Antonio Novis, João Gualberto de Figueiredo, Manoel Dias Borges, Darcy Fernandes de Castro, José Crisostomo, Jordão Teixeira da Silva, José Rodrigues de Araujo, Aureliano Pereira de Mattos, Olavo Antonio e Oswaldo Almeida Ferraz.

Uma creada do capitão Paulo Pinho Dutra.

Ministerio da Viação:

Diarista mecanico José Ramon Giordano e trabalhador Caio Victorino.

Ministerio da Marinha:

Sub-official Claudomiro Nobre e Eulampio dos Reis Valle.

Ministerio da Fazenda:

Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, auxiliar técnico.

Ministerio da Agricultura:

Lothario S. Thiago, auxiliar, e Antonio Leão de Moraes, auxiliar de 2ª classe.

Contadoria em Baurú, 24 de dezembro de 1931. — Confere. — *Itaim Martins*, encarregado da 1ª Secção. Visto. — *Graça Leite*, contador.

Relação dos passageiros embarcados por conta do Governo:

S/S "Annibal Benevolo" — Saído em 9 de dezembro de 1931:

Gerson de Faria Alvim, tenente Guilherme Barcellos Borges, tenente Luiz Cabral Guimarães, Rubem Raposa Nina, João Guilherme Nennusum, Omar Lyrio, Arlindo dos Santos, José Thomaz de Andrade, Graciliano Nazario, Silva Carneiro e Agripino Bezerra.

S/S "Poconé" — Saído em 12 de dezembro de 1931:

Major João Izidro Caldas, D. Carmen Tupinambá Caldas, senhorita Ma-

ria Caldas, Hercilio Caldas, D. Alice Courseil, Antonio Machado Freire, tenente Alfredo Martins de Oliveira, capitão Joaquim de Lourdes Cunha, Adema rda Silva Costa, Pedro Pereira de Almeida, Helio de Aguiar Rocha, Antonio R. da Silva, João C. da Silva, João B. de Lucena Netto, José Candido de Lima, Flavio Pereira, Antonio C. da Costa, Gregório A. da Fonseca, Francisco Corrêa, Henrique A. Cabral, Edson Theophilo Silva Lima, Joaquim Gomes da Silva, André Avelino Filho, Oswaldo C. Villas, Joaquim Alexandre Ramalho, Inocencio Rosa, Francisco Argentino de Carvalho, Isaac Francisco Machado, João Lourenço Alexandria, Abilio Ferreira da Silva, Olimpio de Menezes Quebra, Altina de Menezes Quebra, Mucio Quebra, Hudson Quebra, Deusapio Quebra, Priscina Quebra, Luiz Quebra, João Vicente da Cruz, Joaquim Ribeiro de Sant'Anna, Tiberio Ban-guassú Meira, Euclides de Souza Moura, José Dantas da Fonseca, Francisco Marcellino, Plinio Feliciano de Araujo, Adalberto Bartholomeu Figueiredo, Octacilio Ferreira dos Santos, Thomaz Villa Nova de Lima, José Misael de Lima, Genivaldo Lucas Teixeira, Aurelio Arnaldo de Alencar, Olympio Arnaldo de Alencar, Abel Gonçalves Chaves, Miguel Bezerra da Silva, José Pedro de Barros, D. Margarida Valle, Luiz Mattos, Mauricio e Sergio.

S/S. "Almirante Alexandrino" Saído em 15 de dezembro de 1931:

José Junqueira Schmidt, João Mesquita Barros, Dr. Adhemar Vidal, major Raul Vieira Cunha, Dr. Manoel Felix Tenorio, Maria Julia Tenorio, João Tenorio, Joaquim Mendes Vasconcellos, José Maria dos Santos, Waldir Vilela dos Santos e Eurico Lopez Perez.

S/S. "Aspirante Nascimento" — Saído em 15 de dezembro de 1931:

Luiz Tavares de Araujo, Adolpho Carvalho Vasconcellos, Raul da Silva Torres, João Baptista da Silva, Evangelino F. de Sant'Anna, João Abreu dos Santos, Octacilio Barbosa, Antonio Dario, Nicomedes A. Miranda, Aureliano Cabral, Manoel Floriano Moraes, Mario Silva, José de Sant'Anna e José Amorim Porto.

S/S. "Pará" — Saído em 16 de dezembro de 1931:

Capitão Carlos Amalio, D. Maria Si-queira Amalio, Antonio Gonçalves Domingos Netto, tenente Dr. Paulo Cesar de Campos, D. Dulce Pecego Campos, D. Ada de Magalhães Pecego, D. Amelia Azambuja Poggi Figueiredo, Aisa Poggi de Figueiredo, Carlos Eurico, major José Nery Ewbanck da Camara, D. Joanna da Rocha, Elisel da Rocha, capitão Djalma de Sô Jobim, D. Mariza Job Jobim, Da. Job Jobim, Déa Job Jobim, Pedro da Costa Baptista, Delmiro Albano Ray-mundo, Bernardino Caminha, Mario Leonardo, Antonio Silveira da Silva, João Andrade Amorim, Maria Thomazia e Julio Fernandes.

S/S. "João Alfredo":

Saído em 18 de dezembro de 1931: Tenente Americo Figueira da Silva, Mme. Inah Figueiredo da Silva, Adonai de Souza Medeiros, tenente Sergio Bezerra Marinho, Dr. Jonas de Miranda, capitão Eduardo de Vasconcellos, Mme. Morivalda Araujo Vasconcellos, Antonio Rodrigues Vieira Junior, tenente Severino Alvino de Moura, Joa-

quim Mendes de Vasconcellos, Erasmo de Almeida Mello, Adelino de Almeida Mello, Oswaldo Paulo Pinto, Sebastião Benevides de Mello, Emanoel Alves da Silva, Silvino Xavier da Silveira, Carlos Afonso Sobrinho, Ernani Vinhas Balbi, Pedro Soares de Souza, João Calú de Lima, Israel Estevam do Nascimento, Francisco Chagas da Cunha, Martinho Teixeira de Mello, Jovino Lopes Martins, José Lopes da Silva, Quirino Maria de Abreu, Julio Flirnao da Silva, Manoel Corrêa de Mello, Francisco Barbosa da Silva, Osmano Valença Ribas, Francisco Martins Ferreira, Teodora de Araujo, José Ferreira Mauricio, José Claudino de Lima, Herminio Marques de Souza, Antonio Casimiro de Azevedo, Alfredo Guedes da Silva, Amario Silvestre dos Santos, Deocleciano Barbosa de Oliveira, Antonio Gomes dos Santos, Josafá Antonio do Nascimento, Arquimedes da Silvo Santos, Octacilio Albuquerque, Cicero Pereira da Silva, Agabio Bastos, José Gonçalves Guerra, Euclides Ferreira Franca, Antonio Gomes dos Santos, Abdias Ramos Vasconcellos, Deoclecio Gomes da Silva, Arlindo Ferreira da Silva, José da Silva Oliveira, Edgard Rocha, Waldir Gonçalves de Oliveira, Emilia Dias Ramos, Manoel Xavier de Barros, Antonio Gomes dos Santos, Manoel Baptista da Cunha

**Ministerio da Agricultura**

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio, resolve, de acôrdo com o que propoz a Diretoria Geral do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, aprovar as instruções que com esta baixam, para reger a fiscalização da produção e exportação de frutas citricas, em substituição ás que acompanharam a portaria de 13 de novembro último.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

**INSTRUÇÕES PARA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CITRICAS**

(Atendendo ás condições atuais da produção citricola.)

Art. 1º Manterá o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas o registro de exportadores de citruras do Brasil, obrigando-se estes á completa observancia das exigencias estatuidas nestas instruções e ás do regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Art. 2º As frutas citricas destinadas á exportação, dividir-se-ão em três classes:

Classe A — Frutas com todas as características da variedade, bem formadas, maduras, textura firme, casca fina, lisa, coloração uniforme, isentas de quaisquer parasitas, machucaduras ou arranhões, admitindo-se manchas esparsas, reconhecimento de origem não parasitaria, até 10% da superficie da casca e tolerando-se 15 a 25% da superficie da fruta menos colorida, de acôrdo com a variedade e o correr da estação.

Classe B — Frutas com todas as características da variedade, bem formadas, maduras, textura firme, casca le-

vemente mais grossa e rugosa, coloração menos uniforme, admitindo-se, entretanto, manchas esparsas, reconhecimento de origem não parasitaria, até 20% de fruta, isentas de quaisquer parasitas, arranhões ou machucaduras. Como tolerância de coloração, será admitida de 25 a 35% de fruta menos colorida de acordo com a variedade e o correr da estação.

Classe C — Frutas com todas as características da variedade, bem formadas, maduras, textura firme, casca rugosa e grossa, apresentando colorido menos uniforme, com manchas esparsas, causadas por insetos, ácaros ou ação físico-mecânica, não atingindo mais de 30% da superfície da fruta, isentas de machucaduras, arranhões e de qualquer parasita nocivo.

Art. 3.º É obrigatório o uso de luvas de algodão para os colhedores.

§ 1.º A colheita deverá ser realizada por meio de alicates apropriados, cortado o pedúnculo bem rente à casca.

§ 2.º O transporte das frutas do pomar às casas de beneficiamento e embalagem só poderá ser efetuado em caixas de colheita, com alças, não se devendo enche-las, para se evitar a compressão das frutas, quando superpostas as caixas. A caixa de colheita terá as dimensões seguintes: comprimento 0m,68, largura 0m,30 e altura 0m,35.

§ 3.º As frutas devem ser rigorosamente separadas por tamanhos, só sendo permitida a exportação dos tamanhos seguintes:

Laranjas — 96, 100, 112, 126, 150, 176, 200, 216, 226, 252, 288 e 321.

Tangerinas — 60, 76, 90, 106, 120, 144, 168 e 216.

Polomelos — 36, 46, 54, 64, 70, 80 e 96.

Art. 4.º Onde não existir casas de embalagem dotadas de maquinismos essenciais, o preparo da fruta será feito a seco, aproximando-se, tanto quanto possível daqueles.

§ 1.º A remoção dos parasitos não prejudiciais às frutas deverá ser efetuada por processos manuais, que não prejudiciais às frutas deverá ser efetuar a limpeza a seco, será o pano humedecido em uma solução desinfetante. Em todos os processos o brunimento será feito com óleos minerais.

§ 2.º É proibido, no beneficiamento, o emprego de processos de secagem ou desinfecção que promovam a elevação da temperatura interna da fruta a mais de 4º C.

§ 3.º É proibido lavar frutas em água parada e enxugá-las por processos manuais.

§ 4.º É proibido o amontoamento de frutas a granel, quer nos pomares, quer nas proximidades ou no interior das casas de embalagem. As frutas refugadas devem ser enterradas, diariamente, ou vendidas si aproveitáveis para esse fim.

§ 5.º As casas de embalagem, devidamente aparelhadas com maquinismos especiais poderão proceder a todas as operações de beneficiamento.

§ 6.º As frutas destinadas à exportação deverão ser transportados em carros apropriados a esse gênero de mercadoria, circulando, preferivelmente, à noite.

§ 7.º É proibido conservar frutas a granel mais de tres dias, nos barracões ou pomares. Não é permitido trabalhar em frutas em local que não seja pavi-

mentado, coberto, arejado e que tenha as dimensões internas nunca inferiores a 220 metros quadrados e externamente uma área de 1.200 metros quadrados.

§ 8.º As casas de beneficiamento de embalagem se obrigam a ter um taboleiro, no mínimo, para cada tamanho de fruta, podendo este ser dividido ao meio.

§ 9.º O registro de exportador será concedido mediante provas de estar legalmente estabelecido e de ter capacidade para uma exportação no mínimo, de 10.000 caixas anualmente.

Art. 5.º O papel de seda usado deve ter as seguintes características: peso de uma resma de 500 folhas, medindo 0,60 x 0,90—5 kgs. 450 grms.; resistência ao rompimento, 6 pontos no mínimo. O papel deverá ser flexível e resistente, podendo sua coloração ficar a escolha do exportador.

O papel deve ser impresso com a marca e firma do exportador, e, em letras bem visíveis, a declaração—Laranja do Brasil—ou sua tradução inglesa—(Brazilian Orange).

Os tamanhos do papel envoltório das frutas cítricas deverão variar com os tipos das frutas envolvidas; suas dimensões deverão ser as seguintes:

#### Laranjas:

| Tipos | Dimensões do papel |
|-------|--------------------|
|-------|--------------------|

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| 96 — 100).....  | (0,300 x 0,300) |
| 112 — 150)..... | (0,250 x 0,300) |
| 176 — 200)..... | 0,250 x 0,250   |
| 216 — 252)..... | (0,225 x 0,225) |
| 288 — 321)..... | (0,225 x 0,200) |

#### Grape fruits:

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| 36 — 45)..... | (0,100 x 0,100) |
| 54 — 64)..... | (0,350 x 0,350) |
| 72 — 96)..... | (0,350 x 0,300) |

#### Tangerinas:

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| 60 — 76).....   | (0,250 x 0,300) |
| 90 — 106).....  | (0,250 x 0,250) |
| 120 — 144)..... | 0,225 x 0,225   |
| 168 — 216)..... | (0,200 x 0,200) |

§ 1.º A caixa padrão, cujas dimensões internas são 0,30 x 0,30 x 0,60, será de madeira clara, leve, sem cheiro ativo, sem nodosidades e de 1ª qualidade. O fundo, tampa e lados da caixa serão formados por duas taboas no mínimo. A espessura das testeiras deve ser de 2 centímetros, bem como, a divisão interna. As demais taboas devem ter o comprimento de 66 centímetros e a espessura de 5 a 7 milímetros conforme a resistência específica da madeira. As taboas pela parte interna devem ter as quinas mortas, bem assim a parte superior da divisão interna. No fundo e na tampa, as caixas, levarão palitos (sarrafos) de 12 a 15 milímetros de espessura por 25 a 30 milímetros de largura.

§ 2.º A disposição das frutas na caixa deve ser firme e de modo a concluí-la em forma adequada. A flexa do arco da divisão central terá maior ou menor altura, de acordo com o tamanho da fruta (fruta maior, exige maior altura). Essas alturas não devem ultrapassar de 4 centímetros.

§ 3.º Todas as caixas serão reforçadas próximas às extremidades com fita de aço ou arame.

Art. 6.º As caixas levam, em uma das testeiras, uma impressão artística, em cores, possuindo além da marca do exportador, as seguintes indicações: nome da variedade, classe e tamanho da fruta,

em letras e algarismos bem visíveis, indicações da procedência; e a declaração "Laranjas do Brasil" (Brazilian Orange), "Pomelo do Brasil" (Brazilian Grape Fruits), "Tangerina do Brasil" (Brazilian Tangerine), conforme a espécie de citrus.

§ 1.º As palavras estrangeiras, geralmente, usadas no comércio citricola, como Extra-fancy, Selected e Finest, só serão permitidas nas caixas com frutas da classe A.

Art. 7.º É proibida a exportação de caixas que pesem menos de 36 kg. e 1/2 caixas de tangerinas com menos de 17 kg.

Parágrafo unico. Dentro de cada caixa, em um dos cantos externos e na ultima camada, deve ser encontrada uma etiqueta, com o numero do encaixotador e a data do serviço.

Art. 8.º Não é permitida a permanência de frutas em vagões não refrigerados, por mais de 120 horas, sendo interditas para a exportação as partidas que infringirem essa determinação.

§ 1.º As estradas de ferro deverão colocar do lado do vagão um papel timbrado especial, indicando a estação de procedência e a data da requisição.

§ 2.º As partidas em trânsito devem ser abrigadas do sol e da chuva.

Art. 9.º A fiscalização abrange duas fases: do comércio e da exportação.

Parágrafo unico. No Distrito Federal a fiscalização será exercida, em colaboração, por técnico do Instituto Biológico e do Fomento Agrícola aos quais compete a aplicação dos Capítulos III e V do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal e destas instruções, competindo nos Estados as Inspetorias Agrícolas.

Art. 10. Aplicam-se aos citricultores que negociarem sua produção para os mercados externos, as exigências contidas no capítulo III do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Destarte, ficará instituído o certificado de sanidade para as plantações cítricas.

Art. 11. Aplicam-se aos exportadores de frutas cítricas e consoante o capítulo V do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, tornando-se extensiva às frutas cítricas a obrigatoriedade do certificado de sanidade, para a exportação de frutas destinadas aos mercados externos, mesmo para os países com que o Brasil não mantenha convenio especial.

Art. 12. Os trabalhos de estiva e disposição das caixas de laranjas nas câmaras frigoríficas de bordo, serão diretamente fiscalizadas por técnicos das aludidas repartições, que poderão proibir o embarque de laranjas transportadas em chatas em dia de chuva, a não ser que as companhias de navegação providenciem meios de evitar que as caixas fiquem molhadas, o mesmo podendo fazer por terra por motivo identico.

Art. 13. Serão condenadas todas as caixas cuja embalagem tenha sido feita há mais de 6 dias, a menos tenha passado por frigorífico.

Art. 14. As épocas da exportação serão fixadas pelas diretorias do Instituto Biológico e do Fomento Agrícola, dando-se ciência aos exportadores com antecedência de 60 dias, podendo essa ser suspensa, a juízo das referidas repartições, quando motivos relevantes a determinarem, em qualquer tempo.

Art. 15. Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pelas chefias das referidas repartições.

Art. 16. Para as tangerinas aplica-se o estatuido nestas instruções exceto o seguinte:

a) a altura interna da caixa deve ser de 153 milímetros e o abaulamento da tampa de 10 a 30 milímetros;

b) em todas as variedades será admitida 40 % de coloração verde;

c) a divisão em classe deve ser a seguinte:

Classe A — fruta perfeita, sem mancha, com 10 % de coloração verde;

Classe A 1 — frutas com pequenas manchas de origem não parasitaria, não ultrapassando 10 % da área da fruta e 20 % de coloração verde;

Classe B — com manchas de origem não parasitaria, até 20 % da superfície da fruta e até 40 % de coloração verde;

a) os rótulos devem medir 15 centímetros por 25 e trazer a declaração: "Tangerina do Brasil" (Brazilian tangerine) e as outras características do artigo 6°.

Art. 17. A Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas fará o levantamento estatístico anual da produção e constituirá a fiscalização rigorosa da exportação, por meio de técnicos a qual será efetuada, tanto nos pomares e entrepostos de classificação, como junto às companhias de estradas de ferro, empresas de navegação e de exploração de portos, etc., combatendo por todos os meios, as fraudes, o mau preparo e as más condições de acondicionamento das frutas.

Art. 18. Para efeito da concessão estabelecida pelo decreto n. 5.623, de 29 do Sr. ministro da Fazenda, de 8 de dezembro de 1928, e circular n. 28, junho de 1929, as dimensões dos papéis de embalagem devem ser rigorosamente as constantes do art. 5° destas instruções.

#### Da fraude

Art. 19. Considera-se fraude:

a) a embalagem, para exportação, de frutas refugadas ou condenadas pela fiscalização;

b) a clandestinidade de embarque, violando as exigências da regulamentação;

c) levar aos portos, mercadoria diferente daquela certificada pelos fiscais, das zonas de produção;

d) transportar frutas para exportação sem o certificado de inspeção e maturação, fornecidos e firmados por fiscais estaduais ou federais;

e) embarcar frutas citricas sem o certificado de exportação, firmado pelo fiscal portuario competente.

Paragrafo unico. Serão responsáveis pelas fraudes previstas neste regulamento, na parte que lhes diz respeito, os citricultores, beneficiadores, exportadores, comerciantes, intermediarios, corretores e demais interessados.

#### Das penalidades

Art. 20. Comprovada que seja pela inspeção a falta de cumprimento das exigências do presente regulamento, ficam os infratores passíveis das seguintes penalidades:

a) suspensão de embarque da partida defeituosa permitindo ao exportador retirar-la para nova seleção;

b) depósito e confisco da partida respectiva e suspensão do direito de exportar as suas frutas para o estrangeiro durante quinze dias;

c) depósito e confisco da partida respectiva com identica sanção para o infrator, durante um mês;

d) depósito e confisco da partida respectiva, com identica sanção para o infrator, durante todo o resto da safra;

e) proibição de exportar frutas citricas com sua firma e marca registrada por tempo indeterminado.

Art. 21. As sanções a que se refere o artigo anterior applicam-se em ordem gradualmente necessaria á medida que incorrem nelas os responsáveis por successivas reincidências. Essas applicações serão impostas pelo diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, mediante propostas por escrito apresentadas pelos inspetores técnicos, incumbidos da fiscalização, quer estaduais como federais, os quais deverão previamente notificar também por escrito, aos interessados.

Art. 22. Os fiscais portuarios deverão negar ou caçar o certificado oficial de exportação, independente de qualquer notificação, evitando ou suspendendo o embarque de qualquer partida, quando verificada a fraude antes, durante ou depois do embarque da partida.

#### Das recursos

Art. 23. Negados ou caçados quaisquer dos certificados usados por todos os serviços de fiscalização, os interessados poderão recorrer ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, que providenciará dentro de 24 horas pela organização de uma junta examinadora composta do exportador ou citricultor prejudicado, do fiscal que negou ou caçou o certificado, de dois técnicos indicados pelo serviço respectivo e de mais dois exportadores indicados pela parte interessada. O julgamento dessa comissão, expresso pela maioria de votos deverá ser respeitado e cumprido pelas partes interessadas.

Paragrafo unico. Verificado empate na votação da comissão examinadora do recurso a solução pendente será decidida pelo diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas ou diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, conforme o caso sujeito a exame.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Resolve, de acordo com o que propoz a Diretoria Geral do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, aprovar as instruções que com esta baixam, para reger a fiscalização da produção e exportação do abacaxi, em substituição ás que acompanharam a portaria de 11 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

#### INSTRUÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ABACAXI

(Atendendo ás condições atuais da cultura).

Art. 1° Os abacaxis e ananazes, para exportação, devem ser classificados em duas categorias ou classes a saber: superior (fancy) e comum (standard).

Superior ou fancy — Serão incluídos nessa categoria os frutos de uma mesma variedade, cuidadosamente selecionados, sãos, limpos, bem conformados de aspecto, tamanho e cor uniformes.

Comum ou standard — Serão classificados como tais os frutos de uma mesma variedade, sãos, limpos, bem conformados, de maturidade firme e com aspecto, cor e tamanho uniformes. Aceitam-se nesse caso frutos até com 5 % de de-

feitos leves, com escoriações, queimaduras de sol, deformações, etc.

Art. 2° Considera-se fruta defeituosa aquela que apresentar feridas e danos causados mecanicamente ou por ataques de enfermidades, insetos, etc.

Art. 3° Os frutos para exportação devem ser divididos presentemente em quatro tipos, para a classe a que pertencem, segundo o seu tamanho e são os seguintes: 12, 16, 24 e 30. Assim, a caixa adotada para exportação Standard comportará 12 frutas em duas fileiras de seis cada uma; 16 em duas fileiras de oito cada uma; 24 em três fileiras de oito cada e 30 em três fileiras de dez cada uma.

Art. 4° As caixas adotadas para exportação de abacaxis ou ananazes, para o estrangeiro, serão Standard, de madeira branca ou clara, leve, livre de nós, e devem possuir as seguintes dimensões:

Tipo A — Para longo percurso: medidas internas comprimento 0m,61 1/2 por largura, 0m,40 1/2 e altura 0m,21. Comporta 12 a 16 frutos.

Tipo B — Para curto percurso: medidas internas, comprimento 0m,61 1/2 por largura 0m,40 1/2 e altura 0m,31 1/2. Composta de 24 a 30 frutos.

Terão uma divisão ao meio. As taboas das testeiras terão a espessura de 2 centímetros bem assim os da divisão central. As laterais terão 1 centímetro de espessura.

Paragrafo unico. Para longo percurso podem ser admitidas caixas com as dimensões de 0m,91 x 0m,31 x 0m,27 (tipo Porto Rico).

Art. 5° Os abacaxis ou ananazes serão embrulhados em papel de seda branca ou rosa, tendo impresso a marca e firma do exportador, o municipio, Estado, e as palavras, em letras bem visíveis "Abacaxi do Brasil". Depois separadamente, em papelão canelado de modo a ficar cada fruto perfeitamente isolado.

Esta exigência vigorará apenas para os mercados europeus.

Art. 6° — As caixas de abacaxis que se destinarem á exportação, devem levar no exterior das testeiras, em ambos os extremos, estampas de cores vistosas, do formato de 28 x 22 cc., com a indicação do conteúdo, variedade, qualidade, tipo do fruto, peso liquido, nome do produtor ou exportador e a palavra "Brasil" ou "Produto do Brasil". As indicações do tipo, qualidade, variedade e quantidade podem ser colocadas por meio de carimbo.

Art. 7° — Para controle de exportação, isto é, com o fim de se examinar a qualidade, variedade, quantidade, tipo, seleção, condição de embarque, estado de maturidade, etc., devem ser abertas 10 % das caixas.

Art. 8° — Não se permite o embarque de frutos que não satisfizerem as condições referidas nestas instruções.

Art. 9° — A colheita dos frutos deve ser feita com o maximo cuidado para evitar que estes recebam ferimentos, contusão, etc.

§ 1° — Os encarregados da colheita devem usar luvas e perneiras apropriadas.

§ 2° — Os abacaxis depois de colhidos devem ser tratados com o maximo cuidado e conduzidos até os postos de classificação e embalagem, em veículos apropriados.

§ 3° — A folhagem e filhotes do abacaxi ou ananaz, devem ser retirados algum tempo antes da colheita, para a fruta alcançar maior desenvolvimento, de-

vendo ser o pedúnculo cortado um centímetro da base inferior da fruta e pincelado este com uma solução de vaselina boratada a 10 %.

Art. 10 — De acordo com o tempo que terá de ser gasto até os diversos mercados de consumo, deve ser feita a colheita.

Parágrafo único — Os frutos que se destinarem a pequeno percurso e que forem transportados no convez ou porão de navios e em camaras de aeração, devem ser colhidos "de vez" e os que forem em camaras frigoríficas, maduros.

Art. 11 — Todos os exportadores de abacaxis são obrigados a fazer o registro de suas firmas na seção competente na Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, e a observar todos os dispositivos das presentes instruções.

Art. 12 — Aplicam-se aos exportadores de abacaxis as exigências contidas no capítulo V do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, tornando-se obrigatório o certificado de sanidade para com os países com que o Brasil mantenha convenio especial.

Art. 13 — No Distrito Federal caberá ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pela seção técnica competente, a fiscalização para a fiel execução das presentes instruções, compreendendo a classificação e acondicionamento do abacaxi destinado á exportação. Nos Estados as mesmas atribuições serão exercidas pelas inspetorias agrícolas.

Art. 14 — Será fornecido aos interessados, um certificado de classificação oficial do abacaxi para efeito das condições previstas nestas instruções. Não será permitido o embarque de abacaxis ou ananazes sem a apresentação do certificado acima referido.

Art. 15 — Os exportadores de abacaxis ou ananazes devem requerer á Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, com antecedência de cinco dias, no mínimo, a presença de um técnico, para examinar o estado dos produtos destinados á exportação.

Art. 16 — O Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas fica incumbido do levantamento estatístico anual das culturas, de inspeção das mesmas, da fiscalização dos frutos destinados á exportação e tudo mais que se relacione direta ou indiretamente com a cultura, industria e commercio do abacaxi.

## Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1931

Sr. Dr. Oswaldo Aranha, D. D. ministro da Fazenda:

Aviso n. 4.257 — Transmitindo-vos as inclusas tabelas da proposta de orçamento deste ministerio para 1932, cumpre-me prestar-vos os seguintes esclarecimentos:

I. O orçamento deste ministerio em 1930, excluidos todos os serviços que foram transferidos para os ministerios da Educação e Saúde Pública e do Trabalho Industria e Comércio, importa em 55.227:280\$880, papel, e 819:048\$322, ouro.

II. A proposta para o actual exercicio (1931) apresentada pelo titular da pasta, Dr. Assis Brasil, reduziu essas importancias a 49.415:653\$880, papel e 239:048\$322, ouro.

III. Feita sob as vossas vistas a revisão dessa proposta e introduzidas posteriormente algumas correções e modificações ((decretos ns. 19.626, de 26 de janeiro e 19.722, de 20 de fevereiro) o orçamento adotado pelo Governo Provisorio reduziu ainda aquelas somas a 43.601:442\$880, papel e 213:518\$322, ouro.

IV. Essas importancias ainda tiveram de sofrer novas reduções que o Governo se viu obrigado em consequencia do decrescimento que foi sendo observado na receita da União. E assim passou este ministerio, pelo decreto n. 19.848, de 10 de abril, a dispor unicamente das importancias globais de 37.092:209\$187, papel e 41:208\$322, ouro, para todas as despesas do corrente ano.

V. A proposta do ministro Assis Brasil apresentava, sobre o orçamento de 1930, uma redução de 5.811:627\$, papel e 580:000\$000, ouro, ou sejam 10,5 % na primeira especie e 70,8% na segunda.

VI. Os cortes posteriores elevaram essa redução a 18.135:071\$693, papel e 777:840\$, ouro, ou sejam 32,8% na dotação global em papel e 94,9% na dotação, ouro.

VII. No decurso do exercicio necessidades inadiáveis determinaram a abertura e o reavivamento de alguns créditos na importancia total de réis..... 1.477:811\$728, papel, e a criação dos serviços de fiscalização do alcool motor e da classificação do algodão exigiram a abertura de dois créditos, importando respectivamente em 177:000\$000 e réis 500:000\$, papel.

Por outro lado um compromisso internacional deu lugar á abertura do crédito de 1:866\$480, ouro, para o pagamento de contribuições devidas á "Association Internationale d'Essais de Semences", pertencendo ao actual exercicio a quantia de 622\$160 (ouro).

VIII. Em consequencia, as dotações destinadas ás despesas ordinarias deste ministerio, no presente ano, ficaram importando definitivamente em réis..... 39.247:020\$914, papel, e 41.830\$482, ouro.

IX. Comparadas com as dotações de 1930 (nas quais, entretanto, não figuravam as parcelas correspondentes á fiscalização do alcool motor, á classificação do algodão, e á Associação Internacional de Ensaios de Sementes) apresentam, finalmente, as do actual exercicio as reduções de 28,9 %, na quota papel e 94,8 %, na quota ouro.

X. Dentro dessas dotações assim extremamente reduzidas (alinea VIII) esforçou-se este ministerio por organizar a sua proposta de orçamento para 1932.

Mas atendendo-se a que, nas referidas dotações, os recursos destinados á fiscalização do alcool motor e á classificação do algodão, abrangeram apenas uma parte do ano, e que nelas não estava compreendido o funcionamento integral do Instituto de Oleos, facilmente se compreende a necessidade dos aumentos decorrentes do custeio desses serviços durante todo o ano de 1932.

O programa do Sr. ministro Assis Brasil na parte referente á intensificação dos trabalhos de mineração de ouro e de pesquisas de petróleo ficaria inteiramente prejudicado si o Serviço Geologico não tivesse as suas dotações aumentadas ao menos para a aquisição do material mais urgente e para a movimentação dispendiosissima de seus

grandes aparelhos de sondagem do subsolo. Isso explica outro aumento que se tornou indispensavel.

Finalmente a cogparticipação do Brasil nos trabalhos internacionais do segundo ano polar impõe a este ministerio o dever de habilitar a Diretoria de Meteorologia com os recursos indispensaveis ao desempenho da importante tarefa que lhe cabe nas investigações e observações a se realizarem, simultaneamente durante um ano, em varios pontos do globo, por meteorologistas e geofisicos de todos os países civilizados.

Em virtude dessas e de outras alterações indicadas no quadro comparativo e na justificação que acompanham as respectivas tabelas, a proposta que tenho a honra de submeter á vossa apreciação fica importando em 40.674:651\$808, papel e 38:554\$755, ouro, ou seja um aumento de 1.427:630\$894, papel e uma diminuição de 3:275\$727, ouro, sobre as dotações do actual exercicio indicadas na alinea VIII desta exposição.

O aumento na quota papel é compensado completamente e até com vantagem, pelas rendas provenientes dos novos serviços acima aludidos: a classificação do algodão e a fiscalização do alcool-motor, avaliadas, sem exagero, em 1.500:000\$000.

A proposta apresenta varias modificações nas tabelas do pessoal, resultantes da passagem, para as consignações permanentes de pessoal que, ha longos anos, vem figurando como variavel e que o tempo e a continuidade do serviço já demonstraram ser indispensavel.

Dai não resulta aumento de despesa, mas simples transferencia de créditos de umas para outras sub-consignações.

A verba destinada ao pagamento do pessoal adido ou em disponibilidade e do que está licenciado por suspensão temporaria dos respectivos serviços, na importancia global de 713:054\$640, não corresponde a uma despesa efetiva a realizar-se durante o ano. O aproveitamento desse pessoal nas vagas ocorridas já começou a ser feito, e quanto ás que se forem abrindo será isso observado com o maximo rigor. A despesa irá, pois, decrescendo seguidamente.

Os Estados que, em virtude de decretos especiais do Governo Provisorio, assumiram a responsabilidade da direção e manutenção de varios serviços de natureza regional até então a cargo deste ministerio, manifestaram, quasi todos, o desejo de obterem aumento das quotas com que a União se comprometeu a concorrer para o custeio dos mesmos serviços.

Dada, porém, a situação actual do Tesouro Nacional, nenhum aumento pode ser incluído na proposta junta.

Na verba "Obras" foi conservada a mesma dotação que ela tem no orçamento deste exercicio.

Al só se compreendem as obras de reparos, conservação ou adaptação dos imóveis a serviços do ministerio.

Qualquer nova construção ficará dependendo de credito especial cuja oportunidade o Governo apreciará em cada caso.

São essas, Sr. ministro, as explicações que me pareceram necessarias para justificar a proposta de orçamento, que ora vos apresento.

Terei satisfação, entretanto, em vo prestar quaisquer outras que julgueis ainda necessarias. — Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da agricultura na ausencia do ministro.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 24 a 26 de dezembro de 1931

## Offícios:

N. 3.232 — Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, remetendo, afim de que seja informado, nota em que o adido comercial da Embaixada da França pede esclarecimentos referentes a serviços daquele Instituto.

N. 3.244 — Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, remetendo, para que seja atendido, pedido do professor do Instituto Agronomico da Tchecoslovaquia, Dr. Vladimir Stein, sobre Exposições Agrícolas.

N. 3.260 — Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, transmitindo parecer do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sobre a colaboração que ao Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal poderá prestar o Expurgo e Beneficiamento de Cereais, relativamente á eliminação dos elementos nocivos á castanha.

N. 3.265 — Circular ás diversas repartições, remetendo cópia da circular de 2 do corrente, do Ministerio da Guerra, sobre comunicações, diretamente á Circunscrição de Recrutamento Militar, de falecimentos de funcionarios das respectivas repartições.

N. 3.269 — Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico, comunicando retificação do decreto n. 20.223, de 17 de julho do corrente, relativo a jazidas minerais.

N. 3.270 — A' Industria Pastoral, solicitando informar sobre pedido feito pelo inspetor agricola no Territorio do Acre, que deseja reprodutores para a Estação de Monta ali creada ultimamente.

N. 3.272 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, acusando officio acerca do expurgo de castanha, envia cópia do parecer emitido sobre o assunto, pelo Instituto Biologico de Defesa Agrícola.

Ns. 3.294 a 3.300 — Aos diversos membros do Conselho Superior de Defesa Agrícola, comunicando que foi transferida para o dia oito de janeiro proximo, ás 16 horas, a reunião que estava marcada para o dia 28 do corrente mês.

## Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

## Primeira secção tecnica

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1931

## Offícios:

N. 2.865 — Inspetor agricola federal em Goiás — Pedindo com urgencia a remessa do quadro sobre a época do plantio e colheita das plantas hortícolas do Estado.

N. 2.874 — Inspetor agricola federal em Belém — Referendo o pedido para a remessa do quadro sobre a época do plantio e colheita das plantas hortícolas do Estado.

N. 2.875 — Inspetor agricola federal em Goiás — Acusando o recebimento do quadro de salarios rurais dos trabalhadores da 3ª circumscrição, relativo ao mez de novembro ultimo, enviado por essa inspetoria.

N. 2.876 — Inspetor agricola federal em Manaus — Acusando o recebimento do quadro da estimativa de produção do ano agricola 1931-32, e o quadro de estatística da safra do ano agricola de 1930-31, organizado por essa inspetoria.

N. 2.878 — Inspetor agricola federal em Cuiabá — Acusando o recebimento do inquerito sobre as peças de venda e arrendamento de terras no Estado, organizado por essa inspetoria.

## Segunda Secção Técnica

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1931

## Offícios:

## Ao Sr. ministro:

N. 1.696 — Restituindo ao Gabinete de S. Ex. informada, a carta em que os Srs. Molon, Nesello & Comp., faz referencia á importancia de milho de variedade especial para o preparo de farinha.

— Ao inspetor agricola em Vitoria:

N. 1.697 — Pedindo informações sobre as condições do material constante da relação que se lhe remete, pertencente á Estação Experimental de "Goitacazes".

— Ao inspetor agricola em Porto Alegre:

N. 1.698 — Recomendando a remessa de sementes e mudas de oliveira ao inspetor agricola em Florianopolis.

— Ao Sr. Floriano C. M. Azevedo, prefeito de Ipameri, Goiás:

N. 1.699 — Comunicando que, no momento, a diretoria não dispõe de sementes de trigo.

— Ao diretor do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", Maria da Fé:

N. 1.700 — Autorizando a remessa a esta diretoria de cinco quilos e 450 grammas de sementes de couve-flôr.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.701 — Restituindo, informado, o processo referente ao pedido de sementes de centeio feito pelos colonos pertencentes á Sociedade de Agricultura de Nova Galicia, Santa Catarina.

— Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas:

N. 1.702 — Recomendando que distribua entre os agricultores do Estado de Minas as três toneladas de sementes de batata Rond-jaune.

Dia 26

Ao Sr. Dr. Facito B. de Carvalho, Fazenda Ipiranga, Pindamonhangaba:

N. 1.703 — Avisando que o diretor do Campo de Sementes de Lorena está autorizado, desde 10 de outubro ultimo, a entregar as mudas de cana forrageira.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.704 — Submetendo á aprovação de S. Ex. a tabeja para venda de enxertos de citruss a lavradores registrados no Ministerio.

— Ao inspetor agricola em Fortaleza:

N. 1.705 — Remetendo, para ser informada, a carta em que o Sr. Ignacio Lolo manifesta desejos de adquirir um trator Fordson

## Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

## Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

## Secção de Contabilidade

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1931

Por portarias de 24 do mês corrente, o Sr. ministro resolveu:

Fazer cessar a pena de suspensão do exercicio das respectivas funções imposta ao ajudante de motonista da Secretaria de Estado, Manoel João dos Santos, de que tratam as portarias de 24 de fevereiro e 16 de setembro ultimos;

— A' vista das conclusões do inquerito administrativo, realizado na Secretaria de Estado deste ministerio, a respeito da applicação dada ao adeantamento recebido pelo inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, em São Paulo, engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, declarar suspenso o mesmo funcionario pelo prazo de tres meses, contados de 24 de setembro proximo passado.

Dia 26

## Avisos:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. C-302 — Tendo em vista a exposição apresentada pelo Dr. Domingos José da Silva Cunha, encarregado da direção dos trabalhos de saneamento dos campos de Santa Cruz, autoriza-o a mandar aplicar em quaisquer obras complementares, como movimento de terras e aterro dos locais alagados, a juizo da Inspeção de Engenharia Sanitaria desse departamento, os saldos porventura existentes dos adeantamentos que lho foram entregues, na importancia de réis 400:000\$000, para a execução daqueles serviços.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1931

## Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. C-851 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta de F. Crivano & Irmão, na importancia de 1:287\$000, proveniente de fornecimento feito de accordo com a concorrência realizada nesta Secretaria de Estado, na conformidade do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

N. C-852 — Transmittindo cópia do relatório apresentado pela comissão designada para apurar os fatos denunciados pelo primeiro official do Departamento Nacional do Povoamento, Humberto de Oliveira, e relativos á applicação dada pelo inspetor do mesmo departamento, em São Paulo, engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, ao adeantamento recebido em virtude do officio daquela repartição, sob n. 546, de 13 de março deste ano. Juntamente remete cópias do parecer do Dr. consultor juridico, da informação do diretor geral de Expediente e Contabilidade e do despacho do Sr. ministro, para que deter-

mine sejam glosados os documentos julgados inidoneos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

N. C-853 — Em referencia ao seu pedido relativo á situação de Alberto Jacobina, declara que o Sr. ministro, em despacho exarado no respectivo processo, resolveu seja feito o contrato, a partir de 21 do corrente mês, com o mesmo senhor para exercer o cargo de auxiliar do Serviço de Proteção aos Índios, com a mensalidade de 1:600\$000, ficando, até ulterior deliberação, encarregado do expediente da mesma repartição no Estado da Baía. Outrossim, pede providenciar para que ele siga imediatamente para aquele Estado, munido das delegações necessárias ao desempenho das funções que tem de exercer, inclusive pagamento de pessoal e material.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. C-854 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta da Société Anonyme du Gaz, na importância de 370\$468, proveniente de fornecimento de luz elétrica durante o mês de novembro proximo findo.

— Ao Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. C-855 — Enviando a segunda via do conhecimento n. 22, empenhado sob n. 7, na sub-consignação n. 4, em favor da Société Anonyme du Gaz.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. C-856 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., na importância de 135\$046, proveniente de fornecimento de energia elétrica no mês de novembro proximo passado.

N. C-857 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta da Companhia Telefonica Brasileira, na importância de réis 2:493\$900, proveniente das assinaturas dos aparelhos telefonicos desta Secretaria de Estado no segundo semestre do ano corrente.

### Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 24 de dezembro de 1931

Pedido de registro de marca:

Vianna & Pettimant, da marca "Casa Militar", para as classes 35, 36 e 50 letra j. — Registre-se nas classes 35 e 50 letra j, á vista dos pareceres. Indeferido quanto á classe 36 por imitar a marca 30.238 desta capital.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 24 de dezembro de 1931

Alfredo Sotero de Farias, Manoel Alves Martins, Reis, Gabriel & Comp., Carmine Sergio, e Floriano Leite de Rezende & Comp., — Lavre-se o termo.

A. Pinheiro. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Suerdieck & Comp. (procs. 5.474, 5.471 e 5.472/931), Arthur Preziosi proc. 4.869/931), Secco Maia & Comp. (proc. 4.807/931), Romani Simonini Toschi & Comp. (proc. 1.939/931). — Declarem a nacionalidade.

Cervejaria Polonia Limitada (proc. 8.307/931). — Cumpra o despacho de 18 de setembro último.

Landers, Frary & Clerk (proc. número 7.713/931). — Apresentem descrições nas classes 8, 12 e 50 letra j.

Zerrenner, Bulow & Comp., Ltda., (proc. 9.935/31). — Preliminarmente, requeira o transferencia da marca número 3.177 de São Paulo.

Faustino Chaves & Comp., Limitada, (proc. 3.965/931). — Apresentem descrições nas classes 8, 13 e 15.

Jorge & Ramos (procs. 5.042 e 5.043 de 931). — Apresentem descrições declarando a nacionalidade e quais os artigos da classe 50 letra j para que desejam a marca.

Santario Botafogo S/A (procs. 5.045 e 5.046/931), Laboratorio Astréa (proc. 4.866/931), Heitor Sampaio Fernandes (proc. 4.294/931), e Reynaldo Simões de Souza e Augusto Paulino de Britto (proc. 4.926/931). — Satisfacam as exigencias do decreto 20.377 de setembro último.

M. Ferreira Ramos (proc. 5.064/31). — Apresente novas descrições incluindo o classe 6.

Arthur Mendonça Lopes (proc. número 5.082/931). — Apresente descrições de acôrdo com o cliché.

Sobrinho & Filhos (proc. 5.044 de 931), e Jahir Ribeiro da Silva (proc. 5.038/931). — Apresentem descrições de acôrdo com o cliché e satisfacam as exigencias do decreto 20.377 de setembro último.

Carlos Marinho de Paula Baros e José Vicent Payá (proc. 4.954/931). — Satisfacam os exigencias do art. 78 do regulamento.

Joaquim da Costa Carvalho Junior (proc. 5.027/931). — Apresente descrições de acôrdo com o cliché e declare qual o produto da classe 46 para que deseja a marca.

A. Pereira da Silva (proc. 5.006 de 1931). — Apresente descrições de acôrdo com o cliché e declare que a marca protege apenas mantiga.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company (proc. 8.835/931). — Apresente descrições nas classes 8 e 9.

Ruth Araujo de Mattos (proc. 4.894 de 1931). — Apresente descrições de acôrdo com o cliché e na forma regulamentar.

Ramos, Sobrinho & Comp. (proc. 4.237/931). — Apresentem descrições na forma regulamentar.

Victor Temudo Loureiro & Irmão (proc. 5.490/931). — Apresentem descrições na forma regulamentar, caracterizando a marca, declarando que a mesma protege apenas o produto indicado no cliché.

Suerdieck & Comp., (proc. 5.473 de 1931). — Apresentem descrições de acôrdo com o cliché e declarem a nacionalidade.

Ernst Sonntag (processo n. 4.851, da 1931. — Apresente descrições, declarando quais os artigos da classe 50 letra j, para que deseja a marca e satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro último.

H. Azevedo & Comp. (processo números 4.881, de 1931 e 4.882, de 1931). — Apresentem descrições de acôrdo com o cliché e satisfacam as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro último.

Pedro Schuback (processos ns. 5.038 e 5.081, de 1931). — Apresente descrições na forma regulamentar, prove que póde usar na marca o nome de Dr. Peter, e satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro último.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 24 de dezembro de 1931

Antonio M. Castro. — Lavre-se o termo.

Waldemar Teixeira de Freitas e Marshall sons and Company Limited. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Standard Oil Company of California e Percy Albert Ernest Armstrong (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

João Rodrigues Nunes. — Apresente novo relatório, reportando-se a modelo de utilidade, e reivindicando de acôrdo com o último parecer de tecnico.

Fernando Alesso (processo n. 13.385, de 1931). — Junte-se ao processo e ouça-se o tecnico.

Walter A. Schutz (processo n. 13.695, de 1931), Djalma Coutinho (processo n. 13.722, de 1931) e C. Buschmann (processo n. 13.738, de 1931). — Dê-se vista.

Brunner, Conenna & Massaro (processos ns. 13.652 e 13.653, de 1931). — Dê-se cópia autenticada dos desenhos.

Dr. Nelson de Castro Barbosa (processo n. 13.737, de 1931) e Momen & Harris (processo n. 13.735, de 1931). — Expeçam-se guias.

Monsem & Harris (processo n. 13.734, de 1931). — Expeça-se guias, menos para a 6ª anuidade da patente n. 15.484.

C. Buschmann (processos ns. 13.742 e 13.739, de 1931). — Dê-se certidão.

Falck & Comp. Limitada (processo n. 8.827, de 1931). — Caso aceitem o deferimento do pedido como "modelo de utilidade", apresentem novo relatório completamente modificado, de acôrdo com o parecer do tecnico Dr. C. Galiez.

Raul Noco e Vicente Presbiteris. — Declarem se aceitam o deferimento como "modelo de utilidade", devendo, em caso afirmativo, apresentar novo relatório devidamente modificado.

José Pinto Meira de Vasconcellos (processo n. 13.403, de 1931. — Submeta á deliberação superior chamando a atenção para o que prescreve o n. 2, do art. 70 do regulamento combinado com o art. 71.

Walter Schemidt (processo n. 13.560, de 1931). — Preliminarmente, pague a taxa de recurso.

Momen & Harris (processo n. 13.666, de 1931). — Provem o pagamento da 7ª anuidade.

Brunner, Conenna & Massaro (processo n. 13.744, de 1931). — Anote-se rquive-se.

Scott & Urner Ltda. (processo número 13.602, de 1931). — Dê-se certidão do que constar.

Fabrica de Chinelos "Aliança Limitada" (processo n. 10.824, de 1931).

Leonardo Sannicandro (processo número 9.656, de 1931) e Jaun Gazzo Fernandez (processo n. 9.882, de 1931). — Prestem esclarecimentos.

Eduardo da Cunha Pereira e Maurillo de Barros Souza e Diogo de Souza (processo n. 5.600, de 1931). — Declarem

os requerentes se aceitam o deferimento como "modelo de utilidade", devendo em caso afirmativo, apresentar novo relatório, nesses termos, e com exclusão do 4º ponto característico.

Antonio Ferretti (processo n. 2.526, de 1931). — Restitua-se o livro. Quanto aos demais documentos, marco o prazo de dez dias para que seja cumprido o despacho de 4 de novembro último.

Benito Ferreira Chaves e José Ferreira Chaves (processo n. 13.161, de 1931). — Anatem-se os desenhos.

Dr. Nelson de Castro Barbosa e Raul de Valladão Gomes Brandão (processo n. 7.717, de 1930). — Apresentem novos relatórios de acordo com o parecer do Dr. Sylvio Olinto.

Hugo Seiferth (processo n. 13.539, de 1931). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao examinador.

Manoel Torné Berenguer (processo n. 6.159, de 1931). — Apresente amostra.

Walter Kiffmann (processo n. 4.617, de 1931). — Apresente novo relatório modificando as reivindicações.

Renato Nova Friburgo (processo número 9.232, de 1931). — Preliminarmente, regularize os desenhos.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra B, 51, letra A e 53, letra B do regulamento os seguintes concessionários de privilégios de invenção:

Franco Bandini, Pietro Seccarello, George Alfred Julius e outro, Carlos Dias Balboa, California Institute of Technology, Junker & Ruh AG, The Superheater Company Limited, The Machinery Company Ltda., Iventia Patent-Gesellschaft, The Gould Coupler Company, Leon Josse Dassonville, Corning Glass Works, Aktiengesellschaft Fur Chemische Produkte Vormalis Scheidemandel, Siemens - Halske Aktiengesellschaft, Wulf Berzelius Normelli, B. Penteadó S. A., Percy Adamson, Maurice Henri Lemaire, Wayne Company Irmãos Baccelli, Alcebiades Sbrana, A. Gaudencia & Filhos, Ricardo Folli, Ezio Bassoli e Carlotti Giulio.

#### SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 1 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo Sotero de Faria, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43, (depósito n. 22.135, de 24 de dezembro de 1931):

Consiste em um retângulo, de fundo branco, desenhado no sentido vertical, na proporção de 114 no sentido vertical por 38 no sentido horizontal, cujo lado superior, em vez de ser em reta horizontal, é em curva de arco, e cujo limite é feito por um traço negro, largo.

Até 50 centímetros da dimensão vertical do modelo apresentado é este ocupado por um fundo de desenho moderno, de fantasia, em prata e verde, ao centro do qual abre-se sobre o fundo branco um espaço livre, em elipse, sobre o qual está desenhada a figura de um perfil de mulher, desde a parte superior do busto para cima, pintada em verde vivo, como uma sombra.

Logo abaixo dessa primeira parte, em letras grandes, cor de chocolate, está a denominação característica "Akléa", se-

guida logo, em tipos menores, da mesma cor, em tres planos, as expressões "Nova", "loção da beleza".

Depois, ao centro do rótulo, sempre na mesma cor de chocolate, ha uma estrela de 4 pontas.

A seguir, na mesma cor, em cinco planos consecutivos, estão os seguintes dizeres: "Garantida por Alfredo Sotero-Farmaceutico-Pernambuco".

A marca descrita caracteriza-se pelo conjunto emblemático descrito pelas cores mencionadas e pela denominação fantasiosa "Akléa", características cujo uso exclusivo, como constam do modelo apresentado, reivindica o depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. Pinheiro, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (depósito número 22.136, de 24 de dezembro de 1931):

Consiste a descrição da marca supranas palavras características: "Padaria e Confeitaria S. Geraldo", sublinhada por dois traços, saindo do ultimo traço tres linhas verticais e nas pontas destas, uns pequenos círculos. Abaixo daquelas palavras lê-se: "marca registrada". Ainda abaixo destas está um paralelogramo simples, dentro do qual, também lê-se: "Aceita encomendas para casamentos, batizados, banquetes, pic-nics, etc., etc." Na frente deste, está um quadrilátero onde está escrito: "Pães de todas as qualidades, biscoitos, doces, bombons, conservas, comestíveis, molhados finos, etc." Abaixo deste se vê em letras grandes as palavras: "A. Pinheiro, sublinhada por um traço e daquele: entrega a domicilio", encimada e sublinhada por um traço com fantasias. Finalmente, Alameda S. Boaventura n. 1.081, quatro pontos e um traço. Tel. 2.841. Niterói entre pontinhos de cada lado.

Reivindicando o direito exclusivo de uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu comercio de substancias usadas como alimentos, ingredientes de alimento e vinhos, bebidas e líquidos fermentados. (Aguas Minerais e Gazoas, naturais e artificiais, inclusive refrescos, pertencentes ás classes 41, 42 e 43, podendo também ser usada em todos os seus impressos e rotulagens de quaisquer especies, assim como, anúncios, letreiros de qualquer forma, em todos seus volantes, sendo valida em todo o territorio nacional por 15 anns, nas aludidas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Floriano Leite de Rezende & Comp., destinada a artigos das classes ns. 41, 42 e 43 (depósito número 22.137, de 24 de dezembro de 1931):

O cliché da referida marca, tem o formato de um retângulo, tendo no lado esquerdo um triângulo e no centro uma estrela com seis pernas, lendo-se em cima a palavra "Armazem e Bar Brittonia — Marca Registrada", em continuação, lê-se mais as seguintes palavras: "Casa de 1ª Ordem, grande emporio de generos alimentícios e molhados finos, Floriano Leite de Rezende & Comp. — 11, Rua Cosme Velho, 112 — Tel. 5-0065, um traço. Filiais: Armazem Universo, rua Coelho Netto n. 4, Armazem Primavera, rua das Laranjeiras n. 383, Rio de Janeiro", estando esta palavra entre duas fantasias em formato de ponto de interrogação.

Reivindicando o direito exclusivo da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distin-

guir artigos de seu comercio e substancias usadas, como alimentos ingredientes de alimento e vinhos, bebidas e líquidos fermentados. Aguas minerais e gazoas naturais e artificiais, inclusive refresco, pertencentes ás classes 41, 42 e 43, podendo também ser usada em todos os seus impressos e rotulagem de de qualquer especie, assim como anúncio, letreiros de qualquer fôrma, em todos os seus volantes, sendo válida em todo o territorio nacional, por 15 anos, nas referidas classes 41, 42 e 43.

(\*) Descrição da marca para que pediu renovação de registro Carmine Sergio, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 22.138, de 24 de dezembro de 1931):

Consiste no agrupamento dos vocábulos vernáculos "Metalurgica Paulista", grafados de qualquer fôrma, em qualquer formato, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, em qualquer posição e alinhamento.

A presente marca que pôde, igualmente, variar em cores e dimensões, serve para distinguir todos os artigos da classe 12, de sua industria e comercio; será, também, usada como expressão ou denunciação do estabelecimento industrial e comercial do requerente, e poderá, finalmente, ser aplicada, por qualquer modo de reprodução, a papeis de escritório e propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediram registro Reis, Gabriel & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 22.139, de 24 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo em formato de elipse colocada ao alto e cujos bordos ou perimetro é recortado em pequenos comi-circulos. Todo o rotulo é em fundo dourado e interiormente tem em sua volta uma faixa preta. Esta faixa colocada na altura do diametro da elipse tem de cada lado, dois motivos decorativos constituídos por cachos de frutos com suas folhas pendentes para a parte inferior da mesma faixa e sobre a parte da faixa preta colocada pelo lado debaixo sendo que esta faixa que ocupa o diametro da elipse é cor vermelha. Na parte superior da faixa preta leem-se em letras brancas os seguintes dizeres seguindo a linha curva Cervejaria Amazonas, marca esta já registrada pelos requerentes. Na mesma faixa e pelo lado inferior leem-se os seguintes dizeres: Primeira qualidade. Pela parte superior da faixa vermelha que atravessa o centro da elipse e dentro do espaço em branco, vê-se dentro de uma dupla circunferencia o desenho representativo de uma dupla estrela de cinco pontas, vulgarmente chamada rosa dos ventos, sendo qu ecada ponta tem uma metade a ouro e a outra metade ás viscas e toda a estrela acenta sobre um fundo preto saindo as pontas da estrela para fóra da circunferencias. Por cima desta estrela, leem-se os seguintes dizeres: Marca registrada. Pela parte inferior da faixa do diametro, em tres linhas leem-se os seguintes dizeres: Reis, Gabriel & Comp., rua do Lavradio n. 113, — Rio — Tel: 2-8.350 e em uma outra

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

linha curva os dizeres: Analizada pelo Lab. Brom. sob o n....

Esta marca para a qual se reivindica com as cores dourada do fundo do rotulo, a cor preta para a faixa em volta, vermelha no sentido do diametro as letras brancas dos dizeres dentro da faixa preta, a estrela a ouro sobre fundo preto, e poderá variar de dimensões, servirá para assinalar cerveja da industria e comércio dos requerentes, podendo ser usada e rotunlos, etiquetas, anuncios, reclames, facturas e todo e qualquer genero de propaganda. Classe 42.

Descrição da marca para que pedi registro Manoel Alves Martins, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 22.140, de 24 de dezembro de 1931):

Consiste no nome de "Ponche de Sian", em letras pretas, e sob ele, uma figura tambem preta, terminando em cima por uma linha recta horizontal, tendo a parte inferior a forma de semi-circulo limitado por linhas curvas formando ornatos. Sobre esta figura estão os seguintes dizeres em letras brancas: "de Manoel Alves Martins — rua S. Carlos n. 25 — Rio de Janeiro.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, foi instituida e adotada para distinguir artigos do comercio e industria do requerente, como sejam: vinhos e licores, incluidos na classe 42.

#### Retificação

Descrição da marca para que pediu registro Storey Brothers & Company, Limited, destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 21.999, de 10 de dezembro de 1931):

Consiste numa rosa encerrada num escudo, tendo abaixo uma faixa disposta em arco invertido cujas pontas se desdobram para os lados. A marca que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir Pano Couro e baeta para mesa (oleado), incluido na classe 37, da industria e do comercio da depositante.

#### SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 19.624, de 19 de dezembro de 1923).

Ponto característico da invenção de "um conjunto transportavel de moinho de café e motor a explosão para moagem de café nas feiras livres, para a qual pediu patente de modelo de utilidade Antonio M. Castro (deposito numero 10.827, de 24 de dezembro de 1931):

"Um conjunto transportavel de moinho de café a motor a explosão, para moagem de café nas feiras livres, compreendendo, em uma mesa ou armação de café e sob a mesma um toro a oleo, de madeira, sobre a mesma um moinho convenientemente montados, aquele movido por este por meio de polias e correa, sendo os quatro pés da mesa ou armação, providos de roldanas para facilitar o transporte do conjunto e uma remoção da ou para a feira e as roldanas, para funcionamento do conjunto, calçadas com sapatas, afim de fixar o mesmo e evitar trepidações, tudo como descrito e de acôrdo com os desenhos juntos."

Pontos característicos da invenção de uma navalha ou aparelho de fazer bar-

ba, raspar outros pêlos do corpo humano, de animais ou outros, para a qual pediu privilegio Waldemar Teixeira de Freitas (deposito n. 460, de 8 de dezembro de 1931, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1º, um aparelho destinado a fazer a barba, raspar outros pêlos do corpo humano, de animais, ou outros, que, dando a uma lamina nele colocada deslocamentos no sentido da linha de seu gume, quando, simultaneamente, determina ainda mudança do plano da lamina, para outros planos, permite que essa lamina penetre segundo um corte diagonal nos pêlos dos quais o gume da lamina fôr aproximado, entendendo-se por corte diagonal o corte dado segundo a diagonal do paralelogramo formado pelos vetores dos dois movimentos componentes que deslocam a lamina: movimento de direção dada pela linha do gume da lamina e movimento que faz o gume da lamina avançar contra a coisa a ser cortada;

2º, em um aparelho para o fim especificado, um nucleo de ferro formado por duas partes: uma, fixa ao corpo do aparelho e outra, capaz de vibrar em consequencia do seguinte cyclo de ações:

a) quando a corrente alternativa, que circula pelas espiras enroladas numa dada secção desse nucleo, passa pelos seus valores instantaneos mais elevados, os dois polos de nomes contrarios, formados por um entreferro aberto entre a parte fixa e a parte movel, atraem-se entre si, contra a ação de uma mola;

b) quando os valores instantaneos da corrente decrescem para passar pelo seu valor nulo, visto os polos perderem então o seu magnetismo, a parte movel é separada da parte fixa pela ação da mola que foi tendida durante a aproximação dos polos;

c) quando a corrente muda de sentido na segunda metade do cyclo, invertendo, portanto, a polaridade dos dois polos, visto como estes continuam a ter polaridades diferentes, atraem-se novamente;

3º, em um aparelho destinado ao fim especificado, um sistema vibratil como os dispostos nos modelos ilustrados pelos desenhos anexos, cuja função é a de transmitir os seguintes movimentos vibratorios do nucleo a uma lamina: o plano da lamina se desloca para planos paralelos quando, simultaneamente, se desloca no sentido da linha de seu gume;

4º, em um aparelho destinado ao fim especificado, uma guarnição ou gacheita, que é presa na haste que segura a lamina e no estojo, metalico ou não, que envolve o conjunto vibratil, como mostram os desenhos e cuja função é a de impedir a entrada de agua ou de humidade no interior do aparelho;

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para sear as folhas da herva mate e outras semelhantes", para a qual pediu privilegio a Marshall Sons and Company Limited. (Deposito numero 8.999, de 6 de novembro de 1930).

1, em aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes, a applicação, aos mesmos aparelhos, dos meios necessarios para que possam trabalhar automaticamente, sendo os mes-

mos aparelhos secadores constituídos por diversas bandejas sobrepostas constituidas, por sua vez, por series de taboinhas perfuradas, contiguas, semelhantes ás das venezianas e presas pelas extremidades a pernos, convenientemente dispostos, sobre os quais podem mover-se ou pivotear, podendo as citadas bandejas ser fixadas no corpo do secador ou montadas em uma armação amovivel, adequada;

2, nos aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes reivindicados em 1, o fato de serem as ditas taboinhas moveis montadas em um bastidor que póde ser removido do secador, substancialmente como aqui descrito;

3, nos aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes reivindicados em 1, o fato de serem as ditas taboinhas moveis montadas de modo estavel no corpo do secador, substancialmente como aqui descrito;

4, nos aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes reivindicados em 1, o fato de terem as taboinhas de cada bandeja pequenos pernos, que cooperam com uma barrinha de comando, obrigando as ditas barrinhas e efetuarem ao mesmo tempo o seu movimento, substancialmente como aqui descrito;

5, nos aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes das reivindicações anteriores, o fato de receber cada uma das barrinhas de comando, o movimento por meio de uma engrenagem, que é engranzada no instante oportuno, por meio duma alavanca acionada manualmente, substancialmente como aqui descrito;

6, nos aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes das reivindicações anteriores, o fato de ser provida uma combinação de registro para o ar quente do secador e porta de descarga deste, de tal modo, que se feche a passagem do ar do secador, quando se abrir a porta de descarga, substancialmente como aqui descrito;

7, nos aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes das reivindicações 1 e 4, o fato de ser o movimento das taboinhas provocado automaticamente pelo ramo ascendente de uma cadeia que se desloca e é provida de uma saliencia que apanha ou se choca sucessivamente com saliencias ou dentes correspondentes, ligados á barrinha de comando das taboinhas, fazendo-os girar, assim obrigando estas a efetuarem o respectivo movimento, substancialmente como aqui descrito;

8, nos aparelhos secadores de herva mate, folhas de chá e semelhantes reivindicados em 1, 4 e 5, o fato de dispor-se uma porta de descarga automatica, composta de varios tabiques radiais, que giram dentro de um involucro aberto no topo e no fundo, transportando ou descarregando, da parte superior para a inferior, as folhas que cáem nos espaços compreendidos entre os tabiques e impedindo a saída, para o exterior, do ar do secador, substancialmente como aqui descrito;

9, o aparelho secador de herva mate, folhas de chá e semelhantes, construido, disposto e adaptado a funcionar, substancialmente como aqui descrito, representado nos desenhos anexos e para os fins especificados.

## Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de dezembro de 1931

Sr. diretor geral do expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.852 — Comunicando que, por officio n. 3.793, de 17 do corrente, foi requisitado do diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, o pagamento da conta de Santos Maia & Chaves, da importância de 1:274\$000.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Paraná:

N. 3.853 — Solicitando a remessa, dentro do prazo regulamentar dos relatórios anuais da Inspetoria e núcleos coloniais acompanhados de todos os mapas anuais devidamente escriturados afim de evitar demora na confecção do relatório desta Diretoria Geral.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Pernambuco:

N. 3.855 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento migratório do porto de Recife, referentes a novembro último.

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.859 — Comunicando que o inspetor deste Departamento no Estado do Paraná, em officio n. 1.659, de 16 corrente, trouxe ao conhecimento desta Diretoria Geral, que a 14 do corrente, localizou em o núcleo colonial "Marquez de Abrantes" a primeira família de "seu. trabalho".

N. 3.860 — Restituindo, informado, o requerimento de Miguel e Max Lysenko, colonos do núcleo colonial "Cruz Machado", no Estado do Paraná, em que reclamam que lhe sejam creditadas, importâncias que dizem lhes são devidas.

Dia 23

Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.861 — Pedindo informar si ha necessidade dos inspetores de Imigração nesse Estado, serem autorizados a requisitar passagens para trabalhadores e quais as estradas.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 3.862 — Pedindo informar si ha necessidade de ser o Sr. Théo da Veiga autorizado a requisitar passagens, para trabalhadores, no porto de Paranaguá e qual a estrada de ferro.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

N. 3.863 — Pedindo informar si ha necessidade de ser o Sr. Eugenio Strass, autorizado a requisitar passagens para trabalhadores, no porto de São Francisco, e qual a Estrada de Ferro.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.864 — Afim de que essa diretoria geral possa organizar o serviço de assentamentos do pessoal do Ministério do Trabalho, na parte referente a este departamento, remete cópia dos dados relativos aos funcionarios desta

repartição, de acôrdo com o respectivo livro do "Registro do Pessoal".

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Estatística:

N. 3.865 — Solicitando o fornecimento do material de expediente, para a Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.866 — Remetendo o pedido número 21.140, á Comissão Central de Compras, para o Centro Agrícola em Santa Cruz.

## Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 18 de dezembro de 1931

D. Maria de Lourdes Faria, pedindo que sejam extraídas guias para pagamento dos fóros vendidos dos terrenos á rua Heloisa Leal, lote 815, rua Joaquim Caetano, lote 547, quarteirão 22, desmembrado do 813, e rua Ramon Franco, lote 112, quarteirão 6, desmembrado do 813. — Proceda-se de acôrdo com o parecer do Sr. Secretario. (N. 2.316. 3ª L. 3. fls. 137.)

## TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 192 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1931

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure—  
Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares e Thompson Flores e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Sr. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Maygnier.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Requerimento de Maria Francisca dos Santos Jotha, solicitando o levantamento da fiança prestada pelo ex-coletor federal de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, João José dos Santos Jotha. — O Tribunal resolveu deferir o requerimento do Sr. Dr. adjunto do representante do Ministerio Publico, no sentido de serem tomadas as contas do responsavel de quem se trata, relativas ao periodo de 7 de novembro de 1924 a 31 de dezembro de 1926, pela comissão incumbida desse serviço no Estado do Rio de Janeiro.

— Relatado pelo Sr. auditor Dr. Passos Miranda:

Telegrama n. 153, de 13 de novembro findo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Catarina, solicitando a tomada das contas do ex-coletor federal de Joinville, no dito Estado, José Wanderley Navarro Lins. — O Tribunal resolveu que sejam tomadas as contas do responsavel, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. A. Oliveira:

Processos:

De tomada de contas:

N. 24.381, do major Luiz Atto Gomes Ferraz, chefe da Comissão Fiscalizadora da Construção de Quartéis da 4ª Região Militar,

pelo adiantamento de 50:000\$, no exercicio de 1922:

N. 24.378, do general Manoel Lopes Carneiro da Fôntoura, comandante da 1ª Região Militar, pelo adiantamento de 25:000\$, no exercicio de 1922;

N. 24.370, de Joaquim Romão Soares, patrão-mór da lancha da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1931;

N. 24.366, de Cesar Alvel, capitão de corveta, comissario da Directoria do Armamento, de 2 de maio de 1929 a 30 de novembro de 1930;

N. 24.169, de Zoroastro Pamplona de Azevedo, agente do correio, em comissão, de Tres Corações, Minas Gerais, de 15 de julho a 1 de outubro de 1909;

N. 23.894, de Heitor Adolpho da Silva Dutra, idem, idem de S. Francisco, Santa Catarina, de 28 de maio a 4 de junho de 1913;

N. 23.895, de Secundino da Silva Simas, idem, idem de S. Francisco, idem, de 4 de junho a 9 de dezembro de 1913;

N. 23.175, de Anna Fôres da Camara, agente do correio de Salinas, Pará, de 5 de novembro de 1920 a 14 de agosto de 1927;

N. 23.292, Aureo Gaspar, idem de Juruia, Minas Gerais, de 31 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.332, de Maria Gonçalves da Silva, idem de Arroio Grande de Santa Maria, Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1925 a 31 de março de 1930;

N. 23.902, de Olivia Reis de Castro, idem de Arthur Nogueira, S. Paulo, de 20 de outubro de 1928 a 25 de julho de 1930;

N. 42.292, de Pedrina Aparecida de Barros Oberg, idem de Tabapuan, idem, de 1 de abril de 1925 a 31 de agosto de 1927;

Ns. 24.391, 24.392, 24.399, 24.395 e 24.448, de Julieta da Silva Gonçalves, Lybia de Mello e Souza Guimarães, Iselina Cantuaria Medronho, Isabel Ribeiro Mosse Julieta da Fonseca Sartore, idem, respectivamente de Monteiro, Meier, Osvaldo Cruz, Obras do Porto e Pedregulho, Distrito Federal, no ano de 1926:

N. 24.451, de Firmina de Medeiros Chaves, idem de Paquetá, idem, de 1 de janeiro a 30 de julho de 1926;

N. 24.454, de Casilda de Araujo Góes, idem, idem, de 31 de julho a 10 de dezembro de 1926.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando quites os aludidos responsaveis.

N. 23.304, de Caetano Lopes de Figueiredo Junior, tesoureiro da Administração dos Correios de Diamantina, Minas Gerais, de 5 de março de 1895 a 28 de novembro de 1917.

N. 20.348, de Félix Machado, escrivão da 1ª coletoria federal de Vassouras, Estado do Rio, de 1 de janeiro de 1923 a 11 de novembro de 1924.

N. 3.804, de Ernesto Gomes de Sá, coletor federal de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, de 18 de junho de 1899 a 1 de junho de 1906.

N. 23.612, de Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, coletor federal de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1926 a 31 de maio de 1927, exercicio de 1926.

N. 23.301, de Manoel Ottoni Ferreira, agente do correio de S. Miguel, Minas Gerais, de 1 de março de 1919 a 31 de janeiro de 1924.

N. 23.291, de Maria Alves Wanderley, idem de Cabo, Pernambuco, de 21 de setembro de 1912 a 21 de maio de 1920.

O Tribunal resolveu julgar os citados responsaveis em credito pelas quantias, respectivamente, de 740\$680, 1:642\$573, 829\$676,

907.995, 99.200, 48.840 e mandar lavrar, nessa conformidade, os respectivos acórdãos.

N. 22.980, de Jorge Marques Pereira, capitão de mar e guerra, comissário, em serviço no encouraçado *São Paulo*, de 1 de outubro a 30 de novembro de 1929.

N. 23.312, de Romeu Moreira de Godoy, agente do correio de Santo Antonio do Caratinga, Minas Gerais, de 26 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925.

N. 22.837, de Hilário Xavier Caldeira, idem, interino, de S. Miguel de Guanhães, idem, de 29 de maio de 1918 a 11 de outubro de 1918.

N. 23.218, de José Antonio Torrano, idem de Campos Salles, São Paulo, de 5 de maio de 1922 a 14 de abril de 1926.

N. 23.407, de Conceição Brum Monteiro, idem de Bella Vista, Matto Grosso, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1925.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando os mencionados responsáveis em débito pelas quantias, respectivamente, de 10:000\$, 153\$141, 187\$780, 145\$940 e 95\$700.

N. 19.909, de Agenor Coque, agente do correio de Guareí, São Paulo, de 3 de junho de 1912 a 20 de janeiro de 1915 e de 25 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1926.

Havendo sido recolhida aos cofres públicos, proveniente da alienação da caução do responsável, a importância de 64\$025, correspondente ao alcance e juros de mora a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 28 de agosto de 1929, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 23.904, de Juvenal Alves de Meirelles, agente do correio de Soturna, São Paulo, de 1 de outubro de 1925 a 23 de julho de 1928. — Foi convertido em diligência o julgamento, para que o Corpo instrutivo informe qual a data final da gestão do responsável.

N. 23.784, de Luiz Franzoi, agente do correio de Gaspar, Santa Catarina, de 1 de outubro de 1916 a 14 de abril de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Corpo instrutivo informe sobre a data exata do início da gestão do responsável.

N. 23.875, de José Marcondes de Faria, agente do correio, interino, de Soledade de Itajubá, Minas Gerais, de 1 de setembro a 31 de maio de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Corpo instrutivo informe quais os períodos de responsabilidade do dito agente.

N. 24.337, de Bernardina de Paula Baptista, agente do correio de Uzina, Minas Gerais, de 15 de agosto de 1922 a 30 de setembro de 1915. — Foi convertido em diligência o julgamento, para que seja informado o Tribunal sobre a data do início da gestão do responsável.

N. 24.200, de Anna Nogueira Leite, agente do correio de Sant'Anna dos Olhos d'Água, São Paulo, de 3 de julho a 6 de novembro de 1912. — Foi convertido em diligência o julgamento, para que seja informado se a responsável era agente interina ou efetiva.

N. 23.555, de Sebastião de Miranda Caldeira, coletor federal de Sant'Anna dos Ferros, Minas Gerais, de 7 de outubro de 1916 a 4 de novembro de 1922. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se solicitar a informação requerida pelo Sr. Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

N. 21.940, de José Borges Cirne, coletor federal de Aracatú, Baía, de 1 de janeiro de 1925 a 16 de junho de 1927. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de solicitar as informações a que se refere o Sr. Dr. adjunto do representante do Ministério Público em seu requerimento.

Sem numero, de José Antonio de Araujo Filho e anuário de Sant'Anna, escrivães da coletoria federal de Aratú, Baía, de janeiro a junho de 1925 e junho de 1925 a junho de 1927. — O Tribunal mandou proceder ao arquivamento dos processos, de acordo com os pareceres.

N. 9.766, de Carlos Albino Chrysto, coletor federal em Rio Branco, Paraná, de 18 de julho de 1907 a 23 de outubro de 1909. — Foi convertido em diligência o julgamento, para o fim de se solicitar a informação a que se refere o Sr. Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De revisão de contas:

N. 17.303, de Antonio Piragibe, superintendente da Venda Externa do Sêlo no Distrito Federal, em revisão solicitada pelo encarregado da venda externa do sêlo Ernesto de Souza Pinto, relativa ao período de 8 de novembro de 1923 a 25 de março de 1925. — O Tribunal resolveu dar vista ao processo do Sr. Dr. representante do Ministério Público.

De comprovação de adiantamento:

De 70:000\$, 4:000\$, 6:000\$, 217:650\$, 750\$, 500\$, 8:750\$, 500\$, 1:500\$, 1:000\$, 24:300\$, 1:500\$, 300\$, 1:800\$, 200\$ e 4:900\$000, recebidos, respectivamente, por Luiz Lobo (coronel), diretor da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, para ocorrer às despesas a seu cargo, no mês de outubro de 1930; agrônomo Antonio Leonardo, ajudante de inspetor agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, idem, nos meses de agosto, setembro e outubro últimos;

Coronel Emilio Lucio Esteves, diretor do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, idem, idem; Diogo Borges de Magalhães, almoxarife-pagador da Escola de Minas de Ouro Preto, idem, no 2º trimestre do corrente ano; Gracilino de Menezes, porteiro da Casa da Moeda, idem, no 3º trimestre deste ano; Paterniano Dias Mendes, 3º oficial da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, idem, idem; Gerônimo Marques Fontes, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco, idem, idem; Alfredo de Castro Almeida, mecanico-chefe do Observatório Nacional, idem, idem; Moacyr Risse, ajudante do porteiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, idem, idem; Diva Antunes, datilógrafa da Escola de Enfermeiras D. Ana Neri, idem, idem; agrônomo Wittus Christiano Wollner, auxiliar tecnico de 2ª classe da Estação Experimental de Itacára do Serviço do Algodão, no Estado do Rio, idem, idem; Aulo Gello Cerqueira, administrador do desinfetório da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, idem, idem; Camillo Victorino da Silva, 1º escrivão da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, idem, idem; Dr. Hedel Barbosa de Godois, chefe do Centro de Saúde de Bangú, idem, idem; Frederico Guilherme Gaia, porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, idem, no 4º trimestre do mesmo ano; Romulo Joviano, diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, idem com a reparação do telhado da casa de residência do respectivo diretor. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada aos mencionados adiantamentos.

De 1:000\$, que, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Raymundo da Silva Castello, foi recebido para despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente ano. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão da quantia de 24\$, correspondente às despesas constantes dos documentos de fls. 6 e 10, feitas em período anterior ao da aplicação do mesmo adiantamento,

De 107:138\$, que, pelo chefe da Comissão de Estudos na Fronteira com a Bolívia, destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan Americana, Dr. Estanislau Luiz Bouquet, foi recebido para despesas a seu cargo em 30 de junho ultimo. — Foi convertido em diligência o julgamento para os fins de que trata o parecer do Sr. diretor.

De 50:000\$, que, pelo inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado da Paraíba, Waldemir Leon Salles, foi recebido para despesas a seu cargo, no dia 7 de maio ultimo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem satisfeitas as exigências constantes dos pareceres.

De tomada de contas:

N. 23.312, de Romeu Moreira de Godoy, agente do correio de S. Antonio do Caratinga, Minas Gerais, de 26 de dezembro de 1925. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento para o fim de ser informado si o Sr. Feliciano Gomes Barbosa foi pelo referido ex-agente designado para servir até a passagem do exercício ao seu substituto, e, no caso negativo, se providenciar no sentido de serem separadas as contas daquelas responsáveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Processos:

Da tomadas de contas:

N. 24.326, de Laura Coelho, agente do correio de Duas Estradas, Paraíba, de 24 de maio de 1920 a 31 de março de 1930;

N. 23.333, de Maria Olinda Soares, idem de Viamão, Minas Gerais, de 1 de abril de 1904 a 18 de setembro de 1905 e de 13 de novembro de 1907 a 2 de fevereiro de 1927;

N. 24.331, de Arminda Vitorina Pimentel, idem de Sant'Ana do Alfê, idem, de 15 de agosto de 1921 a 6 de novembro de 1930;

N. 23.359, de Eurico Rezende, idem de Jardinópolis, S. Paulo, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1930;

N. 24.195, de Domingos Ravando, idem de Pontal, idem de 7 de novembro de 1911 a 31 de janeiro de 1917;

N. 23.289, de Alípio Agillo da Silva Sarmiento, idem de Angra dos Reis, Estado do Rio, de 1 de janeiro de 1923 a 5 de agosto de 1924;

N. 2.461, de Claudina Reis, idem, de Nilópolis, idem, de 1 de janeiro de 1923 a 7 de junho de 1924;

N. 24.449, de Othilde da Silva Miranda, ajudante, servindo de agente do correio de Paqueta, Distrito Federal, de 11 a 31 de dezembro de 1926;

Ns. 24.393, 24.396 e 24.432, de Alda de Carvalho Gomes, Zaida Serejo da Silva e Amelia Ferreira Coutinho, agentes do correio de Marquez de Abrantes, Maracá e Penha, Distrito Federal, no ano de 1925;

N. 23.047, de Lindolpho Clasen, idem de S. Pedro Alcantara, S. Catarina, de 1 de novembro de 1930 a 11 de janeiro de 1931;

N. 23.758, de Secundino da Silva Simas, tesoureiro, interino, da agencia do correio de Joinville, idem, de 27 de agosto de 1925 a 7 de janeiro de 1927;

N. 23.314, de Damião de Assis Carneiro, agente do correio, em comissão, de Santarém, Pará, de 16 de outubro a 19 de dezembro de 1930;

N. 24.369, de Antonio Fernandes de Moura, 1º tenente, comissário, em serviço no Regimento de Fuzileiros Navaes, de 1 de janeiro de 1930 a 4 de fevereiro de 1931;

N. 24.379, de Candido Augusto Nunes Pires, tenente-coronel, chefe do Serviço de Engenharia e Construções da 1ª Região Mi-

litar, pelo adiantamento de 41:020\$, no exercício de 1922;

N. 21.382, de Manoel Bourgard de Castro e Silva, tenente-coronel, comandante do 1º Grupo de Artilharia Pesada pelo adiantamento de 2:500\$ no exercício de 1922;

O Tribunal mandou lavar acórdãos julgando quites os aludidos responsáveis.

N. 21.319, de Maria Assis Jubé, agente do correio de Ouro Fino, Goiás, de 22 de janeiro de 1911 a 31 de março de 1931;

N. 23.415, de Taurina de Souza Caiado, idem, de 31 de março de 1926 a 16 de maio de 1930;

N. 24.407, de José Vicente Fernandes, idem de Hansa, S. Catarina, de 9 de fevereiro a 14 de junho de 1912;

N. 24.139, de João Baptista Wanderley, tesoureiro da agência do correio de Brum, Pernambuco, de 18 de abril de 1921 a 19 de janeiro de 1931;

N. 23.842, de Reynaldo de Paula Marques, escrivão da coletoria federal de Iguaçu, Estado do Rio, de 1 de janeiro de 1927 a 17 de julho de 1929;

N. 24.388, de Eugenio Passos, coletor federal de Pirassununga, S. Paulo, de 1 de janeiro de 1917 a 10 de setembro de 1920;

O Tribunal resolveu julgar os citados responsáveis em crédito pelas quantias, respectivamente, de 29\$070, 117\$126, 14\$21, 16\$250, 3:339\$224 e 4:785\$837, mandando lavar, nessa conformidade, os devidos acórdãos.

N. 13.005, de Manoel Emerenciano de Andrade, agente do correio de Pilar, Goiás, de 22 de janeiro de 1916 a 6 de maio de 1920;

N. 23.700, de Fernando da Rocha Miranda, escrivão, servindo de coletor da 1ª Coletoria Federal de Petropolis, Estado do Rio, de 23 de julho a 31 de agosto de 1929.

O Tribunal mandou lavar acórdãos julgando os mencionados responsáveis e em débito pelas quantias, respectivamente, de 2:171\$559 e 1:300\$000.

N. 22.345, de Leonor Barbosa Ferraz, agente do correio de Oleo, S. Paulo, de 24 de junho de 1923 a 23 de dezembro de 1927.

—O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico para, confirmando o acórdão de 13 de maio ultimo, retificando na parte que se refere ao periodo da responsabilidade que é de 24 de junho de 1923 a 23 de dezembro de 1927.

N. 22.380, de José Ignacio Ferreira Rabello, agente do correio de Aliança, Pernambuco, de 17 de fevereiro de 1924 a 10 de fevereiro de 1926;

N. 22.942, de Ambrosina Adelaide dos Santos, idem de S. Thomé das Letras, Minas Gerais, de 1 de julho de 1903 a 31 de outubro de 1907;

Ns. 20.960 e 22.046, de Patricio Belnir Sepulveda Ewerard, almoxarife da Fabrica de Polvora da Estrella, de 1 de janeiro de 1891 a 2 de outubro de 1915;

N. 21.315, de João Gomes de Oliveira, coletor federal de Jardinopolis, S. Paulo, de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1928.

Havendo sido recolhidos aos cofres publicos os alcances, respectivamente, de 1\$530, 37\$900, (447\$776 e 354\$871) e 23\$753, a cujo pagamento toram condenados os ditos responsáveis, por acórdãos de 17 de junho, 22 de julho, 10 de junho ultimos e de 27 de agosto de 1930, deliberou o Tribunal que se expeça quitação aos mesmos responsáveis.

N. 11.354, de José Nascente de Carvalho, agente do correio de Lutterbach, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de julho de 1893 a 31 de março de 1911.—O Tribunal resolveu

bau se officie a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, reiterando o officio n. 1.111, de 22 de junho de 1929, a que se refere o parecer.

De baixa de fiança:

Officio n. 66, de 17 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, encaminhando o processo relativo á baixa da fiança prestada pelo ex-agente do Correio de S. Felipe, no dito Estado, Alvaro da Silveira Pinheiro.

Requerimentos:

De Altiivo Gonçalves de Araujo, ex-agente do Correio de Colina, S. Paulo pedindo baixa de fiança;

De Dionysio Rossetti, ex-agente do Correio, S. Paulo, fazendo identico pedido.

O Tribunal resolveu autorizar a baixa das aludidas fianças.

De comprovação de adeantamento:

De 2:500\$, 4:000\$, 2:500\$, 4:600\$, 4:250\$, 500\$, 2:500\$, 1:600\$, 4:600\$, 600\$, 300\$000, 200\$, 2:400\$, 6:000\$, 6:000\$ e 52:023\$001, recebidos, respectivamente, por Nestor Gonçalves de Siquiera, tesoureiro da Escola Nacional de Belas Artes, para ocorrer ás despesas a seu cargo nos meses de julho e agosto ultimos, Oscar Antonio de Moura, servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, idem nos meses de maio, junho e julho do corrente ano; Candido José Viegas, administrador do Hospital S. Francisco de Assis, idem no 1º trimestre do dito ano; Oscar Spinola

Guedes, administrador da Fazenda de Sementes de Pombal, Paraíba, idem, no 2º trimestre do mesmo ano; João dos Santos Mendonça, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catarina, idem, idem: Abdécilas de Oliveira Lima, servente da Alfandega da Paraíba, idem, no 3º trimestre do referido ano; José Mattoso de Castro e Silva, tesoureiro da Inspetoria de Aguas e Esgotos, idem, idem; Lauro Gonçalves Paiva, calculador, interino, do Observatorio Nacional, idem, idem: Heitor Bernardes de Souza, official da Inspetoria Federal das Estradas, idem, idem: Nerval Augusto Christanes, porteiro da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, idem, idem; Mardy Magioli, auxiliar de escrita do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, idem, idem: Agenor Afonso, escriptorio do 2º Delegacia de Saúde do Departamento Nacional Saúde Publica, idem, idem: José Nogueira Chagas, auxiliar de almoxarife do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, idem, idem: Mario de Souza Velho, escrevente da Inspetoria Agricola Federal no Estado da Bahia, idem, idem: e Antonio José de Mello Figueiredo, tesoureiro do Distrito Telegrafico do Estado de Pernambuco, idem, idem.—O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada aos mencionados adeantamentos.

De 750\$, que, pelo porteiro da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, Mario Raymundo da Silva, foi recebido para despesas a seu cargo, no 3º trimestre deste ano.—O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adeantamento, com exclusão da quantia de 239\$100, correspondente á despesa paga em periodo diverso do da aplicação do mesmo adeantamento.

De 1:100\$000, que, pelo porteiro do Departamento Nacional de Industria, Carlos Amaral da Costa, foi recebido para despesas a seu cargo, em 2 de abril de 1931.—Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigencias indicadas no parecer do Sr. diretor.

De 900\$000\$000 e 931:283\$128, que, pelo maior João Cancio Fernandes, ex-governador do territorio do Acre, foi recebido para despesas a seu cargo no segundo trimestre

de 1930.—O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de serem satisfeitas as exigencias constantes do requerimento do Sr. adjunto do representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 24.444, de José Nabuco Nelva, tesoureiro da Repartição Geral dos Telegrafos, de 1 de janeiro a 17 de dezembro de 1930;

De 23.933, de José Joaquim Fraga, agente fiscal da arrecadação das rendas federais em Riachuelo, Sergipe, de 1 de dezembro de 1900 a 29 de junho de 1901;

N. 24.362, de Dr. Annibal Bittencourt, capitão-tenente, medico, em serviço no cruzador «Bahia», de 1 de abril a 25 de julho de 1931;

N. 24.372, de Antonio Mauro Carvalho e Silva, 2º tenente, comissario, do Centro de Aviação Naval de Santos, S. Paulo, de abril a dezembro de 1931;

N. 24.380, de José da Silva Barbosa, capitão, comandante do Forte de Lage, pelo adeantamento de 4:000\$000, no exercício de 1922;

N. 24.377, de Waldemiro Castilho Lima, coronel, comandante do 3º Regimento de Infantaria, pelo adeantamento de 14:000\$000, idem;

N. 24.447, de Armando de Oliveira, coronel, comandante do 2º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de S. João, pelo adeantamento de 15:000\$, idem;

Ns. 24.394, 24.397, 24.398, 24.400, 24.450 e 24.453, de Ernestina Kauffmann, Maria Celeste Mendes Carvalho, Francisco Garcia Ferreira, Laura Lage da Cruz, Alice Vianna Austin e Arlinda Felismina Barbosa, agente do correio de Olaria, Madureira, Mandanha, Pavuna, Pilares e Paciencia, Distrito Federal, no ano de 1926;

N. 24.235, de Elodie Floria, agente do correio de Viradouro, São Paulo, de 7 de julho de 1912 a 30 de novembro do mesmo ano.

N. 24.289, de Bruno de Almeida Leite, idem de São José do Morro Agudo, idem de 24 de outubro de 1913 a 28 de abril de 1915.

N. 23.514, de Elvira do Amaral Salles, idem de Monte Azul, idem, de 26 de setembro de 1913 a 20 de julho de 1920.

N. 23.305, de Eduardo Ferreira da Silva, idem de Sant'Anna do Rio das Velhas, Minas Gerais, da 20 de janeiro de 1916 a 18 de novembro de 1922.

N. 22.950, de Maria Assumpta Zenobia, idem de Usina, idem, de 1 de outubro de 1925 a 25 de janeiro de 1930.

N. 24.174, de Antonio Hygino Filho, idem de Monte Christo, idem, de 15 de abril de 1930 a 17 de maio de 1931.

N. 23.313, de Anna Mourão de Assis, idem de São Pedro de Jequitinhonha, idem, de 1 de abril de 1920 a 31 de dezembro de 1921.

N. 24.232, de Anacleto Alves dos Santos, idem de Sant'Anna do Paraíso, idem, de 1 de fevereiro de 1897 a 3 de janeiro de 1908.

N. 24.310, de Maria Janyra Papaléo Paes, idem de Tracuateua, Pará, de 9 de novembro de 1927 a 3 de fevereiro de 1930.

N. 24.405, de Jery Barbosa, idem de Estreito, Santa Catarina, de 15 de julho de 1918 a 16 de maio de 1929.

N. 24.181, de Maria Julia Antunes de Paula, idem de Curitiba, idem, de 12 de março de 1917 a 11 de janeiro de 1918.

N. 23.753, de Otto Schumann, idem de Santa Cruz, idem, de 17 de setembro de 1928 a 30 de setembro de 1930.

N. 23.767, de Balbina Calzada, idem de Santa Cruz, Goiás, de 22 de março de 1917 a 2 de outubro de 1926.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando quites os ditos responsáveis.

N. 23.299, de Josaphat Guimarães, tesoureiro da agência do correio de Franca, São Paulo, de 1 de março de 1927 a 31 de dezembro de 1930.

N. 24.404, de José Osório de Aquino, agente do correio de Capão Alto, Santa Catarina, de 3 de novembro de 1909 a 31 de dezembro de 1912.

O Tribunal julgou os aludidos responsáveis em crédito pelas quantias, respectivamente, de 39\$940 e 25\$070, mandando, nessa conformidade, lavrar os respectivos acórdãos.

N. 23.589, de Arthur Gomes Camilher, tesoureiro da agência do correio de Taubaté, São Paulo, de 26 de abril de 1921 a 31 de dezembro de 1930. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando o responsável em débito pela quantia de 227\$064.

N. 3.033, de Luiz Manoel de Farias, escrivão da coletoria federal de Cacimbinhas, Rio Grande do Sul, servindo de coletor, de 4 de novembro de 1887 a 31 de março de 1888 e de janeiro a março de 1930. — O Tribunal mandou lavrar acórdão julgando prescritas as contas do responsável.

Ns. 22.152 e 22.154, de Jeronymo José da Silva e Manoel Bayoneta, coletor e escrivão da coletoria federal de Curvelo, Minas Gerais, respectivamente, de 30 de julho de 1910 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1910 a 1922 e de 30 de julho de 1910 a 22 de outubro de 1913. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante do Ministério Público, para o fim de se proceder à revisão dos aludidos processos.

N. 12.164, de Humberto Gandolho, agente do correio de Tapera Grande, S. Paulo, de 13 de dezembro de 1916 a 12 de fevereiro de 1920.

N. 19.838, de Augusto Pires Corrêa, coletor federal de Itapetininga, idem, de 14 de setembro de 1907 a 16 de setembro de 1910 e de 10 de novembro de 1915 a 30 de junho de 1918.

Havendo sido recolhidas aos cofres públicos, provenientes da alienação administrativa das cauções dos responsáveis de que se trata, as importâncias de réis 174\$813 e (1:363\$343 e 159\$040), correspondentes aos alcances e juros de mora, a cujo pagamento foram eles condenados por acórdãos de 29 de setembro de 1925 e 14 de agosto de 1929, deliberou o Tribunal que se expeça quitação aos mesmos responsáveis.

N. 20.357, de Joanna Francisca Soares Alcoforado, agente do correio de Ipojuca, Pernambuco, de 13 de agosto de 1906 a 1 de abril de 1914. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da fiança do responsável.

N. 11.579, de Joaquim José Lanny, agente do correio de S. Sebastião da Boa Vista, Estado do Rio, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1905. — O Tribunal resolveu mandar arquivar o processo.

Ns. 24.347 e 24.360, de Joaquim Moreira Sampaio e Carlos Arlindo, respectivamente, tenente-coronel, inspetor do Serviço de Veterinária, e coronel, chefe do Departamento da Guerra, pelos adeantamentos de 4:000\$ e 1:500\$, no exercício de 1922. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para o fim de serem passados os recibos nos documentos de despesa no nome individual dos responsáveis.

N. 24.235, de Felix Machado, escrivão da 1ª coletoria federal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1927 a

16 de julho de 1929 e de 26 de agosto de 1929 a 13 de outubro de 1930.

N. 23.475, de Alvaro Junqueira, coletor federal de Caldas, Minas Gerais, de 1 de maio de 1912 a 17 de setembro de 1915.

O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos citados processos, para o fim de se requisitar as informações requeridas pelo Sr. Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

De baixa de fiança:

Ofício n. 80, de 15 de outubro último, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, solicitando baixa na fiança prestada pelo Sr. Anacleto Alves da Silva, para garantia da responsabilidade da ex-agente do correio de Macacos, no dito Estado, Antonina Neves Cavalcanti. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comorvação de adeantamento:

De 500\$, 3:000\$, 337\$500, 203\$, 2:000\$, 15:500\$, 2:700\$, 2:700\$, 750\$, 350\$, 30:000\$, 1:500\$, 4:000\$, 500\$, 5:400\$, 300\$, 10:000\$, 6:900\$ e 107:375\$000, recebidos, respectivamente, por Emygdio Celestino de Araujo, contínuo do Departamento Nacional de Saúde Pública, para ocorrer às despesas a seu cargo, no 3º trimestre do corrente ano; Clelia Allevato, secretaria-stenografa do Serviço de Enfermeiras do Departamento Nacional de Saúde Pública, idem, idem; Dr. Sebastião Barroso, chefe interino do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, idem, idem; Sylvestre Gomes de Araujo, engenheiro-ajudante de 1ª classe da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, idem, idem; Avelino da Silveira Vargas, capitão de corveta, comissário das Escolas Profissionais da Marinha, idem, idem; Adolpho Camara da Motta, tesoureiro da Biblioteca Nacional, idem, idem; Raymundo Pereira Filho, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Piauí, idem, idem, Dr. João Soares Palmeira, escrevente da Inspetoria Agrícola Federal no Estado de Alagoas, idem, idem; Arlindo de Oliveira Siqueira, porteiro da Recbedoria do Distrito Federal, idem, idem; Alberto de Gusmão Lobo, 3º oficial da Inspetoria de Higiene Industrial e Profissional, idem, idem; Cândido Lucas Gaffrée, engenheiro-chefe de 2ª classe da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, no Estado da Bahia, idem, idem; Francisco Jeronymo Lisboa, porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, idem, nos meses de fevereiro a abril últimos; Luiz Rodrigues Pereira, secretário-bibliotecário do Instituto de Química, idem, nos meses de agosto a outubro do corrente ano; Antonio José Torres, porteiro da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, idem, idem; Heraldo de Souza Mattos, engenheiro-ajudante da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, idem, nos meses de julho a agosto do mesmo ano; Dr. Agostinho José de Paula Viard, meteorologista de 2ª classe da Diretoria de Meteorologia, idem, nos meses de março a maio deste ano; Luiz de Moura Brasil, agrônomo, ajudante de segunda classe, interino, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, idem, nos meses de maio a julho do dito ano; João Baptista de Miranda, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas, idem, idem; Arthur Sôter Castello Branco, contador-tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Piauí, idem, em 14 de novembro de 1930. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada aos referidos adeantamentos.

De 9:015\$, que, pelo tesoureiro do Distrito Telegrafico do Estado de Alagoas, Bráulio Leite, foi recebido para despesas a seu cargo, no 2º trimestre deste ano. — Foi convertido em diligência o julgamento, para o fim

de se providenciar no sentido de ser junto ao processo o conhecimento original do recolhimento do saldo, a que se refere o parecer.

De 9:900\$, que, pelo tesoureiro do Distrito Telegrafico do Estado do Pará, Marcionillo do Espírito Santo Alves, foi recebido para despesas a seu cargo, no 2º trimestre do corrente ano. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para o fim de serem sanadas as faltas indicadas na informação.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos abaixo, apresentados nas sessões indicadas pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Dr. A. Oliveira Lima:

Sessões de 18 e 25 de novembro e 2 de dezembro de 1931.

Ns. 22.819 de Antonio da Gama e Silva, 23.997 de Anna Rebouças Panelli, 23.977 de João Lino da Silva, 24.055 de Bento de Medeiros Castanheira, 22.776 de Francisco de Paula Panelli, 22.595 de Laudelino Eduardo de Figueiredo, 22.988 de Pedro Peres de Santos, 23.931, de Maria Conceição Machado, 23.804 de Marianno Nogueira Mendes, 24.138 de Martinho de Almeida Pinto, 24.081 de Dr. Orlando Costa, 24.057 de Mario José Venturi, 24.242 de Avelino da Silveira Vargas, 24.106 de André Kilpn, 24.130 de Frederico Rocha da Costa, 24.239 de Moysés de Queiroz Lopes, 24.312 de Humberto de Souza Mello, 24.274 de Maria Elisa Hoeler de Azevedo Cunha, 24.195 de Julio Salowich, 24.271 de Maria Eugenia Portugal Serqueira, 24.252 de João Pedro dos Santos, 23.175 de Maciel José da Cruz, 24.275 de Francisco Pitanga Bandeira, 22.963 do Dr. José de Faria Goes Sobrinho, 24.173 de Elvira de Oliveira Cardoso, 24.276 de Ubaldo de Araujo, mandado expedir-lhes quitação.

Ns. 33.713 de Vicentina Camargo Pires, 23.722 de Cecilia Bauman de Lima, 23.889 de Antonio Vieira Ramos, 24.087 de José Ribeiro Pires Sobrinho, 23.183 de Antonio Serra, 24.198 de Alziro Baptista de Lucena, 23.812 de Guilherme Borges dos Santos, 23.720 de Anna Augusta de Souza, 24.192 de Eduardo Rodolpho de Moraes, 23.897 de Antonio José Musa, 21.081 de Ricardo Roepcke, 24.301 de Plínio Ferreira da Silva, 23.900 de Dalila Dolacio Bonfim e 24.186 de Juvenal Caetano da Silva, considerando em crédito pelas quantias, respectivamente, de 13\$747, 48\$004, 164\$541, 70\$500, 152\$, 15\$020, 195\$084, 126\$200, 403\$880, 1:952\$498, 11\$220, 702\$389, 16\$565 e 27\$720 e mandando expedir-lhes a competente provisão.

Ns. 23.044 de José Joaquim Dias Vieira, 22.823 de Diogenes Benicio de Mello, 23.730 de Sidonia Esteves dos Santos e 14.803 de Pericles Piza Penteado, fixando os alcances apurados nas quantias, respectivamente, de 176\$633, 363\$352, 172\$778 e 50\$ e marcando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, sob as penas da lei.

Sem numero, de Ubirajara Telles de Carvalho e Alfredo Bento de Mello Alvin, mandando trancar as contas, para os devidos fins.

Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Sessão de 2 de dezembro de 1931.

Ns. 23.851 de Djanira Franca, 23.727 de Alfredo Rosa, 23.132 de Maria Isabel

Brandão, 24.176 de Ovidio Grillo, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 24.183 de Veronica Dutra Pereira, 24.315 de Antonio Camillo Junior, 23.133 de Luiza da Franca Machado Brito, 24.201 de Sebastião Pires de Moraes, com iderlanlo em credito pelas quantias, respectivamente.

de 67\$324, 60\$750, 27\$720 e 13\$998 e mandando expedir-lhes a respectiva provisão.

N. 22.909 de Josepha Augusta de Souza, dando provimento ao recurso interposto para, mantendo o acórdão de 22 de julho ultimo, reafirma o na parte que se refere ao nome da responsável que é Josepha Augusta de Souza.

— Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier :

Sessão de 2 de dezembro de 1931:

Ns. 24.241 de André Gaudie Ley, 24.244 de Antonio Macedo Guimarães 24.248 de Octavio Pinto da Luz, 22.798 de José Alves de Carvalho, 24.250 de Henrique Alberto Madei, 22.831 de Alvaro Mendes de Moraes, 4.724 de Alfredo Augusto da Rocha, 22.791 de Lino José dos Santos, 23.254 de Joaquim Duarte das Neves, 24.297 de João Marcelino Ferreira da Silva, 23.942 de José Alves da Cruz, 23.731 de Alfredo Rosa, 24.336 de Virgilio Gomes Baptista, 24.170 de José Figueiredo Murta, 23.228 de Francisca Carolina de Moura, 24.216 de Maria Alves de Campos, 20.491 de Valeriana de Souza Lima, 24.219 de Rosa Chaves Pereira, 24.103 de Pedrina Maria do Amaral, 24.282 de Maria Emilia Campbell, 24.131 de Constança Vilôca de Oliveira, 24.213 de Judith Moura, 24.272 de Maria dos Santos Rangel, 23.411 de Irineu Rosa, 24.283 de Maria Rosa de Azeredo, 23.271 de Benedicta Perdiza da Costa, 24.227 de Antonio Bruza, 24.309 de Julio Antonio da Silva, 24.134 de Marcos Moog, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 23.311 de José de Marco Sobrinho, 24.110 de Aristides Berreta, 24.115 de Else Neumann Roepcke, 22.493 de Manoel Severino Bruno, 24.187 de José Cezarino de Carvalho, 24.031 de Paulina da Silva Fontes, 23.795 de Aristides Francisco de Castro Junqueira, considerando em credito pelas quantias, respectivamente, de 85\$225, 97.648, 17\$820, 299\$091, 41\$450, 27\$720 e 1\$500 e mandando expedir-lhes a competente provisão.

Ns. 23.714 de João de Miranda Mello, 24.238 de Viriato Antonio dos Santos e 24.178 de Elvira Ferraz de Andrade Baptista, fixando os alcances apurados, respectivamente, de 77\$637, 356\$750 e 743\$230 e marcando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres publicos, sob as penas da lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente encerrou os trabalhos, designando o dia 16 do corrente mês para o julgamento de processos da mesma natureza.

ATA N. 191ª — SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1931.

*Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure, representante do Ministerio Publico; Dr. Octavio Tarquino de Souza, secretario, Dr. José de Moraes.*

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares e Thompson Flores e auditor Passos Miranda, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura.

Aviso n. 3.989, deste mês, pagamento de 317\$500 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes efetuados.

Officio n. 4.352, do mesmo mês, pagamento de 29\$600 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens concedidos. — Mandou-se dar registro ás despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

N. 8.277, de outubro ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, a que foi junto o officio n. 9.165, do mês passado, da Contabilidade desse Departamento relativos ao pagamento de 300\$ a D. Leonor Chaves Faria Jopper, de alugueres de casa. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do assunto, por não haver pedido de reconsideração do seu despacho anterior, formulado pela autoridade competente.

N. 9.241, de novembro p. passado, restituindo os quarenta processos de dividas de exercicios findos constantes da relação que acompanhou o citado officio, visto terem sido cumpridas as formalidades de que trata o officio numero 1.479, deste Tribunal, de outubro ultimo. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para que o Corpo Instrutivo junte a cada um dos processos anexos cópia do officio deste Tribunal n. 1.479, citado no processo, e do despacho que deu lugar á expedição do dito officio.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 160, do mês findo, solicitando a distribuição do credito de réis 136.909:474\$336 ao Tesouro Nacional, afim de ser regularizada a escrita da Contadoria Central da Republica na parte referente á conta de subvenções pagas ao Lloyd Brasileiro em virtude de adeantamentos feitos em exercicios anteriores a 1931. Foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que o credito aberto pelo decreto n. 20.547, de 21 de outubro do corrente ano, foi registrado em face do artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e considerando que, nos termos do artigo 1º do referido decreto numero 20.547, o credito foi aberto para a classificação da despesa decorrente de adeantamentos feitos em exercicios anteriores a 1931, regularizando-se a escrita da Contadoria Central da Republica na parte que se refere á conta de subvenção da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro:

O Tribunal registra a distribuição solicitada pelo Sr. ministro da Fazenda.

Processos:

De pagamento de 208\$273 a Brazilianische E. Gesellschaft, 282\$424, 118\$366 e 389\$111 á mesma, 2:644\$418 a Carlos Fabricio da Silva, 128\$190 á Pernambuco Tramway and Power Company, 6:157\$250 á Companhia de Navegação do Rio Parnaíba, 1:063\$300 a José Ribeiro, 2:803\$800 a Hildebrand & Bressana (credito a São Paulo), 47\$200 a Antonio Bezerra (credito ao Amazonas), 155\$500 a The São Paulo Tramway, Light and Power Company (credito a São Paulo), 62\$ á Companhia de Navegação Arnt, 5:000\$ á Companhia Melhoramentos de São Paulo, 181\$ á Empresa Diario do Comercio (credito ao Paraná), 860\$ a José Augusto da Silva, 65\$400 á São Paulo Railway Company (credito a São Paulo), 150\$ a Benedicto de Castro Machado, 37\$700 e 389\$600 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, 166\$345 á Societé Anonyme du Gaz, 182\$ á The Amazon River Steam Navigation Company (credito ao Amazonas), 421\$890 e 2:568\$745 á The Leopoldina Railway Company Ltd.,

de dividas de exercicios findos. — Autorizou-se o registro dos aludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Oscar da Fonseca Monteiro, conferente de descarga de 2ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro e a Pedro Leoncio de Souza, guarda civil da Polícia da Capital.

De montepio civil a D. Thomazia da Conceição Vieira de Souza e outras, irmãs de Manoel Hilario Vieira de Souza, 4º escriptorio da delegacia fiscal em Pernambuco; idem a D. Carlota Ramos Brandão, filha do Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão, coronel medico do Corpo de Bombeiros;

De montepio e meio soldo a D. Adeline de Azambuja Cardoso, viúva do marechal reformado, do Exército Luiz Antonio Cardoso. — Foram julgadas legais as concessões, mandando-se registrar as despesas decorrentes;

De meio soldo a D. Carlota Ramos Brandão, filha solteira do coronel reformado, do Corpo de Bombeiros desta Capital, José Joaquim de Azevedo Brandão. — Julgou-se ilegal a concessão do meio soldo, por ter sido dada para inicio da pensão data diferente da do obito do official;

De pagamento de 608\$ á Villas Bôas & Comp., de divida de exercicio findo. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido classificada no verso da conta de fls. 4, nem indicada no processo a sub-consignação da verba a que ela foi levada, no exercicio de 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.746 e 2.748, do fluente, solicitando a distribuição do credito de 660\$ ao Tesouro Nacional, para pagamento de congrua ao monsenhor Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, e relativo ao pagamento de 32\$700 ao Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados em proveito da Imprensa Nacional. — Mandou-se dar registro á distribuição de credito e ao referido pagamento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.812, do mês passado, pagamento de 806\$400 a Pereira Carneiro & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Aviso n. 3.697, deste mês, do Departamento Nacional de Povoamento, pagamento de 57\$700 á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de transportes efetuados. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios ns. 1.402 e 1.431, ambos do mês corrente da Diretoria de Contabilidade, relativos ao pagamento de 900\$ a Theodorico Tourinho, de alugueres de casa, e á distribuição do credito de 305\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, á conta da sub-consignação n. 7, parte pessoal, da verba 2ª, do orçamento vigente. — Ordenou-se o registro do pagamento e da distribuição do credito.

Aviso n. 1.409, de dezembro corrente, transmitindo cópia do termo de rescisão do contrato celebrado em 1930 entre a repartição Geral dos Telegrafos e Dona Josepha Fontes Costa Carvalho, para arrendamento do predio onde funciona a Estação Telegrafica de Estancia, no Estado de Sergipe. — Recusou-se registro á rescisão do contrato, pelos motivos constantes do parecer do Sr. diretor.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura:

Offícios ns. 4.354, 734 e 977, de dezembro corrente, do Serviço de Industria Pastoral, Diretoria do Jardim Botânico e Instituto Biológico de Defesa Agrícola, pagamentos de 43\$200 a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens; 87\$5 a Adolpho Ducke, de diárias, e 26\$100 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens. — Foram registrados os pagamentos citados.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offício n. 2.360, de novembro da Inspeção do Ensino Profissional Técnico, pagamento de 360\$ a Ary de Carvalho, de diárias. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:792\$857 a Angelina Augusta Pedroso de Abreu e outra, de pensões vencidas; de 1:498\$100 e 2:975\$ a Hildebrand & Bressane, 195\$ e 730\$ a Boabaid & Irmão, 3:298\$901 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 100\$ a Deusdedit Coelho Duarte, 1:077\$360 a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, réis 4:080\$438 e 30\$, a Companhia Telefonica Brasileira, 261\$700 a The Great Western of Brazil Railway Co., 222\$580 a Durvalino Pereira da Silva, 108\$360 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 742\$179 a S. A. du Gaz, 2\$850 a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, 750\$ a João Baptista Corrêa de Mello, 48\$ a The São Paulo Tramway, Light and Power Co., 300\$ a Bento Arruda, 578\$800 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., 150\$ a Agostinho Henriques de Almeida, 1:400\$ a José Carneiro dos Santos e 60\$ a Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileiras, de dividas de exercicios findos;

De distribuição do credito de réis 2:220\$182, ouro, e 1:480\$122, papel), a Delegacia Fiscal de São Paulo, para atender a restituição devida a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Ordenou-se o registro dos pagamentos citados e da referida distribuição de credito.

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Ferreira Myrrha, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Antonio Francisco Leite Pindabyha, juiz federal na Secção de Alagoas;

De melhoria de montepio civil a Almirante Moreira Netto e outra, filhas solteiras de Joseph Gomes Netto, chefe de linhas da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

O Tribunal julgou legais as concessões referidas e ordenou o registro das despesas classificadas nos dois primeiros processos.

De melhoria de meio soldo a Maria da Gloria Murat Cordeiro de Farias, viúva de Floriano Peixoto Cordeiro de Farias, capitão tenente aviador da Armada. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Camillo Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.744, do corrente mês de dezembro, pagamento de 480\$ a J. Araujo & Comp., de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Offícios ns. 2.684 e 3.695, idem, do

Departamento Nacional de Estatística e Departamento Nacional de Povoamento, pagamentos de 3:631\$420 a João Carneiro da Fontoura e outros, de gratificações, e 835\$425 a Felipe do Amaral Savaget e outro, de diárias. — Autorizou-se o registro destes pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. (1.256 e 1.338), de outubro e novembro, remetendo cópia do decreto n. 20.429, de 10 daquele mês, que determina diversas alterações no orçamento do ministerio em questão, para o corrente exercicio. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos indicados no citado decreto, feitas as anulações a que se refere o parecer.

Ns. 1.440, 1.448 e 1.449, de dezembro, pagamentos de 13:737\$691, réis 15:327\$067 e 9:547\$500 a José Mercadante & Comp., de fornecimentos;

Offício n. 1.428, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 180\$ a Rede de Viação Sul Mineira, de serviços prestados.

Mandou-se registrar os aludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Offícios numeros 744 e 4.355, de dezembro corrente, da Diretoria do Jardim Botânico e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 955\$000 a Henrique Delforge, como adiantamento, para atender às despesas miúdas a seu cargo, durante o corrente mez, e 874\$200 ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos. — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento e do pagamento citados.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offício n. 1.997, de outubro ultimo, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 708\$736 a S. A. du Gaz, de fornecimentos. — Registrou-se.

Offício n. 9.177, de novembro passado, do Departamento Nacional de Saúde Publica, remetendo trinta e sete processos de dividas de exercicios findos, que para aquele departamento haviam sido enviados afim de serem preenchidas formalidades legais indispensaveis por este mesmo tribunal. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, para que o Corpo Instrutivo junte a cada um dos processos anexos cópia do despacho do Tribunal proferido no processo de pagamento a Antonio do Carmo e do officio n. 1.479 citado no acima referido.

Ministerio da Fazenda:

Offício n. 1.838, de setembro deste ano, da Comissão Central de Compras, acompanhado dos documentos das despesas efetuadas, na importancia de réis 60:980\$073, a conta do Ministerio da Fazenda, no actual exercicio, para o registro *a posteriori*. Resolveu-se ordenar o registro da despesa constante da classificação feita pela 2ª Diretoria, e deixar de tomar conhecimento das que foram efetuadas á conta da verba 28ª. Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no total de 4:387\$400, por ter sido o respectivo credito distribuido ao Tesouro Nacional.

Processos:

De pagamento de 845\$645 a Joaquina e outros, filhos de Manoel Servulo da Costa e 810\$483 a Clarice de Araujo Góes, de pensões vencidas; de 6:000\$456 a A. Barros & Comp., Ltda., 159\$200 a

Madeira Mamoré Railway Co., 1:259\$510 a Compagnie Auxiliaire de Cremins de Fer au Brésil, 1:038\$700 a Dias Garcia & Comp., 48\$700 a Pestana & Comp., 2:315\$700 a Baruel & Comp., 1:984\$820 a Companhia Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 300\$ a Benedito Rodrigues de Araujo, 433\$333 a Francisco Gomes de Andrade Lima, 300\$ a Antonio Sergio da Silva, 1:917\$ a Luiz Macedo, 2:060\$352 e 3:435\$017 a S. A. du Gaz, 99\$120 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 355\$988 e 110\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, 240\$ a Carlos Bayma de Oliveira e outro, 140\$700 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 853\$ a Hildebrand & Bressane e 448\$290 a Brasil Great Southern, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de réis 260\$, (909\$430, ouro, e 606\$288, papel), e 3:041\$930 a Contabilidade da Guerra e às Delegacias Fiscais nos Estados de S. Paulo e Minas Gerais, para atender às restituições devidas a Arthur Oscar de Macedo, Companhia Paulista de Estradas de Ferro e João Rodrigues de Almeida Castro.

— Ordenou-se o registro dos pagamentos enumerados e das citadas distribuições de credito, sendo que, quanto ao pagamento a Madeira Mamoré Railway Co., o Sr. Dr. representante do ministerio publico emitiu o seguinte parecer:

"Trata-se de divida mandada pagar á conta do credito aberto pelo decreto numero 19.663, de 4 de fevereiro deste ano, em cuja relação figura sob n. 20.

O art. 78 doCodigo de Contabilidade estabelece no seu § 2º a verificação da procedencia das dividas relacionadas.

Qual o alcance desse exame?

Que se deve entender por "verificar a procedencia de uma divida"?

Verificar a procedencia de uma divida só pôde ser o exame de sua origem, como ela se formou, como se constituiu uma obrigação para o Estado, em suma, o exame do proprio direito do credor do Tesouro.

E tão rigoroso é esse exame que ao Tribunal cabe impôr penalidades aos funcionarios que contrairam as dividas.

Assim sendo, se uma divida foi reconhecida procedente e mantida na relação pelo Tribunal de Contas, e, depois disso, o Poder Legislativo, em consequencia da mensagem do Presidente da Republica, concedeu o necessario credito que, nos termos precisos do § 5º do citado artigo 78 doCodigo de Contabilidade, tem "aplicação restricta ás dividas relacionadas", não me parece que novo exame deva ser aberto, ficando limitada a apreciação deste Tribunal aos aspectos de classificação e ordenação da despesa á conta do credito respectivo.

Concordo, pois, com o registro."

11 de dezembro de 1931. — Octavio Tarquinio de Souza.

De concessão de aposentadoria a Alfredo Villarrinho, revisor do *Diario Oficial*, e a Miguel de Almeida Borba, contra-mestre do Arsenal da Guerra do R. G. do Sul. — Foi julgada legal a concessão das aposentadorias e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.737 e 2.750, de dezembro corrente, pagamentos de 48\$ a J. Araujo & Comp e 250\$ a Accacio Pereira da Cruz, de serviços prestados. —

Autorizou-se o registro das despesas indicadas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

Officio n. 3.693, idem, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 210\$ a Edmundo Kelly, por serviços prestados fóra da sede. — Registrou-se o pagamento.

Idem n. 1.844, de novembro último, do Departamento Nacional de Indústria, pagamento de 148\$824 a S. A. du Gaz, de fronecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar a 1ª via do empenho da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.436, idem, pagamento de 24:125\$ a Hime & Comp., de fornecimentos.

N. 1.427, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 307\$ a "A Concertadora", de A. S. Correa, de serviços executados.

Mandou-se dar registro aos pagamentos aludidos.

Offícios:

N. 1.769, de setembro último, da Comissão Central de Compras, remetendo para o efeito do registro a posteriori, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, na importância de 53:547\$970, por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

N. 2.436, de outubro último, da Comissão Central de Compras, remetendo para o registro a posteriori, os documentos relativos às despesas efetuadas à conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício, na importância de réis 130:741\$340. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas a posteriori, sob protesto, em face das irregularidades indicadas nos pareceres; fazendo-se às devidas comunicações ao Chefe do Governo Provisorio da Republica.

—Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 3.986 e 4.045, do corrente mês, relativos à distribuição do credito de 1:020\$, à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco; à conta da verba 3ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 14, do atual orçamento, e ao pagamento de 1:913\$, a Armando Dias, de serviços prestados.

Offícios ns. 4.317, 4.381, e 4.344, idem, do Serviço de Industria Pastoral, concernentes aos adiantamentos de réis 5:500\$ e 580\$ a Mario Pereira Pinto Machado e Antonio José Torres, para atenderem às despesas de que se acham encarregados durante o corrente mês, e ao pagamento de 700\$ a João Alves Ribeiro e outro, de diárias.

Mandou-se registrar tanto os adiantamentos como os pagamentos referidos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.174, de outubro ultimo, da Diretoria do Ensino Profissional Tecnico, pagamento de 371\$ a Companhia Telefonica Brasileira, de assinaturas de aparelhos no 1º semestre deste ano. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 137, de outubro ultimo, comunicando haver concordado com a descentralização da importância de 150:000\$, do credito aberto pelo decreto n. 20.423, de 21 de setembro anterior, suplementar

à verba 6ª — Material — Sub-consignação n. 8, do atual orçamento, afim de que seja a dita quantia distribuída à tesouraria da Estrada de F. C. do Brasil. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 3:983\$870, a Manoel Alves Feitosa, credito à Sergipe, de vencimentos de inatividade; de 63\$500, 20\$ e 76\$500 à Estrada de F. S. Paulo—Rio Grande, 94\$023 e 237\$834 à Companhia Telefonica Brasileira, 45\$648 e 989\$450 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, 1:503\$410 à S. A. du Gaz, 170\$280 à Viacao Ferrea do R. G. do Sul, 300\$000 à Bento Oliveira Filho, 150\$ a Antonio Raymundo Meirelles, 1:199\$600 a B. & M. Barará, 2:917\$500 a Hildebrand & Bressane, 2:509\$ a Albano Joaquim Migueis, 13:000\$ a Domingos Bloise, réis 2:390\$250 a Theophilo Zacharias, 600\$ a João Francisco Caporossi, 307\$500 a Pestana & Comp., 82\$600 à Empresa de Navegação Hoepcke, 655\$639 a Manoel Custodio Correia, de 13:660\$ a Augusto Flavio de Almeida e 206\$080 à Companhia Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, de dividas de exercicios findos;

De distribuição do credito de 200\$ à Delegacia Fiscal do Espirito Santo, para pagamento de quota parte de multa a Oswaldo de Miranda Rocha Tavares.

Mandou-se dar registro aos pagamentos citados e bem assim à referida distribuição de credito.

De concessão de aposentadoria a Ricardo Arnaldo dos Santos e Silva, operario da oficina de torneiros da Diretoria de Maquinas do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso e a José Justino da Cruz, encarregado de serventes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro da despesa classificada no segundo dos processos citados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.752, do corrente mês de dezembro, pagamento de 3:000\$ a João Felipe Pereira, de aluguel de casa. — Registrou-se.

Officio n. 2.555, de outubro último, da Comissão Central de Compras, remetendo para o registro "a posteriori", os documentos de despesas efetuadas, na importância de 250:861\$802, à requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para ser o processo remetido à Recebedoria do Distrito Federal, afim de proceder quanto à omissão e inutilização de selos, a que se refere o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.242, idem, pagamento de 28:831\$345, a Trindade & Nelson, de fornecimentos. — Foi registrada a despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Officio n. 3.705, idem, do Departamento Nacional de Povoamento, pagamento de 100\$ a Francisco Luiz Ferreira e outro, de auxilio para condução. — Registrou-se igualmente o pagamento citado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.373, de novembro último, pedindo a distribuição do credito de 120:000\$ às repartições indicadas no aviso, à conta da verba 2ª — Correios, parte Material, sub-consignação n. 8, do orçamento em vigor.

N. 1.404, deste mês, pagamento de 148:238\$610, ouro, à Companhia Cessionaria das Docas do Porto do Estado da Bala, de garantia de juros relativos ao primeiro semestre do corrente ano.

O Tribunal mandou registrar a mencionada distribuição de credito e o pagamento aludido.

Representação da Primeira Diretoria deste Tribunal, pedindo providencias sobre informações indispensaveis à escrituração das operações do "Fundo de Obrigações Ferroviarias". — Converteu-se novamente em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir os esclarecimentos a que alude o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.987, deste mês, pagamento de 459\$800 a The Leopoldina Railway, de passagens concedidas.

Officio n. 4.345, de dezembro corrente, da Diretoria de Industria Pastoral, pagamento de 261\$500, à mesma, de transportes de pessoal.

Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 6:942\$908 a Francisco de Assis Pereira da Rocha, de vencimentos de inatividade (credito a Pernambuco); 126\$000 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, 283\$200 à Estrada de Ferro Sorocabana (credito ao Paraná), 1:847\$000 a Lucas & Comp., 124\$950 à Brasil Great Southern Railway Company & Estensioes Limited, 141\$100 à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, 243\$800 à Estrada de Ferro Sorocabana (credito ao Paraná), 3:738\$400 a dona Anaclea da Costa Oliveira, 16:447\$750 a Mayrink Veiga & Comp. e outros 300\$000 a Benedicto Pereira da Cunha (credito a São Paulo), 7:953\$000, a D. Aurora da Silva Praga e outros (credito ao Rio Grande do Sul), 300\$ a Benjamin José Pereira, 180\$566 a Durval da Costa Seixas, 11\$900 a J. Velloso & Comp., 89\$800 à Viacao Ferrea do Rio Grande do Sul (credito ao Rio Grande do Sul), 6:017\$371 à Brasilianische E. Gessellschaft, 182\$760 à Companhia Auxiliare de Shemins de Fer au Brésil, 500\$000 a João Carlos Soveral (credito ao Rio Grande do Sul) e 1:200\$000 a John Roger, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar registro aos pagamentos em questão.

De 892\$000 a Villas Boas & Comp., de dívida de exercicio findo. — Recusou-se registro à despesa, por não estar classificada no verso da conta nem estar indicada no processo a sub-consignação a que ela foi imputada.

De distribuição dos creditos de réis (530\$531, ouro, e 359\$688, papel), à Delegacia Fiscal em São Paulo, para ocorrer a restituição que cabe à São Paulo Electric Company Ltd.; (159\$667, ouro, e 106\$445, papel) à mesma Delegacia Fiscal, idem, à firma Refinette & Bruno; e 734\$913, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, idem, a Raul Bello Pimentel Barbosa. — Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos.

De concessão:

De aposentadoria a Narciso Ferreira Borges, fiél de armazens, extinto, da Alfandega de Belém; idem a Leonardo Olavo da Silva Castro, consul geral;

idem a Joaquim Quirino Ferreira, 1º oficial da Administração dos Correios de Minas Gerais e idem a Carlos Mario de Moraes, amanuense da Administração dos Correios do Distrito Federal.

De montepio civil a D. Maria Guedes Tavares, viúva de Luiz Guedes Tavares, carteiro de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e do montepio e autorizou o registro das despesas classificadas nos respectivos processos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.378, do mês em andamento, pagamento de 300\$000 a D. Maria Augusta Borges, de serviços datilograficos, prestados à Procuradoria da Republica, no mês passado. — Registrou-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Aviso n. 3.706, deste ms. do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 604\$384, de diarias aos auxiliares Francisco Gomes de Carvalho e outros. — Foi ordenado o registro do pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.648, do mês fluente, pagamento de 118:000\$000 à Companhia Sorocabana de Material Ferro Viário S. A., de fornecimentos.

Officio n. 1.423, do mesmo mês, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de 1:800\$000 a D. Veneranda da Cruz Brito, de alugueis de casas, em setembro e outubro.

Foram registrados os pagamentos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

ATA N. 195ª — SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1931

*Presidência do Sr. ministro, Dr. Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Tr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Tr. José de Moraes*

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Camillo Soares e Tompson Flôres, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 2.392, do mês corrente, pagamento de 429\$677 a José Joaquim Gomes Pinto, de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora da hora do expediente. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.741, do mesmo mês, solicitando a distribuição do credito de 253\$328 ao Tesouro Nacional, para pagamento de diferença de soldo, neste ano, ao 3º sargento da Policia Militar desta Capital, Julio Augusto da Silva. — Deu-se registro á distribuição solicitada.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.188, 4.191 e 4.245, todos do mês fluente e relativos ás distribuições dos creditos de 3:100\$, 2:487\$948 e 780\$ ás Delegacias Fiscais em Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Sul, para ocorrer a despesas á conta das verbas indicadas nesses avisos. — Foi efetuado o registro das distribuições solicitadas, mediante prévia anulação dos creditos anteriormente distribuidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.403, deste mês, junto ao numero 1.133, de setembro ultimo, relativo

ao adiantamento de 4:999\$998 ao 1º escriptorio Eurico Americano de Carvalho, para ocorrer ás despesas a seu cargo nos meses de setembro a novembro ultimos, e declarando seus efeitos a requisição do mesmo. — O Tribunal determinou o arquivamento do processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Educação e Saúde Publica: Officio n. 9.683, do mês corrente, do Departamento Nacional de Saúde Publica, pagamento de 1:732\$500 a Manoel Alves Teixeira, de vencimentos no período de janeiro a novembro deste ano, na qualidade de engenheiro do Lazareto da Ilha Grande, posto em disponibilidade. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 577:772 a D. Aldagisa Martins Ribeiro, de pensões vencidas e réis 1:409\$577 a D. Maria Flora Brandão Calmon de Brito e outros, idem, idem; 1:590\$000 a João Pinheiro, de divida de exercicio findo (credito ao Piauí) e 400\$ a Julio Marcelino de Carvalho, de gratificação.

De distribuição dos creditos de 178\$650 á Recebedoria do Distrito Federal, para ocorrer á restituição que compete a João Antonio. — Mandou-se dar registro aos pagamentos e á referida distribuição de credito.

De concessão:

De aposentadoria ao Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, professor catedrático da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Idem a Leopoldo José da Rocha, official da Secretaria da Camara dos Deputados. — O Tribunal resolveu julgar ilegal a concessão por se haver fixado ao inativo vencimento em importancia maior do que a devida, de acordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.769, do mês em andamento, solicitando o adiantamento de 930\$, á conta das consignações indicadas nesse aviso, ao Dr. Meton Alencar Neto, destinada a despesas de pronto pagamento, neste mês, do Instituto 7 de Setembro. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.190 e 4.246, ambos do mês corrente, relativos á distribuição dos creditos de 290\$ e 157\$500 ás Delegacias Fiscais em São Paulo e em Alagoas, para ocorrer a despesas á conta das verbas indicadas nestes avisos. — Autorizou-se o registro, feitas as anulações indicadas nos pareceres.

N. 4.198, deste mês, distribuição do credito de 3:750\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para atender ao pagamento dos operarios extraordinarios que servem no Arsenal de Marinha, deste Estado. — O Tribunal mandou que se devolva o aviso ao Tesouro Nacional, de acordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 63, de dezembro, da Diretoria da Receita Publica, acompanhado do processo relativo ao contrato celebrado entre a Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro e o Sr. Codrato de Vilhena, para arrendamento do predio onde deve ser instalada a Mesa de Rendas daquela localidade.

Processos:

De pagamento de 300\$ a Gladstone Rodrigues Flores, de gratificação como funcionario da Caixa de Amortização; de

6:134\$546 a Luiza Teive Guapindaia (credito ao Maranhão) e 200 a Eugenia Cascão Duarte, de pensões vencidas e de funeral devido.

Mandou-se registrar tanto o contrato mencionado como os pagamentos citados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.628 e 2.743, de novembro e dezembro deste ano, relativos ao pedido de ser posto á disposição do Ministerio da Fazenda o credito de réis 2:970\$000 á conta da verba 20ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 11, do orçamento do ministerio em questão, para pagamento, no corrente ano, dos vencimentos de dois officiais cujos cargos foram extintos na Imprensa Nacional e que passaram a servir na Caixa de Amortização, e á distribuição do credito de 68\$191 ao Tesouro Nacional, á conta da verba 14ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 8, do orçamento vigente. — Ordenou-se o registro das operações solicitadas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.193, de dezembro, concernente á distribuição do credito de réis 6:066\$670 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 4ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 1, do orçamento em vigor. — Registrou-se, feita a anulação indicada no parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.381, de novembro, remetendo cópia do decreto n. 20.694, de 20 daquele mesmo mês, que manda vigorar por dois exercicios os creditos extraordinarios abertos pelos decretos numeros 20.267 e 20.538, deste ano, e dá outras providencias. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe quais os saldos, que devem existir em 31 de dezembro corrente dos creditos indicados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tompson Flôres:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.061, de dezembro, relativo á distribuição do credito de 14:700\$ ao Tesouro Nacional, á conta da verba 5ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 30, do atual orçamento. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 3:242\$364 a Laurinda C. Miranda e outra, de pensões vencidas. — Registrou-se igualmente este pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.661, de novembro ultimo, pedindo seja posto á disposição do Ministerio da Fazenda o credito de 10:815\$, á conta da verba 20ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 11, do orçamento do ministerio em questão afim de atender ao pagamento, no ano corrente, aos vencimentos dos funcionarios extintos da Imprensa Nacional e que passaram a servir na Diretoria Geral do Tesouro Nacional. — Ordenou-se a transferencia solicitada.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.243 e 4.244, de dezembro, atinentes ás distribuições dos creditos de 2:166\$660 e 1:270\$ ás Delegacias Fiscais nos Estados do Pará e Sergipe, á conta das verbas 4ª e 5ª, parte Pessoal, sub-consignações ns. 4 e 3 e 10), respectivamente, do atual orçamento. — Mandou-se dar registro ás distribuições solicitadas, feitas as anulações indicadas nos pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente encerrou os trabalhos, marcando o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

## NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil  
Em 25 de dezembro de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 25 às 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel á noite, menos elevada de dia. Ventos: variaveis rondando para o sul.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel á noite, menos elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: declinará, salvo no Rio Grande onde será estavel. Ventos: De suéste a nordeste.

Nota — Foram retirados hoje, ás 15 horas e 35 minutos, os sinais de ventos perigosos a pequenas embarcações, que se achavam içados no posto semaforico de Santos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 24 ás 14 horas do dia 25

O tempo decorreu em geral instavel todo o periodo, com chuvas e trovoadas hontem á tarde e a noite. A temperatura foi estavel á noite e continuou elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 32.1 e minima 22.9 e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 29.5 e minima 23.9, respectivamente, ás 11 horas e 3 horas e 10 minutos. Predominaram os ventos de sul, frescos, havendo pela madrugada periodo de calma.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 25 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                            | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                     | Em      | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manaus (X).....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Belém (X).....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| São Luiz (X).....                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Barra do Corda (X)...               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Grajaú (X).....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Terezina (X).....                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba) (X)..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Quixeramobim (X)....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Sobral (X).....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Iguatú (X).....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Natal (X).....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| João Pessoa.....                    | 762.2   | —                     | 29.0              | —                     | NE      | 5     | 5a            | —             | B                                    | 34.0              | 21.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Campina Grande (X)...               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Recife (Olinda) (X)...              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Pesqueira (X).....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Goiana (X).....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Garanhuns.....                      | 60.4    | —                     | 24.0              | —                     | E       | 5     | 9b            | —             | I                                    | 28.0              | 17.0   | 1.0                   | I                 | I                  | A                 |
| Fernando Noronha (X)                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Maceió (X).....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Sant'Ana do Ipanema<br>(X).....     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Araújo.....                         | 61.1    | —                     | 28.0              | —                     | E       | 2     | 2b            | —             | B                                    | 29.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Propriá.....                        | 61.4    | —                     | 25.0              | —                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 35.0              | 18.0   | 3.0                   | I                 | I                  | lo                |
| Ondina (São Salvador)<br>(X).....   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Barra do R. Grande (X)              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Castilho (X).....                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Ilhéos.....                         | —       | —                     | 28.0              | 0.0                   | E       | 2     | 2b            | P. vgs.       | B                                    | 29.0              | 24.0   | 0.0                   | B                 | I                  | B                 |
| Caravelas (X).....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Belo Horizonte.....                 | 61.0    | 0.5                   | 23.0              | 1.0                   | SE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 28.0              | 17.0   | 23.0                  | I                 | Aot                | Ao°               |
| Januária.....                       | 57.0    | 0.0                   | 28.0              | 1.0                   | E       | 2     | 0             | —             | B                                    | 33.0              | 20.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Teófilo Otoni.....                  | 58.7    | -0.2                  | 28.0              | 4.0                   | SE      | 2     | 5b            | —             | B                                    | 31.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| São Lourenço (X)....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Cambuquira (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Passa Quatro (X).....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Poços de Caldas.....                | 59.1    | 0.4                   | 20.0              | 1.0                   | S       | 2     | 9e            | —             | lo                                   | 23.0              | 17.0   | 4.0                   | Ao°               | Ao°                | Ao°               |
| Juiz de Fora.....                   | 58.6    | -0.4                  | 27.0              | 3.0                   | NW      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 27.0              | 19.0   | 9.0                   | Aot               | lo                 | lo                |
| Goiás.....                          | 61.8    | —                     | 25.0              | 2.0                   | E       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 24.0              | 19.0   | 1.0                   | I                 | lo                 | A                 |
| Catalão.....                        | 60.5    | -0.2                  | 22.0              | 1.0                   | S       | 2     | 0             | —             | B                                    | 27.0              | 18.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Cuiabá.....                         | 760.1   | —                     | 23.0              | —                     | —       | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 30.0              | 22.0   | 16.0                  | lo                | I                  | lo                |
| Corumbá.....                        | 57.8    | —                     | 25.0              | —                     | NC      | 0     | 9b            | —             | I                                    | 32.0              | 23.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Aquidauana.....                     | 57.9    | 2.1                   | 23.0              | -1.0                  | N       | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 28.0              | 23.0   | 9.0                   | A                 | I                  | A                 |
| Bela Vista.....                     | 54.2    | 1.0                   | 25.0              | -2.0                  | —       | —     | 9b            | —             | I                                    | 32.0              | 19.0   | 3.0                   | I                 | I                  | —                 |
| Vitoria.....                        | —       | —                     | 30.0              | 2.0                   | N       | 2     | 2a            | Tranq.        | B                                    | 32.0              | 24.0   | 0.0                   | B                 | —                  | B                 |
| C. Itapemirim.....                  | 60.5    | 0.1                   | 29.0              | 3.0                   | C       | 0     | 2b            | —             | B                                    | 34.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 25 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                   | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|----------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                            | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal .....      | 58.7    | 0.2                   | 26.0              | 0.0                   | N       | 2     | 9a            | Chão          | B                                    | 32.0              | 24.0   | 4.0                   | B                 | I                  | lo                |
| Campos .....               | 59.5    | 0.3                   | 28.0              | 0.0                   | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 31.0              | 23.0   | 0.0                   | I                 | I                  | At                |
| Paraíba do Sul .....       | 59.1    | —                     | 27.0              | —                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 31.0              | 21.0   | 23.0                  | I                 | Aot                | I                 |
| Friburgo .....             | 59.4    | 0.6                   | 26.0              | 1.0                   | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 27.0              | 18.0   | 7.0                   | A                 | Ao°                | Ao°               |
| Petropolis (X) .....       | 58.1    | 0.4                   | 26.0              | 1.0                   | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 33.0              | 21.0   | 2.0                   | I                 | At                 | lo                |
| Rezende .....              | 58.6    | 0.5                   | 28.0              | 1.0                   | N       | 2     | 9a            | Chão          | B                                    | 33.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | I                  | B                 |
| Terezopolis (X) .....      | 58.7    | 0.9                   | 28.0              | 2.0                   | S       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 32.0              | 23.0   | 7.0                   | I                 | I                  | Aot               |
| Cabo Frio .....            | 58.1    | 0.2                   | 25.0              | 3.0                   | SW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 31.0              | 20.0   | 2.0                   | A                 | I                  | A                 |
| Angra dos Reis .....       | 58.3    | 1.3                   | 24.0              | -4.0                  | C       | 0     | 5e            | Chão          | I                                    | 33.0              | 24.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| S. Paulo .....             | 58.3    | 1.3                   | 24.0              | -4.0                  | C       | 0     | 5e            | Chão          | I                                    | 33.0              | 24.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Santos .....               | 60.0    | 1.0                   | 23.0              | -1.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 29.0              | 21.0   | 1.0                   | A                 | I                  | A                 |
| Ribeirão Preto .....       | 58.0    | 0.5                   | 23.0              | 3.0                   | NW      | 2     | 9b            | —             | Mo°                                  | 25.0              | 19.0   | 35.0                  | Ao°               | lo                 | Ao2               |
| S. C. do Pinhal (X) .....  | 61.3    | 1.1                   | 22.0              | 1.0                   | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26.0              | 20.0   | 4.0                   | I                 | Ao°                | I                 |
| Faxina .....               | 59.2    | 2.8                   | 21.0              | -1.0                  | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 29.0              | 18.0   | 17.0                  | I                 | I                  | lo                |
| Campinas .....             | 58.9    | 3.7                   | 24.0              | -2.0                  | SE      | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 31.0              | 20.0   | 32.0                  | B                 | Ao2t               | Aot               |
| Campos do Jordão (X) ..... | 59.1    | 3.7                   | 24.0              | 0.0                   | S       | 2     | 9b            | P. vgs.       | M                                    | 26.0              | 22.0   | 1.0                   | B                 | I                  | lo                |
| Curitiba .....             | 58.9    | 3.9                   | 23.0              | -2.0                  | SW      | 2     | 9b            | Chão          | lo                                   | 29.0              | 21.0   | 10.0                  | B                 | Aot                | lo                |
| Paranaguá .....            | 61.0    | —                     | 23.0              | —                     | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 26.0              | 20.0   | 0.0                   | I                 | A                  | I                 |
| Guarapuava (X) .....       | 58.4    | —                     | 25.0              | —                     | SE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 31.0              | 19.0   | 0.0                   | I                 | B                  | B                 |
| Palmas (X) .....           | 57.6    | —                     | 23.0              | —                     | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 26.0              | 18.0   | 1.0                   | I                 | I                  | A                 |
| Florianópolis .....        | 64.3    | 0.7                   | 20.0              | 2.0                   | ENE     | 4     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | 0.0                   | —                 | —                  | —                 |
| Lages (X) .....            | 61.8    | -0.6                  | 21.0              | 3.0                   | N       | 2     | 5b            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Herval Novo (X) .....      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Francisco .....         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Xanxerê (X) .....          |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Porto Alegre .....         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Uruguaiana .....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Luiz Gonzaga .....      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santa Vitória (X) .....    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Montevideu .....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Buenos Aires .....         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 36°0.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 14°0.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto de O, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ( ) chuva; T, trovoadas; chuviscos; nevoa seca; nevoeiro; granizo; trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ventania; orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arcos íris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mappas mensais.

Sinopse do tempo occorrido em todo o país de 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona devido á deficiencia de informações meteorológicas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fortes em localidades mineiras e trovoadas no Estado do Rio. Hoje ás 9 horas o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos,

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas, tendo chovido forte e trovejado em Paranaguá. Hoje ás 9 horas continuava perturbado. A temperatura sofreu ligeiro declínios Os ventos foram variaveis com predominancia do quadrante sul; rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegrafico foi em geral fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas

Discriminação das zonas: Zonas norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

## Postos Termo-Pluviometricos do Distrito Federal

| Elementos    | Pão de<br>Assucar | Saenz<br>Pena | Jardim<br>Botânico | Paquetá | Ipanema  | Campo<br>dos<br>Afonso | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo<br>Grande | Corcovado |
|--------------|-------------------|---------------|--------------------|---------|----------|------------------------|---------|-------|------------|--------|-----------------|-----------|
| Maxima ..... | —                 | (x) 35.2      | 31.2               | —       | (x) 33.1 | —                      | 35.6    | —     | —          | —      | —               | —         |
| Minima ..... | —                 | 23.3          | 22.4               | —       | 23.2     | —                      | 24.8    | —     | —          | 20.0   | —               | —         |
| Chuva .....  | —                 | 3.6           | 6.3                | —       | 5.0      | —                      | 6.9     | —     | —          | 0.0    | —               | —         |

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

## Serviço hydrometrico

| Estações                     | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. | Estações                      | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. |
|------------------------------|---------|------------------------------------|-------------------------------|---------|------------------------------------|
| Rio Paraíba do Sul — Dia 25: |         |                                    | Rio S. Francisco — Dia 25:    |         |                                    |
| Guararema .....              | 0.78    | -0.14                              | Pirapórá .....                | 0.98    | 0.01                               |
| Jacareí .....                | 0.52    | -0.06                              | São Francisco .....           | 2.25    | -0.10                              |
| Caçapava .....               | 1.14    | 0.06                               | Januária (X) .....            |         |                                    |
| Pindamonhangaba .....        | 1.29    | -0.01                              | Carinhanha (X) .....          |         |                                    |
| Guaratinguetá .....          | 1.44    | -0.42                              | Rio Branco (X) .....          |         |                                    |
| Rezende .....                | 1.27    | -0.04                              | Barra do Rio Grande (X) ..... |         |                                    |
| Barra do Pirai .....         | 2.08    | -0.22                              | Remanso (X) .....             |         |                                    |
| Paraíba do Sul (X) .....     |         |                                    | Joazeiro (X) .....            |         |                                    |
| Anta (X) .....               |         |                                    | Cabrobó (X) .....             |         |                                    |
| Porto Novo do Cunha .....    | 1.51    | -0.18                              | Piranhas (X) .....            |         |                                    |
| S. Fidelis .....             | 3.37    | -0.13                              | Uenedo (X) .....              |         |                                    |
| Campos .....                 | 8.19    | 0.03                               | Bacia Amazonica — Dia 24:     |         |                                    |
| Rio Itajai-Assú — Dia 25:    |         |                                    | Cruzeiro do Sul .....         | 10.76   | 0.00                               |
| Pouso Redondo .....          | 2.60    | 0.00                               | São Felipe .....              | 10.42   | 0.06                               |
| Rio do Sul (X) .....         |         |                                    | Rio Branco .....              | 6.69    | -1.50                              |
| Nova Bremen (X) .....        |         |                                    | Labréa (X) .....              |         |                                    |
| Hansa .....                  | 1.18    | 0.24                               | Manaus (X) .....              |         |                                    |
| Aquidaban .....              | 1.64    | 0.46                               | Porto Velho .....             | 90.80   | 0.13                               |
| Indaial .....                | 1.60    | 0.18                               | Humaitá (X) .....             |         |                                    |
| Timbó .....                  | 0.98    | -0.32                              | Parintins (X) .....           |         |                                    |
| Passo Manso (X) .....        |         |                                    | Obidos .....                  | 1.43    | 0.07                               |
| Blumenau .....               | 1.42    | 1.28                               | Santarém .....                | 0.92    | 0.03                               |
| Gaspar .....                 | 2.40    | 0.68                               | Imperatriz .....              | 4.14    | 0.43                               |
| Ilhota .....                 | 2.84    | 0.42                               | Porto Nacional .....          | 3.31    | 0.01                               |

## Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 25 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 25 — Subindo em Pirapórá e baixando em S. Franciscop.

Rio Itajai-Assú — Dia 25 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 24 — Subindo em S. Felipe, Porto Velho, Obidos, Santarém, P. Nacional e Imperatriz. Estacionário em Cruzeiro do Sul e baixando em Rio Branco.

## Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                  | Hora  | Altitudes |       |       |        |       |       |       |       |           |
|---------------------------|-------|-----------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|-----------|
|                           |       | 200       | 500   | 1.000 | 1.500  | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima    |
| Fernando Noronha (X) ..   | 10.h. |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Quixeramobim (X) .....    | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Natal (X) .....           | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Olinda (X) .....          | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Maceio (X) .....          | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Ondina (X) .....          | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Cuiabá (XX) .....         | 7.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Caravelas .....           | 9.30  | NE 4      | NNE 5 | NNE 6 | —      | —     | —     | —     | —     | 1.200 ms. |
| B. Horizonte (X) .....    | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Vitoria .....             | 9.30  | N 1       | N 7   | NNW 8 | N 4    | NE 2  | SSE 1 | —     | N 8   | 7.236 ms. |
| Campos (X) .....          | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Rio de Janeiro .....      | 9.30  | NW 4      | NW 6  | NW 8  | NW 5   | WNW 4 | NW 11 | —     | —     | 3.900 ms. |
| Rio de Janeiro .....      | 13.h. | S 4       | W 2   | WNW 5 | WNW 6  | —     | —     | —     | —     | 1.500 ms. |
| Rio de Janeiro (O) (X) .. | 7.h.  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Santos .....              | 9.30  | NNE 1     | NNW 6 | N 13  | WNW 14 | —     | —     | —     | —     | —         |
| Curitiba (XX) .....       | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Florianopolis (XX) .....  | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |
| Porto Alegre (XX) .....   | 9.30  |           |       |       |        |       |       |       |       |           |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

## Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 26 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Distrito Federal e Niterói — Tempo: em geral instável; chuvas e trovoadas ainda possíveis. Temperatura: estável à noite e elevada de dia. Maxima acima de 30 graus contigrados. Ventos: variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: em geral instável; chuvas e trovoadas ainda possíveis. Temperatura: estável de noite e elevada de dia.

Estados do sul — Tempo: instável. Chuvas e trovoadas. Temperatura: em ascensão. Ventos: variáveis predominando os de norte a leste, frescos.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo foi instável todo o período, isto é, com alternativas de incerto e de ameaçador com chuvas e trovoadas à tarde à noite e de bom e incerto hoje com chuviscos pela manhã. A temperatura foi estável à noite e meros elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 30.1 e minima 22.4, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 28.0 e minima 23.3, respectivamente, às 13 horas e 30 ms. e 6 hs. 10 ms. Os ventos foram variáveis e fracos, havendo, pela manhã, período de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 26 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                             | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|--------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                      | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manáus (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Belém (X) .....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| São Luiz (X) .....                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Barra do Corda (X) ..                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Grajaú (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Terezina (X) .....                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba) (X) ..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Quixeramobim .....                   | 61.7    | —                     | 27.0              | —                     | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 34.0              | 25.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Sobral .....                         | 59.8    | —                     | 30.0              | —                     | SE      | 5     | 5a            | —             | B                                    | 37.0              | 24.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Iguatú (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Natal (X) .....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| João Pessoa (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Campina Grande .....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Recife (Olinda) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Pesqueira (X) .....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Goiana (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Garanhuns (X) .....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| F. Noronha (X) .....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Maceió (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Sant'Anna do Ipane-<br>ma (X) .....  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Aracaju (X) .....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Propriá (X) .....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Ondina (São Salva-<br>dor) (X) ..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| B. do Rio Grande (X) ..              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Caetité (X) .....                    | —       | —                     | 29.0              | 1.0                   | E       | 2     | 5b            | Ps. vgs.      | B                                    | 30.0              | 23.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Ilhéus .....                         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Caravelas (X) .....                  | 60.0    | -1.0                  | 26.0              | 3.0                   | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 30.0              | 19.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Belo Horizonte .....                 | 58.0    | 1.0                   | 27.0              | 1.0                   | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 35.0              | 20.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Januária .....                       | 59.1    | 0.4                   | 27.0              | -1.0                  | SE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 33.0              | 18.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Teófilo Otoni .....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Lourenço (X) .....                | 60.8    | —                     | 23.0              | —                     | NW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26.0              | 18.0   | 10.0                  | I                 | Io                 | Ao2               |
| Cambuquira .....                     | 60.7    | —                     | 24.0              | —                     | N       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 26.0              | 18.0   | 4.0                   | B                 | Ao°                | Ao°               |
| Passa Quatro .....                   | 59.5    | 0.4                   | 22.0              | 2.0                   | NW      | 2     | 5o            | —             | I                                    | 25.0              | 16.0   | 13.0                  | Io                | Ao°                | Ao2               |
| Poços de Caldas .....                | 59.2    | 0.6                   | 27.0              | 0.0                   | N       | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30.0              | 19.0   | 31.0                  | B                 | Ao                 | Io2 <             |
| Juiz de Fora .....                   | 61.8    | 0.0                   | 26.0              | 1.0                   | S       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 32.0              | 19.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Goiaz .....                          | 60.7    | 0.2                   | 24.0              | 2.0                   | SE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 29.0              | 18.0   | 0.0                   | B                 | At                 | B                 |
| Catalão .....                        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Cuiabá (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Corumbá .....                        | 759.6   | 1.8                   | 25.0              | 0.0                   | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 31.0              | 22.0   | 8.0                   | I                 | Io                 | Io                |
| Aquidauana .....                     | 58.1    | -0.2                  | 25.0              | -2.0                  | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 28.0              | 23.0   | 19.0                  | Ao°               | I                  | I                 |
| Bela Vista (X) .....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Vitoria .....                        | 61.1    | —                     | 29.0              | -2.0                  | NE      | 2     | 2a            | Tranq.        | B                                    | 32.0              | 23.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| C. Itapemirim .....                  | 61.0    | 0.5                   | 29.0              | 0.0                   | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 30.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 26 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                         | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Mínima |                       | Da 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....    | 60.6    | 1.9                   | 25.0              | -1.0                  | C       | 0     | —             | Espl.         | —                                    | 30.0              | 23.0   | 3.0                   | B                 | lo                 | lo                |
| Campos.....             | 59.8    | 0.3                   | 30.0              | 2.0                   | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 34.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | At                 | B                 |
| Paraíba do Sul (X)...   | 59.2    | -0.2                  | 25.0              | -1.0                  | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 30.0              | 18.0   | 1.0                   | B                 | A                  | B                 |
| Friburgo.....           | 59.6    | 1.5                   | 26.0              | 0.0                   | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 32.0              | 21.0   | 5.0                   | B                 | Aot                | Ao°               |
| Petropolis (fechada)... | 30.2    | —                     | 25.0              | —                     | NE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30.0              | 18.0   | 10.0                  | B                 | B                  | Aot               |
| Rezende.....            | 60.2    | 1.6                   | 27.0              | -1.0                  | W       | 2     | 9a            | Chão          | B                                    | 31.0              | 23.0   | 14.0                  | At                | At                 | Aot               |
| Angra dos Reis.....     | 61.8    | 3.1                   | 23.0              | 0.0                   | S       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 35.0              | 22.0   | 6.0                   | I                 | I                  | Ao°               |
| Santos.....             | 60.5    | 1.2                   | 27.0              | 3.0                   | C       | 0     | 5e            | P. vgs.       | I                                    | 29.0              | 23.0   | 17.0                  | Ao°               | Aot                | Ao°               |
| S. Paulo.....           | 59.6    | 1.5                   | 25.0              | 0.0                   | NW      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 33.0              | 20.0   | 7.0                   | I                 | lo                 | Ao2               |
| Ribeirão Preto.....     | 60.3    | 0.3                   | 26.0              | 3.0                   | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 32.0              | 21.0   | 1.0                   | A                 | I                  | A                 |
| S. C. do Pinhal.....    | —       | —                     | 22.0              | —                     | NW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27.0              | 17.0   | 1.0                   | I                 | Ao                 | Ao°               |
| Faxina.....             | 59.9    | 1.9                   | 22.0              | -1.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 28.0              | 20.0   | 8.0                   | lo                | I                  | lo                |
| Campinas.....           | 61.3    | 0.0                   | 24.0              | 2.0                   | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26.0              | 20.0   | 35.0                  | I                 | Ao                 | Ao°               |
| Campos do Jordão(X)...  | 60.9    | 1.7                   | 22.0              | -1.0                  | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 25.0              | 18.0   | 2.0                   | I                 | lo                 | lo                |
| Curitiba.....           | 60.3    | 1.4                   | 23.0              | -1.0                  | C       | 0     | 2a            | Chão          | B                                    | 27.0              | 15.0   | 0.0                   | I                 | A                  | A                 |
| Paranaguá.....          | —       | —                     | 20.0              | —                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 25.0              | 19.0   | 7.0                   | I                 | lo                 | lo                |
| Guarapuava (X).....     | 59.9    | —                     | 24.0              | 0.0                   | C       | 0     | 9b            | Chão          | M                                    | 24.0              | 22.0   | 8.0                   | A                 | A                  | Ao°               |
| Palmas.....             | 60.5    | 1.4                   | 21.0              | —                     | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26.0              | 18.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Florianópolis.....      | 60.1    | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Lages.....              | 59.5    | —                     | 22.0              | —                     | NE      | 2     | —             | —             | —                                    | —                 | 19.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Herval Novo (X).....    | 58.9    | -2.1                  | 27.0              | 4.0                   | N       | 2     | 5b            | —             | B                                    | 26.0              | 21.0   | 0.0                   | I                 | B                  | B                 |
| S. Francisco (X).....   | 58.3    | -0.1                  | 25.0              | 0.0                   | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 33.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | I                 |
| Xauxerê.....            | 58.9    | 1.3                   | 26.0              | 3.0                   | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 32.0              | 23.0   | 0.0                   | B                 | B                  | At                |
| Porto Alegre.....       | 59.8    | —                     | 22.0              | —                     | NW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 25.0              | 18.0   | 10.0                  | I                 | I                  | lo                |
| Uruguaiana.....         | 62.4    | -1.9                  | 23.0              | 3.0                   | NE      | 2     | 5b            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| S. Luiz Gonzaga.....    | 60.5    | -1.3                  | 20.0              | -1.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Santa Vitória.....      | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Montevideu.....         | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Buenos Aires.....       | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 37°0.

A temperaturas mínimas verificaram-se em Caxambú e outras localidades com 16°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 1, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; 🌪, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ☀, halo solar; 🌙, halo lunar; ☀, corôa solar; 🌙, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Espírito Santo e instável com chuvas e trovoadas nos demais. Hoje, às 9 horas o tempo era bom, salvo em alguns pontos do Estado do Rio e Mato Grosso, onde se apresentava incerto. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas, e hoje, às 9 horas, apresentava-se incerto. A temperatura sofreu ligeira ascensão no Rio Grande do Sul e foi estável nos demais Estados. Predominaram ventos de norte com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegrafico foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de Assucar | Saenz Peña | Jardim Botânico | Paqueta | Ipanema  | Campo dos Afonsos | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo Grande | Corcovado |
|-------------|----------------|------------|-----------------|---------|----------|-------------------|---------|-------|------------|--------|--------------|-----------|
| Maxima..... | —              | (X) 35.5   | 30.0            | —       | (X) 30.5 | —                 | 31.5    | —     | —          | —      | —            | —         |
| Minima..... | —              | 22.9       | 22.2            | —       | 23.4     | —                 | 22.6    | —     | —          | 20.8   | —            | —         |
| Chuva.....  | —              | 5.4        | 2.4             | —       | 2.6      | —                 | 11.0    | —     | —          | 12.4   | —            | —         |

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

## Serviço hidrometrico

| Estações                      | Leitura | Diferença em 24 horas cm. | Estações                     | Leitura | Diferença em 24 horas cm. |
|-------------------------------|---------|---------------------------|------------------------------|---------|---------------------------|
| Rio Paraíba do Sul — Dia 26 : |         |                           | Rio S. Francisco — Dia 26 :  |         |                           |
| Guararema.....                | 0.72    | -0.05                     | Pirapóra.....                | 0.98    | 0.00                      |
| Jacarei.....                  | 0.50    | -0.02                     | S. Francisco.....            | 2.40    | 0.15                      |
| Caçapava.....                 | 1.05    | -0.05                     | Januaria.....                | 2.60    | -0.20                     |
| Pindamonhangaba.....          | 1.44    | -0.15                     | Carinhanha.....              | 2.81    | 0.02                      |
| Guaratinguetá.....            | 1.50    | 0.06                      | Rio Branco (X).....          |         |                           |
| Rezende.....                  | 1.50    | -0.12                     | Barra do Rio Grande (X)..... |         |                           |
| Barra do Pirai.....           | 2.06    | -0.02                     | Remanso (X).....             |         |                           |
| Paraíba do Sul.....           | 1.05    | -0.15                     | Joazeiro (X).....            |         |                           |
| Anta.....                     | 1.80    | -0.32                     | Cabrobó.....                 | 1.86    | -0.04                     |
| Porto Novo do Cunha.....      | 1.31    | -0.20                     | Piranhas.....                | 2.90    | 0.15                      |
| S. Fidelis.....               | 3.20    | -0.17                     | Penedo (X).....              |         |                           |
| Campos.....                   | 3.08    | -0.11                     | Bacia Amazonica — Dia 25 :   |         |                           |
| Rio Itajai-Assú — Dia 26 :    |         |                           | Cruzeiro do Sul.....         | 10.55   | -0.21                     |
| Pouso Redondo.....            | 1.90    | -0.70                     | S. Felipe.....               | 10.44   | 0.02                      |
| Rio do Sul (X).....           |         |                           | Rio Branco.....              | 6.09    | -0.60                     |
| Nova Bremen (X).....          |         |                           | Labrea (X).....              |         |                           |
| Hansa.....                    | 1.94    | 0.76                      | Manaus.....                  | 19.22   | 0.02                      |
| Aquidaban.....                | 1.60    | -0.04                     | Porto Velho.....             | 90.67   | -0.13                     |
| Indaial.....                  | 2.16    | 0.66                      | Humaitá (X).....             |         |                           |
| Timbó.....                    | 0.60    | -0.38                     | Parintins (X).....           |         |                           |
| Passo Manso (X).....          |         |                           | Obidos.....                  | 1.49    | 0.03                      |
| Blumenau.....                 | 2.72    | 1.30                      | Santarém.....                | 0.95    | 0.03                      |
| Gaspar.....                   | 3.00    | 0.60                      | Imperatriz.....              | 4.59    | 0.43                      |
| Ilhota.....                   | 3.10    | 0.26                      | Porto Nacional.....          | 3.30    | 0.0                       |

## Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Entrará em ascensão entre Guararema e Barra do Pirai, ficará mais ou menos estacionario entre Paraíba do Sul e P. N. Cunha e continuará em declinio entre S. Fidelis e Campos.

Rio S. Francisco — Dia 26 — Entrará em ascensão entre Pirapora e Remanso e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 26 — Entrará em declinio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Subindo em S. Felipe, Manaus, Obidos, Santarém e Imperatriz. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Porto Velho e Porto Nacional.

## Sondagens Aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                     | Hora    | Altitudes |       |       |       |        |       |        |        |           |
|------------------------------|---------|-----------|-------|-------|-------|--------|-------|--------|--------|-----------|
|                              |         | 200       | 500   | 1,000 | 1,500 | 2,000  | 3,000 | 4,000  | 5,000  | Maxima    |
| Fernando Noronha (X).....    | 10. hs. |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Quixeramobim (X).....        | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Natal (X).....               | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Olinda (X).....              | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Macció (X).....              | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Ondina (X).....              | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Cuiabá (XX).....             | 7.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Caravelas.....               | 9.30    | N 5       | NNE 7 | NNE 8 | —     | —      | —     | —      | —      | 1,300 ms. |
| B. Horizonte (X).....        | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Vitoria.....                 | 9.30    | NNE 6     | N 9   | NW 7  | N 2   | ESE 3  | SSW 6 | —      | —      | 3,490 ms. |
| Campos.....                  | 9.30    | NNW 3     | NW 5  | WNW 6 | NW 8  | WNW 7  | W 9   | WNW 13 | WNW 12 | 6,060 ms. |
| Rio de Janeiro.....          | 9.30    | ESE 1     | WSW 3 | WNW 4 | W 4   | NW 3   | WNW 8 | W 9    | —      | 4,350 ms. |
| Rio de Janeiro.....          | 13. hs. | SSE 7     | SSE 4 | WSW 5 | WNW 4 | WNW 4  | WSW 7 | WSW 5  | —      |           |
| Rio de Janeiro (O) (XX)..... | 21. hs. |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Santos.....                  | 9.30    | SSW 3     | W 2   | NW 5  | WNW 9 | WNW 13 | —     | —      | —      | 2,550 ms. |
| Curitiba (X).....            | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Florianopolis (XX).....      | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |
| Porto Alegre (X).....        | 9.30    |           |       |       |       |        |       |        |        |           |

(X) Indica que não foi recebido o deslacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sonda em, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada às 5. dos Afonsos e a 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

# RENDAS PÚBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

### RECEITA ARRECADADA

| Datas                                             | Receita total<br>Englobada<br>(ouro e papel) | Sendo:          |                 | Receita em<br>ouro convertida<br>a papel | Receita total<br>na equivalencia<br>em<br>papel moeda |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                   |                                              | Em ouro         | Em papel        |                                          |                                                       |
| Receita do dia:                                   |                                              |                 |                 |                                          |                                                       |
| 26 de dezembro de 1930. . . . .                   | 237:660\$175                                 | 103:994\$618    | 133:665\$557    | 584:761\$737                             | 718:427\$294                                          |
| 26 de dezembro de 1931. . . . .                   | 53:684\$263                                  | 27:128\$678     | 26:555\$585     | 235:585\$139                             | 262:141\$024                                          |
| Diferença para menos em 1931. . . . .             | 183:975\$912                                 | 76:865\$940     | 107:109\$972    | 349:176\$298                             | 456:286\$270                                          |
| Receita do mês:                                   |                                              |                 |                 |                                          |                                                       |
| De 1 a 26 de dezembro de 1930. . . . .            | 7.775:473\$325                               | 2.845:843\$085  | 4.929:630\$240  | 16.011:283\$039                          | 20.940:913\$279                                       |
| De 1 a 26 de dezembro de 1931. . . . .            | 4.302:327\$702                               | 1.879:117\$466  | 2.422:910\$236  | 15.975:458\$017                          | 18.398:368\$253                                       |
| Diferença para menos em 1931. . . . .             | 3.473:145\$623                               | 966:425\$619    | 2.506:720\$004  | 35:825\$022                              | 2.542:545\$026                                        |
| Receita do ano:                                   |                                              |                 |                 |                                          |                                                       |
| De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1930. . . . . | 122.839:463\$432                             | 50.670:147\$063 | 72.169:316\$369 | 237.026:632\$101                         | 309.195:948\$470                                      |
| De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1931. . . . . | 73.150:678\$336                              | 29.914:856\$570 | 43.235:821\$766 | 230.511:403\$443                         | 273.747:225\$209                                      |
| Diferença para menos em 1931. . . . .             | 49.688:785\$096                              | 20.755:290\$493 | 28.933:494\$603 | 6.515:228\$658                           | 35.448:723\$261                                       |

## Recebedoria do Distrito Federal

### COMPARAÇÃO DE RENDA

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1931. . . . .            | 20.317:633\$610  |
| Em 26 de dezembro de 1931. . . . .                           | 497:559\$996     |
|                                                              | 20.815:193\$606  |
| Em igual período de 1930. . . . .                            | 12.207:547\$770  |
| Diferença para mais em 1931. . . . .                         | 8.607:645\$836   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1931. . . . . | 228.150:834\$302 |
| Em igual período de 1930. . . . .                            | 186.816:071\$191 |
| Diferença para mais em 1931. . . . .                         | 41.334:763\$111  |

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Comissão Central de Compras do Governo Federal

##### COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

##### COLÊTA DE PREÇOS

##### Série 16.235/6

##### Artigo — Unidade — Quantidade

Instalação de uma lavanderia a vapor, para 500 pessoas, constando do seguinte:

1. Máquina lavadeira e enxugadeira de roupa, tipo WE 4, marca Gem, de tambor duplo, sendo o aquecimento feito diretamente a vapor de alta pressão (7 atm.), tendo o tambor contramarcha lateral e movimento automatico de vai-vem  
Capacidade horaria: 60 kg. de roupa seca.  
Cilindro interior: 730 mm. x 1.200 mm.  
Força necessaria: 1 Hp. efetivo.  
Peso liquido ca.: 750 kg. e com transmissão adequada, uma. . . . . 1
2. Centrífuga de balança automatica tipo A.  
Capacidade horaria: 35 kg. de roupa molhada.  
Diametro externo: 650 mm.  
Diametro interno: 300 mm.  
Força necessaria: 1 HP.  
Rot. p. minuto ca. 430, uma. . . . . 1
3. Calandra monocilindrica tipo Gem 4, impulsionada á força com polias flasa e fixa. O aquecimento é feito á vapor.  
Diametro do cilindro: 190 mm.  
Comprimento do cilindro: 1.600 mm.

Produção horaria ca. 20 kg. de roupa seca.

Força necessaria: 1 HP.

Peso liquido ca: 500 kg. e com transmissão adequada, uma. ....

4. Motor de 1 HP. para máquina lavadeira, um. ....

5. Motor de 1 HP. para máquina centrifuga, um. ....

6. Motor de 1 HP. para a calandra, um. ....

Tabulações de agua fria e quente, vapor e agua condensada dentro da lavanderia. Incl. as quantidades maximas de isolamento para os tubos de vapor e de agua quente.

Ferragens para um tanque duplo.

Dispositivo para lixiva.

Montagem das máquinas acima.

1° — Os proponentes deverão declarar os preços para cada um dos itens da série acima, bem como para a montagem da máquina, em separado.

2° — A Comissão dará preferencia ao proponente que declarar fazer a montagem.

3° — Os proponentes deverão declarar o prazo minimo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material acima.

4° — O material constante desta série deverá ser entregue á rua Candido Benicio n. 1.168 em Jacarépaguá, correndo todas as despesas de frete por conta do fornecedor.

5° — Os proponentes deverão declarar o prazo minimo em que se comprometem pelo perfeito funcionamento das máquinas.

6° — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes tecnicos sobre os motores) desenho, folha de catalogo, devidamente autenticada, etc. fotografias.

7° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento, eficiencia e durabilidade do material proposto.

8° — A garantia de funcionamento permanente dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez, verificado ser esta resultante da imperfeição de fabricação.

9° — A Comissão levará em conta no seu julgamento quaisquer documentos que provem o uso anterior desses materiais com resultados satisfatorios.

10° — Deverá ser declarado o consumo provavel de energia electrica dentro de 8 horas.

11° — Os proponentes deverão tanto quanto possivel descrever a embalagem que será empregada para o fornecimento, o número de volumes, o peso de cada um e peso total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

12° — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos artigos oferecidos, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido pelo Ministerio da Educação.

13° — O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

14° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços, caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

15° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16° — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material de acordo com as estipulações e especificações contidas na série acima, e relativas ao material a ser fornecido e dentro de todas as clausulas deste edital.

17° — O material acima destina-se ao Leprosario de Curupaiti.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

#### Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

#### COLETA DE PREÇOS

Série 005.283

#### Artigo — Unidade — Quantidade

1 grupo portatil de solda electrica, tipo WD-22 General Electric, montado sobre base de estrutura de ferro consistindo de:

- A) gerador especial de solda de 200 ampères, 25 volts, 1.750 RPM, com regulação de 60 a 250 ampères conjugado diretamente;
- B) motor de corrente continua tipo CD, de 230 volts de 10 HP, 1.750 RPM. Os mancais de esferas, um

#### Acessorios:

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Jogo de rodas                                                         | 1          |
| Painel com ampermetro e voltmetro                                     | 1          |
| Reactancia de estabilização                                           | 1          |
| Reostato de partida com proteção de maxima e minima, tipo CR-4065-A-2 | 1          |
| Capacete com vidros especiais para soldador                           | 1          |
| Porta eletrodos com 1m,5 de cabo flexivel                             | 1          |
| Escova de fios de aço                                                 | 1          |
| Pedaços de cabos de extensão, com 9m,0 de comprimento                 | 2          |
| Electrodos sortidos                                                   | 22 quilos. |

#### Electrodos GE para solda electrica:

|   |             |
|---|-------------|
| F | 300 quilos. |
| L | 900 quilos. |

1° — O material acima deverá obedecer rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar a encomenda total ou parcial do material, constituindo esse prazo elemento de julgamento.

4° — Os proponentes deverão declarar submeter-se integralmente ás experiencias de prova a que o Ministerio da Marinha ou a Comissão Central de Compras, entenderem de fazer por ocasião do recebimento do material.

5° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade e durabilidade do material proposto.

6° — Deverão descrever o acondicionamento do material oferecido.

7° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações da Marinha e a todas as condições deste edital.

9° — O material acima destina-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de janeiro de 1935, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preço a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Provisório, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — O envelope das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tacora, diretor.

### Comissão Central de Compras

#### COLETA DE PREÇOS

Serie 005.139

#### Artigo — Unidade — Quantidade

1. Ambulância para o serviço de socorro do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações abaixo, uma.
- 1.° O preço será dado pela unidade.
- 2.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.
- 3.° A ambulância deverá obedecer rigorosamente às especificações abaixo transcritas.
- 4.° Os proponentes poderão apresentar propostas em separado para o *chassis* e para a *carrosserie*.
- 5.° A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.
- 6.° Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material de acordo com as especificações e estipulações abaixo transcritas e dentro das condições deste edital.
- 7.° O material acima destina-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.
- 8.° O desenho da ambulância acima acha-se nesta comissão à disposição dos interessados.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de janeiro de 1935, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma, 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Especificações para a ambulância do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro

#### 1

**Chassis** — O chassis será das seguintes marcas: Chrysler, Dodge-Brother, Buick, Studebaker, Graham Paige, Faigo, Fiat, Réo ou outro da mesma classe. A distância entre eixos será de 3m,56 no mínimo. Bitola normal. A carga será no mínimo de 1.250 kg.

**Molas** — Terá amortecedores que serão hidráulicos, recuperadores e de duplo efeito.

**Rodas** — Com pneus balão. Além das do carro terá duas sobressalentes completas com pneus balão e respectivas câmaras de ar.

O chassis será baixo, de forma a permitir que o fundo da carrosserie fique, no máximo, a 0m,75 acima do chão.

#### 2

**Carrosserie** — Toda em chapa de ferro galvanizado, tendo:

Uma porta trazeira de duas folhas, tendo a parte superior com tres ordens de veneziana aberta na propria chapa para permitir a ventilação, abrindo 180° e deixando livre toda a largura da carrosserie.

Uma porta do lado esquerdo (olhando de traz para a frente), com vidro translucido.

Tres janelas laterais, de vidros translucidos, com cortina de correr, que possa parar em qualquer altura da janela.

Uma janela, podendo abrir, com vidro translucido, dando para o compartimento do chauffeur.

Duas portas com vidro, no compartimento do chauffeur. A parte interna, no fundo, será de aluminio em chapa, com a espessura de, pelo menos, 1/16 de polegada.

As linhas gerais serão as do desenho na C. C. C., guardadas as proporções das dimensões: quanto à largura e altura da parte de vidro, de portas e janelas.

#### 3

**Leitos** — Dois leitos superpostos, com rodas de borracha correndo sobre trilhos que descansam em molas; esses leitos servirão de maca, tendo para isso os acessórios necessários. Terão enxergão de arame provido de molas e sobre este um arolebado coberto de couro.

Os leitos ficarão do lado direito, olhando de traz para frente. Serão construídos de forma a suportar um peso de 100 kilogramas.

**Bancos** — Dois bancos de armação de ferro, podendo desarmar facilmente, prolongando-se, quando desarmados com a parte lateral da carrosserie, tendo cada um uma almofada removível forrada de couro. Os bancos serão colocados em seguimento do outro.

#### 5

**Lavados** — Um lavado interno de encachar, com reservatório para agua, de tal forma preparado que não permita entorná-la com o movimento do carro.

**Iluminação** — A ambulância terá iluminação interna de, no mínimo, 60 velas; as lampadas serão colocadas em plafonier e de tal forma que permita a franca iluminação dos dois leitos. Para isso será previsto a capacidade necessaria da bateria para iluminação de, no mínimo, 3 horas.

#### 7

**Pintura** — A ambulância será pintada a tinta Du Pont, interna e externamente.

A cor será branca, tendo escrito de um e outro lado, "Aviação Naval", em letras pretas.

Toda a volta da carrosserie e um decimetro abaixo desta, haverá uma faixa verde e amarela, tendo o verde ao centro com 2 centímetros de largura e o amarelo dos lados com meio centimetro de largura.

#### 8

**Campainha** — Deverá trazer uma campainha de aviso, igual ás da Assistência, além da busina tipo sereia.

#### 9

**Equipamento** — Terá a ambulância o seguinte equipamento:

Um tubo acustico para o *chauffeur*;

Parabrisas com o respectivo limpador de parabrisas.

Parachoques — Dianteiro e laterais trazeiros.

O equipamento acima descrito não exclue o equipamento normal dos carros na sua parte de iluminação, partida, instrumentos, acessórios e ferramentas.

#### 10

**Caixas** — Duas caixas para medicamento em forma de mala, uma para medicamento e outra para arsenal cirurgico tendo as seguintes dimensões: comprimento 0,60 — largura 0,35 e 0,25 de profundidade.

A compartimentação interna das caixas será de acordo com as da Assistência Municipal.

Na parte superior haverá uma alça de metal niquelada.

11

Toda a madeira que por acaso seja necessaria só poderá ser de uma das seguintes especies: peroba de Campos, Guarabú ou Gonsalo Alves.

As ferragens das portas e janelas serão robustas e de metal niquelado, entendendo-se por ferragens: dobradiças e fechaduras. Niqueladas serão também as ferragens dos lavados.

Todas as juntas das chapas serão estanques.

Todas as portas fecharão hermeticamente.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio, em Santa Anna do Paranaíba, no Estado de Mato Grosso, D. Alice de Souza Brandão; em Santo Antonio dos Campos, no Estado de Minas Gerais, Alcides Rodrigues de Oliveira; em Santo Antonio das Grimpas, no Estado de Goiás, Izaltina de Oliveira Macedo; e em São Bento d'Amontoadá, no Estado do Ceará, Mariana Rodrigues de Moura Gondim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 33\$893, 307\$908, 9\$761 e 19\$800, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 1º de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1927, 15 de setembro de 1927 a 26 de outubro de 1928, 18 de novembro de 1927 a 31 de dezembro de 1929 e 26 de maio de 1919 a 24 de março de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-coletor das rendas federais, interino, em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, Gerson Rodrigues da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 11:788\$826, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1º de janeiro a 15 de março de 1903, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

11:245\$518, de saldos não recolhidos; 524\$810, de percentagens indevidamente retiradas;

18\$498, de imposto sobre vencimentos que não pagou.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federais, em Canavieiras, no Estado da Bahia, Antonio Francisco de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos a impor-

12

Fiscalização — O Centro de Aviação Naval nomeará fiscais para a construção da ambulancia devendo ser prevenido para isso do inicio da construção para exame do chassiss e motor; do inicio da pintura para fiscalização da construção da carroserie e do final da pintura. O fiscal poderá rejeitar qualquer serviço ou peça peça tido como malfeito ou em desacôrdo com estas especificações, não cabendo por isso nenhuma indenização ao fornecedor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do Correio em "Presidente Prudente", no Estado de São Paulo, José Vicente Barbosa Oliveira e o ex-escrição da Auditoria de Marinha, nesta Capital, Dr. Mario Diogo da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 5:586\$670 e 53\$000, respectivamente, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 1 de dezembro de 1928 a 25 de maio de 1930 e de 22 de julho de 1922 a 13 de setembro de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente, fiel da Armada, reformado, José dos Santos Carneiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 30\$700, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado responsável, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, quando serviu no Sanatorio Naval de Friburgo, e a cujo pagamento foi ele condenado por acôrdo de 7 de outubro último, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1928:

*Ex-officio* 15.525, Prestes Filho — Severino de Freitas, Ministerio da Guerra.

Exercício de 1930:

*Ex-officios*:

12.151, A. Collaço Veras & Comp., Caixa Postal n. 493.

291, Affeldt — Henrique, Light & Power.

241, Aguiar — Luiz Wanderley Coelho de, rua Moraes e Silva n. 141.

173, Aimé — Barrio P., largo da Lapa n. 28.

251, Albrecht — Victor, rua 1ª de Março n. 88.

lancia de 790\$211, alcance verificado na tomada de contas do citado ex-administrador, relativa ao periodo de 17 de setembro de 1899 a 16 de igual mês de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os ex-agentes do Correio em Paranaíba e em Sappopemba, no Estado do Piauí e no Distrito Federal, Cantidio de Castro Teixeira e D. Elmira Adelina de Almeida Freitas e o 1º tenente, commissario da Armada Mario Faustino dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 191\$650, 23\$100 e 881\$424, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 7 de fevereiro de 1913 a 11 de junho de 1915, 1º de novembro a 15 de dezembro de 1895 e 5 de junho a 15 de outubro de 1927, quando serviu no contra-torpedeiro *Maranhão*, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acôrdo de 14 de outubro, 5 de agosto e 7 de outubro do corrente ano, sob pena de serem feitas as cobranças executivas dos aludidos alcances.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrição da Coletoria das Rendas Federais em "Penapolis", no Estado de São Paulo, Arthur Ferreira Maia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 741\$742, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de igual mês de 1929, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

506\$800, de sêlo de nomeação que não pagou;

196\$993, de percentagens a mais extraídas em 1925;

17\$095, de percentagens a mais extraídas em 1926;

3\$218, de percentagens a mais extraídas em 1927;

De 17\$636, de percentagens a mais extraídas em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

329, Albuquerque — Hugo de, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.369, Almeida — A. Luiz de, praça Tiradentes n. 4.

6.785, Anet — L. H., rua Dias da Cruz n. 513, Meyer.

890, Arnoso — Heitor Esperança, Estrada de Ferro Central do Brasil.

1.275, Baleiro — Francisco Martins, rua Alfandega n. 140.

1.574, Balha — Miguel, rua Moura Brito n. 42.

1.353, Balzuweits — Walter, rua do Costa n. 69.

1.356, Bammert — Otto, rua Magalhães Castro n. 61.

1.388, Baptista — Ephygenio, rua São Pedro n. 136.

1.642, Barroso — Idilva, praia de Boiafogo n. 354.

1.803, Berry — Oscar O., rua Prudente de Moraes n. 177.

1.804, Berthe — Luiz, avenida Rainha Elisabeth n. 76.

1.807, Beltolazzi — Manoel, rua do Ouvidor n. 123.

2.028, Brandão — Guilherme Reis, avenida Rio Branco n. 10.

2.368, Carl — Johan, rua Caninda numero 84.

15.040, Carneiro — João Maia, rua Jorge Rudge n. 139.

15.041, Carneiro — João Martins, rua Haddock Lobo n. 3.

15.042, Carneiro — João Martins, rua Sacadura Cabral n. 17.

1.043, Carneiro — Joaquim da Silva, rua Machado Coelho n. 118.

1.044, Carneiro — Leonor Doria, rua Itaquy n. 44.

4.028, Dantas — F. A., Companhia Bettenfeld (informante).

5.305, Dart — Gladstone Bandeira, rua Coronel Figueira de Melo n. 444.

6.788, Deriquehem — L. H., avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.

4.281, Dick — Frans, Caixa Postal numero 1.205.

4.286, Diniz — Francisco, Estrada de Ferro Central do Brasil, 4ª divisão.

4.380, Diniz — Henrique de Oliveira, Banco do Brasil.

4.588, Esmerio — Carlos Luiz, rua São José n. 72.

4.182, Esteve — Alfredo Hyppolito, rua Sá n. 266, Piedade.

4.495, Eugmann — Gustav, rua Monte Alegre n. 30 A.

4.497, Enxer — Carl, rua Primeiro de Março n. 88.

16.428, Farias — José Joaquim, rua dos Cardosos n. 274 A.

17.790, Farias — L. A., estrada Octaviano n. 396.

16.392, Fernandes — João, rua São Leopoldo n. 154.

16.394, Fernandes — Joaquim, rua Figueira de Mello n. 390.

16.395, Fernandes — Joel, rua Uranos n. 4, porta.

16.398, Fernandes — José, rua Barão de Mesquita n. 642.

16.399, Fernandes — José Joaquim, estrada Marechal Rangel n. 96.

16.639, Finkel — Luiz, rua Visconde de Itatuna n. 122, loja.

17.455, Haslinger & Comp., avenida Rio Branco n. 39.

17.493, Hermann Pachhofer & Comp. Ltd., rua da Alfandega n. 43, 3º, sala 3.

17.521, J. Ramos & Irmão, rua Catumbi n. 83.

20.296, Jesus — Jacintho de, rua Abílio n. 83.

17.713, José Philippe & Irmão, rua da Alfandega n. 377 A.

17.606, Joseph Hemeny & Filho, estrada de Guaratiba s/n.

17.750, Kaiuca & Irmão, rua da Alfandega n. 367.

17.754, Karam & Salim, rua da Alfandega n. 235.

17.755, Kasavan & Pomaranz, rua Regente Feijó n. 20.

17.757, Kastro & Cnop, rua do Ouvidor ns. 70 e 93.

17.761, Kegel & Comp. Ltd., rua Buenos Aires n. 68, 3º andar.

17.768, Khan, Smith & Comp., rua Guttemberg ns. 14 e 16.

17.772, Klausner — Kurt, rua da Glória n. 40.

17.771, Kogan & Rosen, rua Senhores Passos n. 92.

17.779, Krause & Rosa, rua Haddock Logo n. 74.

17.919, Lefreve — Camille, rua Visconde do Rio Branco n. 33.

17.920, Lein — Jayme, rua Haddock Lobo n. 128.

17.924, Lemos — Alfredo, rua General Severiano n. 102.

18.020, Lima Sobrinho & Ferreira, rua Dr. Noguchi n. 110.

17.916, Lopes — João Nogueira, rua Nabuco de Freitas n. 85.

17.912, Lopes — José Estevão, rua Regente Feijó n. 38.

18.110, Lutgens & Hlefk, rua Buenos Aires n. 120.

18.682, Menezes — Antenor de, rua Uruguiana n. 91, 2º andar

9.580, Oliveira — Rowermar Alvares de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

19.131, Pacheco — Augusto, rua da Candelaria n. 106.

15.660, Pereira — Julio Indio Parintins, Quartel General — Ministerio da Guerra.

17.612, Sawamura — K, rua General Camara n. 201.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 23 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro,

23 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

D. Simões.  
E. Chipolina.  
E. F. Vialous  
E. Miraldo.  
E. Recoiltre.  
E. Zeinder.  
F. A. Taylor.  
F. D. Taylor.  
F. J. Nemitz.  
F. N. Malheiros.  
F. R. Queiroz.  
F. Rodrigues da Silevira.  
F. Stewart Watson  
G. Mordstein.  
G. Silva.  
H. A. Polytan.  
H. L. Stoner.  
H. R. H. Williams.  
H. Villela.  
I. W. Kleinlein.  
J. A. Ferreira da Silva.  
J. C. de Huevedo.  
J. C. Montenegro.  
J. Macedo.  
J. C. Scott.  
J. Moraes Pinto  
J. R. Patten.  
J. R. Seobie.  
J. T. Wishart.  
L. A. Zurcher.  
M. F. Montinho  
M. F. Soares.  
M. F. S. J. es.  
M. Gonçalves.  
M. H. G. Thesing.  
M. N. Belém.  
M. Pires Junior.  
Mayle — Albert Francis.  
Medeiros — João Joaquim (Dr.).  
Medeiros — José Muniz de.  
Medeiros — Octavio Gomes de.  
Medeiros — Thadeu de Araujo (Dr.).  
Medina — Francisco de.  
Meira — Roberto Ribeiro.  
Meirelles — Domingos José.  
Meirelles — Pedro S.  
Meis — José Silvino.  
Mello — Aurelio de Albuquerque.  
Mello — Cesar Pires de.  
Mello — Firmino Pires de.  
Mello — Hercilio de.  
Mello — João Barbosa.  
Mello — João Jacintho de.  
Mello — João Leopoldo Pereira de.  
Mello — Manoel de Andrade (Sobrinho).  
Mello Mauricio A. Azevedo e.  
Mendes — Alvaro.  
Mendes — Antonio Benedicto de Castro.  
Mendes — Antonio de Campos  
Mendes — Henrique Pessoa.  
Mendes — José Pinto.  
Mendes — Luiz.  
Mendes — Luiz Francisco Rodrigues.  
Mendonça — Alberto Duarte de (maior).  
Mendonça — Augusto B.  
Mendonça — Henrique Carneiro de.  
Mendonça — Horacio de.  
Mendonça — Luiz Antonio de.  
Menezes — Americo de Carvalho.  
Menezes — Homero Telles.  
Merecourt — Francisco Elidio Linoir de.  
Merino — João.  
Merly — Augusto Victorio.  
Mesquita — Abel.  
Mesquita — José Soares de.  
Mesquita — Kelion Freire de.  
Meyer — Georg.  
Meyer — Porthos Duque Estrada.  
Meyer — Viggo.  
Mhum — Otto.

Mignani — Renato.  
 Miguel — Salim Aclé.  
 Mira — Francisco.  
 Miranda — Serephim.  
 Moeschke — Paul.  
 Monteiro — Alberto Seabra.  
 Monteiro — Antonio J. P.  
 Monteiro — Arnaldo.  
 Monteiro — Eurico Seixas.  
 Monteiro — João Ribeiro Carneiro.  
 Monteiro — José da Fonseca.  
 Monteiro — Julião.  
 Monteiro — Julio Cesar de Miranda  
 Marcondes.  
 Monteiro — Luiz Chermont G.  
 Monteiro — Manoel Telles.  
 Monteiro — Mario.  
 Monteiro — Raymundo Fernandes.  
 Monteiro — Sebastião Cyrillo Duarte.  
 Moog — Alfredo.  
 Moore — John Henry.  
 Moraes — Alfredo Lopes de.  
 Moraes — Antenor.  
 Moraes — Honorio Rangel de.  
 Moraes — Joaquim Ferreira de.  
 Moraes — José de.  
 Moreira — Arthur.  
 Moreira — João Lopes da Costa.  
 Moreira — Joaquim Francisco (Dr.).  
 Moreira — Jorge.  
 Moreira — José Assis Collares.  
 Moreira — Manoel.  
 Moreira — Manoel Antunes.  
 Moreira — Octavio.  
 Moreno — Arthur.  
 Morgenthaler — Otto.  
 Motta — Adriano.  
 Motta — Hercilio.  
 Motta — Joaquim Delphino da  
 Motta — Lourival Serôa da.  
 Motta — Maio.  
 Mottin — Pacifico.  
 Moura — Antonio Luiz de.  
 Moura — Aristoteles.  
 Moura — João Guedes de.  
 Moura — Oscar Ribeiro de.  
 Moura — Francisco.  
 Muchagara — Antonio.  
 Mueller — Wilhelm.  
 Muller — Gustavo.  
 Muller — João (Junior).  
 Muniz — Heitor (Dr.).  
 Muniz — Oswaldo Pereira.  
 Munro — Gilbert.  
 Murad — Chucrí.  
 Murad — Jamil.  
 Murad — Nabih.  
 Muricy — José Candido da Silva (Fi-  
 lho).  
 Musel — Carlos.  
 Muto — Anselmo.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:  
 Exercício de 1930:  
 Ex-officios:  
 169, Abreu — Elvira de, rua da Alfandega n. 74.  
 168, Abreu — Felipe de Santa Cruz, Recebedoria do Distrito Federal.  
 12.446, Albertino Barbosa & Comp., rua Camerino n. 11.  
 12.448, Alberto & Comp., rua Conde de Bomfim n. 430.  
 12.452, Alberto Vianna & Comp., rua São José n. 112, sobrado.  
 501, Almeida — Bernardo de, rua da Alfandega n. 89, sobrado.  
 381, Almeida — Henrique Francisco d', rua da Alfandega n. 160, 1º andar.

17.793, Almeida — L. Affonso de, rua General Camara n. 299.  
 633, Almeida — Manoela da Cunha Rosauro de, rua Barata Ribeiro n. 578.  
 683, Alvarez — Benjamin, avenida Rio Branco n. 54.  
 653, Alves — Sebastião Diniz, rua Benedito Hypolito n. 48.  
 827, Amaral — Clarindo da Silva, rua Ibituruna n. 124, casa XI.  
 865, Andersson Hjalmar, rua Quitanda n. 141.  
 752, André — Nagib Elias, rua da Alfandega n. 295.  
 735, Anjo — Oswaldo Gomes, Companhia Sul America.  
 933, Antunes — Olympio, rua Grajaú n. 105.  
 996, Araujo — Casimiro de, rua do Senado n. 13.  
 1.085, Araujo — Francisco de Borja Mandacarú, rua Riachuelo n. 274.  
 1.140, Araujo — Pedro José Ferreira da, rua Uruguayana n. 50.  
 1.137, Araujo — Sergio Aquino Fonseca de, Recebedoria do Distrito Federal.  
 1.136, Areal — Olegario Costa, rua General Gurjão n. 145.  
 897, Armani — França Frantz, avenida Rio Branco ns. 89-91.  
 1.314, Assis — Germano Francisco de, rua André Cavalcanti n. 88.  
 1.283, Azevedo — Francisco Alves de, 2º tenente, 1º Regimento de Infantaria.  
 1.285, Azevedo — Francisco Santos, rua S. Cristovão n. 552.  
 1.278, Bagdocimo — Ernesto Alves, avenida Rio Branco ns. 89-91.  
 1.978, Bomfim — Manoel (Dr.), rua Junquilhos n. 62, Santa Tereza.  
 1.983, Borer — Cecil B., rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.  
 1.537, Botelho — Marianna Ayrosa (espolio), Estrada Velha da Tijuca.  
 16.083, F. A. Santos & Comp., rua Marcilio Dias n. 16.  
 17.441, H. Rezende & Ribeiro, Caminho do Saco n. 142.  
 17.453, Hargreaves & Comp., rua da Quitanda n. 17.  
 17.443, Harms — H. S., rua Iavradio ns. 162-166.  
 17.216, Henriques & Filhos, rua Riachuelo n. 367.  
 12.449, Herchberg & Comp., rua da Alfandega n. 329.  
 17.498, Hilario — Miguel, rua do Costa n. 14, 1º andar.  
 17.265, J. Baerlein & Comp., avenida Rio Branco n. 117, sala 119, sobrado.  
 17.689, J. M. Silva & Comp., avenida Rio Branco n. 109, 5º andar, sala 33.  
 17.07, J. Miguez & Comp., rua dos Ourives n. 50.  
 17.523, J. R. Silva & Comp., rua do Acre n. 52, 1º andar.  
 17.27, J. Rezende & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 19.  
 17.631, J. S. Pereira & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 30.  
 17.647, Jorge — Antonio, estrada Octaviano n. 153.  
 17.707, José Antonio Perpetuo e Amadeu Domingos da Cruz, rua S. Chirstovão n. 618 A.  
 17.708, José Bergman & Comp., rua Benedicto Hypolito n. 14.  
 17.710, José da Costa Abreu e Antonio da Silva Costa, rua S. Francisco da Praia n. 5.  
 17.484, José — Paulo, rua Dr. Lacerda n. 15.  
 17.485, José — Pedro, rua Marechal Floriano n. 95.  
 17.925, Lago — Rubriano Pereira do, rua Candido Benicio n. 323.

17.931, Lang & Comp., rua Silva Pinto n. 31.  
 17.932, Langaard Menezes & Comp., rua da Quitanda n. 198.  
 17.922, Leal — Miguel da Silva, avenida Salvador de Sá n. 119.  
 17.917, Lebarbenchon & Comp., rua 4 S/n (esquina da avenida Francisco Bicalho).  
 17.918, Lee — Wing, rua obias Barreto n. 80.  
 17.923, Leitão & Irmão, avenida Rio Branco n. 104.  
 17.992, Lima Baptista & Comp., rua Uruguayana n. 34.  
 17.914, Lopes — José, rua S. Christovão n. 340 A.  
 17.911, Lopes — José Manoel Julio, rua Luiz Silva n. 100.  
 17.908, Lopes & Maia, estação do Portella sem numero.  
 17.907, Lopes — Manoel José, rua João Vicente n. 203 A.  
 18.237, Luiz Duarte & Comp., estrada do Intendente Magalhães n. 1.123.  
 1 18.296, Luiz Manoel & Comp., rua dos Invalidos n. 31.  
 P. Botelho & Comp., rua do Rezende ns. 146 e 148.  
 19.486, P. Sabaris & Comp., rua 24 de maio n. 107.  
 19.128, Pachá — Theodoro André, rua da Alfandega n. 358 A.  
 19.132, Pacheco — João, estrada da Fregeuzia n. 1.159.  
 19.135, Pacheco Melão & Comp., avenida Lauro Muller n. 11.  
 19.133, Pacheco — Pedro, rua Edgard Werneck n. 82, ou 543.  
 19.134, Pacheco Queiroz & Comp., rua do Livramento n. 125.  
 19.243, Pardo & Alvarez, avenida Rio Branco n. 54.  
 19.244, Pardo & Gonçalves, rua Moncorvo Filho n. 58.  
 20.878, Talho Suisso Ltd., rua 4 de Setembro n. 3.  
 21.172, Teixeira — Francisco Eugenio, rua S. Pedro ns. 307 e 309.  
 21.158, Teixeira & Pereira, rua do Ouvidor n. 21.  
 Suplemento:  
 18.223 D. 204, Louro — Manoel Alves, rua José Bonifacio n. 1.  
 Foram cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 25 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927:  
 Ex-officios:  
 12.696, Affonso — José dos Santos, avenida Rio Branco n. 90.

- 1.538. Barros — Raul de, avenida Rio Branco n. 117 — 1º and. S/19.
- 2.410. Braga — Jayme, rua S. Christóvão ns. 616/614.
- 11.838. C. Tavares & Comp. Ltda., rua General Pedra ns. 33/7.
- 15.047. Camilo Franco & Areal, rua do Passeio n. 40.
- 11.994. Campos — Carlos Rodrigues, rua da Misericórdia n. 115.
- 11.995. Campos & Moutinho, rua Costa n. 105.
- 15.007. Candido Rodrigues & Comp., rua Senador Dantas n. 11.
- 11.925. Capella & Comp., rua Municipal n. 26.
- 11.935. Caravello Sarro & Comp., rua Sant'Anna n. 93.
- 11.839. Cardoso — C. Thiago, avenida Passos n. 88.
- 14.918. Cardoso & Souza, rua Santo Christo n. 267.
- 14.920. Carlos de Almeida & Souza, rua José Hygino n. 87.
- 11.921. Carlos Cariello & Comp., rua do Senado n. 191.
- 15.165. Carlos Irmãos, rua Haddock Lobo n. 3.
- 11.919. Carinhas & Comp. Ltd., rua Luz de Camões n. 83.
- 1.982. Carnero — João Garcia, largo da Carioca n. 9.
- 15.059. Carvalho & Fernandes, rua Copacabana n. 815.
- 11.861. Carvalho Miranda & Comp., rua da Quitanda ns. 48-50.
- 14.787. Carvalho Silvino & Comp., rua S. José n. 19.
- 15.219. Castro Paulo & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 81.
- 15.187. Cerbino & Orolino, rua do Senado n. 147.
- 15.196. Cesar Lourenco & Comp., rua S. Pedro n. 90 — 1º andar, fundos.
- 15.305. Chan Irmãos, rua 7 de Setembro n. 190.
- 15.261. Chapelim — Carlos, rua Archias Cordeiro n. 254.
- 15.269. Charles Chrimes & Comp. Ltda., rua General Gurjão n. 104.
- 15.157. Chek & Comp., rua Buenos Aires n. 269.
- 15.309. Chucri Murad & Comp., rua da Alfandega n. 286.
- 15.313. Cimentarias & Briqueterias Reúnis, rua dos Ourives n. 95 — Sobrado.
- 15.320. Choffo & Paulino, rua General Pedra n. 111.
- 15.323. Classer Filho & Comp., rua da Alfandega n. 115.
- 15.326. Clemente & Comp., rua Regente Feijó n. 137.
- 15.327. Clemente Santos & Comp., praça José de Alencar n. 11.
- 17.255. J. C. de Almeida & Comp., rua dos Ourives n. 139.
- 16.839. J. Ernida & Irmão, praça Saenz Penna n. 1.
- 14.251. J. M. Mendes & Comp., rua Elias da Silva n. 275.
- 16.699. J. M. Santos & Romualdo, rua S. Luiz Gonzaga n. 572-A.
- 17.516. J. S. Coelho & Comp., rua Archias Cordeiro n. 340.
- 17.548. J. Salles & Comp., rua Frei Caneca n. 242.
- 17.532. Jesus — Antonio, travessa S. Domingos n. 5.
- 17.533. Jesus & Comp., rua da Praia n. 16.
- 17.635. João Basile & Comp., rua do Riachuelo n. 419.
- 17.638. João Cicero & Comp., rua São José n. 52, 2º andar.
- 17.488. José Rabello & Comp., rua Major Conrado n. 128 B.
- 17.620. José Rodrigues Caixa & Joaquim Rodrigues Caixa, estrada Nova da Pavuna n. 262.
- 17.792. L. A. Reis & Comp., rua Ubal-dino do Amaral n. 14.
- 18.530. Lanzillotti & Comp., rua Ubal-dino do Amaral n. 14.
- 17.943. Laura & Belmira, rua Uru-guayana n. 43, fundos.
- 17.715. Leal & Costa, rua do Senado ns. 59/61.
- 17.961. Lemos & Larroso, rua Catunby n. 112.
- 16.787. Lemos — Waldemiro Telles de, rua Coronel Rangel n. 452.
- 18.017. Lima Gomes & Comp., rua Assis Carneiro n. 20.
- 18.072. Lopes Dias & Comp., rua Te-ofilo Otoni n. 179.
- 18.104. Lopes — João, rua Bela de S. João n. 179.
- 18.236. Luiz & Crissanto, rua Campo da Botija n. 46, 2ª loja.
- 18.239. Luiz Gonçalves & Comp., rua dos Andradas n. 5.
- 21.396. Oliveira — A. Alexandre, rua Estácio de Sá n. 56.
- 19.483. P. Moraes & Comp., rua Chile n. 9, 1º andar.
- 19.184. P. Pinto Lima & Comp., rua 1º de Maio n. 43.
- 17.794. Almeida — L. de, rua A n. 43 — Penha.
- 18.139. Andrade — Carlos Luiz de, rua Dr. Leal n. 60 — Engenho de Dentro.
- 14.903. Carlos A. dos Santos & Comp., praça Floriano n. 7, 6º and., sala 608.
- 15.164. Carlos — David, Avenida 28 de Setembro n. 303, sob.
- 14.907. Carlos Simões & Pereira, rua Barão de Mesquita n. 365.
- 14.970. Carneiro Nascimento & Comp., rua dos Ourives n. 138.
- 15.045. Carneiro & Ramôa, rua Soares Cabral n. 1.
- 15.104. Carreira & Astor, rua Senhor dos Passos n. 48.
- 15.106. Carriço Arruda & Comp., rua da Alfandega n. 184.
- 15.107. Carriello & Filho, rua Lucidio Lago n. 14 — Meier.
- 15.024. Caruso & Simões, Avenida Rio Branco n. 42.
- 15.055. Carvalho — Domingos Alves de, rua Coronel Pedro Alves n. 37.
- 15.056. Carvalho — Domingos Gomes de, rua Miguel Angelo n. 500.
- 15.058. Carvalho — Domingos Monteiro de, rua Circular n. 89.
- 14.807. Carvalho & Oliveira, rua do Rezende n. 123.
- 11.800. Carvalho Rios & Comp., rua Barão de Mesquita n. 398.
- 14.799. Carvalho & Sarmento, rua Arquias Cordeiro n. 211.
- 14.803. Casemiro & Cunha, rua da Praia n. 59.
- 15.120. Castro de Almeida & Comp., rua Buenos Aires n. 86.
- 15.136. Castro & Cortez, rua General Polidoro ns. 292 e 262.
- 15.143. Castro & Famel, rua Engenho de Dentro no 13.
- 15.174. Centro da Boa Imprensa, rua Buenos Aires n. 253.
- 15.175. Cerqueira — Camillo, rua Sa-chet n. 5.
- 15.176. Cerqueira Avila & Comp., rua Elias da Silva n. 269.
- 15.181. Cespres & Comp., rua Marechal Floriano n. 67, 1º andar.
- 15.270. Charlier & Moutinho, Avenida Gomes Freire n. 45.
- 15.304. Chirico & Chieppi, rua Senhor dos Passos n. 100.
- 15.314. Cinelli & Comp., Estação de Passageiros na Praça Mauá.
- 15.329. Clovis Wanderley & Comp., rua do Ouvidor n. 45, 1º andar.
- 18.386. Domingos Palagi e Fernandes Manfredi, Avenida Suburbana n. 2.591.
- 17.221. Duarte Martins & Comp., rua Conde de Bonfim n. 428.
- 16.421. Felix — Dyonisio, Estrada São Pedro de Alcantara n. 8 — Realengo.
- 16.274. Fernandes — Dalmiro Marquez, rua Visconde de Itamaraty s/n.
- 16.571. Ferreira — Carlos, rua J n. 44 — Estrada Rio-Petropolis n. 757.
- 16.572. Ferreira — Carlos, rua Santo Christo n. 197.
- 16.573. Ferreira — Casemira, rua do Mattoso n. 211.
- 16.574. Ferreira — Celestino, rua Mattoso, 46.
- 16.579. Ferreira — Domingos, rua das Laranjeiras, 68.
- 16.671. Freitas — Dalila Vasques de, rua do Ouvidor, 24-3º andar.
- 17.685. J. M. Mattos & Comp., avenida Gomes Freire, 9.
- 17.748. J. Mendes & Aguiar, rua Porto de Inhaúma, 319.
- 17.640. João Domingos & Manoel Pereira de Araujo, rua Aristides Lobo, 9.
- 17.643. Joaquim Rodrigues & Comp., rua Aqueduto, 118.
- 17.705. José Agrellos & Comp., rua General Caldwell, 23.
- 17.706. José B. da Silva e Armando L. da Cunha, rua Uranos, 448-A.
- 17.486. José Pereira & Manoel da Costa, rua Figueira de Mello, 334.
- 17.487. José Pinto Araujo & Faruti Bartoleto, estrada da Freguezia, 821.
- 17.601. Kahur — Dora, rua Augusto Severo, 48/50.
- 17.783. Kroeninger — Diferens, rua Buenos Aires, 78, 1º andar.
- 17.489. Lage — Antonio, rua General Caldwell, 256.
- 17.490. Lage — Maria Baptista, rua Regente Feijó, 54.
- 17.934. Lankilevich — Carlos, rua Marechal Floriano, 136.
- 17.716. Leal — Manoel Cardoso, rua Martha da Rocha, 192.
- 17.717. Leandro — Dolores, rua José Mauricio, 38.
- 17.718. Leandro — Joaquim, rua Ferreira de Andrade, 62.
- 17.734. Leite — Alvaro de Abreu, estrada da Penha, 1.381.
- 18.004. Lima — Elvira de Andrade Filgueiras, rua 24 de Maio, 186.
- 17.631. Loureiro — José dos Santos, rua Catunby, 19.
- 18.114. Lourenço Gonçalves e Agostinho da Costa, rua America, 6.

19.309, Pannembecker — Alberto, rua Lagôa, 49.

9.441, Pantoja — Raymundo de Oliveira, 3º Regimento de Infantaria.

9.442, Paoliello — Luiz, Recebedoria do Distrito Federal.

12.690, Param—Domingos, rua Francisco Euzébio, 187.

19.312, Paranhos — Manoel Santa Catarina, Largo do Rosario, 19.

9.447, Parchetag — Hermann, rua Buenos Aires, 9.

15.493, Pinheiro — Walter, Largo do Machado, 8.

17.719, Vieira — C. Leão, avenida 28 de Setembro, 19, fundos.

#### Exercício de 1931:

##### Distrito Federal

F 5.532, Jesus — Elvira de, rua Visconde de Duprat n. 12.

F 5.534, Krivitsky — Isaac, rua Antonia Alexandrina n. 233.

E 14.120, Veiga — José, rua dos Ourives n. 138.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Lista de pedidos de esclarecimentos remetidos — Correio, em 24 de dezembro de 1931:

Antonio da Silva e Sá, rua dos Invalidos n. 133.

Adelino Marques Sampaio, rua Monte Alegre n. 3.

Heloisa de Figueiredo Roxoriz de Bel-ford, rua Bambina n. 157.

Henrique Danenberg, rua Paisandú n. 162.

Henrique Paulo Santos Dumont, rua das Laranjeiras n. 247.

Henrique Van Erven, Secretaria do G. do prefeito.

Henry Wilson Jeans, rua Visconde de Inhaúma n. 93.

Herculano A. Pereira da Cunha Junior, rua Capitão Salomão n. 22.

Herman W. Sthamer, Banco Alemão Transatlântico.

Hermano de Villemor Amaral, rua do Rosario n. 156, 1º andar.

Herzilia Torres Saturnino Braga, rua Julio de Castilhos n. 73.

Heitor S. Bergallo, Avenida Rio Branco n. 9/S139/145, 1º andar.

Holophernes Castro, rua Ipanema número 165.

Horacio da Conceição, contra-torpedeiro "Santa Catarina".

Hugo Barreto, ladeira Smith Vasconcellos n. 29.

Hugo Bellingrodt, Caixa Postal n. 263.

Humberto Corrêa de Sá, rua Dr. Garnier n. 45 A.

Idilio Aleixo, Escola Militar.

Ignacio Loyola Daher, Escola de Aviação Militar, Campo dos Afonsos.

Ildefonso Brandt de Bulhões Carvalho, rua Santa Luzia n. 196.

Isaac Manoel da Camara, rua S. Christovão n. 367.

Capitão Ismar Palmeira de Escobar, rua Duque de Caxias n. 32.

Jacyra de Andrade Corsino, rua Buenos Aires n. 46.

Jair de Abranches, rua S. Christovão n. 25.

Dr. João Alves Affonso Junior, rua 1º de Março n. 49.

Dr. João de Barros Barreto, rua Aqueduto n. 792.

Dr. João Borges Filho, rua Voluntários da Patria n. 317.

João de Carvalho Borges, rua Garcia Redondo n. 9, Meyer.

João Luiz Monteiro de Barros, Estrada Velha da Tijuca n. 204.

Dr. João Pedrosa Barreto de Albuquerque, rua Humaitá n. 250.

João Raymundo Duarte, rua Leite Leal n. 23.

João Saraiva de Andrade, rua da Quitanda n. 95.

João Marques Alvares, rua Haddock Lobo n. 227.

Joaquim Alves Ferreira Cardoso, rua Saraiva ns. 36/40.

Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão, rua José Higino n. 248.

Joaquim Ferreira Cardoso, rua Paulo de Frontin n. 13.

Joaquim Gomes Cardoso, rua 7 de Setembro n. 97.

Joaquim Gomes de Carvalho, rua Buenos Aires n. 76, 6º andar.

Joaquim José Caetano, rua do Lavradio n. 113.

Joaquim José da Silva Castro, rua Coronel Rangel n. 191.

Joaquim José da Silva Fernandes Couto, rua Haddock Lobo n. 338.

Joaquim Martins do Amaral Chaves, rua Frei Caneca n. 77.

Joaquim Pinto d'Azevedo, rua Boa Vista n. 3.

Tenente-coronel Jocelyno Pacheco de Assis, Escola Militar.

Jorge Jacques Delmas, rua do Rosario n. 137.

Jorge Leal Burlamaqui, rua Real Grandeza n. 54 A.

José de Andrade Faria, Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

José Antonio da Silva Amaral, rua Dr. Niemeyer n. 125.

José B. Lara Fernandes, rua do Ouvidor n. 27.

José Baptista, Fabrica de Gaz, rua São Cristovão sem número.

José Candido de Souza Carvalho, rua do Russell n. 166, 7º andar.

José Carvalho, largo da Lapa n. 28.

José Carvalho, rua do Ouvidor n. 164.

José Company, rua Luiz de Camões n. 22.

José de Faria, rua General Pedra número 209.

José Ferreira da Costa, rua Senhor dos Passos n. 29.

José Joaquim da Costa, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, 2º andar.

José Luciano Corrêa Amaral, praça da Republica n. 79.

José Maria de Almeida Coragem, rua do Livramento n. 184.

José Mendes de Oliveira Castro, rua São Bento n. 29.

José Moreira Coelho, rua da Carioca n. 71.

José Moreira da Costa, beco do Rosario n. 9.

José de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 102.

Dr. José d'Oliveira Bonança, rua Uruguai n. 228.

José de Paiva Ramos, rua Cabuçu número 84.

José Pereira Cabral, Contadoria da E. F. C. Brasil.

José Pereira da Graça Couto, Avenida Atlantica n. 762.

José Rangel Juniro, rua Paim Pamplona n. 28.

José Rodrigues da Costa Doria, Real Hotel.

José dos Santos Azevedo, rua Gago Coutinho n. 56.

José dos Santos Calheiros — Rua General Roca n. 186.

José Topia Alonso — Rua Visconde do Rio Branco n. 1, 2º andar.

José Teixeira Novaes — Rua Gonçalves Dias n. 61.

Joséph Becker — Avenida Rio Branco ns. 66/74.

Juan D. Albertotti — Rua Mariz e Barros n. 344.

Jurandyr Santos Cruz — Rua General Camara n. 366B.

Leonel Santa Cruz de Aragão — Rua Alice Figueiredo n. 66.

Leonidia Klages Nunes — Rua General Delgado de Carvalho n. 21.

Lincoln Salazar — Rua 24 de Maio n. 233.

Lucillo Antonio da Cunha Bueno — M. das Relações Exteriores.

Dr. Luiz Cardoso de Cerqueira — Rua Almirante Cockrane n. 202.

Luiz de Franco Albuquerque — Rua General Bellegard n. 74, casa 15.

Manoel Gonçalves Capella Junior — Rua Buenos Aires n. 118.

Manoel Hilario Fabião — Rua Senador Euzebio n. 538.

Manoel Martins d'Araujo — Rua Visconde de Silva n. 52.

Manoel Marques de Sá Salazar — Praia de Botafogo n. 524.

Manoel Ribeiro Teixeira Neves — Rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado.

Manoel Soto de Pontes Camara — Rua S. Bento n. 29.

Margal Lara de Albuquerque — Rua Cardoso n. 244 — Meyer.

Viuva Maria Abeteboul — Rua Araujo Penna n. 55.

Maria da Conceição Barroso Abranches — Rua Dr. Sattamini n. 165.

Maria Germana Guerra Barbosa — Rua Joaquim Nabuco n. 126.

Maria da Gloria Monteiro de Barros.

Maria José Gonçalves da Cunha — Rua dos Invalidos n. 80, loja.

Maria Lage Machado Costa — Rua Carlos de Vasconcellos n. 63.

Maria Leontina Licinio Cardoso — Rua Voluntarios da Patria n. 25.

Maria Magalhães Castro — Rua Copacabana n. 4.

Maria Torres Neves de Carvalho — Rua Theophilo Ottoni ns. 24/26.

Mario Braz da Cunha — Rua do Ouvidor n. 179.

Mario de Miranda Sá Barroso — Rua Gonçalves Dias n. 50, 2º andar.

Mario de Oliveira Cananéa — M. da Agricultura.

Maxemino Alvarez — Rua Evaristo da Veiga n. 114.

Miguel da Costa Bastos Filho — Rua Uruguiana n. 31.

Dr. Miguel de Oliveira Couto — Praia de Botafogo n. 280.

Nagib Chaia — Rua da Alfandega numero 326, sobrado.

Nair Scarso Barcellos — Rua Lopes Quintas n. 36.

Nehme José Aina — Rua General Camara n. 363.

Norman Douglas Bastick — Avenida Rio Branco ns. 135/137, 9º andar.

Octaviano Augusto Manoel da Costa — Rua Uruguiana n. 142, 2º andar.

Octavio Garcia Barão — Rua S. Pedro de Alcantara n. 6 — Realengo.

Olivia Espinola de Magalhães Coutinho — Rua General Camara n. 711.

Oscar Ribeiro Salgado — Rua Barão de Igatemy n. 6.

Oscar da Rocha Cordeiro — Rua Gustavo Riedel n. 100.

Oswaldo Baumgart — Rua da Candelaria n. 66, 2º andar.

Dr. Oswaldo Dick — Rua do Rosario n. 60, 1º andar.

Conde de Paranaguá — Avenida Atlantica n. 750.

Paulo de Faria — Rua Senador Nabuco n. 72.

Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta — Rua J. Botanico n. 103.

Dr. Paulo José Pires Brandão — Avenida Rio Branco ns. 135/137, 7º andar.

Dr. Pedro Gonçalves Caminha — Rua Visconde de Baependy n. 12.

Pedro Lopes de Azevedo — Rua Roberto Silva n. 38, Ramos.

Perminio de Oliveira Bueno — Rua Maria Antonieta n. 33.

Pietro Falcone — Rua André Cavalcant n. 108.

Prudencia Alvarez — Rua Lins de Vasconcellos n. 182.

Raul Alvares de Azevedo e Castro — Rua Barão de Icaraí n. 28.

Raul de Azevedo — Rua S. Luiz Gonzaga n. 220.

Dr. Raul de Faria — Rua do Rosario n. 161, sobrado.

Raul Machado Bittencourt — Rua Paula Barreto n. 46.

Reginaldo Arthur Brooking — Rua 1º de Março n. 109.

Renato Bittencourt Brigida — Rua da Misericórdia n. 76.

Renato Bruce Botelho — Rua Dona Delphina n. 64.

Renato de Castro — Rua Campos Salles n. 39.

René attlard — Rua da Quitanda numero 129.

Roberto Bruce — Rua Teixeira de Mello n. 10, Copacabana.

Rufino Dias Almeida — Rua 1º de Março n. 8.

Salomão Guimarães Abitam — Rua Marquez de Pombal n. 18.

Sergio Clovis Barrouin — Rua Garibaldi n. 67.

Severino Henrique de Lucena Neiva — Diretoria Geral dos Correios.

Severino Velloso de Carvalho Junior — Rua Uruguai n. 259.

Sidney Ferruzola Cox — Rua Conselheiro Saraiva n. 28, 1º andar.

Sylvio de Camargo — Rua Nacional n. 55, Paquetá.

Dr. Sylvio Moniz de Souza — Rua da Quitanda n. 74, 3º andar.

Theodomiro de B. Almeida, rua Maria Angelica n. 28, Gavea.

Theodoro Duvivier Junior, rua General Camara n. 76, 1º andar.

Thomaz Henrique Aissworth, ladéira da Gloria n. 108

Thomas William Bevan, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

Tristão Alves Camara, rua 1º de Março n. 105, loja.

V. Fernandes & Comp., travessa do Ouvidor n. 26.

Vicente Saboya de Albuquerque, rua Buenos Aires n. 50, 1º andar.

Barão de Vidal, rua Pedro Americo n. 53.

Virgilio Alves Corrêa, rua Haddock Lobo n. 252.

Virgilio Avellar, rua da Carlota número 4.4

Viriano Ferreira Barros, rua Beneditinos n. 17.

Waldemiro Rodrigues de Andrade, rua Xavier da Silveira n. 57, Copacabana.

Walter Epiller, rua da Alfandega números 139/141.

Walvedes Duarte Carneiro, rua Capitulino n. 28, Rocha.

William Evans, rua Barão de Itapagipe n. 427.

José de Albuquerque Maranhão, praça José de Alencar n. 5.

Secção de Revisão, 24 de dezembro de 1931.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral:

#### Protocolos:

N. 10.391, Targino de Barros, rua General Camara n. 103.

N. 2.190, Curi & Sahal, rua Senhor dos Passos n. 210.

N. 12.408 — O. Boaventura, rua Benedito Hipolito n. 20.

N. 8.534, Madame Bellas, rua Corrêa Dutra n. 94.

N. 11.792, Morgado & Vicente, rua Evaristo da Veiga n. 119.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1928:

#### Ex-officio:

15.546, Anesio — Isaac, rua Engenho de Dentro ns. 18/20.

15.607, Vidal — Waldir Guimarães, rua do Mattoso n. 210.

#### Exercício de 1930:

##### Ex-officio:

12.249, A. Lisboa & Comp., rua do Riachuelo n. 142.

12.297, A. Pereira & Dias, rua do Ouvidor n. 121.

12.319, A. Peres da Silva & Comp., avenida dos Democraticos n. 958.

12.458, Abras — Halim, rua Engenho de Dentro n. 23.

19.108, Aguiar — Manoel Ferreira, rua dos Ourives n. 49, 1º andar.

776, Alves — Bernardo Vieira, avenida Rio Branco n. 125, loja.

1.192, Babini — Renato, avenida Rio Branco n. 185.

18.478, Barra — Pierre Jules, rua da Quitanda n. 157.

2.430, Brandão — Roberto, rua Buenos Aires n. 84.

2.172, Brant — Heitor, rua Conde de Irajá n. 50, Botafogo.

2.203, Braz Filho — Elias, rua da Alfandega n. 329.

2.599, Bussade — Latuffe, rua Barão S. Francisco Filho n. 316.

2.503, Galdas — Vasco Alves Nabuco de, rua Buenos Aires n. 15, 1º andar.

14.985, Cambraia — Lafayette, estrada Marechal Rangel n. 717.

14.990, Campinho — Manoel José, rua Marquês de São Vicente n. 230.

14.997, Campos — Olympio Pinto, rua Dionísio n. 171.

14.922, Cantelli — Pedro Alberto, rua Progresso n. 36.

14.949, Cappi — Pedro, rua Frei Caneca n. 54.

14.893, Cardoso — Luiz Teixeira, avenida dos Democraticos n. 957.

14.897, Cardoso — Maria José, rua do Catete n. 242.

14.912, Cardoso — Paulo, rua Camerino n. 59.

14.913, Cardoso — Pedro, rua do Senado n. 45.

14.900, Cardoso — Pedro, rua Magalhães Castro n. 111 A.

14.972, Carneiro — Martins, rua Barão de São Felix n. 152.

15.102, Carpen — Leo, rua dos Invalidos n. 177.

15.114, Carrione — Manoel, rua Coronel Pedro Alves n. 143.

15.233, Carvalho — Manoel Gomes de, rua do Catete n. 310.

14.792, Carvalho — Manoel Rosa de, rua São Pedro n. 273, fundos.

14.786, Carvalho — Miguel de, rua General Camara n. 23, 1º andar.

14.787, Carvalho — Orlando de, avenida Almirante Barroso n. 11.

14.791, Carvalho — Raul, rua da Assembléa n. 98.

15.133, Castella — Mario, avenida Automovel Club n. 137.

15.099, Castro — Lino de, rua Berquó n. 111.

15.100, Castro — Luiz Cordeiro de, avenida Suburbana n. 3.124.

15.101, Castro — Manoel, Gare da Estação Campo, Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.220, Castro — Pedro Fernandes de, rua José Mauricio n. 70.

15.221, Castro — Pinto de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 18, loja.

15.315, Cenelle — Martins, rua Alvaro de Miranda n. 26, 2º andar.

15.201, Cerqueira — Maximino, rua dos Invalidos n. 137.

15.179, Cerqueira — Maximino, rua dos Invalidos n. 117.

15.180, Cersosimo — Laino, rua do Cattete n. 257.

15.263, Chams — Moysés, Praça das Nações n. 89.

15.227, Chiapeta — Luiz, rua Cabuçu n. 40.

15.302, Chiode — Orlando, rua Machado Coelho n. 156.

15.308, Christovão — Miguel Paschoal, rua Princesa Imperial n. 121, fundos, Realengo.

15.312, Cigelmily — Mina, rua Hadcock Lobo n. 178.

15.317, Cipolati — Luiz, rua Dr. Bulhões n. 92.

15.328, Clotilde — Lucinda, avenida Passos n. 107.

3.273, Coelho — Clodoveu Fortes, rua do Rosario n. 160.

103, Cottens — Arthur Ramon, rua Dias da Cruz n. 107.

18.986, Drummond — Nelson Bazin, rua da Quitanda n. 157.

16.370, F. Leite & Comp., rua da Alfandega n. 26, 2º andar.

16.082, F. Souza Irmão, rua Sacadura Cabral n. 357.

16.071, F. Zamprogno & Santos, rua Goiás n. 886.

16.060, Fábregas — Carlos, rua Senador Pompeu n. 200.

16.062, Fager — José, rua Vasco da Gama n. 114.

16.073, Fagundes — Antonio de Aguiar, rua União n. 38.

16.081, Fagundes Hadje & Comp. Limitada, rua da Alfandega n. 242, sobrado.

16.266, Faria — Manoel Vieira de, Limite do Barata ns. 175-7.

16.270, Faria — Peixoto de, rua General Camara n. 313.

16.326, Favilla — Lino, estrada do Rio Grande sem número.

16.326, Favilla — Lino, estrada do Rio Grande sem número.

16.406, Fazenda Junior — José Esteves, rua Assis Carneiro n. 21.

16.412, Felipe — Marcelino Augusto Peres, rua Frei Caneca n. 229.

16.383, Fernandes — Manoel Pinto, rua Aristides Lobo n. 225.

16.381, Fernandes — Maria, rua Souza Barros n. 58.

16.382, Fernandes — Maria, rua Marquez de S. Vicente n. 4.

16.380, Fernandes — Mauricio Martins, rua Chile n. 17, 2º andar.

16.379, Fernandes — Miralha, rua Senador Euzebio n. 528, sobrado.

16.273, Ferraz — Manoel Dias, rua Firmino Fragoso n. 79.

16.273, Ferraz — Manoel Dias, rua Firmino Fragoso n. 79.

16.652, Ferreira — Manoel, rua Juvenal Galeno n. 44.

16.651, Ferreira — Manoel, rua Meyer n. 23.

16.652, Ferreira — Manoel Pires, rua Carolina n. 104 (Gloria).

16.657, Ferreira — Rosalina da Luz, rua do Carmo n. 40.

16.611, Ferro — Maria Luiza, rua 7 de Setembro n. 191.

16.608, Fleickmann — Roberto, rua Senador Euzebio n. 99.

16.665, Freaza — Narciso Fernandez, estrada da Ribeira n. 164 (Governador).

18.542, Gama — Ovides Pinto da, praia do Galeão ns. 212-11.

18.322, Guimarães — Manoel de Freitas, rua Bernardino de Campos n. 39.

17.145, Hakkouk — Fadlou, rua da Alfandega n. 314.

17.518, Herchberg & Chalfen, praça Tiradentes n. 70.

17.460, Irmãos Costa, avenida Suburbana n. 2.228.

17.800, Janot — Mozar, rua José Vicente n. 95.

17.958, José — Miguel, rua General Camara n. 305.

17.615, Kaichaty — Nicolau, rua da Alfandega n. 366.

17.765, Kendzierski — Leon, rua Visconde de Itaboraí n. 87, sobrado.

17.774, Kolossov — Nicolas, avenida Mem de Sá n. 110.

9.307, Pacheco — Virgilio Horacio Leal, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

9.347, Paula — Luiz de, Companhia Docas de Santos

9.676, Pazes — Cantidio da Silva, rua Domingos Lopes n. 50.

9.694, Peixoto — Custodia Guimarães da Silva, rua da Quitanda n. 5.

13.305, Rosa — Manino Jordão, rua do Passeio n. 2, 8º andar.

13.013, Souza — Mario Campos Rodrigues de, Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro.

20.744, Torres — Mario, rua Estacio de Sá n. 24.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de Joz dias, contados da data de 28 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e.

dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### TAXA DE CONSUMO D'ÁGUA

##### 1º distrito

De ordem do Sr. diretor e nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, faço publico para conhecimento dos interessados que, na revisão de lançamentos da taxa de consumo d'água para 1932-1933, houve, em relação ao bien-anterior, as alterações seguintes:

#### RUA BORJA CASTRO:

N. 11, Vasco Alves Azambuja, alterado o valor locativo para 22:800\$ e aumentado o número de penas obrigatórias para 3;

N. 13, o mesmo, idem, idem;

N. 15, o mesmo, idem, idem.

#### RUA DO MERCADO:

N. 7, Francisco Virgílio R. Garcia, alterado para tres penas obrigatórias;

N. 9, Alberto de Faria, idem, para 2;

N. 11, João Vasques Alvarez, idem, idem;

N. 13, Maria C. Amaro Guimarães, idem para 3;

N. 15, Thomazia Alves A. Henriques, idem para 2;

N. 19, Santa Casa de Misericórdia e Veneravel Ordem Terceira da Penitência, idem para 2;

N. 21, as mesmas, idem, idem;

N. 23, Alberto Dias Guimarães, idem, idem;

N. 25, Arthur Azevedo Neves, idem para 3;

N. 35, Manoel Pinto Lucena, idem para 2 e aumentado o valor locativo para 25:200\$000;

N. 37, Belmira Pereira de Cravalho, idem para 4 e aumentado o valor locativo para 18:000\$000;

N. 51, Religiosos da Ajuda, idem para 2 e aumentado o valor locativo para 26:880\$000;

N. 20, Maria Franzer Bhering idem para 3.

#### RUA VISCONDE DE ITABORAÍ:

N. 41, Veneravel Ordem Terceira da Penitência, aumentado o valor locativo para 14:400\$000;

(\*) Reproduz-se por ter saído publicado com enganos. — Visto. — *Fabio Paulo Bueno Brandão*, sub-diretor.

N. 6, Associação Comercial, idem para 6:000\$000;

N. 10, a mesma, idem para 8:400\$000.

#### RUA DOS MERCADORES:

N. 3, Irmandade Santa Cruz dos Militares, alterado para tres penas obrigatórias;

N. 10, Veneravel Ordem Terceira do Carmo, idem, idem.

#### RUA PRIMEIRO DE MARÇO:

N. 43, Seminario de S. José, inscrito com o valor locativo de 84:000\$000;

Ns. 73/7, Banco Comércio e Indústria de S. Paulo, idem com o de 240:000\$ (parte do imóvel ocupada);

N. 85, Duilio Ferrini, alterado para seis penas obrigatórias

#### RUA DO CARMO:

N. 43, Virginia Emilia Ribeiro dos Santos, alterado para tres penas obrigatórias;

N. 49, Companhia Nacional de Seguros M. Contra Fogo, idem para quatro;

N. 51, Antonio Nunes da Costa, idem para tres.

#### BECO DO CARMO:

N. 9, Religiosos do Carmo, alterado o valor locativo para 2:880\$000;

N. 11, os mesmos, idem idem;

N. 13, os mesmos, idem para 3:600\$;

Ns. 8/10, Convento do Carmo, idem para 3:840\$ e duas penas;

N. 12, o mesmo, idem para 4:800\$;

N. 14, o mesmo, idem, idem;

N. 16, o mesmo, idem, idem;

N. 18, o mesmo, idem, idem.

#### RUA DA QUITANDA:

N. 81, Paulo Emilio Laboriaux e outro, inscrito com o valor locativo de 20:700\$000;

N. 85, João Antonacio, alterando o valor locativo para 40:200\$000.

Ns. 151/153, João Ferreira dos Santos, inscritas duas penas obrigatórias para os dois pavimentos superiores.

N. 58, Côro de S. Pedro, inscrito com o valor locativo de 38:000\$000 e quatro penas obrigatórias.

N. 74, Sylvio Muniz de Souza, idem, com o valor locativo de 36:000\$000 e quatro penas obrigatórias.

N. 190, Irmandade S. S. Santa Rita, alterando para duas penas obrigatórias.

#### AVENIDA RIO BRANCO:

Ns. 87/97, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência, inscrito com o valor locativo de 372:000\$000, (parte do edifício ocupada).

N. 125, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, idem, com o de réis 292:000\$000.

Ns. 141/143, Adelina de Queiroz Mänge, alterado para sete penas obrigatórias.

N. 179, Augusto Brant Paes Leme, inscrito com o valor locativo de réis 90:000\$000.

N. 183, Sociedade Beneficente do Rio Grande do Sul, idem com o de réis 120:000\$000 (parte do edifício ocupada).

Recebedoria, Segunda Sub-diretoria, 26 de dezembro de 1931. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, 1º escrivão

### Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NECESSARIO A' DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM MINAS GERAIS, DE ACORDO COM OS DECRETOS NUMEROS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE, E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE, DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO PROXIMO FINDO E DEZESEIS DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

Aos dezanove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, às quatorze horas, na sala onde funciona a secretaria da referida Delegacia Fiscal, em Belo Horizonte, a comissão designada pela portaria número seiscentos e vinte e três, desta data, do senhor delegado fiscal, composta dos senhores bacharel Joaquim Gomes de Carvalho e Alcides Antonio da Costa, respectivamente, primeiro e terceiro escrivãos da mesma repartição, presidida pelo senhor contador Lino de Barcellos, no exercício do cargo de delegado fiscal, procedeu á abertura das propostas apresentadas pelas firmas desta praça, Companhia Dias Cardoso, Veloso & Comp. e Oliveira, Costa & Companhia, para fornecimento á referida delegacia fiscal, dos artigos constantes da inclusa relação, tudo de conformidade com os decretos acima mencionados e de acordo com o pedido de preços, de quinze do corrente mês de dezembro. Após rubricadas as propostas pelo senhor delegado fiscal e pelos proponentes, foram encerrados os trabalhos, devendo os concorrentes apresentar novas propostas para fornecimento dos artigos em que houve empate de preços. E, para constar, eu, Alcides Antonio da Costa, terceiro escrivão, exercendo as funções de secretário da referida delegacia fiscal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor delegado fiscal, em exercício, pelos componentes da comissão e, finalmente, pelos senhores representantes das firmas concorrentes. — *Lino de Barcellos*, no exercício do cargo de delegado fiscal. — *Joaquim Gomes de Carvalho*, primeiro escrivão. — *Alcides Antonio da Costa*, terceiro escrivão. — *José da S. Oliveira*. — *L. Bretas e J. Baião*, representantes, respectivamente, da Companhia Dias Cardoso. — *Veloso & Comp.* — *Oliveira, Costa & Comp.* Confere com o original. — *Arthur Berbert de Carvalho*, 4º escrivão.

MAPA DA CONCORRENCIA REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1931, PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

| Numero de ordem | Discriminação                                                | Unidade  | Proponentes             |                        |                 |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|----------|-------------------------|------------------------|-----------------|
|                 |                                                              |          | Oliveira, Costa & Comp. | Companhia Dias Cardoso | Velliso & Comp. |
| 1               | Borracha n. 210, para lapis e tinta «Faber».....             | Duzia    | 15\$300                 | 24\$700                | 16\$900         |
| 2               | Copos de vidro, sem pé.....                                  | Um       | 24\$300                 | 14\$600                | 12\$000         |
| 3               | Creolina nacional.....                                       | Lata     | 2\$430                  | 2\$500                 | 5\$000          |
| 4               | Espanadores de penas, de 0,40.....                           | Um       | 5\$800                  | 6\$400                 | 6\$800          |
| 5               | Elastico «Venus», n. 12.....                                 | Caixa    | 3\$000                  | 8\$300                 | 4\$500          |
| 6               | Elastico «Venus», n. 18.....                                 | Caixa    | 3\$000                  | 8\$800                 | 4\$500          |
| 7               | Elastico «Venus», n. 64.....                                 | Caixa    | 3\$000                  | 10\$900                | 8\$000          |
| 8               | Furadores para papel, cabo de madeira.....                   | Duzia    | 31\$200                 | 35\$000                | 30\$000         |
| 9               | Fio de linho para coser processos, em cores.....             | Carretel | 3\$300                  | 4\$000                 | 2\$500          |
| 10              | Fusíveis para electricidade.....                             | Um       | 1\$000                  | \$950                  | 1\$000          |
| 11              | Goma arabica «Sardinha», liquida, vidros pequenos, n. 2..... | Duzia    | 26\$400                 | 28\$000                | 26\$100         |
| 12              | Goma arabica em pedra.....                                   | Quilo    | 6\$800                  | 9\$700                 | 9\$000          |
| 13              | Grampos «Velox».....                                         | Caixa    | \$730                   | 1\$200                 | \$840           |
| 14              | Grampos médios para processo.....                            | Caixa    | 1\$450                  | 4\$000                 | 2\$300          |
| 15              | Lacre vermelho, nacional.....                                | Quilo    | 2\$200                  | 2\$000                 | 1\$000          |
| 16              | Lapis tinta «Apolo».....                                     | Duzia    | 14\$400                 | 14\$500                | 14\$000         |
| 17              | Lapis-bicolor «Faber», n. 717.....                           | Duzia    | 14\$000                 | 16\$000                | 14\$000         |
| 18              | Lapis preto «Faber», n. 2.....                               | Duzia    | 3\$400                  | 3\$300                 | 3\$450          |
| 19              | Lampadas electricas de 50 velas 1/2 watt.....                | Uma      | 4\$200                  | 4\$200                 | 6\$000          |
| 20              | Óleo para maquina de escrever.....                           | Vidro    | 2\$400                  | 3\$000                 | —               |
| 21              | Penas «Perry» n. 1 601.....                                  | Caixa    | 11\$000                 | 15\$000                | 15\$000         |
| 22              | Penas «Leonard Gilt», 516, douradas.....                     | Caixa    | 13\$000                 | 18\$000                | 12\$000         |
| 23              | Penas «Telephone».....                                       | Caixa    | 9\$000                  | 18\$000                | 13\$000         |
| 24              | Penas «J».....                                               | Caixa    | 6\$000                  | 9\$500                 | 8\$000          |
| 25              | Papel higienico.....                                         | Rolo     | 1\$250                  | 1\$350                 | 2\$000          |
| 26              | Papel carbono «Pelikan» (o mais fino).....                   | Caixa    | 19\$000                 | 23\$500                | 18\$000         |
| 27              | Raspadeiras «Rodger», cabo de madeira.....                   | Duzia    | 90\$000                 | 120\$000               | 48\$000         |
| 28              | Reguas de borracha de 0,50.....                              | Duzia    | 23\$300                 | 31\$000                | 24\$000         |
| 29              | Sabonetes perfumados em bolas perfuradas no centro.....      | Um       | 1\$400                  | 1\$350                 | 1\$150          |
| 30              | Sapólio comum.....                                           | Duzia    | 6\$000                  | 4\$000                 | 7\$000          |
| 31              | Tinta preta «Stephens».....                                  | Litro    | 17\$400                 | 20\$000                | 1\$300          |
| 32              | Tinta de cor para carimbo, vidro pequeno.....                | Vidro    | 1\$200                  | 1\$350                 | 1\$300          |
| 33              | Vassouras de palha com 5 fios.....                           | Um       | 2\$700                  | 3\$500                 | 2\$100          |
| 34              | Vassouras de raiz para lavar casa.....                       | Uma      | 1\$800                  | 2\$500                 | 2\$590          |
| 35              | Vassouras de cabelo.....                                     | Uma      | 9\$800                  | 10\$000                | 11\$000         |

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, 19 de dezembro de 1931. — O secretario, *Alcides Antonio da Costa*.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Diretoria de Navegação

#### DIVISÃO DE FARÓIS

#### AVISO AOS NAVEGANTES N. 99

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do farol de Solidão, no Estado do Rio Grande do Sul.

(N. 272 da "Lista de Faróis" de 1931).

O seu apagamento foi comunicado pelo aviso aos navegantes n. 51, de 20 de junho de 1931.

#### AVISO AOS NAVEGANTES N. 100

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do farol de Cidreira, no Estado do Rio Grande do Sul.

(N. 271 da "Lista de Faróis" de 1931).

O apagamento desse farol foi participado pelo aviso aos navegantes n. 95 de 25 de novembro de 1931.

D. N. 3, da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1931. — *Luiz Autran de Alencastro Graça*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, á pagina 20.323, acha-se publicado um edital intimando diversos proprietários de predios á apresentação de hidrometros dentro do prazo de 30 dias.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, á pagina 20.323, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietários de predios á satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Colegio Militar do Rio de Janeiro

#### COMISSÃO DE RANCHO

#### EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. presidente desta comissão e de acordo com a letra a, do artigo 8º do Regulamento do Rancho da Tropa, declaro que se acha aberta a concorrência para a venda de residuos do rancho deste estabelecimento, durante o ano de 1932, sob as seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas á comissão, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, em envelopes fechados, os quais serão abertos na presença dos concorrentes.

2ª — As propostas serão em tres vias, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo, além do selo na 1ª via, data e assinatura do concorrente.

3ª — O pagamento será feito mensal e adiantadamente, o que deverá ser declarado nas propostas.

4ª — É reservado ao Sr. diretor do Colégio o direito de anular a presente concorrência.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1931. — *Hermelindo Ramos, Filho*, 1º tenente contador, secretario da comissão.

## Serviço Radio do Exército

CONCURRENCIA N. 18

Mapa geral da concorrência realizada de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

| N.º de ordem | Discriminação — Unidade                    | Preços mínimos conforme propostas | Firmas preferidas        |
|--------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 1            | Arco de serra, um.....                     | 6\$400                            | Willmann, Xavier & Comp. |
| 2            | Chave inglesa, uma.....                    | 14\$000                           | Idem.                    |
| 3            | Camaras de ar de 27 x 3,85, uma.....       | 72\$000                           | Idem.                    |
| 4            | Grampos de ferro de 4", um.....            | 8\$000                            | Idem.                    |
| 5            | Grampos de ferro de 5", um.....            | 10\$000                           | Idem.                    |
| 6            | Grampos de ferro de 6", um.....            | 12\$000                           | Idem.                    |
| 7            | Grampos de ferro de 7", um.....            | 14\$000                           | Idem.                    |
| 8            | Grampos de ferro de 8", um.....            | 19\$000                           | Idem.                    |
| 9            | Jogos de limas pequenas, um.....           | 35\$000                           | Idem.                    |
| 10           | Lengol de borracha, quilo.....             | 9\$400                            | Fonseca Almeida & Comp.  |
| 11           | Lixa n. 0, duzia.....                      | 4\$700                            | Idem.                    |
| 12           | Lixa n. 00, duzia.....                     | 4\$700                            | Idem.                    |
| 13           | Lixa n. 000, duzia.....                    | 4\$700                            | Willmann, Xavier & Comp. |
| 14           | Densímetro completo, um.....               | 17\$500                           | Idem.                    |
| 15           | Ferro elétrico de soldar, um.....          | 60\$000                           | F. R. Moreira & Comp.    |
| 16           | Meia esquadria com ferro de 19", uma.....  | 23\$800                           | Willmann, Xavier & Comp. |
| 17           | Oculos para motociclista (de cor), um..... | 3\$800                            | Idem.                    |
| 18           | Parafusos para banco de 1" x 18", um.....  | 31\$500                           | F. R. Moreira & Comp.    |
| 19           | Pneumático de 27 x 3,85, um.....           | 36\$300                           | Willmann, Xavier & Comp. |
| 20           | Platina de ferro com 9", uma.....          | 44\$000                           | Fonseca Almeida & Comp.  |
| 21           | Rebite de ferro, um.....                   | 7\$900                            | Willmann, Xavier & Comp. |
| 22           | Serra «Griffin», duzia.....                |                                   |                          |

## Observações

Foram pedidas propostas ás seguintes firmas: Willmann, Xavier & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e F. R. Moreira & Comp.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1931. — *Lourival Campello*, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

## CONCURRENCIA N. 19

Mapa geral da concorrência realizada de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com discriminação das firmas preferidas em virtude dos preços propostos.

| N.º de ordem | Discriminação — Unidade                                                   | Preços mínimos conforme propostas | Firmas preferidas          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 1            | Almofada Pelikan n. 2, uma.....                                           | 9\$800                            | Villas Bôas & Comp.        |
| 2            | Bisnaga de tinta para mimiografo, uma.....                                | 24\$500                           | A. Placido Marques & Comp. |
| 3            | Espanadores, um.....                                                      | 13\$500                           | Idem.                      |
| 4            | Lapis Faber n. 2, duzia.....                                              | 4\$300                            | Marques Araujo & Comp.     |
| 5            | Livro em branco de 25 x 20, um.....                                       | 18\$500                           | A. Placido Marques & Comp. |
| 6            | Livro para protocolo geral (amostra), de 47 x 35, com 300 folhas, um..... | 153\$000                          | Idem.                      |
| 7            | Livro para protocolo (amostra), de 200 folhas, um.....                    | 130\$000                          | Idem.                      |
| 8            | Livro almasso pautado de linho de 100 folhas, um.....                     | 11\$500                           | Idem.                      |
| 9            | Papel Stencil, caixa.....                                                 | 39\$000                           | Marques Araujo & Comp.     |
| 10           | Papel almasso liso, resma.....                                            | 20\$500                           | Idem.                      |
| 11           | Penas Leonard, caixa.....                                                 | 14\$000                           | A. Placido Marques & Comp. |
| 12           | Penas Perry n. 420, caixa.....                                            | 11\$500                           | Idem.                      |
| 13           | Papel absorvente superior, milheiro.....                                  | 24\$000                           | Idem.                      |
| 14           | Papel de linho liso para madeira, meias folhas, milheiro.....             | 26\$000                           | Idem.                      |
| 15           | Sabonetes Gessy em bolas, caixa.....                                      | 8\$900                            | Idem.                      |
| 16           | Cestas para papeis, uma.....                                              | 6\$000                            | Villas Bôas & Comp.        |
| 17           | Tinteiro de vidro para duas tintas, um.....                               | 22\$000                           | Idem.                      |
| 18           | Tinta para carimbo, vidro.....                                            | 1\$500                            | Idem.                      |

## Observações

Foram pedidas propostas ás seguintes firmas: A. Placido Marques & Comp., Villas Bôas & Comp. e Marques Araujo & Comp.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Lourival Campello*, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

## Hospital Central do Exército

## TESOURARIA

MAPA DA CONCORRENCIA N. 216 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACORDO COM  
O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931.

| Numero de ordem | Discriminação                                  | Unidade | Souza Baptista & Comp. | Preços preferidos |
|-----------------|------------------------------------------------|---------|------------------------|-------------------|
| 1               | Cama «Patente».....                            | uma     | 140\$000               | 140\$000          |
| 2               | Mesa de cabeceira «Patente».....               | uma     | 110\$000               | 110\$000          |
| 3               | Cadeira de vime.....                           | uma     | 140\$000               | 140\$000          |
| 4               | Cabide de madeira envernizado com 9 astes..... | um      | 59\$000                | 59\$000           |
| 5               | Escarradeira de pé higienica.....              | uma     | 25\$000                | 25\$000           |

Não compareceu a firma Matos Pragana & Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 218 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACORDO COM  
O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931.

| N. de ordem | Discriminação                                        | Unidade |
|-------------|------------------------------------------------------|---------|
| 1           | Velas para filtro «Chamberland» sistema Pasteur..... | uma     |

Não houve concorrentes.

Dixaram de comparecer as firmas Dias Garcia & Comp.; Fontes Garcia & Companhia; França de Almeida & Comp.; J. Cruzeiro & Comp.; J. F. Barros & Companhia; M. Rodrigues Teixeira e D. Lopes Costa & Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931 — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 217 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACORDO COM  
O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931.

| Numero de ordem | Discriminação                                   | Unidade | G. Pereira Cardoso & Comp. | Salvador Guedes | Souza Baptista & Comp. | Preços preferidos |
|-----------------|-------------------------------------------------|---------|----------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|
| 1               | Cotão cheio de crina com 1, m85x0, m15.....     | um      | 26\$000                    | 21\$250         | 25\$800                | 21\$250           |
| 2               | Almofada cheia de patina com 0, m55x0, m55..... | uma     | 7\$000                     | 5\$950          | 6\$850                 | 5\$950            |
| 3               | Lampada para mesa com quebra luz.....           | uma     | —                          | 59\$000         | —                      | 59\$000           |

Não compareceram as firmas: Albino Castro & Comp.; Fornecedora Brasil e Luiz Mendonça & Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931 — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 219 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACORDO COM  
O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1931.

| Numero de ordem | Discriminação            | Unidade | Salvador Guedes | Preços preferidos |
|-----------------|--------------------------|---------|-----------------|-------------------|
| 1               | Manga de meia (par)..... | uma     | 1\$400          | 1\$400            |

Não compareceram as firmas: Albino Castro & Comp.; Fornecedora Brasil Ltda; G. Pereira Cardoso & Comp.; Luiz Mendonça & Comp.; Souza Baptista & Comp.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

**Escola de Aviação Militar**  
**PAGADORIA**  
N. 122

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada no dia 18 do corrente para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

| Numero de ordem | Designação de material                                                                            | N. 1                  | N. 2                | N. 3                     | N. 4           | N. 5                   | N. 6                       | N. 7                   | N. 8                    |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------|
|                 |                                                                                                   | J. G. Pereira & Comp. | Villas Bôas & Comp. | Moreira, Macedo & Comp., | Rubem Teixeira | Heitor Ribeiro & Comp. | A. Placido Marques & Comp. | Marques Araujo & Comp. | Almeida Marques & Comp. |
| 1               | 15.000 folhas de papel absorvente tipo Marujo, milheiro                                           | 16\$800               | 20\$000             | 18\$000                  | —              | 18\$000                | 14\$000                    | —                      | 16\$000                 |
| 2               | Idem idem igual á amostra n. 1, milheiro                                                          | —                     | —                   | —                        | 9\$000         | —                      | —                          | 8\$500                 | —                       |
| 3               | Idem idem igual á amostra n. 2, milheiro                                                          | —                     | —                   | —                        | 17\$000        | —                      | —                          | 10\$500                | —                       |
| 4               | 2.000 folhas de papel para maquina, milheiro                                                      | 13\$000               | 16\$000             | 14\$000                  | x              | 29\$000                | 15\$000                    | x                      | 20\$000                 |
| 5               | 15 caixas de papel stencil comum, caixa                                                           | 35\$000               | 35\$000             | —                        | —              | 38\$000                | —                          | x                      | —                       |
| 6               | 3 litros de tinta preta Sardinha, litro                                                           | 5\$400                | 5\$000              | 5\$000                   | 5\$300         | —                      | 4\$800                     | x                      | 6\$500                  |
| 7               | 1 litro de tinta carmin Sardinha, litro                                                           | 6\$000                | 5\$800              | 6\$000                   | 8\$000         | 6\$000                 | 6\$000                     | x                      | 8\$000                  |
| 8               | 4 caixas de penas tipo Malat 12, caixa                                                            | 7\$800                | 5\$000              | 5\$000                   | 4\$400         | 3\$500                 | 5\$000                     | x                      | 10\$000                 |
| 9               | 1 caixa de penas D. Leonardt 516 EF, caixa                                                        | 13\$000               | 11\$000             | 12\$000                  | 11\$000        | 14\$000                | 7\$500                     | 16\$000                | 15\$000                 |
| 10              | 10 resmas de papel almasso pautado de 7 kgs., resma                                               | 20\$000               | 23\$000             | 20\$000                  | 24\$000        | 18\$500                | 22\$800                    | 21\$000                | 24\$000                 |
| 11              | 5 idem idem sem pauta de 7 kgs, resma                                                             | 18\$800               | 22\$000             | 20\$000                  | 22\$000        | 19\$500                | 21\$800                    | 20\$000                | 22\$000                 |
| 12              | 20 folhas de mata-borrão rosa, folha                                                              | \$600                 | \$50                | \$900                    | \$500          | \$600                  | \$600                      | —                      | \$800                   |
| 13              | 6 caixas de grampos Clips, pequenos, caixa                                                        | 1\$000                | \$300               | \$800                    | \$800          | \$750                  | \$800                      | —                      | 1\$000                  |
| 14              | 6 carretils de fita bi-color para maquina, carretel                                               | 7\$500                | 5\$500              | 6\$000                   | 6\$000         | 6\$500                 | 8\$500                     | x                      | 8\$500                  |
| 15              | 3 caixas de percevejos, caixa                                                                     | 2\$000                | 1\$500              | 1\$500                   | 1\$500         | 1\$300                 | 2\$000                     | —                      | 1\$200                  |
| 16              | 6 duzias de lapis Faber n. 2, duzia                                                               | 3\$200                | 3\$300              | 3\$000                   | 3\$500         | 3\$200                 | 3\$000                     | 3\$200                 | 3\$500                  |
| 17              | 1 duzia de lapis Faber n. 1, duzia                                                                | 3\$200                | 3\$300              | 3\$000                   | 3\$500         | 3\$200                 | 3\$000                     | 3\$200                 | 3\$500                  |
| 18              | 2 duzias de lapis bi-color Faber, duzia                                                           | 7\$200                | 8\$400              | 8\$000                   | 9\$000         | 10\$900                | 9\$800                     | 11\$000                | 13\$500                 |
| 19              | 2 cadernos de papel Holanda, caderno                                                              | 1\$800                | 2\$000              | —                        | 6\$000         | 3\$000                 | 1\$500                     | —                      | 4\$000                  |
| 20              | 5 caixas de papel carbon azul, caixa                                                              | 8\$500                | 9\$500              | 8\$000                   | 8\$000         | 7\$500                 | 8\$000                     | 9\$000                 | 12\$000                 |
| 21              | 5 blocos de 100 folhas de 22 x 15 papel liso, bloco                                               | 3\$000                | x                   | 2\$000                   | 1\$200         | 1\$200                 | 1\$800                     | \$800                  | 1\$500                  |
| 22              | 2 latas de 1 quilo de tinta preta para mimeografo, lata                                           | 12\$000               | x                   | —                        | 35\$000        | 48\$000                | —                          | —                      | —                       |
| 23              | 2 tubos de corretivo para stencil, tubo                                                           | 8\$000                | —                   | —                        | —              | 9\$000                 | —                          | —                      | —                       |
| 24              | 500 folhas de grão, conforme modelo, cento                                                        | 6\$800                | 9\$500              | 6\$000                   | 8\$000         | 6\$400                 | 5\$500                     | x                      | 7\$500                  |
| 25              | 2.000 vales de rações, conforme modelo, milheiro                                                  | 20\$000               | 24\$000             | 20\$000                  | 30\$000        | 28\$000                | 19\$500                    | x                      | 23\$000                 |
| 26              | 2.000 pernoites, conforme modelo, milheiro                                                        | 29\$500               | 36\$000             | 30\$000                  | 40\$000        | 35\$000                | 20\$500                    | x                      | 30\$000                 |
| 27              | 200 folhas de recapitulação, conforme modelo, cento                                               | 27\$000               | 38\$000             | 45\$000                  | 25\$000        | 29\$000                | 32\$800                    | x                      | 26\$000                 |
| 28              | 6.000 folhas interiores para ajuste de contas, milheiro                                           | 31\$400               | 54\$000             | 70\$000                  | 70\$000        | 55\$000                | 35\$000                    | 47\$000                | 43\$000                 |
| 29              | 100 folhas de limpa de vencimentos, sendo 50 primeiras folhas e 50 segundas, conforme modelo, por | 90\$000               | 70\$000             | 60\$000                  | 70\$000        | 100\$000               | 68\$000                    | x                      | 150\$000                |
| 30              | 100 folhas de borrão de vencimento, sendo 50 primeiras folhas e 50 segundas, conforme modelo, por | 110\$000              | 70\$000             | 65\$000                  | 70\$000        | 100\$000               | 68\$000                    | x                      | 150\$000                |

*Observações*

(x) preço escolhido.  
Foi preferido o papel absorvente da firma Marques Araujo & Comp. por ser de melhor qualidade.  
Foram pedidos preços mais as firmas Passos & Comp. e J. Queirós & Comp. que não apresentaram proposta.  
Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de novembro de 1931. — Manoel de Almeida Stuck, capitão intendente almoxarife-pagador.

## Escola de Aviação Militar

## PAGADORIA

N. 145

MAPA DOS PREÇOS OFERECIDOS EM CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS A ESTA ESCOLA, REALIZADA A 17 DO CORRENTE, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

| Designação do material |                                                    | Ferreiro, Seixas & Comp. | Heracito & Comp. | Marques Couto & Comp. | A. J. Ferreira Leal | Fontes Garcia & Comp. | Fonseca Almeida & Comp. |
|------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1                      | 3 meios de sola de 1ª, um.....                     | 89\$000                  | 34\$500          | 49\$800               | 49\$400             | 67\$000               | —                       |
| 2                      | 24 novelos de fio patente, um.....                 | 1\$400                   | 1\$19            | 1\$440                | 1\$430              | 1\$300                | 1\$200                  |
| 3                      | 2 litros de tinta preta para sapatos, um.....      | 4\$300                   | 3\$500           | 2\$300                | 2\$940              | 4\$900                | 3\$000                  |
| 4                      | 25 folhas de lixa para madeira n. 2, por.....      | 2\$300                   | 1\$800           | 2\$250                | 1\$440              | 2\$450                | 2\$000                  |
| 5                      | 25 folhas de lixa para madeira n. 1 1/2, por.....  | 2\$225                   | 1\$750           | 2\$080                | 1\$440              | 2\$450                | 2\$000                  |
| 6                      | 2 maços de taxa amarela, um.....                   | 8\$400                   | 9\$900           | 8\$200                | 7\$770              | 8\$500                | 8\$000                  |
| 7                      | 2 quilos de pregos de salto, um.....               | 3\$100                   | 3\$900           | 2\$900                | 2\$940              | 2\$900                | 2\$000                  |
| 8                      | 5 pacotes de taxas de chuliar sortidos, um.....    | 1\$200                   | 1\$300           | 1\$340                | 1\$395              | 1\$500                | 1\$200                  |
| 9                      | 1/2 quilo de cera virgem, por.....                 | 8\$400                   | 7\$000           | 7\$500                | 10\$400             | 6\$400                | 8\$000                  |
| 10                     | 1 alicate de sapateiro para cortar, por.....       | 6\$900                   | 4\$600           | 6\$000                | 7\$190              | 4\$000                | 4\$000                  |
| 11                     | 50 gramas de fio de corda, por.....                | 3\$200                   | —                | 61\$000               | 56\$900             | 59\$000               | 52\$000                 |
| 12                     | 12 latas grandes de pasta preta p/sapato, por..... | 7\$400                   | 11\$760          | 9\$480                | 9\$400              | 9\$300                | 8\$600                  |
| 13                     | 1 lata grande de pasta amarela p/sapato, por.....  | \$800                    | 1\$000           | \$790                 | \$783               | \$775                 | \$800                   |

## Observações

(—) Preço mais baixo. Também foram pedidos os preços às firmas J. Teixeira & Comp., Alfredo d'Almeida & Comp. e Freitas, Couto & Comp., que não apresentaram propostas.

Campos dos Afonsos, 21 de dezembro de 1931.—*Orlando Cardoso*, 1º tenente intendente.

## Colegio Militar do Rio de Janeiro

## CHAMADA PARA EXAMES

Realizar-se-hão nos dias e horas abaixo mencionados os seguintes exames:

Dia 28 (segunda-feira)

1º ano — Português — Prova oral para os alunos ns. 777 — 1.163 — 1.199 — 1.221 — 1.248 — 1.266 — 1.267 — 1.268 — 1.270 — 1.284 — 1.306 — 1.309 — 1.310 — 1.311 — 1.316.

Suplementares: 1.317 — 1.320 — 1.321.

Banca: Drs. Santos Lima, Jarbas e Ruy Almeida (às dez e meia horas).

1º ano — Aritmetica — Prova para os alunos ns. 649 — 1.170 — 1.294 — 1.307 — 1.314 — 1.326 — 1.365 e para os dependentes ns. 238 — 815 — 1.120 — 1.138 e 1.384.

Suplementares:

Banca: Gastão, Japyr e Darcy (às dez e meia horas).

1º ano — Aritmetica — Prova oral para os alunos ns. 437 — 607 — 872 — 1.040 — 1.057 — 1.090 — 1.095 — 1.216 — 1.236 — 1.287 — 1.297 e 1.312.

Suplementares: 1.318 — 1.331 e 1.337 (às dez e meia horas).

Banca: Drs. Reys, Buys e Quintella.

1º ano — Geografia — Prova oral para os alunos ns. 5 — 67 — 96 — 102 — 104 — 121 — 146 — 741 — 784 — 792 — 840 — 1.181 — 1.188 — 1.191 e 1.251.

Suplmeentares: 1.072 — 1.078 e 1.092.

Banca: Drs. Leopoldo Monteiro e Caio (às dez e meia horas).

2º ano — Aritmetica — Prova oral para os alunos ns. 253 — 463 — 464 — 277 — 344 — 416 — 417 — 425 — 435 — 438 — 440 e 919.

Suplementares: 524 — 546 e 669.

Banca: Drs. Serra, Cintra e Thales (às dez e meia horas).

2º ano — Inglês — Prova oral para os alunos ns. 51 — 203 — 270 — 314 — 384 — 619 — 714 — 749 — 758 — 771 — 852 — 976 — 1.047 — 1.052 e 1.103.

Suplementares: 991 — 1.000 e 1.035.

Banca: Drs. Miragaya, Americo e Fernelon (às dez e meia horas).

3º ano — Português — Prova oral para os alunos ns. 216 — 229 — 292 — 302 — 357 — 362 — 377 — 453 — 454 — 504 — 527 — 541 — 571 — 576 577 e 578.

Suplementares: 614 — 624 e 641.

Banca: Drs. Vossio, Serpa e Alcides (às dez e meia horas).

3º ano — Francês — Prova oral para os alunos ns. 20 — 37 — 40 — 257 310 — 313 — 354 — 357 — 379 — 413 — 486 e 1.002.

Suplementares: 451 — 488 e 514.

Banca: Drs. Curiacio, Paula Guimarães e Milton (às dez e meia horas).

4º ano — Historia geral — Prova oral para os alunos ns. 336 — 341 — 342 — 352 — 393 — 396 — 408 — 426 — 427 — 442 — 444 — 445 — 458 — 475 e 502.

Suplementares: 518 — 534 e 562.

Banca: Drs. Tettamanti, Isnard e Lisboa Braga (às dez e meia horas).

3º ano — Algebra — Prova oral para os alunos ns. 26 — 38 — 47 — 65 — 131 — 364 — 470 — 773 — 823 — 848 — 859 e 885.

Suplementares: 864 — 870 e 871.

Banca: Drs. A. Barreto, Dario e Alonso (às dez e meia horas).

5º ano — Historia natural — Prova escrita para todos os alunos.

Banca: Drs. Leyraud, Severo e Garcez.

Curso preparatorio da Escola Militar — Francês — Categoria B. — Prova oral para os seguintes alunos: Alexandre Alvetti, Altair Toledo Cabral, Aristides Basilio de Campos, Cyro Pio Pereira, Dulio Lena Berni, Gonçalo Raphael Dangelo, Honorio Ignacio da Silva e Joaquim Delmiro de Sousa, José Amaro de Oliveira Rego, José de Andrade, Luiz Dentice, Manoel Brigido Maia, Mozart da Silva Pereira, Victor Felicetti e Vespasiano Cardoso Jobim.

Historia geral — Prova oral para os alunos: Alexandre Roberto Hertel, Alvaro Soares, Francisco de ssis Araujo Bezerra, Deocleciano de Sousa Bruno e José Elpidio Nogueira.

Historia do Brasil — Carlos Alberto Cintra, Hiran Dutra, João Fonseca, José Pedro de Sousa, Sebastião de Hollanda Cavalcanti e Theogenes Durval Lima.

Corografia — Prova oral para o aluno Gregorio Ignis Ardens Sousa.

Corografia e historia do Brasil — Prova oral para os alunos Remo Aciaris e Waterloo Salles.

Banca de francês — Maisonet, Saint-Jean e A. Medeiros.

Banca de historia: Araripe, Maurilo, Bias.

Dia 29 (terça-feira)

1º ano — Português — Prova oral para os alunos ns. 1.277 — 1.280 — 1.326 — 1.327 — 1.328 — 1.329 — 1.330 — 1.332 — 1.333 — 1.335 — 1.338 — 1.341 — 1.344 — 1.345 e 1.350.

Banca: Drs. S. Lima, Jarbas e R. Almeida (às dez e meia horas).

1º ano — Geografia — Prova oral para os alunos ns. 1.155 — 1.166 — 1.168 — 1.192 — 1.197 — 1.204 — 1.214 — 1.220 — 1.223 — 1.223 — 1.228 — 1.229 — 1.230 — 1.231 e 1.232.

Suplementares: 1.233 — 1.234 e 1.235 (às dez e meia horas).

Banca: Drs. Leopoldo, Monteiro e Caio.

2º ano — Francês — Prova oral para os alunos ns. 90 — 95 — 106 — 197 — 289 — 528 — 612 — 632 — 651 — 657 — 674 — 713 — 718 — 719 e 770.

Suplementares: 807 — 819 e 824.

Banca: Drs. Milton, Doria e Curiacio (às dez e meia horas).

2º ano — Aritmetica — Prova oral para os alunos ns. 394 — 398 — 401 — 561 — 575 — 582 — 584 — 586 — 601 —

Suplementares: 689 — 706 e 725.

621 — 687 e 688.

Banca: Drs. Serra, Cintra e Thales (às dez e meia horas).

2º ano — Geografia — Prova oral para os alunos ns. 19 — 23 — 25 — 33 — 50 — 63 — 77 — 79 — 148 — 167 — 175 — 176 — 186 e 927.

Suplementares: 188 — 189 e 194.

Banca: Drs. Paim, Maurilio e Araripe (às dez e meia horas).

3º ano — Português — Prova oral para os alunos ns. 681 — 684 — 689 — 692 — 713 — 751 — 775 — 836 — 843 — 847 — 858 — 860 — 876 e 879.

Suplementares: 866 — 888 e 901.

Banca: Drs. Vossio, Serpa e Alcides (às dez e meia horas).

3º ano — Algebra — Prova oral para os alunos ns. 43 — 818 — 855 — 884 — 888 — 910 — 921 — 931 — 945 — 948 — 956 e 962.

Suplementares: 965 — 979 e 990.

Banca: Drs. A. Barreto, Dario e Alonzo (às dez e meia horas).

3º ano — Inglês — Prova oral para os alunos ns. 911 — 920 — 939 — 959 — 980 — 981 — 987 — 992 — 1.009 — 1.010 — 1.012 — 1.018 e os dependentes numeros 251 — 294 e 892.

Suplementares: 1.025 — 1.041 e 1.054.

Banca: Drs. Weaver, Miragaya e Americo (às dez e meia horas).

4º ano — Historia geral — Prova oral para os alunos ns. 281 — 330 — 438 — 588 — 590 — 594 — 601 — 610 — 622 — 623 — 660 — 724 — 755 — 756 e 759.

Banca: Drs. Tettamanti, Isnard e Lisboa Braga (às dez e meia horas).

Curso preparatorio — Escola Militar — Francês — Prova oral para os alunos seguintes: Alvaro Soares, Jesuino Deocleciano de Sousa Bruno, Waterloo Salles e José Maria Pereira.

Inglês — Prova oral para os alunos Alexandre Roberto Hertel, René Magno Arsolino, Daphines de Almeida Azambuja, Heitor Rodrigues Lopes, Luiz Ignacio Freire de Paiva, Sylvio Conforti, Veridiano Porto.

Português (ultima chamada) — Prova oral para o alno Honorio da Silva.

Historia e Corografia do Brasil: Alexandre Alvetti, Altair Toledo Cabral, Aristides Basilio de Campos, Cyro Pio Pereira, Dulio Lena, Berni, Gonçalo Raphael Dangelo, Honorio Ignacio da Silva, Joaquim Delmiro de Sousa, José Amaro de Oliveira Rego, José de Andrade, Manoel Brigido Maia, Mozart da Silva Pereira e Vespasiano Cardoso Jobim.

## Escola de Aviação Militar

### PAGADORIA

N. 141

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada nesta data para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo de acôrdo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930.

| Numero de ordem | Designação do material                                                                       | N. 1                  | N. 2                  |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                 |                                                                                              | Mairink Veiga & Comp. | F. R. Moreira & Comp. |
| 1               | 5 quilos de fio DCC n. 19. quilo.....                                                        | 14\$000               | 15\$000               |
| 2               | 5 folhas de papelão isolante de 1m,00× 1,m00×05m/m, folha.....                               | 4\$500                | —                     |
| 3               | 2 folhas de papelão isolante de 1m00×1,m00×1,5m/m, folha.....                                | —                     | —                     |
| 4               | 1 folha de mica, por.....                                                                    | 45\$000               | —                     |
| 5               | 8 metros de conduite encapado com fio de aço interno, conforme amostra na Escola, metro..... | —                     | —                     |

Observações—Grifo—Preço menor.

Tambem foram pedidos preços às firmas A. R. Teixeira, R. Veiga & Comp., Casa Lucas e Mestre & Blatgé, que não apresentaram propostas.

Não foi tomado em consideração o preço para o artigo n. 3 por estar em desacôrdo. Quartel no Campo dos Afonsos, 15 de dezembro de 1931.—Orlando Cardoso. 1º tenente, intendente.

N. 142

Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada a 10 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo a esta Escola, de acôrdo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930.

| Numero de ordem | Discriminação          | N. 1                   | N. 2              |
|-----------------|------------------------|------------------------|-------------------|
|                 |                        | Lutz, Ferrando & Comp. | Casa Lohner S. A. |
| 1               | 2 flexe meter, um..... | 19\$000                | —                 |
| 2               | 1 tecnigrafo, por..... | 950\$000               | 950\$000          |

Observações

Grifo—Preço preferido. Tambem foram pedidos preços às firmas Moreira Barbosa & Comp. Ltd. e Moreno Borlido & Comp., que não apresentaram propostas.

Quartel no Campo dos Afonsos, 15 de dezembro de 1931.—Orlando Cardoso, 1º tenente intendente.

Foi preferido o da casa Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., por ser a igualdade de preço mais completo do que o da Casa Lohner S.A., que só pôde ser utilizado em prancheta horizontal, enquanto que o da outra é para prancheta inclinavel.

Em 22 — 12 — 1931. — Orlando Cardoso, 1º tenente, intendente.

## Escola de Aviação Militar

N. 143

Mapa dos Preços oferecidos em concorrência para fornecimento dos artigos abaixo a esta Escola, realiz. 11 a 18 do corrente, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

| Numero de ordem | Designação do material                                         | Rubem Teixeira & Comp. | A. Plácido Marques & Comp. | Moreira Macedo & Comp. |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|
| 1               | 3 tinteiros para duas tintas, um.....                          | 23\$000                | x 16\$500                  | 18\$000                |
| 2               | 10 caixas de grampes para papel de diversos tamanhos, uma..... | 2\$400                 | x 1\$800                   | 1\$300                 |
| 3               | 10 folhas de papel mata-borrão, uma.....                       | \$600                  | x \$600                    | \$ 00                  |
| 4               | 5 berços para mata-borrão, um.....                             | 3\$500                 | x 2\$800                   | 3\$000                 |
| 5               | 2 timpões de metal marca «Coruja», um.....                     | 30\$000                | x 35\$000                  | x 28\$000              |
| 6               | 5 pastas para papeis Universal n. 1.012, uma.....              | 12\$000                | x 19\$800                  | —                      |
| 7               | 3 caixas de papel rosso para maquina, uma.....                 | 14\$000                | x 14\$000                  | x 12\$000              |
| 8               | 3 caixas de papel fino para maquina, uma.....                  | 12\$000                | x 11\$000                  | x 10\$000              |
| 9               | 6 vidros pequenos de uma arábica, um.....                      | 1\$500                 | x 1\$800                   | x 1\$500               |
| 10              | 4 pastas para mesa uma.....                                    | 15\$000                | x 12\$000                  | 18\$000                |

Observações — (x) preço menor.

Também foram pedidos preços às seguintes firmas Marques Araújo & Comp., J. Queiroz & Comp., J. G. Pereira & Comp., Heitor Ribeiro & Comp., Passos & Comp. e Villas Bôas & Comp., que não apresentaram propostas.

Campo dos Afonsos, 19 de dezembro de 1931.— Orlando Cardoso, 1º tenente intendente.

MAPA DOS PREÇOS OFERECIDOS EM CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO A ESTA ESCOLA, REALIZADA A 18 DO CORRENTE DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930:

| Designação do material                                      | R. Perdigão | Alberto Martins & Comp. | Moreira Barbosa & Comp. Ltda. |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------------|
| 1 20 duzias de chapas Ulchro na 13×18, duzia..              | —           | 17\$500                 | 17\$400                       |
| 2 20 duzias de chapas Ulchro na 18×14, duzia..              | —           | 37\$000                 | 36\$300                       |
| 3 11 duzias de papel Azo F. 1 18×4, duzia....               | 10\$500     | 10\$400                 | 10\$300                       |
| 4 27 duzias de papel Azo F. 3 18×24, duzia....              | 10\$500     | 10\$400                 | 10\$300                       |
| 5 48 duzias de papel Azo F. 5 18×24, duzia....              | 10\$500     | 10\$400                 | 10\$300                       |
| 6 2 quilos de sulfito de sodio anidro, quilo....            | 9\$800      | 8\$ 00                  | 14\$000                       |
| 7 2 quilos de carbonato de sodio anidro, quilo.             | 6\$000      | 6\$000                  | 10\$000                       |
| 8 2 quilos de alumen de potassa cristalizada, quilo.....    | 5\$500      | 4\$000                  | 10\$000                       |
| 9 100 gramas de bromureto de potassa por.....               | 5\$600      | 3\$000                  | 5\$000                        |
| 10 1 quilo de bisulfito de sodio anidro por.....            | 10\$000     | 10\$000                 | 10\$000                       |
| 11 1 litro de acido cloridrico nacional por.....            | —           | 3\$000                  | 2\$900                        |
| 12 100 folhas de papel de 75×50 conforme amostra por.....   | —           | —                       | 147\$000                      |
| 13 5 potes grandes de cola Souza Lima, um....               | —           | 11\$000                 | —                             |
| 14 1 multiplicador completo para maquina de 18×24 por....   | —           | 220\$000                | 780\$000                      |
| 15 1 barrica com 50 quilos de hiposulfito de sodio por..... | 80\$000     | 80\$000                 | 90\$000                       |
| 16 500 gramas de metol por.....                             | 80\$ 00     | 80\$000                 | 120\$000                      |
| 17 500 gramas de hidroquinono, por.....                     | 70\$000     | 80\$000                 | 98\$000                       |

Observações: — Preço preferido ( ). Também foram pedidos preços às firmas Casa-Bertéa, Herm Stubbe & Comp. e Gomes dos Santos & Comp., que não apresentaram propostas.

Campo dos Afonsos 21 de dezembro de 1931.— Orlando Cardoso, 1º tenente, indente.

## Depósito de Remonta de Valença

SECRETARIA

VALENÇA — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. major comandante e de acôrdo com a autorização do Sr. diretor de remonta, faço publico que no dia 9 do mês vindouro, às 13 horas, serão vendidos em leilão os seguintes animais deste Deposito, por terem sido julgados imprestaveis para o serviço do Exército:

Cavalos numeros: 12, 13, 14, 15, 17 e 18.

Eguas: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Potranco n. 2.

Diariamente das 7 às 10 horas serão dadas informações aos interessados neste Deposito, onde se realizará o leilão.

Valença, 21 de dezembro de 1931 — José de Lima Prado, 1º tenente secretario.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

## Conselho Nacional do Trabalho

## INSTALAÇÃO DAS NOVAS CAIXAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Para conhecimento dos interessados, faço saber que o Conselho Nacional do Trabalho, em reunião de 23 do corrente mês, prorrogou até 31 de janeiro proximo futuro, o prazo para eleições que devem preceder a instalação das novas Caixas de Aposentadorias e Pensões das empresas da União, dos Estados, dos municipios e de particulares, que explorem diretamente serviços públicos de transporte, de luz, força, telegrafos, telefones, portos, agua e esgotos. Outrossim, aquelas das referidas empresas que não procederem ás eleições nos termos acima declarados, ficarão sujeitas ás penalidades constantes do art. 58 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Repartição Geral dos Telegrafos

## SUB-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONCORRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL, NA FORMA DO ART. 738, 2º, LETRA "C".

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 18 do corrente, pagina 20.322.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — A. Tavares, sub-diretor administrativo.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido as instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro ultimo, a efetuar na Inspetoria do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

## Estrada de Ferro

## INSPETORIA ADMINISTRATIVA

N. 33 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 19 DE NOVEMBRO DESTES ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUI

4º tri

| Número de ordem                                                        | DESIGNAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                          | Unidade  | N. 1                 | N. 2               | N. 3                                   |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|--------------------|----------------------------------------|
|                                                                        |                                                                                                                                                                 |          | F. R. Moreira & Cia. | Oscar Taves & Cia. | Ingersol Rand C <sup>o</sup> of Brasil |
| 1                                                                      | Aço em barras, para molas, com nervura, canto boleado, 3/8" × 3 1/4".....                                                                                       | Quilo    | —                    | —                  | —                                      |
| 2                                                                      | Aço em barras, para molas, com nervura, canto boleado, 1/2" × 3 1/4".....                                                                                       | Quilo    | —                    | —                  | —                                      |
| 3                                                                      | Corda para relógio registrador de ponto, conforme amostra na Locomoção...                                                                                       | Uma      | —                    | —                  | —                                      |
| 4                                                                      | Acumuladores elétricos, tipo Varta, 3 F 6 b × 6,5 A.....                                                                                                        | Um       | —                    | —                  | —                                      |
| 5                                                                      | Ouro francês, em folhas, conforme amostra na Locomoção.....                                                                                                     | Milheiro | —                    | —                  | —                                      |
| 6                                                                      | Lampadas de 25 watts × 70 volts.....                                                                                                                            | Uma      | (x) 5\$200           | —                  | —                                      |
| 7                                                                      | Lampadas de 100 watts × 70 volts.....                                                                                                                           | Uma      | (x) 9\$900           | —                  | —                                      |
| 8                                                                      | Lampadas de 100 watts × 32 volts.....                                                                                                                           | Uma      | (x) 9\$900           | —                  | —                                      |
| 9                                                                      | Papel isolante para assoalho, de 0,92 × 0,002, conforme amostra na Locomoção.....                                                                               | Metro    | —                    | —                  | —                                      |
| 10                                                                     | Lampadas de nitrogênio de 200 watts × 120 volts.....                                                                                                            | Uma      | 14\$250              | —                  | —                                      |
| 11                                                                     | Manguueiras de lona e borracha, com 15 metros de comprimento, com o diâmetro interno de 2 1/2", para extinção de incêndio, conforme amostra na Intendência..... | —        | —                    | 577\$000           | —                                      |
| 12                                                                     | Pedras de esmeril, de 16" × 6", com furo de 6".....                                                                                                             | —        | —                    | —                  | —                                      |
| 13                                                                     | Lona para emparelhamento de Ford, de 1 3/16" × 3/16".....                                                                                                       | Metro    | —                    | —                  | —                                      |
| <i>Manguueiras de borracha, conforme amostra na Locomoção:</i>         |                                                                                                                                                                 |          |                      |                    |                                        |
| 14                                                                     | De 1 7/8".....                                                                                                                                                  | Metro    | —                    | —                  | —                                      |
| 15                                                                     | De 1 1/4".....                                                                                                                                                  | —        | —                    | —                  | —                                      |
| 16                                                                     | De 1 1/8".....                                                                                                                                                  | —        | —                    | —                  | —                                      |
| 17                                                                     | De 1 1/2".....                                                                                                                                                  | —        | —                    | —                  | —                                      |
| 18                                                                     | De 1 3/4".....                                                                                                                                                  | —        | —                    | —                  | —                                      |
| 19                                                                     | De 2".....                                                                                                                                                      | —        | —                    | —                  | —                                      |
| 20                                                                     | Laminas de serra de fita, de 11 <sup>m</sup> ,04 × 0 <sup>m</sup> ,20 × 0 <sup>m</sup> ,002.....                                                                | Uma      | —                    | —                  | —                                      |
| <i>Peças para compressor de ar "Ingersol", tipo 20, tamanho 7 × 6:</i> |                                                                                                                                                                 |          |                      |                    |                                        |
| 21                                                                     | Chapas de válvula de descarga, peça J-301.....                                                                                                                  | Uma      | —                    | —                  | (x) 58\$000                            |
| 22                                                                     | Molas de válvula de descarga, peça J-306.....                                                                                                                   | —        | —                    | —                  | (x) 17\$000                            |
| 23                                                                     | Molas de válvula de entrada, peça J-305.....                                                                                                                    | —        | —                    | —                  | (x) 17\$000                            |
| 24                                                                     | Gachetas de tampa de válvula, peça Y-214.....                                                                                                                   | —        | —                    | —                  | (x) 7\$000                             |
| 25                                                                     | Gachetas de parafuso de válvula, peça Y-217.....                                                                                                                | —        | —                    | —                  | (x) 2\$600                             |
| 26                                                                     | Gachetas do tampão lateral do cilindro, peça P-6003.....                                                                                                        | —        | —                    | —                  | (x) 5\$200                             |
| 27                                                                     | Medidor de óleo, peça F-6042.....                                                                                                                               | Um       | —                    | —                  | (x) 13\$500                            |
| <i>Brocas americanas de aço ao carbono, punho paralelo:</i>            |                                                                                                                                                                 |          |                      |                    |                                        |
| 28                                                                     | De 1/32".....                                                                                                                                                   | Uma      | —                    | (x) \$350          | —                                      |
| 29                                                                     | De 1/16".....                                                                                                                                                   | —        | —                    | (x) \$250          | —                                      |
| 30                                                                     | De 3/32".....                                                                                                                                                   | —        | —                    | (x) \$280          | —                                      |
| 31                                                                     | De 1/8".....                                                                                                                                                    | —        | —                    | \$360              | —                                      |
| 32                                                                     | De 3/16".....                                                                                                                                                   | —        | —                    | (x) \$460          | —                                      |
| 33                                                                     | De 3/16".....                                                                                                                                                   | —        | —                    | \$420              | —                                      |
| 34                                                                     | De 7/32".....                                                                                                                                                   | —        | —                    | \$500              | —                                      |
| 35                                                                     | De 1/4".....                                                                                                                                                    | —        | —                    | \$600              | —                                      |
| <i>Brocas americanas de aço ao carbono, punho Morse:</i>               |                                                                                                                                                                 |          |                      |                    |                                        |
| 36                                                                     | De 11/32".....                                                                                                                                                  | Uma      | —                    | —                  | 4\$500                                 |
| 37                                                                     | De 7/8".....                                                                                                                                                    | —        | —                    | —                  | 14\$000                                |
| 38                                                                     | De 1".....                                                                                                                                                      | —        | —                    | —                  | 19\$000                                |
| 39                                                                     | De 1 5/16".....                                                                                                                                                 | —        | —                    | —                  | —                                      |

Observações — (o) Artigos oferecidos em desacordo com o edital.

(x) Preço menor.

Os itens ns. 1, 2, 4, 5, 9, 11, 12 e 14 a 20 foram excluídos e o de n. 3 não obteve cotação.

Inspeção Administrativa de Materiais, 16 de dezembro de 1931. — Polício Cesar Ribeiro, inspetor.



MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 5 DE DEZEMBRO DESTA ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

| Numero de ordem                                                                                               | DESIGNAÇÃO DO MATERIAL                                                     | Unidade | N. 1                               | N. 2                           | N. 3                   | N. 4 e ultimo        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|
|                                                                                                               |                                                                            |         | Casa Domingos Joaquim da Silva S/A | Dolabella Portella & Cia. Ltd. | José Mercadante & Cia. | Arthur Donato & Cia. |
| Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, obedecendo as e peficações do caderno de encargos: |                                                                            |         |                                    |                                |                        |                      |
| 1                                                                                                             | Peroba pará ou amarela, com o comprimento minima de 3m,00.....             | M/3     | (x) 185\$000                       | 303\$000                       | 192\$000               | 199\$000             |
| 2                                                                                                             | Peroba pará ou a a ela, com o comprimento minimo de 4m,00.....             | M/3     | (x) 185\$000                       | 303\$000                       | 192\$000               | 199,000              |
| 3                                                                                                             | Peroba par lá ou amarela, com o comprimento minimo de 5m,00.....           | M/3     | (x) 185\$000                       | 320\$000                       | 192\$000               | 199\$000             |
| 4                                                                                                             | Cedro com o comprimento minimo de 3m,00.....                               | M/3     | —                                  | 425\$000                       | (x) 285\$000           | 320\$000             |
| 5                                                                                                             | Cedro com o co primento minimo de 4m,00.....                               | M/3     | —                                  | 425\$000                       | (x) 285\$000           | 360\$000             |
| 6                                                                                                             | Cedro com o comprimento minimo de 5m,00.....                               | M/3     | —                                  | 450\$000                       | (x) 285\$000           | 360\$000             |
| 7                                                                                                             | Quaisquer das madeiras da classe B, com o comprimento minimo de 3m,00..... | M/3     | 185\$000                           | 280\$000                       | (x) 118\$000           | 178\$000             |
| 8                                                                                                             | Quaisquer das madeiras da classe B, com o comprimento minimo da 4m,00..... | M/3     | 185\$000                           | 280\$000                       | (x) 118\$000           | 179\$000             |
| 9                                                                                                             | Quaisquer das madeiras de classe B, com o comprimento minimo da 5m,00..... | M/3     | 185\$000                           | 300\$000                       | (x) 118\$000           | 179\$000             |

(.) Preço menor.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 8 de dezembro de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, inspetor.

N. 47 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 7 DE DEZEMBRO DESTA ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ÚLTIMO.

| Núm o le ordem | DESIGNAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                    | Unidade | N. 1                 | N. 2 e último          |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------------------------|
|                |                                                                                                                           |         | Arthur Donato & Cia. | José Mercadante & Cia. |
|                | Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m, 40 x 0m, 40, obedecendo as especificações do caderno de encargos de 1931. |         |                      |                        |
|                | Entrega imediata, carregada sobre vagões desta Estrada, na 3ª Inspetoria (Norte-São Paulo).                               |         |                      |                        |
| 1              | Peroba rosa, com o comprimento minimo de 3 m, 00.....                                                                     | m/3     | 145\$000             | (x) 99\$000            |
| 2              | Peroba rosa, com o comprimento minimo de 4m, 00.....                                                                      | m/3     | 145\$000             | (x) 109\$000           |
| 3              | Peroba rosa, com o comprimento minimo de 5m, 00.....                                                                      | m/3     | 145\$000             | (x) 119\$000           |

Observação— (x) Preço menor.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 8 de dezembro de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo inspetor.

N. 43 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 8 DE DEZEMBRO DESTA ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADEANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

| Número de ordem                                   | DESIGNAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                            | Unidade | N. 1                 | N. 2             | N. 3                      | N. 4 e último          |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------------------|---------------------------|------------------------|
|                                                   |                                                                                                                                   |         | J. G. Pereira & Cia. | Cardinale & Cia. | A. Placido Marques & Cia. | Moreira, Macedo & Cia. |
| 1                                                 | Resmas de 500 folhas de papel conforme amostra nesta Inspetoria, formato oficial, de 0 <sup>m</sup> ,22 x 0 <sup>m</sup> ,33..... | Resma   | (x) 20\$000          | —                | —                         | —                      |
| 2                                                 | Tira-linhas Kern, sortidos, conforme modelo nesta Inspetoria.....                                                                 | Um      | 19\$500              | —                | —                         | (x) 14\$000            |
| 3                                                 | Carimbos para a Inspetoria da Despesa, conforme modelo nesta Inspetoria.....                                                      | —       | —                    | (x) 3\$000       | —                         | —                      |
| <i>Carimbos conforme modelo nesta Inspetoria:</i> |                                                                                                                                   |         |                      |                  |                           |                        |
| 4                                                 | De borracha, conforme modelo n. 1.....                                                                                            | —       | —                    | (x) 4\$500       | 6\$000                    | —                      |
| 5                                                 | De borracha, conforme modelo n. 2.....                                                                                            | —       | —                    | (x) 3\$000       | 6\$000                    | —                      |
| 6                                                 | De borracha, conforme modelo n. 3.....                                                                                            | —       | —                    | (x) 3\$500       | 6\$000                    | —                      |
| 7                                                 | De borracha, conforme modelo n. 4.....                                                                                            | —       | —                    | (x) 3\$500       | 6\$000                    | —                      |
| 8                                                 | De borracha, conforme modelo n. 5.....                                                                                            | —       | —                    | (x) 2\$500       | 6\$000                    | —                      |
| 9                                                 | De borracha, conforme modelo n. 6.....                                                                                            | —       | —                    | (x) 3\$500       | 6\$000                    | —                      |
| 10                                                | De borracha e metal, data mutável, conforme modelo n. 7.....                                                                      | —       | —                    | (x) 3\$400       | —                         | —                      |
| 11                                                | De borracha e metal, data mutável, conforme modelo n. 8.....                                                                      | —       | —                    | (x) 3\$400       | —                         | —                      |
| 12                                                | Carimbos mecânicos para datas, conforme modelo nesta Inspetoria.....                                                              | —       | —                    | —                | (x) 22\$000               | —                      |

Observação — (x) Preço menor.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 10 de dezembro de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo inspetor.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Policia do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Oficial" de 16 do corrente, com retificação que saíram no número de 18.

**Policia Civil do Distrito Federal**

Tórno publico, de ordem do Sr. doutor chefe de Policia, em aditamento ao edital de concorrência administrativa ou permanente publicado no "Diario Oficial", de 16 do corrente mês, á pagina n. 20.167 e observadas as retificações que figuram á pagina 20.321, desse órgão oficial de 18, também do corrente mês que, deverão ser especificados nas propostas a serem apresentadas os preços (por extenso e em algarismos) abaixo mencionados, para o fornecimento de *almoços, jantares e ceias* destinados aos presos desta Repartição, durante o ano de 1932, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem em tais condições e as que deixarem de apresentar preço para algumas das tres refeições, bem como si excederem o preço total estabelecido como maximo da base constante do referido edital, sendo adjudicado esse fornecimento ao concorrente que menor preço total tiver oferecido.

|                |       |
|----------------|-------|
| Almoços .....  | \$292 |
| Jantares ..... | \$945 |
| Ceias .....    | \$292 |

Total estabelecido como maximo de base ..... 1\$529

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, 22 de dezembro de 1931. — O diretor, *Mario de Moraes Paiva*.

**Policia do Distrito Federal****INSPETORIA DE VEICULOS**

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 1931

**Carga:**

- N. 106, Mario Mendonça, art. 248 L. — Motorista.  
N. 477, José Bernardino, art. 248 L. — Proprietario.  
N. 2.279, A. Prestes & Comp., artigo 102 — Proprietario.  
N. 3.862, Salvador João, art. 248 L. — Motorista.  
N. 4.421, Satt. & Urmer Ltd., artigo 248 L. — Motorista.

**Passageiros:**

- N. 742, Antonio José Martins, artigo 248 L. — Motorista.  
N. 806, João Santos, art. 100 — Motorista.  
N. 905, F. Coimbra & Comp., artigo 151 — Motorista.

- N. 915, Dr. Alfredo Maia Junior, artigo 144 — Proprietario.  
N. 1.154, G. Trw. & Rubber Brasil, art. 248 L. — Proprietario.  
N. 1.444, Bemgen Vasques Copa, artigo 88 — Motorista.  
N. 1.990, Antonio C. dos Santos, artigo 248 L. — Motorista.  
N. 2.481, Auto Mercantil B. S. A., art. 248 L. — Motorista.  
N. 2.686, Antonio da Costa, art. 86 — Proprietario.  
N. 2.857, Antonio M. Diniz, art. 151, — Proprietario.  
N. 2.921, Roberto Levre, art. 248 L. — Motorista.  
N. 2.939, Frederico L. Andreus, artigo 257 — Motorista.  
N. 3.506, Hermano Barcellos & Comp., art. 248 L. — Motorista.  
N. 5.534, Manoel Pais Garrido, artigo 102 — Proprietario.  
N. 7.276 — Basilio de Mattos, artigo 248 L. — Proprietario.  
N. 7.767 — Olympio Silva, artigo 248 L. — Proprietario.  
N. 8.194, D. Silva & Irmãos, artigo 248 L. — Motorista.  
N. 8.364, Albertino Moreira Dias, art. 248 L. — Motorista.  
N. 8.600, J. Alves Peixoto, art. 248 L. — Motorista.  
N. 8.893, Renato Vilela, art. 102 — Motorista.  
N. 9.127, Francisco Alves Carneiro, art. 248 L. — Proprietario.  
N. 9.536, Edgard Magalhães Bandeira, art. 248 L. — Motorista.  
N. 9.653, Maria Pereira Bastos, artigo 248 L. — Proprietario.  
N. 9.754, Manuel G. Bernardes, artigo 248 L. — Motorista.  
N. 9.904, D. Silva & Irmãos, artigo 248 L. — Motorista.  
N. 10.020, Octavio Dias Carneiro, art. 252 — Proprietario.  
N. 10.031, Victor Peçanha, artigo 85 — Proprietario.  
N. 10.578, Roger Racefunt, artigo 102 — Motorista.  
N. 10.928, Adinar P. Carneiro, artigo 84 — Motorista.  
N. 11.096, Jeremias D. dos Santos, art. 81 — Motorista.  
N. 11.114, Laurinda R. de S. Cunha, art. 102 — Proprietario.  
N. 11.732, Perfumaria Mendel, artigo 82 — Motorista.  
N. 11.835, Raul P. dos Santos, artigo 102 — Motorista.  
N. 13.506, Augusto M. Pinto, artigo 102 — Proprietario.  
N. 13.729, M. Mattos Fonseca, artigo 248 — Proprietario.  
N. 14.702, Mario Bianchi, artigo 248 L. — Motorista.  
N. 14.814, Dr. Sergio R. Miranda, artigo 82 — Proprietario.  
N. 15.188, Cabral Telles, artigo 102 — Proprietario.  
N. 15.207, Antonio A. Cunha, artigo 144 — Motorista.

**Observação:**

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto 15.914 de 16 de agosto de 1922. — O inspefor, *Riograndino Kruehl*.

**Policia do Distrito Federal****INSPETORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuadas no dia 26 do corrente:

Ap.: José Pereira da Costa, Antonio Lopes Salvador, Cezar Ribeiro, Manoel dos Santos Alves, Vicenzo A. T. Cosenzo, Waldemiro Berger, Joaquim Pinto Azevedo, Eduardo Gonçalves, Alexandre T. Sampaio.

**Rep. 3:**

Inspetoria de Veiculos, em 26 de dezembro de 1931. — O inspetor geral, *Riograndino Kruehl*.

**ANUNCIOS****Companhia Nacional de Navegação Costeira****JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1932 em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seus empréstimos relativos ao segundo semestre de 1931, á razão de 7\$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, diretor-presidente.

(C—6.413—26-12-31—45\$—5 vezes)

**Motores Marelli S. A.****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do diretor-presidente, são convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de janeiro de 1932, ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua Luiz de Camões n. 22, afim de:

1º, tomarem conhecimento e aprovarem o balanço e relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1931;

2º, elegerem os novos síndicos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — *A gerência*.

(C—6.411—26-12-31—12\$000)

**Declaração**

Declaro que perdi o certificado dos exames de Geografia, Corografia e Cosmografia, que prestei no Externato do Colegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — *Gustavo Araripe de Albuquerque*.

Reconheço a firma de Gustavo Araripe de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade, *Djalma da Fonseca Hermes*, tabelião.

(C—6.410—26-12-31—15\$—3 vezes)

**Companhia Industrial Fluminense**

EMPRESTIMO DE 500:000\$000

No escritório da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado, se pagará, do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante, o *coupon* n. 19, do valor de 8.000, correspondente ao 2º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931.  
— *Horacio Augusto da Matta*, diretor-tesoureiro.

(C-6.151-26-12-31-16\$-2 vezes)

**Companhia Guanabara**

SÃO PAULO

JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia, a virem receber do dia 2 de janeiro de 1932, em diante, no escritório desta companhia, á rua Tupinambás n. 10, e no Rio de Janeiro, no escritório da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquês de Sapucaí n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 31 do corrente mês.

São Paulo, 26 de dezembro de 1931.  
— *A diretoria*.

(C-6.150-26-12-31-10\$000)

**Cooperativa Geral do Brasil**

RUA VISCONDE DE ITAÚNA N. 87

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, ás 18 horas do dia 29 do corrente, para discussão e votação da reforma dos estatutos sociais, de acôrdo com o art. 42, para cumprimento do exigido pelo decreto n. 20.225, de 18 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1931.  
— O secretário geral, *Arlindo de Araujo*.

(C-5.934-28-12-31-16\$-2 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**

AVISO

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, no dia 29 do corrente mês, ás 12 horas, na sede desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, terá lugar o sorteio das *debentures* a serem resgatadas na forma das condições estabelecidas pela escritura do emprestimo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931.  
— *A diretoria*.

(C-6.139-22-12-31-30\$-3 vezes)

**Banco do Brasil**

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço público que as transferencias de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro proximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931.  
— *P. M. Lima*, gerente.

**S. A. Sanatorio de Palmira**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 4 de janeiro de 1932, ás 14 horas, na sede desta sociedade, para tomarem conhecimento das renúncias de dois diretores e consequente eleição para as respectivas vagas, para completar o tempo dos mandatos.

Palmira, 23 de dezembro de 1931. —  
*Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa*.  
— *Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues*. — *Dr. José de Lima Campello*.

(C-6.145-24-12-31-30\$-3 vezes)

**CLUB DE ROUPAS**

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

*Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.*

*Ternos de roupa* de lindas e modernas casemiras inglesas e nacionais, a prestações semanais de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casemiras inglesas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$, de casemiras nacionais e assim sucessivamente, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

|                            |     |
|----------------------------|-----|
| 2ª-feira, dia 21 .....     | 832 |
| 3ª-feira, dia 22 .....     | 871 |
| 4ª-feira, dia 23 .....     | 945 |
| 5ª-feira, dia 24 .....     | 109 |
| Sabado, hoje, dia 26 ..... | 818 |

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931.  
— *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *A. Cerqueira*.

(C-6.152-26-12-31-20\$000)

**A' Praça**

**JOSE MARIA TEIXEIRA & COMP.**, fabricantes de calçados de couro, estabelecidos nesta Capital, á rua Dr. Maciel n. 83, comunicam a esta praça, ás do interior e aos seus amigos e freguezes que, em conformidade com o aditivo de contrato, registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o n. 122.038, em 18 deste mês, retirou-se da sociedade, o Sr. AGOSTINHO RODRIGUES DE SOUZA, pago e satisfeito dos seus haveres na mesma, ficando subrogados em todos os direitos e responsabilidades da firma, os Srs. José Maria Teixeira e João Antonio de Souza.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931  
— *José Maria Teixeira*. — *João Antonio de Souza*.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931.  
— *Agostinho Rodrigues de Souza*.

(C-5.404-23-12-31-45\$-3 vezes)

**Sociedade Anonima "A Economica"**

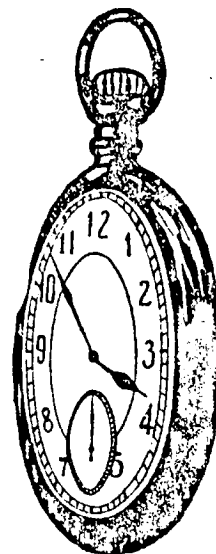
Comunica a quem interessar, que deixou de operar em empréstimos, descontos, consignações em folha ou quaisquer outras operações bancarias, mantendo unicamente as suas operações de empréstimos sobre penhores.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931,  
— *José d'Andrade Teixeira*, diretor-secretário.

(C-6.141-23-12-31-24\$-3 vezes)

**CLUBS PATEK-PHILIPPE**

CARTA PATENTE N. 1

**Resultados da semana**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extraidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 832, pelo premio maior, 56.832, da loteria de segunda-feira, 21 de dezembro de 1931.

Inscrição 871, pelo premio maior, 21.871, da loteria de terça-feira, 22 de dezembro de 1931.

Inscrição 945, pelo premio maior, 1.945, da loteria de quarta-feira, 23 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931.  
— O fiscal do Governo, *Dr. Fernando Soares Brandão*.

**NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

**Gondolo Labouriau & Decourt RELOJOEIROS**

81 — Rua da Quitanda — 81

(C-6.414-26-12-31-42\$500)